



Diário Oficial



GOVERNO DO PARÁ

05 Cadernos
80 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 20.292

ANO CXII DA 106ª DA REPÚBLICA

BELEM-PARÁ, QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCXI)

Através do Decreto-Lei nº 3.750, de 02 de maio de 1941, assinado pelo interventor em exercício Deodoro Mendonça, foi criada a Bolsa de Mercadorias do Pará.

A Bolsa teria como objetivos entre outros, incrementar as relações comerciais com os demais Estados da União e com o comércio exterior, regular as operações de venda e compra de produtos "in natura" e manufaturados, organizar o pregão de mercadorias, manter no edifício da Associação Comercial, como sede da Bolsa, para operações de venda e compra.

A administração e direção da Bolsa de Mercadorias seriam exercidas pela diretoria da Associação Comercial e representantes das classes conservadoras do Estado. Segundo o decreto entre outros pontos, só poderiam transigir na Bolsa os comerciantes inscritos na Junta Comercial e os lavradores cujos nomes estivessem registrados no Serviço de Cadastro Rural do Departamento de Viação, Obras, Terras e Agricultura.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Alunos da Rede Estadual de Ensino terão acesso a técnicas e práticas de arte e ofício

A Secretaria Executiva de Educação e a Fundação Curro Velho assinam convênio de cooperação técnica, institucional e financeira para fomentar a ampliação do acesso de alunos da Rede Estadual de Ensino, a téc-

nicas e práticas de arte e ofício, através de processo educacional complementar. O convênio visa favorecer a socialização de seiscentos alunos, entre crianças e adolescentes, e público em geral, que terá acesso aos espetá-

culos cênicos, bem como estimular o uso da arte e do ofício no cotidiano da escola, como instrumento pedagógico de reconhecimento e expressão de valores culturais.

(Cad. 2 - Pág. 1)

Urgência e emergência

A Secretaria Executiva de Saúde celebra convênio com a Universidade Estadual do Pará, tendo como objeto viabilizar capacitação de recursos humanos para atendimento de urgência e emergência. A SESPA também firma convênio com o mesmo objetivo, com a Universidade Federal do Pará, com interveniência da FADESP.

(Cad. 2 - Pág. 6)

Material hospitalar

A Empresa Pública Ofir Loyola assina contratos com Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda e com Medstory Comércio de Produtos Hospitalares, para fornecimento de material técnico hospitalar. A vigência dos contratos vai até o dia 31 de dezembro de 2004.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Concurso Público

A Procuradoria Geral do Estado torna pública a relação dos candidatos aprovados na Prova Prática realizada no dia 2 de outubro de 2004 para provimento de cargos de Procurador do Estado do Pará referente ao XIV Concurso Público. Os candidatos poderão ter vistas da prova no prazo de dois dias (quinta e sexta-feira).

(Cad. 1 - Pág. 4)

Convênio garante pavimentação da Rodovia Estadual PA-279

A Secretaria Executiva de Transportes firma convênio com a empresa Mineração Onça-Puma Ltda. O objeto é a cooperação entre os partícipes para execução da obra de pavimentação da Rodovia Estadual PA-279, nos trechos compreendidos entre os Municípios de Xingura

e Água Azul do Norte (trecho 1) e entre os Municípios de Água Azul do Norte e Ourilândia do Norte (trecho 2), a fim de criar um sistema de transporte contínuo de qualidade e capacidade uniformes. O prazo do contrato é de setecentos e trinta dias.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Escrivão de Polícia

A Polícia Civil, através da Portaria nº 023/04, divulga o nome dos candidatos que concluíram o Curso de Formação Técnico Profissional para Escrivão de Polícia Civil referente à Segunda Fase do Concurso Público C - 01/2002.

(Cad. 1 - Pág. 11)

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad. 1 - Pág. 3

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Cad. 1 - Pág. 4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 4

EDITAIS Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS Cad. 1 - Pág. 5

DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 5

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA Cad. 1 - Pág. 5

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad. 1 - Pág. 5

Pautas de Julgamentos Cad. 1 - Pág. 5

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 6

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

Editais Cad. 1 - Pág. 7

Extratos Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE Cad. 2 - Pág. 12

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad. 2 - Pág. 12

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO Cad. 2 - Pág. 14

URBANO E REGIONAL Cad. 2 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS Cad. 2 - Pág. 13

Extratos Cad. 2 - Pág. 13

Dispensa de Licitação Cad. 2 - Pág. 13

Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Cad. 2 - Pág. 13

Extratos Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA Cad. 1 - Pág. 9

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 9

BANCO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 9

Concorrência Cad. 1 - Pág. 9

Pregão Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO Cad. 1 - Pág. 10

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 9

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA Cad. 1 - Pág. 10

Pregão Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 10

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 11

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES Cad. 1 - Pág. 12

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

Errata Cad. 1 - Pág. 12

Extratos Cad. 1 - Pág. 12

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Cad. 1 - Pág. 10

Homologações Cad. 1 - Pág. 10

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO Cad. 1 - Pág. 11

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 11

Portarias Cad. 1 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad. 1 - Pág. 13

Termo de Transferência Cad. 1 - Pág. 13

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO Cad. 1 - Pág. 13

DO ESTADO DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 13

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES Cad. 1 - Pág. 13

Avisos Cad. 1 - Pág. 13

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 13

Avisos Cad. 1 - Pág. 13

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ Cad. 1 - Pág. 14

Portaria Cad. 1 - Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad. 1 - Pág. 14

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

Resultados de Licitações Cad. 1 - Pág. 15

Comunicações Cad. 1 - Pág. 16

Avisos Cad. 1 - Pág. 16

Extratos Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER Cad. 2 - Pág. 2

Extratos Cad. 2 - Pág. 2

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 2

Extrato de termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 2

Portarias Cad. 2 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA Cad. 2 - Pág. 5

Portaria Cad. 2 - Pág. 5

Resultado de Recurso Cad. 2 - Pág. 5

Extratos Cad. 2 - Pág. 5

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 3

Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 3

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

Errata Cad. 2 - Pág. 4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Cad. 2 - Pág. 5

Portaria Cad. 2 - Pág. 5

Termo de Distrato Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Extratos Cad. 2 - Pág. 5

Resultado Cad. 2 - Pág. 6

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cad. 2 - Pág. 6

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resultado de Licitação Cad. 2 - Pág. 15

Editais Cad. 2 - Pág. 15

Portarias Cad. 2 - Pág. 16

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdão Cad. 2 - Pág. 15

Pregão Cad. 2 - Pág. 15

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad. 1 - Pág. 1

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 1

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad. 1 - Pág. 2

Boletim nº 122/04 Cad. 1 - Pág. 2

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad. 1 - Pág. 7

Expediente Cad. 1 - Pág. 7

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad. 1 - Pág. 8

Boletim nº 539/04 Cad. 1 - Pág. 8

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad. 1 - Pág. 9

Boletim nº 156/04 Cad. 1 - Pág. 9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portaria Cad. 3 - Pág. 4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 3 - Pág. 4

Acórdão Cad. 3 - Pág. 4

Processo Cad. 3 - Pág. 4

Retificação Cad. 3 - Pág. 4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém Cad. 1 - Pág. 13

VTB de Santa Izabel Cad. 1 - Pág. 14

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 9

3ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 4

11ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 8

12ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 13

9ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 14

6ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15

5ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 2

Secretaria da 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 4

Terceira Turma Cad. 2 - Pág. 6

Seção Especializada Cad. 1 - Pág. 15

MM Serviço de Distribuição de Belém Cad. 2 - Pág. 10

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 9

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE
226-0556

atendimento@ioepa.com.br



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO

Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador Geral de Justiça



GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS

GOVERNO

Francisco Sérgio Belch de Souza Leão

GESTÃO

Teresa Lúcia Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO

Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL

Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL

Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL

Valéria Vinagre Pires Franco



IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretora Administrativa e Financeira

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO

Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO

Diretor Industrial

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00
outras cidades:	R\$ 283,80
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00

Assinatura anual:(capital)	R\$ 250,00
Outras cidades:	R\$ 567,60
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar atrasado	R\$ 2,00

www.ioepa.com.br

Executivo

CADERNO 1

0179

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (91) 248-7599

PORTARIA N.º 220 / 04-GVG DE 16 DE SETEMBRO DE 2004
A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), a servidora EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, CPF 145.406.732-20, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.1056.4238.339030- R\$-500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 221/04-GVG DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CACHOEIRA DO ARARIPIA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FRADE	Assessora	19 a 24.09.2004	06

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 223 / 04-GVG DE 16 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), a servidora MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FRADE, CPF 377.439.532-20, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-08.244.1148.4483.339030- R\$-300,00

32101-08.244.1148.4483.339033- R\$-250,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 225/04-GVG DE 17 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias as servidoras abaixo relacionadas, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTAREMPA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA FRADE	Assessora	20 a 26.09.2004	07
MARLENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Assessora	20 a 26.09.2004	07

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 226/04-GVG DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA N.º 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTAREMPA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA	Diretora Geral	21 a 22.09.2004	02

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 228 / 04-GVG DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso

de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-200,00 (Duzentos Reais), a servidora EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, CPF 145.406.732-20, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.1056.4238.339033- R\$-200,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO



CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

PORTARIA N.º 1.337/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1198/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar SEBASTIÃO FIGUEIREDO PENA do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.338/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1196/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear RITA DE CÁSSIA ARAÚJO AMADOR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.339/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar WALBERT FREDSON MACHADO MELO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Cargos, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.340/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.341/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar SANDRA HELENA ISSE POLARO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação e Divulgação, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.342/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

exonerar MARIA JOSÉ DA CRUZ MARTINS do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.343/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Cargos, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.344/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear WALBERT FREDSON MACHADO MELO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação de Centro Regional, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 1.345/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,

R E S O L V E:

nomear MARIA JOSÉ DA CRUZ MARTINS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Documentação e Divulgação, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

4 Executivo

CADERNO 1

PORTARIA Nº 1.346/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,
R E S O L V E:

nomear DANIELLE FREITAS DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.347/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1261/2004-GABS/SESPA,
R E S O L V E:

nomear SANDRA HELENA ISSE POLARO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.348/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 537/2004-NMA,
R E S O L V E:

exonerar ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Coordenador de Descentralização, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de setembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.349/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 537/2004-NMA,
R E S O L V E:

exonerar ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Ensino, código GEP-DAS-011.6, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de setembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.350/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 537/2004-NMA,
R E S O L V E:

nomear ROSA AMÉLIA REGIS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Ensino, código GEP-DAS-011.6, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de setembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.351/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.188, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 290.04 OP-G,
R E S O L V E:

autorizar ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO, Procuradora-Geral da Defensoria Pública do Estado, a viajar a São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Florianópolis-SC e Brasília-DF, no período de 14 a 20 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão, devendo responder pelo expediente da Defensoria MARIÁLVIA DE SENA SANTOS, Subprocuradora-Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.352/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.188, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0231/2004/CH.GAB./SEFA,
R E S O L V E:

autorizar PAULO FERNANDO MACHADO, Secretário Executivo de Estado da Fazenda, a viajar a Aracaju-SE, nos dias 23 e 24 de setembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARIA RUTE TOSTES DA SILVA, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.353/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.188, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 398/2004-GS,
R E S O L V E:

autorizar PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 27 de setembro do corrente, a fim de acompanhar o Secretário Especial de Estado de Integração Regional na reunião com Especialista Setorial do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.354/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 410/2004.Gab.Sec.-SEJU,
R E S O L V E:

autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a Brasília-DF, no dia 30 de setembro do corrente, a fim de participar de reunião em que tratará de assuntos pertinentes à esfera de atuação da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, FRANCISCO SÁVIO FERNANDEZ MILEO, Secretário-Adjunto de Justiça.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 05 DE OUTUBRO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1328/2004-CCG, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome :	Luiz de França Oliveira Moura
Cargo :	Motorista
Nº de Diárias :	02(duas)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Tomé Açul/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	29 e 30.09.04
Nome :	Raimundo Nonato da Silva Aguiar
Cargo :	Motorista
Nº de Diárias :	02(duas)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Concórdia do Pará/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	29 e 30.09.2004
Nome :	Newton Aragão de Menezes Junior
Cargo :	Motorista
Nº de Diárias :	05(cinco)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Abaetetuba e Mojú/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	04 a 08.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1332/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

Nome :	Sandro Marcelo Brito dos Santos
Cargo :	Assessor Especial
Nº de Diárias :	02(duas)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Santa Luzia do Pará/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	29 e 30.09.2004
Nome :	Silvio José Fernandes Pantoja
Cargo :	Assessor Especial
Nº de Diárias :	04(quatro)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Baía/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	27 a 30.09.2004
Nome :	Benedito Rodrigues de Souza

Cargo :	Motorista
Nº de Diárias :	04(quatro)
Origem :	Belém/PA
Destino :	Santa Luzia do Pará/PA
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período :	27 a 30.09.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1335/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 2004/279480-PG, datado de 23 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:

Excluir, a servidora MÔNICA COSTA CAVALLEIRO, Assessor Especial I, da Portaria nº 1255/2004-CCG de 15.09.04, publicada no DOE nº 30.278 de 16.09.04, que de acordo com as bases vigentes concedeu 02(duas) diárias, referente ao deslocamento para o município de Mãe do Rio/PA, a serviço do Governo do Estado, nos dias 25 e 26.09.2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 05 de setembro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.336/2004-CCG, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e.

CONSIDERANDO o processo nº 2004/245719-PG, datado de 24 de agosto de 2004.

R E S O L V E:

Conceder, 27 (vinte e sete) dias de férias, no período de 04 a 30/10/2004, a servidora RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CHAHINI, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, interrompidas através da portaria nº 0061/2004-CCG de 22 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.117, de 23 de janeiro de 2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 05 de outubro de 2004.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO PORT. Nº 153/2004GAB/CCS

Considerando: A Lei Estadual nº 6.527 de 23.01.2003
Designada: Zeneide Aparecida Silva de Almeida - Mat. nº 5831598/3
Exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada PREGÃO:

Para: Elaborar edital de licitação e extrato para publicação;
Conduzir a sessão pública;
Receber propostas e lances;
Proceder análise das credenciais dos representantes dos licitantes, bem como da aceitabilidade e classificação das propostas e lances;
Receber e analisar documentos de habilitação;
Processar e instruir os recursos interpostos;
Promover ato de adjudicação do objeto ao vencedor; e
Praticar todos os atos pertinentes ao procedimento.

Equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro.

MÁRIO JOSÉ DE LIMA SANTOS, matrícula n.º 8017395/3;
ODON EIVAR DA SILVA COSTA, matrícula n.º 54181558/1;
RAIMUNDO LÁZARO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula n.º 5418564/1.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador da Comunicação Social

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO COMISSÃO DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ.

E D I T A L
O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO XIV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ torna público que:

A Comissão Examinadora torna pública a relação dos candidatos aprovados na Prova Prática realizada no dia 02/10/2004:

097Adriana Franco Borges. 5,00
430Bruno Alves Pinheiro. 6,00
112Carla Alfonso de Nôvoa. 5,00

023 Carol Gentil Ullana, 7,0
013 Robina Dias Monteiro Pimentel, 6,0
215 Viviane Ruffeil Teixeira Pereira, 7,5
2) Os candidatos poderão ter vistas da prova no prazo de 02 (dois) dias (Quinta e Sexta-Feira), conforme previsto na Seção H, Item VI do Edital, no horário de 08:00 hs às 14:00 hs., no prédio sede da Procuradoria Geral do Estado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.
Belém, 05 de outubro de 2004.
CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
Presidente.
ARY LIMA CAVALCANTI
Procurador Geral do Estado, em exercício.

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

PORTARIA Nº 354 DE 30.09.2004

DIÁRIA

Nome : Valdenor Botelho Godinho
Cargo/Lotação: Diretor, GEP-DAS-011.5 / DAS
Matrícula Nº : 5703481/1
Nome : Juarez Silva de Abreu
Cargo/Lotação: Motorista / DEA-DISAERG
Matrícula Nº : 3153550/1
Origem : Belém
Destino : Santa Izabel e Castanhal
Objetivo : a serviço deste Instituto
Período : no dia 30.09.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 53.041/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2004

OBJETO: Aquisição de Mobiliário
EMPRESA VENCEDORA:
CADERNOS DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

Item 1 Valor Total R\$ 2.100,00
Item 2 Valor Total R\$ 285,00
Item 3 Valor Total R\$ 2.800,00
Item 4 Valor Total R\$ 230,00
Item 5 Valor Total R\$ 480,00
Item 6 Valor Total R\$ 400,00
Item 7 Valor Total R\$ 265,00

R\$ 6.560,00

Despacho do Presidente: HOMOLOGO
O Pregoeiro

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 178.220/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2004

OBJETO: Aquisição de Bens de Informática - Inclusão Digital
EMPRESAS VENCEDORAS:
MARCK SOLUÇÕES LTDA
Item 1 Valor Total R\$ 23.700,00
Item 2 Valor Total R\$ 9.400,00
R\$ 33.100,00
BELÉM INFORMÁTICA LTDA
Item 3 Valor Total R\$ 460,00
Item 4 Valor Total R\$ 400,00
Item 5 Valor Total R\$ 1.380,00
Item 6 Valor Total R\$ 380,00
Item 7 Valor Total R\$ 406,00

Item 9 Valor Total R\$ 1.120,00
R\$ 4.146,00
CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA
Item 8 Valor Total R\$ 1.500,00
Item 11 Valor Total R\$ 1.300,00
R\$ 2.800,00
Item 10 - FRACASSADO
Despacho do Presidente: HOMOLOGO
O Pregoeiro

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 091 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004

Nº de dias da licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: José Raimundo Brasil da Costa
Matrícula: 2015102/1
Cargo: Chefe de Pessoal
Lotação: Gerência de Serviços - GSV
Período: 08-09 a 07-10-2004
Triênio referente: 05-03-1996 a 05-03-1999

EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 0430 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome da servidora: Maria José da Silva Pinto
Matrícula: 5342708/1
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Lotação: DGL
Motivo: Excluir a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) a contar de 01/10/2004.

EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 0431 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

Nome da servidora: Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda
Matrícula: 3213781/1
Cargo: Auxiliar Técnico "D"
Lotação: GPS/DAF
Motivo: Conceder a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) a contar de 01/09/2004.

EXTRATO DE PORTARIA DE TEMPO INTEGRAL
PORTARIA Nº 0432 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

Nome da servidora: Maria Elisa Trindade Monteiro Machado de Araújo
Matrícula: 54186037/1
Cargo: Técnico em Gestão Pública
Lotação: GOF/DAF
Motivo: Conceder a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) a contar de 01/10/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 15 de outubro de 2004, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1853 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente RAÇA TRANSPORTES LTDA, I. E. n.º 15.156.956-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 5 de outubro de 2004.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de outubro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 008 - POUSADA ELDORADO LTDA., em que é recorrente, I. E. 15.149.993-3 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro JOSÉ DE LUCA FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 05 de outubro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de outubro de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 12:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 009 - PRINCOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S/A, em que é recorrente, I. E. 15.126.672-7 e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator o Conselheiro NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 05 de outubro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 055 - TRIBUNAL PLENO.

RECURSO DE REVISÃO Nº 353 (PROC. Nº 00173003730-2 - 2ª RF, AINF Nº 041251).

RECURSO: Nº 1932 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: F. A. CASIMIRO & CIA. LTDA. - I. E. n.º 15.212.771-2.
RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 1 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. FORMALIDADES PROCESSUAIS. Denúncia espontânea.
3. O pedido protocolado pela recorrente denominado de "esclarecimento" revela-se consulta formulada ao órgão fazendário, tendo em vista que o Decreto nº 5.016/01 foi editado, considerando a dificuldade de disponibilização, por parte do mercado, dos meios necessários à implementação da transferência eletrônica de fundos - TEF, através de equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF.
4. Recurso de Revisão provido. Decisão Unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo provimento do Recurso de Revisão.

Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 22 de setembro de 2004.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: José De Luca Filho, José Maria de Brito Neves, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Nilson Monteiro de Azevedo, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, Ailton de Oliveira Corrêa e Jair Guimarães Neto. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 056 - PLENO.

RECURSO DE REVISÃO Nº 377 (PROC. Nº 01173024779-7 - 1ª RF, AINF Nº 036015).

RECURSO Nº 1871 - VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: POSTO ALESSANDRO LTDA - I. E. n.º 15.187.574-0.
RECORRIDA: PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.
RELATOR: CONSELHEIRO WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR.
REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Quebra de trânsito.
3. A entrega de mercadoria em destinatário diverso do descrito no documento fiscal sujeita o contribuinte às sanções previstas em lei.
4. Recurso de Revisão improvido para manter a decisão recorrida.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo improvido do Recurso de Revisão para manter na íntegra a decisão recorrida em todos os seus termos.

Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 22 de setembro de 2004.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Nilson Monteiro de Azevedo e Jair Guimarães Neto. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 057 – TRIBUNAL PLENO,
RECURSO DE REVISÃO N.º 313 (PROC. N.º 342/2001 – DESUT,
AINF N.º 039595).

RECURSO N.º 1722 – VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: P. H. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – J. E. n.º
15.180.651-9.

RECORRIDA: SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO.

RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

RELATOR DESIGNADO: JAIR GUIMARÃES NETO.

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08 DE SETEMBRO DE 2004.

EMENTA:

1. ICMS – Auto de Infração.

2. Deixar de recolher o imposto devido por substituição tributária, decorrente de operações interestaduais com mercadorias destinadas a venda porta-a-porta, constitui infração sujeita às penalidades legais, independentemente de cobrança do valor principal.

3. É improcedente a imposição de penalidade pecuniária pertinente à reincidência do cometimento de infração, quando não houver decisão em caráter definitivo no procedimento administrativo da primeira ocorrência.

4. Recurso de Revisão parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, pelo parcial provimento do Recurso de Revisão. Foi vencido o voto do Conselheiro Relator Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento total do Recurso de Revisão.

Sala de Sessões do Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 22 de setembro de 2004.

LÍRIA KÉDINA CULMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

JAIR GUIMARÃES NETO

Conselheiro Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: Líria Kédina Culmar de Sousa e Moraes, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça, Wladimir Nogueira Júnior, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Nilson Monteiro de Azevedo e Jair Guimarães Neto. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1154 - 2.º CPJ (*)

RECURSO N.º 2470 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 18273000328-1/
02 - DEGC – AINF N.º 029817)

RECORRIDA: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A - I. E. N.º 15.191.871-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 31 DE AGOSTO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS – Auto de Infração.

2. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ESTORNO DE CRÉDITO.

3. Deve ser mantida decisão singular que exclui da autuação valores indevidamente cobrados.

4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do Recurso de Ofício, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 2 de setembro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

(*) republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 1157 - 2.º CPJ (*)

RECURSO N.º 2532 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º
01373016163-0/00 - 1.º R. F. – AINF N.º 30693 - 030594)

RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MULTISERVICE

SISTEMAS ELETRICOS INF. COM. SERV. LTDA - I. E. N.º 15.128.632-9

RECORRIDAS: MULTISERVICE SISTEMAS ELETRICOS INF. COM.

SERV. LTDA - I. E. N.º 15.128.632-9 e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 2 DE SETEMBRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS – Auto de Infração.

2. FORMALIDADES PROCESSUAIS - NULIDADE,

OMISSÃO DE ENTRADA - RETROATIVIDADE BENEFÍCA.

LEVANTAMENTO FISCAL - OMISSÃO DE SAÍDAS - FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS.

3. A diligência quando não totalmente cumprida pela Delegacia competente, deve retornar tantas vezes forem necessárias até atingir o objetivo questionado.

4. A lei mais benéfica que deixou de considerar determinado ato como infringência à legislação tributária, deve ser aplicada em favor do sujeito passivo.

5. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E EM PRELIMINAR PELA NULIDADE DO ITEM 5 DO AINF E IMPROVIMENTO QUANTO AOS ITENS 2 E 7.

6. Omitir saída de mercadorias, apurada através de levantamento fiscal, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às sanções previstas na lei.

7. A emissão de notas fiscais, contendo indicação de valores diferentes nas respectivas vias, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto, além das sanções previstas na legislação em vigor.

8. A falta de lançamento em livro próprio de notas fiscais de entradas de mercadorias, constitui descumprimento de obrigação acessória e sujeita o contribuinte à penalidade legal.

9. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso de ofício e em preliminar, pela nulidade da decisão nesse ponto, para fins de realização de diligência e utilização de todos os meios necessários para a colheita de provas. Quanto ao recurso voluntário, pelo seu conhecimento e improvimento para que fique mantida a decisão singular. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 14 de setembro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

(*) republicado por ter saído com incorreções.

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 2058 DE 14.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 044/2004-DRFE- 9.º RF, protocolado sob n.º 2004 / 092004730009545-5.

AUTORIZAR ao servidor TADEU DE JESUS SANTOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9.º Região Fiscal, com o objetivo de Fiscalização e Acompanhamento de Contribuintes, no período de 20.09.2004 a 30.09.2004, no trecho Belém / Soure / Salvaterra / Joanes / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2062 DE 14.09.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 044/2004-DRFE- 9.º RF, protocolado sob n.º 2004 / 092004730009545-5.

AUTORIZAR ao servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9.º Região Fiscal, com o objetivo de dirigir veículo para Fiscalização e Acompanhamento de Contribuintes, no período de 20.09.2004 a 30.09.2004, no trecho Belém / Soure / Salvaterra / Joanes / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2206 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 121/2004-DEOP, Protocolado sob n.º 2004 / 002004730020368-9.

AUTORIZAR ao servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Embarcações/Divisão de Transportes, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidores lotados na DFI, no dia 04.10.2004, no trecho Belém / Capanema / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA N.º 2207 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 122/2004-DEOP, Protocolado sob n.º 2004 / 002004730020370-0.

AUTORIZAR ao servidor JOEL MESQUITA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Embarcações/Divisão de Transportes, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidores lotados na DFI, no dia 08.10.2004, no trecho Belém / Capanema / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA N.º 2208 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 123/2004-DEOP, protocolado sob n.º 2004 / 002004730020404-9.

AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO FERNANDES BARROS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidora Sandra Maria Leão Moreira, para fazer o lacre de ECF, no período de 13.10.2004 a 15.10.2004, no trecho Belém / Canaã dos Carajás / Belém, o pagamento de 02 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2209 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 027/2004-DAIF, protocolado sob n.º 2004 / 002004730020094-9.

AUTORIZAR ao servidor RIVAIL ARAÚJO DE FIGUEIREDO FILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Coordenadoria de Informações Econômicas Fiscais/DAIF, com o objetivo de atender solicitação do Delegado da 4.ª Região Fiscal, através do Ofício n.º 345/2004-DRFE- 4.º RF, de 01.10.2004, no período de 19.10.2004 a 22.10.2004, no trecho Belém / Santarém / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2210 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem n.º 011/2004-DAD, protocolado sob n.º 2004 / 052004730001368-1

AUTORIZAR ao servidor LUIZ ERNESTO MAURÍCIO DE ABREU LEITÃO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 5.ª Região Fiscal, com o objetivo de participar de Treinamento às Delegacias Regionais, no período de 24.09.2004 a 29.09.2004, no trecho Breves / Belém / Breves, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2211 DE 01.10.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, PORTARIA N.º 0811/2001 – GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e Plano de Viagem n.º 079/2004-IFMT e protocolado sob n.º 2004 / 012004730020750-5.

AUTORIZAR ao servidor MIGUEL QUEIROZ NETO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Inspetoria Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, com o objetivo de participar do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF), no período de 30.09.2004 a 11.10.2004, no trecho Belém / Gurupí / Belém, o pagamento de 11 e 1/2 (onze e meia) diárias.

PORTARIA N.º 2212 DE 01.10.04

Considerando os termos do Processo 2004 / 002004730020028-0.

AUTORIZAR o gozo das férias do servidor ROBERTO RAIOL DA SILVA, Identificação Funcional n.º 5280648/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2.ª Região Fiscal, para serem usufruídas no mês de outubro/2004, referente ao exercício de 23.03.1999 a 22.03.2000, face a suspensão pela PORTARIA N.º 1755 de 10.11.2000, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.335 de 14.11.20.

PORTARIA N.º 2213 DE 04.10.04

Considerando os termos da Portaria N.º 1783 de 15.12.2003, publicada no D.O.E N.º 30.095 de 19.12.2003, de concessão de Licença Saúde; Considerando o disposto no art. 83 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 7618/2004 de 29.09.2004, protocolado sob N.º 2004 / 012004730020913-3.

PRORROGAR por 50 (cinquenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria N.º 1711 de 03.08.2004, publicada no D.O.E N.º 30.250 de 05.08.2004 da servidora ZUILA MARASANTANA DE CAMPOS, identificação funcional n.º 54070/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 02.10.2004 a 20.11.2004.

PORTARIA N.º 2214 DE 04.10.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo n.º 202004730000214-0.

CONCEDER a servidora ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO, Identificação funcional n.º 5132509/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Julgadoria de Primeira Instância, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2004 a 30.12.2004, correspondente ao Irônio de 19.04.1999 a 19.04.2002.

PORTARIA Nº 2215 DE 04.10.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 002004730017157-4.

CONCEDER a servidora NILDA MARIA ARAUJO PEREIRA, Identificação funcional nº 5151945/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 08.11.2004 a 07.12.2004, correspondente ao triênio de 01.08.1990 a 01.08.1993.

PORTARIA Nº 2216 DE 04.10.04

Considerando o disposto no art. 98 e 99 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº 092004730009707-5.

CONCEDER ao servidor FERNANDO BEZERRA DE MELO, Identificação funcional nº 3246841/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.11.2004 a 30.12.2004, correspondente ao triênio de 02.05.1996 a 02.05.1999.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 2ª R. F.

O Ilmo. Sr. Dr. CELSO SABINO DE OLIVEIRA

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R. F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º e 2º item III da Lei 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª R. F. situada à Rua Paes de Carvalho nº 1128, para pagarem o Crédito Tributário correspondente, ou impugnarem os Autos de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

AINFNº	RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
012004510004459-2	JAMBOMADEIRAS LTDA	15.139.878-0

Castanhal, 05 de outubro de 2004

CELSO SABINO DE OLIVEIRA

Delegado Regional da Faz. Est. - 2ª Reg. Fisc.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Albino Ferrelra Santos

Objeto: Reforço da NE nº 088 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3129

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 19.671,47 (dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bernardo Nicolau Koury

Objeto: Reforço da NE nº 089 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3130

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 10.919,99 (dez mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Manoel Bragança Nobre

Objeto: Reforço da NE nº 090 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3131

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 16.799,99 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Tereza Ramos Chase

Objeto: Reforço da NE nº 091 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3132

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 16.127,90 (dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Almir de Jesus da Paz Marinho

Objeto: Reforço da NE nº 95 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3133

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.095

Valor: R\$ 2.261,79 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alexandre José Francez

Objeto: Reforço da NE nº 096 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3134

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 5.733,51 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Rebelo Oliveira

Objeto: Reforço da NE nº 109 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3135

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.044

Valor: R\$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Angelo Mário de Nadi

Objeto: Reforço da NE nº 097 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3136

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 6.299,99 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Aparecida Rodrigues Dourado

Objeto: Reforço da NE nº 107 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3137

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 2.519,99 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Célia Martins Albuquerque

Objeto: Reforço da NE nº 105 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3138

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.105

Valor: R\$ 2.965,19 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove reais)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Cleivaldo Barros Alencar

Objeto: Reforço da NE nº 106 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3140

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 1.736,59 (um mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Divino Alves Campos

Objeto: Reforço da NE nº 108 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3143

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 2.134,07 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e João Gonçalves da Cruz

Objeto: Reforço da NE nº 098 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3145

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.044

Valor: R\$ 1.721,11 (um mil, setecentos e vinte e um reais e onze centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Lilia Santos Franco

Objeto: Reforço da NE nº 099 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3148

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 8.444,04 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Aparecida de Carvalho Mourão

Objeto: Reforço da NE nº 101 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3152

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 7.979,99 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Izabel Pontes

Objeto: Reforço da NE nº 104 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3154

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 839,99 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Mário Cesar Sobral Martins

Objeto: Reforço da NE nº 100 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3155

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 4.267,19 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Odile Felix Fraga

Objeto: Reforço da NE nº 103 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3156

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.044

Valor: R\$ 5.671,83 (cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Orlando de Brito Souza

Objeto: Reforço da NE nº 094 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3157

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 6.399,99 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Rone Messias da Silva

Objeto: Reforço da NE nº 092 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3160

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444

Valor: R\$ 2.776,15 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Rodney Teixeira Viana

Objeto: Reforço da NE nº 2080 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3161

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 1.577,95 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xaila Maria Almeida Bezerra

Objeto: Reforço da NE nº 093 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3162

Dotação Orçamentária: 17101.041.291127.4444.044

Valor: R\$ 3.730,43 (três mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A

Objeto: Reforço da NE nº 1507 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3171

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 4.281,88 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Objeto: Reforço da NE nº 01508 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3172

Dotação Orçamentária: 17101.041.220125.4534.044

Valor: R\$ 935,38 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Data de Assinatura: 30.09.04

Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 15ºTAC

Nº DO CONTRATO: 043/2002/SEFA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância e segurança a serem executados pela CONTRATADA, nas unidades organizacionais da CONTRATANTE

Valor do Contrato: R\$ 1.289.510,40

Modalidade de Licitação: Concorrência: Nº 001/2002

Partes: Secretaria Executiva do Estado da Fazenda e a Empresa Bertillon Vigilância e Transporte do Valores

Objeto e justificativa do Adilamento: o acréscimo de 02 (dois) postos de vigilância Armada 24 (vinte e quatro) horas ao objeto do CONTRATO Nº 043/2002, Serviço de operações Projeto Fronteira/SOPF/Sefa Delegacia Especial do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores- IPVA/ Sefa localizados na Av. Pedro Miranda nº 774 e Travessa Apinagés nº 270, respectivamente, nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1127.4444.339037.044

Fonte de Recurso: 044

Nota de Empenho: nº 2004NE02949 de 20.09.2004

Data da assinatura: 24.09.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2003, valor estimado: R\$ 1.196.379,01

2º Tac, 23.04.2003, custeio das despesas R\$ 3.680,00

3º Tac, 30.06.2003, remanejamento de serviços de vigilância

4º Tac, 08.10.2003, instalação de um posto 24 horas

5º Tac, 12.11.2003, instalação de um posto

6º Tac, 27.11.2003, mudança da fonte de custeio

7º Tac, 04.12.2003, prorrogação

8º Tac, 22.12.2003, reajuste

9º Tac, 02.01.2004, valor estimado: R\$ 1.533.444,90

10º Tac, 12.01.2004, implantação de um posto

11º Tac, 19.03.2004, implantação de um posto

12º Tac, 26.04.2004, implantação de um posto

13º Tac, 25.06.2004, implantação de um posto

14º Tac, 27.08.2004, implantação de um posto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TAC

Nº DO CONTRATO: 012/2003

Objeto do Contrato: credenciamento do Banco do Brasil S/A, para operar na Rede de Arrecadação Estadual - RARE, na prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE com a respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com os Convênios aprovados pelo CONFAZ

Valor do Contrato Original: R\$ 47.280,00

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e o Banco do Brasil S/A

Objeto e justificativa do Adilamento: a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula décima primeira do Contrato original, item 11.1, pelo período de 01 (um) ano

Vigência do Adilamento: 26.09.2004 a 25.09.2005

Data da assinatura: 24.09.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2004, classificação orçamentária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º TAC

Nº DO CONTRATO: 013/2003

Objeto do Contrato: credenciamento do Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA, para operar na Rede de Arrecadação Estadual - RARE, na prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, através da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE com a respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados, de acordo com os Convênios aprovados pelo CONFAZ

Valor Global Estimado: R\$ 1.920,00

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Partes: Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e o Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA

Objeto e justificativa do Adilamento: a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula décima primeira do Contrato original, item 11.1, pelo período de 01 (um) ano

Vigência do Adilamento: 26.09.2004 a 25.09.2005

Data da assinatura: 24.09.2004

Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Aditivos Anteriores:

1º Tac, 02.01.2004, classificação orçamentária

ISENÇÃO DE ICMS - TAXI

PORTARIA Nº 0425 DE 01/10/2004

PROC. Nº 0002004730019264-4/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FRANÇA

Marca Tipo

FIAT/UNO FIRE 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0424 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730019196-0/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: AMADEU DA SILVA BARBOSA

Marca Tipo

FIAT/SIPALIO FIRE 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0423 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730018829-9/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: RICARDO DE PAULO FERREIRA

Marca Tipo

CHEVROLET/MERIVA 1.8 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0422 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730019483-3/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: MARCILIO JORGE DA TRINDADE

Marca Tipo

FIAT/ UNO MILE FIRE PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0421 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730019590-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: EDISON NUNES VIANA

Marca Tipo

CHEVROLET/CELA 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0420 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730011273-0/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: JOSÉ LUIS RIBEIRO SOARES

Marca Tipo

VW/GOL 1.6 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0426 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730018146-4/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO

Marca Tipo

FIAT/PALIO FIRE 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0427 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730019275-0/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: MARIA DE FÁTIMA BARROS DOS SANTOS

Marca Tipo

FIAT/SIENA FIRE 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0417 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730018882-5/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: TEREZINHA OLIVEIRA NASCIMENTO

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.3 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0418 DE 01/10/2004

PROC. Nº 0002004730019122-2/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: CRISTIANE DA SILVA MORAES

Marca Tipo

FIAT/ PALIO FIRE 4PTS PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIA Nº 0419 DE 01/10/2004

PROC. Nº 002004730017500-6/SEFA

Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.

Base Legal: Convênio de ICMS nº 38º, de 06 julho de 2001.

Interessado: OSVALDO PANTOJA DE LIMA

Marca Tipo

CHEVROLET/CELA 1.0 PAS/AUTOMÓVEL

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 4631, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300053437/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01

Interessado: Gm. leasing S/a Arrend mercantil

Marca Tipo Chassi

GM/BLAZER Mis/Caminheta 9BG116AS0YC415596

PORTARIA Nº 4632, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 0420047300103964/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mauro Jose Torres

Marca Tipo Chassi

VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZ30ZMT073164

PORTARIA Nº 4633, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300057858/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sheila Alaide Pinto

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232255547

PORTARIA Nº 4634, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300058528/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valderi Jose de Oliveira Alves

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X34T039630

PORTARIA Nº 4635, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300058510/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Emerson Demetrius Brasil da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE Pas/Automovel 9BD146000N3875432

PORTARIA Nº 4636, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300058471/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Miranda Bahia

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA GL W Pas/Automovel 9BGSE35NVVC775218

PORTARIA Nº 4637, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300058870/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Lopes da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V PLUS Pas/Automovel 9BWCA05X71T213727

PORTARIA Nº 4638, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 1920047300058501/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Celio Dantas Braga

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327VP035350

PORTARIA Nº 4639, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 0420047300105797/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Robson Carvalho da Silveira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA15X0YP133985

PORTARIA Nº 4640, DE 05/10/2004 -

PROC. Nº 0420047300105748/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osvaldo Aguiro de Oliveira

Marca Tipo Chassi

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWZZ377YP018586

PORTARIA N.º 4641, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300056118/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Moranda da Rocha

Marca Tipo Chassi
VW/GOL I Mis/Automovel 9BWZZZ377TP550480

PORTARIA N.º 4642, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300057009/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorlivan Rodrigues Lima

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WP577133

PORTARIA N.º 4643, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300056517/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Cleovton Prates dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD140107T5741262

PORTARIA N.º 4644, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300057020/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldeir Lacyr Cardoso Lima

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327WP011006

PORTARIA N.º 4645, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300056878/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Flavio Augusto dos Reis Freilas

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544511177

PORTARIA N.º 4646, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058188/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto Wiles Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/ELBA TOP Mis/Automovel 9BD146000R5300510

PORTARIA N.º 4647, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300057483/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elson Luis Alves Monteiro

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X94P000585

PORTARIA N.º 4648, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058463/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Jorge Assis de Souza

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524317858

PORTARIA N.º 4649, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058447/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Charles Adroaldo Nascimento da Paz

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222121539

PORTARIA N.º 4650, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058420/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Lisboa do Rosario

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524321331

PORTARIA N.º 4651, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058412/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Assis Ferreira Filho

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201223022131

PORTARIA N.º 4652, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058390/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Vieira dos Santos Filho

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554617204

PORTARIA N.º 4653, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058307/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Carmelo Barbosa

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automovel 9BWZZZ327TP046617

PORTARIA N.º 4654, DE 05/10/2004 -
PROC N.º 1920047300058340/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto de Lima Guerreiro

Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CLI Mis/Automovel 8AWZZZ377TA816380

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

DIÁRIA

PORTARIA N.º 1278/2004 DE 04/10/2004

NOME: ROGÉRIO FERREIRA LOURENÇO / CARGO-FUNÇÃO:
TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 05
A 09/10/2004 / DESTINO: PETROLINA - PE / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½
Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO 6º SEMINÁRIO DE PRODUÇÃO
INTEGRADA DE FRUTAS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

BANCO DO
ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

CONCORRÊNCIA N.º 002/04
RESULTADO FINAL DE RECURSO DA FASE DE PONTUAÇÃO
TÉCNICA

O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL e Homologação Superior, julgou IMPROCEDENTE o Recurso Interposto pela empresa FOTON INFORMÁTICA S.A. MANTENDO a decisão anteriormente prolatada da PONTUAÇÃO TÉCNICA das seguintes empresas:
PROCOP IND ELETTRÔNICA LTDA - 100 pontos.
FOTON INFORMÁTICA S.A - 75 pontos.
Desde já, fica marcada a data de 07/10/2004 às 10 horas, para prosseguimento das fases subseqüentes, que ocorrerá na Sala de Licitações do Banpará.
A Comissão.

PREGÃO N.º 025/2004 - TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação da Empresa Administradora de Cartões Magnéticos para fornecimento de cartões com uso da tecnologia SMART CARD, conforme características e condições nas disposições constantes do Anexo I do Edital.

DATA: 26/10/2004 HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: Sala de Licitações, à Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar, Ed. BANPARÁ - Centro - Belém/PA.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanal.com.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo está disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R\$-10,00 (dez reais).

Vera Morgado
Pregoeira

INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ALTERAÇÃO DE TRIÊNIO
PORTARIA N.º 2092/2004

DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975:

RESOLVE:

I - ALTERAR de acordo com o Art. 128 inciso 3º, da Lei 5.810 de 24.01.94, o Adicional por Tempo de Serviço dos servidores abaixo, a partir do mês de outubro de 2004:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERCENTUAL
3166910-1	Amélia Maria Pinheiro Souza	Datilógrafa	De 35% para 40%
3166959-1	Ana Maria Marques de Araujo	Aux. Administrativo	De 35% para 40%
3166929-1	Júlia Alves Siqueira	Oficial Administrativo	De 35% para 40%
3167739-1	Marcus Valério Dias da Silva	Engenheiro Agrônomo	De 30% para 35%
3167798-1	Oneida Lúcia Barata de Oliveira	Oficial Administrativo	De 30% para 35%

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 2150/2004 DE, 29.09.2004

NOME: WALTER ISSE POLARO

CARGO: Engº Agrônomo

MATRÍCULA: 316.6309-1

VALOR: R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - R\$ 300,00

339033 - R\$ 30,00

339036 - R\$ 260,00

MUNICÍPIO: Tailândia

DATA DA CONCESSÃO: 04 a 28.10.2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 25 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA N.º 2151/2004 DE, 20.09.2004

NOME: RAIMUNDO HUGO DE MORAES FILHO

CARGO: Técnico Agrícola

MATRÍCULA: 316.7054-1

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - R\$ 600,00

339033 - R\$ 600,00

339039 - R\$ 100,00

MUNICÍPIO: D. Eliseu

DATA DA CONCESSÃO: 28/09 a 21.10.2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 26 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA N.º 2152/2004 DE, 29.09.2004

NOME: MARNE BRASIL VIEIRA

CARGO: Engº Civil

MATRÍCULA: 316.7348-1

VALOR: R\$ 2.820,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - R\$ 1.950,00

339036 - R\$ 870,00

MUNICÍPIO: Acará

DATA DA CONCESSÃO: 04 a 28.10.2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 25 dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA N.º 2153/2004 DE, 29.09.2004

NOME: MARCLI ARAÚJO ZAIRE

CARGO: Engº Agrônomo

MATRÍCULA: 316.8905-1

VALOR: R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - R\$ 800,00

10 Executivo

CADERNO 1

339033 – R\$ 15,00
339036 – R\$ 1.500,00
339039 – R\$ 35,00
MUNICÍPIO: Castanhal
DATA DA CONCESSÃO: 04 a 28.10.2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 25 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 2154/2004 DE, 30.09.2004

NOME: MARCLÍ ARAÚJO ZAIRE
CARGO: Engº Agrônoma
MATRÍCULA: 316.8905-1
ALOR: R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 – R\$ 200,00
339036 – R\$ 150,00
MUNICÍPIO: Castanhal
DATA DA CONCESSÃO: 01 e 02.10.2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 02 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 2156/2004 DE, 04.10.2004

NOME: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO: Engº Agrônoma
MATRÍCULA: 316.8085-1
VALOR: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
339039 – R\$ 150,00
MUNICÍPIO: Fortaleza
DATA DA CONCESSÃO: 04.10.2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 03 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 2157/2004 DE, 04.10.2004

NOME: SAMUEL SILVA ALMEIDA
CARGO: Engº Florestal
MATRÍCULA: 316.8948-1
VALOR: R\$ 1.905,00 (Hum Mil, Novecentos e Cinco Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
339030 – R\$ 1.755,00
339039 – R\$ 150,00
MUNICÍPIO: Cachoeira do Pirá
DATA DA CONCESSÃO: 04.10.2004
TEMPO DE APLICAÇÃO: 13 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 dias após o término de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 2158/2004 DE, 04.10.04

Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS
Cargo: Diretor Matrícula: 316.6791-1
Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)
Servidor: PEDRO JORGE ANDRADE
Cargo: Motorista Matrícula: 316.7615-1
Valor: R\$ 90,00 (Noventa Reais)
Local: Mojú Período: 05.10.2004
Objetivo: Participar da reunião com as famílias integrantes do Projeto Integrado de Agricultura Familiar.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 2159/2004 DE, 04.10.04

Servidor: SAMUEL SILVA ALMEIDA
Cargo: Engº Florestal Matrícula: 316.8948-1
Valor: R\$ 1.170,00 (Hum Mil, Cento e Setenta Reais)
Servidor: RAIMUNDO GOMES FILHO
Cargo: Motorista Matrícula: 511.7739-1
Valor: R\$ 1.170,00 (Hum Mil, Cento e Setenta Reais)
Local: Cachoeira do Pirá Período: 07 a 19.10.2004
Objetivo: Realizar vistoria onde será avaliado a área da Comunidade de Remanescente de Quilombo Camiranga.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMO

Diretor Presidente: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
Praça Waldemar Henrique, S/N - (91) 223-2130

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
TERMO ADITIVO: Nº 006

Nº DO CONTRATO: 28.907.053-2.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação pela ECT à contratante, de serviços postais e Telemáticos, convencionais, adicionais (nacionais e internacionais).
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.
PARTES: Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, CNPJ nº 04.834.305/0001-50 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0018-51.
OBJETO DO ADITAMENTO: Tem por objetivo efetuar as seguintes alterações no Contrato original: a) Prorrogação da vigência por mais 12 meses. b) incluir os subitens 1.1.1., 1.1.1.1. e 1.2. na cláusula Primeira do contrato original., c) alterar o subitem 2.5., incluir os subitens 2.5.1., 2.5.1.1., 2.5.2. e revogar os subitens 2.10., 2.10.1 e 2.10.2. da cláusula Segunda do contrato original, d) alterar o subitem 3.2. e incluir o subitem 3.2.1. na cláusula terceira do contrato original, e) alterar os subitens 4.1., 4.2. e incluir os subitens 4.1.1., 4.1.2., 4.3., 4.3.1., 4.3.2., 4.3.3. e revogar 4.2.1. da cláusula Quarta do contrato original, f) alterar os subitens 7.1., 7.1.1. e incluir os subitens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.3.1. na cláusula sétima do contrato original, g) incluir o subitem 8.1.4. na cláusula oitava do contrato original, h) alterar os subitens 9.1 e 9.2 da cláusula nona do contrato original, i) incluir o subitem 11.2 na cláusula décima primeira do contrato original, j) incluir os subitens 12.3 e 12.3.1 na cláusula décima Segunda do contrato original.
VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.10.2004 a 23.10.2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 731067, elemento de despesa: 339039.
FONTE DE RECURSO: 001
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes.

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Viter
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-8904

PREGÃO Nº 019/2004-SAGRI
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 9º, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, e considerando o relatório da Pregoeira, homologo o procedimento licitatório acima individualizado e determino a contratação do objeto da licitação à licitante PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA. no valor global de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos Reais).
Belém, 05 de outubro de 2004
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

DEFESA SOCIAL

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 257-7300

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GABINETE DO COMANDO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/2004 – CPL – CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 018/04, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foram adjudicadas as firmas abaixo relacionadas que apresentaram o menor preço por item, para o objeto licitatório, Aquisição de Materiais de

Primeiros Socorros para as Viaturas do CBMPA, homologo o resultado do presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:

I - I.G. LIMA-ME, nos itens 1, 2, 5, 9, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 38 e 39.

II - M. L. MAGNO, nos itens 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 24, 26, 27, 32 e 37.

III - UNIÃO COMERCIAL, nos itens 10, 11, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 36.

Belém-Pa, 04 de outubro de 2004

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL BM RG 8629

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 18/2004 – CPL – CBMPA

Tendo em vista o que consta do Processo Licitatório, Modalidade Convite nº 016/04, e diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, foram adjudicadas as firmas abaixo relacionadas que apresentaram o menor preço por item, para o objeto licitatório, Aquisição de Móveis para o Gabinete do Comando, Subcomando e Auditório do CBMPA, homologo o resultado do presente certame de acordo com o relatório de adjudicação da Comissão Permanente de Licitação:

I - PERFIL MÓVEIS E COMERCIO LTDA, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28.

II - T.L. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, nos itens 13, 14, 29, 30, 31, 32, 33.

Belém-Pa, 04 de outubro de 2004

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE – CEL BM RG 8629

Coordenador Estadual de Defesa Civil

e Comandante Geral do CBMPA

DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA N.1073/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, para se deslocarem para Salinópolis, com o objetivo de cadastro de tabelas do SCP e treinamento do sistema.

NOVE	CARGO	PERÍODO	QTD
Érica Percin de Freitas	Assessora	27 a 28/09/04	01
Edmilson Juarez dos S. Borges	Motorista	27 a 28/09/04	01

PORTARIA N. 1104/04 DP-G DE 01.10.04

Transferir o período do gozo de férias da Defensora Pública Nádia Maria Bentes, matrícula n.5289670, lotada na Diretoria Metropolitana, concedida através da Portaria n. 226/04 DP-G de 03/03/2004, referente ao período aquisitivo 2002/2003, de 01 a 30/11/04, para gozar no período de 08/12/04 a 05/01/2005.

PORTARIA N. 1107/04 DP-G DE 01.10.04

Conceder (30) trinta dias de Licença Prêmio à faxineira Raimunda Ferreira de Menezes, matrícula n. 3281728/1, lotada na Diretoria do Interior, referente ao triênio 87/90, para gozar no período de 01/12/04 a 30/12/04

PORTARIA N. 1099/04 DP-G DE 30.09.04

I - Conceder Suprimento de Fundos à servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula n.5141257-016, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria do Interior.

II - O valor do suprimento corresponde a R\$-500,00 (Quinhentos reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (com passagem, onde irá se deslocar a comarca de Santiana do Araguaia para desenvolver atividades jurídicas).

III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação.

30101-03 422 1025 2983

339033 Passagens - R\$-500,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIA N.1100/04- DP-G DE 30.09.04

I - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Salazar Fonseca Júnior, matrícula n. 3248957-037, ocupante do cargo de Defensor Público, lotado na Diretoria do Interior.

II - O valor do suprimento corresponde a R\$-100,00 (Cem reais) e destina-se a atender as despesas de pronto pagamento (passagem, onde irá se deslocar a comarca de Almeirim para atuar no Tribunal do Júri).

III- A despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação.

30101- 03 422 1025 2983

339033 Passagens - R4-100,00

IV- O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para aplicação, 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas, 15 (quinze) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

PORTARIAN. 1101/04 DP-G DE 01.10.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Fernando Valentin de Souza Júnior, matrícula n. 6034241-031, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 04 a 08/10/04, para se deslocar para Ulianópolis, com o objetivo de atuar no Tribunal do Júri.

PORTARIA N.1102/04 DP-G DE 01.10.04

Conceder 04 (quatro) diárias à Defensora Pública Maria de Belém Batista Pereira, matrícula n.3085147-014, lotado na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 04 a 08/10/04, para se deslocar para Peixe Bol, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA N. 1103/04 DP-G DE 29.09.04

Conceder 01 1/2 (Uma e meia) diária ao Auxiliar Administrativo Jucemir Siqueira da Silva, matrícula n.0032549017, lotado no Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 122 0125 4534, no período de 29 a 30/09/04 e 01/10/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de atendimento de informatização no Núcleo de Mosqueiro.

PORTARIA N.1105/04 DP-G DE 27.09.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao Defensor Público Antonio Zubi Pereira de Souza, matrícula n.3083551-010, lotado na Diretoria do Interior Gabinete, elemento de despesa 339014 função programática 03 422 1052 2983, no período de 27/09 a 01/10/04, para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar do encontro anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA N1094/04 DP-G DE 30.09.04

Conceder diária aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014 função programática 03 091 1061 4265, para se deslocarem para Marituba, com o objetivo de dar assistência jurídica na Penitenciária Metropolitana do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Manuel Figueiredo Nelo	Defensor	30/09 a 01/10/04	01
Rossana da Silva Cardoso	Defensora	30/09 a 01/10/04	01
Carmem Elizabeth A. A. Haber	Defensora	30/09 a 01/10/04	01
Sabino da Glória Miranda	Motorista	30/09 a 01/10/04	01
Cristina Maria S.C. Matos	Aux. Administrativo	30/09 a 01/10/04	01

PORTARIA N. 1096/04 DP-G DE 01/10/04

Revogar a Portaria n. 094/97-DP-G DE 24.03.97, que designou o Defensor Público Gilvan Ribeiro Rodrigues, matrícula n. 5245958/1, lotado na Diretoria do Interior, para responder pelo Município de Concórdia do Pará.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os usuários abaixo relacionados a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03, Nova Marambaia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital para exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório previstos na Constituição Federal nos processos administrativos instaurados em razão do cometimento de infrações de trânsito, em trâmite no setor.

1. CARLOS ROBERTO VERGUEIRO PUPO – RENACH 00419538365;
2. CARLOS AUGUSTO MEIRA ABNADER – RENACH 00194760836;
3. RUI DE ARAÚJO PIRES – RENACH 00013038809;

4. NELSON LUIZ BRINKER;

5. NELCI PADILHA FERREIRA – RENACH 00751583573;

6. JOSÉ PEREIRA ALVES – RENACH 01359911790;

7. TEREZA DA GRAÇAS MENDES MORAES – RENACH 6088511249;

8. JESSÉ RANIERI DANTAS JUNIOR;

9. BELARMINO GONÇALVES DA SILVA – RENACH 00953912410/GO;

10. GERALDO DA SILVA ALMEIDA – RENACH 00367253007;

ROGEMBERGUE FERREIRA DA SILVA – RENACH 0010422234;

11. EDISON SZUECS – RENACH 00259823993;

12. PAULO DANNY PRADO MAIA – RENACH 00731670140;

13. JANIO DE ALMEIDA MATTEAUCCI – RENACH 02623354024/GO.

Belém, 05 de outubro de 2004

MARIA APARECIDA VARANDA RIBEIRO

PROCURADORA JURÍDICA

Visto:

SULEIMA FRAIHA PEGADO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 045/2004-PCE

ORIGEM: Pregão n° 032/2004-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ n° 00.368.105/0001-06) e Iveco Fiat Brasil Ltda (CNPJ n° 02.273.912/0001-62)

OBJETO: Aquisição de Veículos para Unidade Móvel

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) Aquisição de Veículo com adaptação de Delegacia Móvel para Corregedoria Geral de Polícia Civil

Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1058 – Participação e Controle Social

Atividade: 4346 – Implementação da Corregedoria de Polícia

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)

Outros Serviços de Terceiros: 339039 – Pessoa Jurídica (Adaptação para Delegacia Móvel)

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

b) Aquisição de Veículo com adaptação de Delegacia Móvel para Divisão de Crimes contra a Integridade da Mulher (DCCIM)

Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1105 – Começar de Novo

Atividade: 4410 – Implementação das Ações da Delegacia da Mulher. Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)

Outros Serviços de Terceiros: 339039 – Pessoa Jurídica (Adaptação para Delegacia Móvel)

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

c) Aquisição de Veículo com adaptação de Delegacia Móvel para Divisão de Atendimento ao Adolescente.

Unidade Orçamentária: 40101 – Polícia Civil do Estado do Pará

Programa: 1055 – Por uma Cultura de Paz entre Jovens – Pró-Paz. Atividade: 4339 – Atendimento à Criança e Adolescente Vitimizado - DATA

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente (Aquisição de Veículos)

Outros Serviços de Terceiros: 339039 – Pessoa Jurídica (Adaptação para Delegacia Móvel)

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contados da data da assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$- 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 04.10.04.

FOI: Belém - Pará

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral de Polícia Civil.

PORTARIA N° 012/04 – ACADEPOL

MARITUBA (PA.), 11 DE MAIO DE 2004

Dr. LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade Acadêmica ACADEPOL, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício etc.

CONSIDERANDO a candidata sub-judice à Segunda Fase do Concurso Público C-01/2002-PC – Curso de Formação Técnico Profissional para Escrivão de Polícia Civil, JACIRA DOS SANTOS SILVA, deixou de comparecer ao referido curso, sem qualquer justificativa;

CONSIDERANDO que, o aluno que não obtiver frequência mínima de 85 % por disciplina, será reprovado, conforme art. 95, Inciso I, do Regimento Interno da ACADEPOL.

RESOLVE:

DESLIGAR a candidata JACIRA DOS SANTOS SILVA, pelas razões acima citadas.

Encaminhar ao Departamento de Administração da Polícia Civil, para publicação em D.O.E. e Boletim Interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DPC LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES

Diretor da ACADEPOL

PORTARIAN° 023/04-ACADEPOL

MARITUBA (PA.), 11 DE MAIO DE 2004

Dr. LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES, Delegado de Polícia Civil, Diretor da Unidade Acadêmica ACADEPOL, no uso de suas atribuições legais e dever de ofício etc.

CONSIDERANDO o Concurso Público C-01/2002 da Polícia Civil, cuja síntese do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado em 11-04-2002;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 02/04-ACADEPOL, publicada no DOE em 02-03-2004, que tornou público o nome dos candidatos que tiveram a matrícula confirmada para participarem do Curso de Formação Técnico Profissional para Escrivão de Polícia Civil, referente a Segunda Fase do concurso mencionado, realizado no período de 02 de março a 14 de junho de 2004.

RESOLVE:

Publicar o nome dos candidatos que concluíram o Curso de Formação Técnico Profissional para Escrivão de Polícia Civil – Segunda Fase do Concurso Público C-01/2002 da Polícia Civil, de acordo com o Edital citado:

CANDIDATOS:

EXPEDITO NAZARENO SANTOS DO NASCIMENTO.

WALCIR PEREIRA TRAVASSOS

HAMILTON AGOSTINHO RODRIGUES DO CARMO.

ADRIANO MARCOS DE CARVALHO VILAR.

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO MÓIA.

MARCELO SOUZA FRACÉS.

IVANILDO ESPÍNDOLA DA SILVA JÚNIOR.

GLAUBER ROBERTO DOS PASSOS QUEIROZ.

ALAN PASCOAL SANTANA DE ANDRADE.

ANTÔNIO MATIAS PAES JÚNIOR.

MÁRCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

MAURÍCIO BOTELHO NEVES.

MARCELO EDUARDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS.

GEOVANE SANTOS SILVA.

ISABEL DE ARAÚJO SILVA.

JOSÉ JORGE CUSTÓDIO DE ALMEIDA.

ROGÉRIO PEREIRA AGUIAR.

ALBANO BULHÕES LEITE.

JORGE TADEU DO ESPÍRITO SANTO GUILHON

Encaminhar ao Departamento de Administração da Polícia Civil, para publicação em D.O.E. e Boletim Interno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Dr. LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA TAVARES

Diretor da Unidade Acadêmica ACADEPOL.

RESUMO DA PORTARIAN° 546/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Theodoro Tadeu Ferreira Maciel	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 547/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Adelmirns Pálheta de Oliveira	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 548/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Teresa Cristina Fato e Feio	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 549/04-DGPC/OD/DA DE 20/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Gilmar Gaby Rocha	Ag. Adm.	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 550/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Sérgio Roberto Costa	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 551/04-DGPC/OD/DA DE 22/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria da Glória Almeida Maciel	Escrivão	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 552/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Roberto Carlos da Silva Queiroz	Delegado	Barcarena, Salinópolis e outros	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 553/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Edivaldo Silva Nascimento	Motorista	Barcarena, Salinópolis e outros	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 554/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Elza Lisboa Francês	Ag. Adm.	Barcarena, Salinópolis e outros	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 555/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Hélio Júlio Costa Dantas	Delegado	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 556/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Moisés Silva de Souza	Escrivão	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 557/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Johnny Lobo Negrão	Investigador	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 558/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Silvia Helena Ferreira Leão	Investigador	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 559/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Dirceu Oliveira Nascimento	Investigador	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIAN° 560/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Daniel da Gama Lobo	Investigador	Vila dos Cabanos	30/07 a 01/08/04	3

12 Executivo

CADERNO 1

Luiz Marcos Garcia Reis Aux. Téc. Vila dos Cabanos 30/07 a 01/08/04 3
Elas Rodrigues da Silva Motorista Vila dos Cabanos 30/07 a 01/08/04 3
Ellen Siqueira de Barros Ag. Adm. Vila dos Cabanos 30/07 a 01/08/04 3

RESUMO DA PORTARIA N.º 554/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Jerônimo Francisco C. dos Santos	Delegado	Marudá	30/07 a 01/08/04	3
Romana Correa Natividade	Escrivão	Marudá	30/07 a 01/08/04	3
Carmen Suely Souza da Silva	Investigador	Marudá	30/07 a 01/08/04	3
Sérgio Altonio Marques Peixoto	Investigador	Marudá	30/07 a 01/08/04	3
Olávio Júnior Menezes Moreira	Motorista	Marudá	30/07 a 01/08/04	3
Alda Maria Baia Pereira	Ag. Adm.	Marudá	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 555/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Ana do Socorro Guedes da Silva	Delegado	Vigia	30/07 a 01/08/04	3
Raimunda Cristina de O. Prestes	Escrivão	Vigia	30/07 a 01/08/04	3
Ricardo Coraci Santos Silva	Investigador	Vigia	30/07 a 01/08/04	3
Eliezer Costa Pereira	Motorista	Vigia	30/07 a 01/08/04	3
Cleonice Mota de Deus	Ag. Adm.	Vigia	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 556/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Rosa de Cássia Moreira Bezerra	Escrivão	Colares	30/07 a 01/08/04	3
Eronidina Pinto da Silva	Investigador	Colares	30/07 a 01/08/04	3
Glória Maria Pinheiro Cardoso	Investigador	Colares	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 557/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Margarida Daise O. Ferreira	Escrivão	Marapanim	30/07 a 01/08/04	3
Sebastião de Jesus Franco Vilaça	Investigador	Marapanim	30/07 a 01/08/04	3
Elían de Fátima Araújo Ferreira	Investigador	Marapanim	30/07 a 01/08/04	3
João Gildo Paz Martins	Motorista	Marapanim	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 558/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Sônia Maria Gonçalves Miranda	Investigador	Curuçá	30/07 a 01/08/04	3
Elisana Cereja dos Santos	Escrivão	Curuçá	30/07 a 01/08/04	3
Romildo Ribeiro André	Investigador	Curuçá	30/07 a 01/08/04	3
Maria Inocência da Silva Freitas	Investigador	Curuçá	30/07 a 01/08/04	3
Raimundo Nonato Ribeiro	Motorista	Curuçá	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 559/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria do Perpetuo S. B. A. Maciel	Delegado	Breu Branco	30/07 a 01/08/04	3
Paulo Sérgio Frade de Araújo	Escrivão	Breu Branco	30/07 a 01/08/04	3
Maria Lúcia Malos da Silva Viana	Investigador	Breu Branco	30/07 a 01/08/04	3
Ismail Sanches Figueiredo	Investigador	Breu Branco	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 560/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
José Maria de Sousa Honorato	Escrivão	Mosqueiro	02/08/04	1
Josiel Pompeu de Sales	Investigador	Mosqueiro	02/08/04	1
Cláudio Augusto F. da Mota	Investigador	Mosqueiro	02/08/04	1
Dorivaldo Bastos da Silva	Investigador	Mosqueiro	02/08/04	1
Neusa Graça Vianha Brito	Investigador	Mosqueiro	02/08/04	1

RESUMO DA PORTARIA N.º 560-B/04-DGPC/OD/DA DE 28/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maurício José da Costa Lima	Assessor	Salinópolis	16 a 18/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 561/04-DGPC/OD/DA DE 28/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Alba Lúcia Carvalho de Aviz	Escrivão	Salvaterra	30/07 a 01/08/04	3
Edilson da Silva Mota	Investigador	Salvaterra	30/07 a 01/08/04	3
Cleber Pascoal S. de Oliveira	Investigador	Salvaterra	30/07 a 01/08/04	3
Luís Claudio Lobato da Silva	Investigador	Salvaterra	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 561-B/04-DGPC/OD/DA DE 28/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Nelson Rodrigues de Almeida	Motorista	Mosqueiro	23 a 25/07/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 562/04-DGPC/OD/DA DE 28/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Nelma Edita dos Santos Moraes	Escrivão	Barcarena	30/07 a 01/08/04	3
Roberto Nazareno A. da Silva	Investigador	Barcarena	30/07 a 01/08/04	3
Francisco Anizio da Silva	Investigador	Barcarena	30/07 a 01/08/04	3
Amarildo de Jesus A. Raiol	Aux. Téc.	Barcarena	30/07 a 01/08/04	3
José Samuel Silva Ribeiro	Motorista	Barcarena	30/07 a 01/08/04	3

Luiz Gonzaga de Oliveira Ag. Adm. Barcarena 30/07 a 01/08/04 3
Maria de Fátima Costa Martins Ag. Adm. Barcarena 30/07 a 01/08/04 3
Maria Iracilda Alves Pinheiro Aux. Técnico Barcarena 30/07 a 01/08/04 3

RESUMO DA PORTARIA N.º 563/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Maria Tereza da Silva Bezerra	Delegado	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Ana Noemi da Silva Teixeira	Escrivão	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Antonio Maria Trindade Amaral	Investigador	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
José Maria Sousa Rocha	Investigador	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Hilda dos Santos	Investigador	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Francisco Queiroz de Almeida	Investigador	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Idivaldo Machado Queiroz	Motorista	Bragança	30/07 a 01/08/04	3
Silvio de Jesus M. da Silva	Ag. Adm.	Bragança	30/07 a 01/08/04	3

RESUMO DA PORTARIA N.º 564/04-DGPC/OD/DA DE 27/07/2004

RESOLVE: Providenciar o pagamento de diárias aos servidores que viajaram em missão policial

Nome	Cargo	Destino	Período	Diárias
Mara Cristina da Costa Santos	Delegado	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3
Cláudio de Lima Ferreira	Investigador	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3
Gontram Gama Feio Junior	Investigador	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3
Manoel Angelito da Silva Filho	Escrivão	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3
Regina Ferreira da Silva	Investigador	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3
Ademir José da Silva	Ag. Adm.	Peixe - boi	30/07 a 01/08/04	3

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher
Rua Barão de Mamoré, S/N

DIÁRIAS

PORT.N.º 194/04-COF DE 09/09/04

JOAQUIM B. FREITAS DE ARAÚJO-CPF.049126592/15-MAT.5156823/1
CARGO: Diretor Geral
ORLANDO SALGADO GOUVEA-CPF.056140822/04-MAT.5463530/1
CARGO: Diretor do IC
CLAÚDIO MARÇAL GUIMARÃES-CPF.032893702/91-MAT.0055212/1
CARGO: Diretor do IML
MUNICÍPIO: Porto Alegre-RS
DIÁRIAS: 03 (Três) PERÍODO: 12 a 14/09/2004
OBJETIVO: Participar do I.º Encontro de Dirigentes de Órgãos Periciais do Brasil

PORT.N.º 195/04-COF DE 14/09/04

ANTONIO JOSUÉ FREITAS-CPF.280357712/72-MAT.5129133/1
CARGO: Aux. Técnico
MUNICÍPIO: Marabá-PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 15/09/04
OBJETIVO: Realizar tarefas administrativas naquela unidade

PORT.N.º 196/04-COF DE 14/09/04

MARCIO WILLIS P. MOREIRA-CPF.442949482/72-MAT.5832195/1
CARGO: Perito Criminal
MAURO MELO DOS SANTOS-CPF.307571262/00-MAT.5158249/1
CARGO: Motorista
MUNICÍPIO: Mosqueiro-PA
DIÁRIA: 1/2 (meia) PERÍODO: 15/09/04
OBJETIVO: Realizar pericia técnica de levantamento de local de crime

PORT.N.º 197/04-COF DE 14/09/04

ORLEY DE MORAES CRUZ-CPF.269860322/00-MAT.5843430/1
CARGO: Perito Criminal
MARCIO WILLIS P. MOREIRA-CPF.442949482/72-MAT.5832195/1
CARGO: Perito Criminal
MUNICÍPIO: Castanhal/Barcarena/PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 16/09/04
OBJETIVO: Realizar pericia técnica em imóvel, como também em telefone público

PORT.N.º 198/04-COF DE 14/09/04

JUVENAL DE A. LIMA JUNIOR-CPF.118648342/34-MAT.5205751/1
CARGO: Médico Legista
INAH D'ANNA B. GEMAQUE-CPF.186032972/15-MAT.0071030/1
CARGO: Odontologista
HAMILTON LUIZ L. DE SENA-CPF.590881842/91-MAT.5852030/1
CARGO: Aux. Téc. de Perícia
RAIMUNDO N. D. S. CORDOVIL-CPF.083594232/53-MAT.0069930/1
CARGO: Motorista
MUNICÍPIO: D. Elizeu/PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 15/09/04
OBJETIVO: Realizar pericia técnica de exumação cadavérica

PORT.N.º 199/04-COF DE 14/09/04

JACQUELINE O. C. NAVEGANTES-CPF.295293362/68-MAT.5205131/1
CARGO: Médico Legista

RAIMUNDO DE SOUZA BELÉM-CPF.032389892/00-MAT.5156700/1
CARGO: Odontologista
HAMILTON LUIZ L. DE SENA-CPF.590881842/91-MAT.5852030/1
CARGO: Aux. Téc. de Perícia
ANDERSON C. S. DOS SANTOS-CPF.674915532/49-MAT.5851912/1
CARGO: Motorista
MUNICÍPIO: Irituba/PA
DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 17/09/04
OBJETIVO: Realizar pericia técnica de exumação cadavérica

PORT.N.º 200/04-COF DE 14/09/04

FRANCISCO JOSÉ S. SANTOS-CPF.175937272/20-MAT.5832500/1
CARGO: Perito Criminal
DULVAL PONTES FERREIRA-CPF.207347352/00-MAT.5187990/2
CARGO: Perito Criminal

SALUSTRIANO F. GONÇALVES-CPF.236588942/53-MAT.5158397/1
CARGO: Aux. Téc. de Perícia

MUNICÍPIO: Tucuruí/Eldorado dos Carajás/PA

DIÁRIAS: 03 (Três) PERÍODO: 16 a 18/09/04

OBJETIVO: Realizar pericia técnica veicular e levantamento de local de crime

PORT.N.º 201/04-COF DE 14/09/04

JORGE LUIZ F. GALENDE-CPF.097085452/87-MAT.5219833/1
CARGO: Médico Legista
ILIO FERNANDES DUARTE-CPF.031773192/00-MAT.5130018/1
CARGO: Odontologista
JOSÉ F. DA CONCEIÇÃO ALVES-CPF.223360012/68-MAT.5702137/1
CARGO: Aux. Téc. de Perícia

ORIMAR ROCHA DAS NEVES-CPF.043906282/91-MAT.0043427/2
CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Cachoeira do Piriá/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 20/09/04

OBJETIVO: Realizar pericia técnica de exumação cadavérica

PORT.N.º 202/04-COF DE 14/09/04

MARCELO IAGHI SALAME-CPF.028089887/88-MAT.5832209/1
CARGO: Perito Criminal
GUIDOVAL PANTOJA GIRARD-CPF.086264132/20-MAT.2000741/1
CARGO: Gerente Regional
MUNICÍPIO: Curionópolis/Bom Jesus do Tocantins/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 17/09/04

OBJETIVO: Realizar pericia veicular

PORT.N.º 203/04-COF DE 14/09/04

ALEXANDRE FERREIRA-CPF.269860322/00-MAT.5843430/1
CARGO: Perito Criminal
ANDRÉ LEANDRO DE MELO-CPF.379306802/15-MAT.5848156/1
CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Paragominas/Ipixuna/PA

DIÁRIAS: 02 (Duas) PERÍODO: 16 a 17/09/04

OBJETIVO: Realizar pericia técnica veicular

PORT.N.º 204/04-COF DE 14/09/04

JOÃO RODRIGUES NETO-CPF.207615202/44-MAT.54185406/1
CARGO: Perito Criminal
MÁRIO F. GUZZO JÚNIOR-CPF.467325352/34-MAT.54185405/1
CARGO: Perito Criminal

RAIMUNDO N. D. S. CORDOVIL-CPF.264897402/78-MAT.0069930/1

CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Igarapé Açu/São Miguel do Guamã/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 20/09/04

OBJETIVO: Realizar pericia técnica de constatação de danos de depredação

ERRATA DA PORT.N.º 193/04 COF DE 26/08/04

Onde se lê: RESOLVE: Conceder ao servidor ao abaixo, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), o correto é R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º DO CONVÊNIO: 002

Partes: Associação dos Peritos Oficiais do Pará - ASPOP

Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Objeto: formação de Organismo de Inspeção Veicular

Vigência: 30/09/2004 a 29/09/2005

Valor: 60.000,00

Dotação Orçamentária: 0618210624218

Fonte do Recurso: 001

Foro: Belém - Pará

Data de Assinatura: 05/10/2004

Ordenador Responsável: Joaquim Batista Freitas de Araújo

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Paulo Roberto

Pinto Benites

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 003

Partes: Associação dos Peritos Oficiais do Pará – ASPOP
Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
Objeto: repasse de cota para o Congresso Forense 2004
Vigência: 05/10/2004 a 19/11/2004
Valor: R\$ 435,00
Dotação Orçamentária: 0012810842322
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém - Pará
Data de Assinatura: 05/10/2004
Ordenador Responsável: Joaquim Batista Freitas de Araújo
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Paulo Roberto Pinto Bentes

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº. 058-2004/SSP					
Doador: ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 – Batista Campos Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves					
Recebedor: Órgão: Centro de Perícias – Renato Chaves Endereço: Rod. Dos Trabalhadores s/nº, Bengui Nome do Titular: Joaquim Batista Freitas de Araújo					
Ord	Discriminação Dos Bens Móveis Doados	Qtd	Vi. Unil. (R\$)	Vi. Total (R\$)	
01	Roadeira 2.5 cv, mod. Is 160, marca stihl	01	2.100,00	2.100,00	
02	Serra elétrica motorizada c/corrente de 40cm e 30 dentes	01	1.800,00	1.800,00	
03	Grupo gerador trifásico, 2 kva, marca honda, mod. ep 2500 do gc 027664198	01	3.850,00	3.850,00	
04	Máquina elétrica identificadora de documentos	01	6.700,00	6.700,00	
05	Altoclave horizontal automática 19 l dadi atlante	01	6.600,00	6.600,00	
06	Estufa p/esterilização e secagem em aço 01 porta, 60 x 70 x 80	01	890,00	890,00	
07	Negatoscópio c/02 corpos tela panorâmica	01	190,00	190,00	
08	Manta aquecedora de balcão, fundo esférico c/ regulador linear de temperatura, capacidade 500 a 1000 ml	01	259,00	259,00	
09	Televisor colorido 14", c/ controle remoto	05	392,00	1.960,00	
10	Caixa de som ambiente	02	1.400,00	2.800,00	
11	Caixa de som amplificada automotiva	01	2.200,00	2.200,00	
12	Purificador de água inoxidável	04	150,00	600,00	
Total Geral				398.030,00	

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Ayrton Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA
ADC.TEMP.SERVIÇO

PORTARIA Nº 2779/2004-DAF.SUSIPE, DE 28-09-2004

Resolve Conceder ao servidor Raimundo Garcia Barros, matricula funcional nº41068/1, Ag.Prisional, lotado no PEM, a Gratificação por Tempo de serviço no percentual de 40%(quarenta) por cent, referente o Início de 30-08-01 a 29-08-04

REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 2404/2004-DAF.SUSIPE, DE 09-09-2004

Resolve revogar a Portaria nº2162/2004-DAF.SUSIPE, de 19-08-2004, publicada no DOE nº 30.267, de 30-08-04, que concedeu férias ao servidor José Luiz Bastos da Trindade, no período de 01-09-04 a 30-09-04.

LICENÇA PATERNIDADE

PORTARIA Nº 2406/2004-DAF.SUSIPE, DE 09-09-2004

Nome: Marcio Denilson Ricardo Cavalcante
Cargo/Lotação: Odontólogo/C.R.R Allanira
Período: 12-08-04 a 21-08-04

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

Presidente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bitencourt, 650 - (91) 241-2333

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2004 – CPL /FCPTN
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Projeto Multimídia).
ENTREGADAS PROPOSTAS

DATA: 20/10/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: AV. GENTIL BITENCOURT, Nº 650 / CENTUR 4º Andar.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / CENTUR, Av. Gentil Bitencourt, 650 – Nazaré e no Site da Sead – WWW.SEAD.Pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/04 – FCPTN/CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Guarda e Vigilância Armada, Vigilância Eletrônica de Circuito Fechado de TV, 24h no desta FCPTN.

ENTREGADAS PROPOSTAS

DATA: 21/10/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: AV. GENTIL BITENCOURT Nº 650 / CENTUR 4º ANDAR.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / CENTUR, Av. Gentil Bitencourt, 650 – Nazaré e no Site da SEAD – WWW.sead.pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2004 – CPL /FCPTN

OBJETO: FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS ÁREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAS NOS TRECHOS NACIONAIS.

ENTREGADAS PROPOSTAS

DATA: 19/10/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: AV. GENTIL BITENCOURT Nº 650

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / CENTUR, Av. Gentil Bitencourt, 650 – Nazaré e no Site da Sead – WWW.SEAD.Pa.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/04 – FCPTN/CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENCICLOPÉDIAS E DICIONÁRIOS //FCPTN.

ENTREGADAS PROPOSTAS

DATA: 18/10/04

HORÁRIO: 09:00HS.

LOCAL: AV. GENTIL BITENCOURT Nº 650.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: 241-2333 Ramal: 319

FAX: 252-2555

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SALA DA CPL / CENTUR, Av. Gentil Bitencourt, 650 – Nazaré e no Site da SEAD – WWW.sead.pa.gov.br

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2004

Objeto: aquisição de suprimentos de informática

Data da Abertura: 26.10.2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-020, 03º andar do bloco administrativo.

Valor e Forma de Obtenção do Edital: o edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.culturapa.com.br e www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o edital estará disponível no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Fonte de Recursos: 001.

Data da Assinatura: 04.10.2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2004

Objeto: aquisição de material de expediente, higiene e limpeza.

Data da Abertura: 29.10.2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-020, 03º andar do bloco administrativo.

Valor e Forma de Obtenção do Edital: o edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.culturapa.com.br e www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o edital estará disponível no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Fonte de Recursos: 001.

Data da Assinatura: 04.10.2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2004

Objeto: aquisição de equipamentos de informática.

Data da Abertura: 05.11.2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-020, 03º andar do bloco administrativo.

Valor e Forma de Obtenção do Edital: o edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.culturapa.com.br e www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o edital estará disponível no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Fonte de Recursos: 001.

Data da Assinatura: 04.10.2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2004

Objeto: fornecimento de fitas de áudio e vídeo, CDs, DVDs e MDs virgens.

Data da Abertura: 22.10.2004.

Horário: 10:00 horas.

Local: sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 735, bairro do Marco, Belém – PA, CEP: 66.093-020, 03º andar do bloco administrativo.

Valor e Forma de Obtenção do Edital: o edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.culturapa.com.br e www.sead.pa.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o edital estará disponível no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de forma gratuita.

Fonte de Recursos: 001.

Data da Assinatura: 04.10.2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

**INSTITUTO DE
ARTES DO PARÁ**

Presidente: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Praça Justo Chermont, 236 - (91) 223-3000

PORTARIA Nº 117/2004-IAP, DE 04-10-2004

APRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei nº 6.235 de 21-07-99 e Decreto de 01-01-2003, e em especial, das previstas no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças, de 01-10-2004, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVE: DISPENSAR a Licitação visando a contratação da empresa AMAZON CARDS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para fornecimento mensal de 300 (trezentos) bilhetes alimentação, com uma taxa de administração de 3% (três por cento) ao mês, sobre o valor facial do bilhete, a contar da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO/Presidente do IAP.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 049 / 2004/ SALE

Nome: Nathier Cardoso Quaresma / Mat. 5216206-1 - Cargo/ Função: Professor
Valor R\$ 4.000,000 Objetivo: Despesa com serviços de sonorização
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

16. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 032 / 2004/ DAE

Nome: Raimunda Lucinete Oliveira Albarado - Mat. 6332935-1 - Cargo/ Função: Diretora
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

17. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 444 / 2004 - SAEN

Nome: Sebastião Campos Lamela - Mat. 0520420-1 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com pagamento de Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

18. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 052 / 2004 - SALE

Nome: Silvio Sebastião Martins Santos - Mat. 5820154 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

18. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 053 / 2004 - SALE

Nome: Silvio Sebastião Martins Santos - Mat. 5820154 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa de Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

18. PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 485 / 2004 - SAEN

Nome: Wanda Maria Lopes Mesquita - Mat. 292630-1 - Cargo/ Função: Assessora
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa de material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.008 / 2004/ GS

Nome: Alcileia Souza de Carvalho / Mat. 5189560-019 - Cargo/ Função: Gerente do Projeto IV
Valor R\$ 300,00 Objetivo: Despesa de Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 100.008 / 2004/ GS

Nome: Alcileia Souza de Carvalho / Mat. 5189560-019 / Cargo/ Função: Gerente do Projeto IV
Valor R\$ 700,00 Objetivo: Despesa de Material de Consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 050 / 2004/ SALE

Nome: Aldelza Campos Monteiro Spinelli / Mat. 5216184-2 - Cargo/ Função: Professor
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa de Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 048 / 2004/ SALE

Nome: Celze Bulhões Leite / Mat. 5846285-1 - Cargo/ Função: Professora
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com serviços de sonorização
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 074 / 2004/ SAGE

Nome: Ederaldo de Sá Silva / Mat. 600.4466/1 - Cargo/ Função: Analista de Sistema
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 075 / 2004/ SAGE

Nome: Ederaldo de Sá Silva / Mat. 600.4466/1 - Cargo/ Função: Analista de Sistema
Valor R\$ 3.000,00 Objetivo: Despesa com Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 051 / 2004/ SALE

Nome: Jeanne Conceição de Oliveira Duarte / Mat. 5505437-1 - Cargo/ Função: Professor
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa de Pagamento Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 0033/ 2004/ DAE

Nome: Lidlane Varela da Silva, / Mat. 5871182-1 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com material de consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 480 / 2004/ SAEN

Nome: Maria do Socorro de Melo Lopes / Mat. 674451/1 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 1.686,85 Objetivo: despesa com transporte e locomoção de Materiais Didáticos
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 535 / 2004/ DEAP

Nome: Manoel Nelcy dos Santos Silva / Mat. 5499550-1 - Cargo/ Função: Servente
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com Material de Consumo
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 488 / 2004/ SAEN

Nome: Maria Rionólia Silva Julião / Mat. 6015711-2 - Cargo/ Função: Professor
Valor R\$ 6.118,00 Objetivo: Pagamento de Bolsa Alimentação
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 536 / 2004/ DEAP

Nome: Manoel Nelcy dos Santos Silva / Mat. 5499550-1 - Cargo/ Função: Servente
Valor R\$ 4.000,00 Objetivo: Despesa com Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 479 / 2004/ SAEN

Nome: Maria Regina Aparecida da Silva Julião / Mat. 5228468-1 - Cargo/ Função: Técnico
Valor R\$ 2.592,50 Objetivo: Despesa com combustível p/ transporte dos professores
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDO 037 / 2004/ DEN

Nome: Nilceia Alves de Moura Oliveira / Mat. 713307-1 - Cargo/ Função: Diretora
Valor R\$ 3.500,00 Objetivo: despesa com serviços de Pessoa Física
Período: 30 dias para aplicação do recurso e mais 30 dias para prestação de contas, a contar da data do recebimento

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Adalgisa Pombo Correa / Mat. 5216176-1
Cargo / Função: Aux. Secretária / Destino: Salvaterra
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 0331 / 2004 - DAFI

Nome: Aldo de Jesus Barbosa Sá / Mat. : 3376087
Cargo / Função: Coordenador do Núcleo de Correlação / Destino: Itaituba
Período: 02 a 11/09/2004 / Objeto: Instruir Sindicância e realizar Correção na 12 URE

PORTARIA DIÁRIAS Nº 853 / 2004/ SALE - CODOE

Nome: Araci Steel Fagundes / Mat. : 344109/01
Cargo / Função: Professora / Destino: Santarém, Alenquer e Monte Alegre
Período: 20 a 29/09/2004 / Objeto: Realizar verificação Prévia p/ regularização de cursos das Casas Familiares Rurais

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Darcylene Cardoso Ferreira / Mat. 446181-1
Cargo / Função: Chefe de Divisão / Destino: Soure
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Graceli da Silva Nunes / Mat. 5550718-2
Cargo / Função: Professor / Destino: Faro
Período: 15 a 19/09/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Maria Lucia de Nazaré Gomes Gonçalves / Mat. : 383937-1
Cargo / Função: Ag. Administrativo / Destino: Curralinho
Período: 15 a 21/07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Maria José Leão Cunha / Mat. : 310921-1
Cargo / Função: Professor / Destino: Maracana
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Maria de Fátima Doce Dias Silva / Mat. : 184756-1
Cargo / Função: Chefe de Seção / Destino: Conceição do Araguaia
Período: 15 a 20/07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ens. Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Moises David das Neves / Mat. 63334510-20
Cargo / Função: Técnico / Destino: Jacareacanga
Período: 015 a 21 /07/2004 / Objeto: Supervisionar o Curso de Complementação do Ensino Fundamental

PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Orlandina Pereira da Silva / Mat.: 198226-1
Cargo / Função: Esc. Datilografal / Destino: São Domingos do Capim
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar - Curso de Complementação do Ens. Fundamental

11. PORTARIA DIÁRIAS Nº 300.469 / 2004/ DSA

Nome: Peregrino Pereira Bastos Neto / Mat.: 5790854-019
Cargo / Função: Motorista / Destino: Igarapé Açu e Castanhal
Período: 08/07/2004 / Objeto: Transportar tintas da CONAB p/ a EE Lamela Billencourt

12. PORTARIA DIÁRIAS Nº 189 / 2004/ DEN

Nome: Regina Fátima de Assunção Caldas / Mat. 549312-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Belém
Período: 18 a 20/03/2004 / Objeto: I Seminário p/ Discussão e Sistematização do Proj. Político Pedagógico

13. PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004/ DEN

Nome: Roberto Uchoa Santos / Mat. 181846-1
Cargo / Função: Ag. Administrativo / Destino: Viseu
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar Curso de Complementação do Ens. Fundamental

15. PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004 - DEN

Nome: Ruth Elisa Correa Rodrigues / Mat. 492540-1
Cargo / Função: Professora / Destino: Terra Alta
Período: 15 a 19/07/2004 / Objeto: Supervisionar Curso de Complementação do Ens. Fundamental

16. PORTARIA DIÁRIAS Nº 408 / 2004 - DEN

Nome: Vilda Duarte Barbosa da Silva / Mat. 4777100-1
Cargo / Função: Técnico / Destino: Alenquer
Período: 15 a 1 21 / 07/2004 / Objeto: Supervisionar Curso de Complementação do Ens. Fundamental

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR****PORTARIA Nº: 13486/04 DE 28/09/2004**

NOME: MARIA DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS BACHES
MATRÍCULA: 0478091/018 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: A PARTIR DE 19/05/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 13702/04 DE 30/09/2004

NOME: MARIA DE BELÉM SILVA DA LUZ
MATRÍCULA: 0730386/018 NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
CARGO/LOT.: ESC. DAT/ERC. SANTA BARBARA/COARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 13708/04 DE 30/09/2004

NOME: REGINA CÉLIA SOUZA AQUINO
MATRÍCULA: 6400027/019 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. RAIMUNDO V. CRUZ/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO
PORTARIA: 13710/04 DE 30/09/04

NOME: SUELY DIAS DE MORAES
MATRÍCULA: 0472131/018 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG. ADM./ERC. ALMTE. JOÃO FARIAS/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13714/04 DE 30/09/04

NOME: ALBANIZE CHAGAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5327385/012 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC. DAT/EE. DEUSARINA N. DE SOUSA/BENEVIDES
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13713/04 DE 30/09/04

NOME: ELIANA DO SOCORRO SOARES MESQUITA
MATRÍCULA: 0773000/015 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIO)
CARGO/LOT.: ESC. DAT/ERC. INST. FELIPE SMALDOME/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13712/04 DE 30/09/04

NOME: VILMA FERREIRA CARNEIRO
MATRÍCULA: 07448875/013 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: SERV./ERC. C. COMUNT. SÃO CLEMENTE/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13709/04 DE 30/09/04

NOME: MARIA MARGARETE SAMPAIO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5553369/018 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: SUP. ESC./EE. DOMINGOS ACAT. NUNES/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13706/04 DE 30/09/04

NOME: BIANORA OLMIRA COELHO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5506662/019 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

PORTARIA: 13705/04 DE 30/09/04

NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0394645/019 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. STÉLIO MAROJA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO.

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA: 13703/04 DE 30/09/04

NOME: BIANORA OLMIRA COELHO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5506662/019 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004

PORTARIA: 13704/04 DE 30/09/04

NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0394645/019 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE. NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004

PORTARIA Nº: 13701/04 DE 30/09/2004

NOME: MARIA BALBINA SOUSA LEITE
MATRÍCULA: 0518247/017 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG. ADM./ERC. SANTA BARBARA/COARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, A PEDIDO

PORTARIA Nº: 13707/04 DE 30/09/2004

NOME: ROSANGELA DE SOUSA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0663247/029 TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. RAIMUNDO V. CRUZ/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 30/09/2004, A PEDIDO

EXCLUIR

PORTARIA Nº: 13485/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS BACHES
MATRÍCULA: 0478091/018
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/99 - GS DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ A SEC. MUNIC. DE EDUC. DE MEDICILÂNDIA, A CONTAR DE 19/05/2004

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 13483/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS BACHES
MATRÍCULA: 478091/2
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANCISCA GOMES/MEDICILÂNDIA
TORNAR SEM EFEITO NA PORT. Nº 4600/04 DE 19/05/04, QUE DESIGNOU PARA FUNÇÃO DE DIRETOR A PARTIR DE 19/05/2004

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº: 13584/04 DE 29/09/2004

NOME: IDENIL RODRIGUES DE CAMPOS NAZARÉ
MATRÍCULA: 0557102/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. 3/EE. DORIS B. MIRANDA/S.C. ODIVELAS
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA Nº: 13583/04 DE 29/09/2004

NOME: PAULINA LUCIMAR DE QUADROS
MATRÍCULA: 0510670/010
CARGO/LOT.: PROF. AD. 1/EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA
PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 6830/04 DE 02/09/2004

NOME: MARLY AUGUSTO MOREIRA
MATRÍCULA: 5508070/026 PERÍODO: 01/09/04 A 12/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. FREITAS/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6804/04 DE 03/09/2004

NOME: MARIA AUXILIADORA BRITO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0196142/012 PERÍODO: 31/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 6934/04 DE 08/09/2004

NOME: MÁRCIO ANTONIO BRITO FEIJÓ
MATRÍCULA: 6320538/027 PERÍODO: 03/09/04 A 30/10/04
CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/SISTEMA MODULAR DE ENSINO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6956/04 DE 09/09/2004

NOME: JOSÉ RIBAMAR CARDOSO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0384720/011 PERÍODO: 07/09/04 A 22/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7135/04 DE 16/09/2004

NOME: SOCORRO DOS REIS PANTOJA
MATRÍCULA: 5048702/019 PERÍODO: 17/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MA. GABRIELA R. OLIV./COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 6919/04 DE 08/09/2004

NOME: VANILDA TEREZA DA SILVA MELO
MATRÍCULA: 0520519/016 PERÍODO: 13/09/04 A 13/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. CELSO MALCHER/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6992/04 DE 09/09/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0682624/010 PERÍODO: 09/09/04 A 08/10/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 323/04 DE 08/09/2004

NOME: DEUZARINA DA COSTA REIS
MATRÍCULA: 0650820/012 PERÍODO: 06/09/04 A 05/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. DOMINGAS C. SOUSA/BRAGANÇA

LAUDO MÉDICO Nº: 7134/04 DE 16/09/2004

NOME: MARIA DE LOURDES DIAS PINTO
MATRÍCULA: 0197424/015 PERÍODO: 11/09/04 A 11/10/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6819/04 DE 01/09/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0429244/015 PERÍODO: 01/09/04 A 30/04/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. JORN. ROM. MAIORANA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 400/04 DE 26/07/2004

NOME: HILDENIR PEREIRA SILVA
MATRÍCULA: 0208850/017 PERÍODO: 29/04/04 A 26/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. N. SRA. DO PERP. SOCORRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO S/Nº

NOME: LÚCIA MARIA PEREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0275379/010 PERÍODO: 12/02/04 A 18/02/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. JUDITH G. LEITÃO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 6959/04 DE 09/09/2004

NOME: MARIA ONEIDE VIEIRA CARNEIRO
MATRÍCULA: 6016898/012 PERÍODO: 14/09/04 A 14/10/04
CARGO/LOT.: PROF./E. DR. JOSÉ MALCHER/COLARES

LAUDO MÉDICO Nº: 5495/04 DE 12/07/2004

NOME: MARLUCE JARES ALVES
MATRÍCULA: 6006710/022 PERÍODO: 06/07/04 A 04/09/04
CARGO/LOT.: ERC. MOV. DE PROM. DA MULHER/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6484/04 DE 23/08/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS FELIX
MATRÍCULA: 0551317/016 PERÍODO: 26/08/04 A 26/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 6805/04 DE 01/09/2004

NOME: IEDA MARIA DIAS
MATRÍCULA: 0448370/013 PERÍODO: 01/09/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6758/04 DE 31/08/2004

NOME: IRACEMA SERRA E SILVA
MATRÍCULA: 0465305/019 PERÍODO: 01/09/04 A 25/11/04
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6479/04 DE 23/08/2004

NOME: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MATRÍCULA: 6320872/025 PERÍODO: 14/08/04 A 23/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6787/04 DE 01/09/2004

NOME: LUCIMAR PEREIRA DE MENEZES
MATRÍCULA: 0752800/017 PERÍODO: 01/09/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 6775/04 DE 01/09/2004

NOME: RAIMUNDA ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0349615/014 PERÍODO: 26/08/04 A 07/09/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. D. PEDRO I/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 66/04 DE 19/08/2004

NOME: IARA APARECIDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0282553/014 PERÍODO: 19/08/04 A 18/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. GOV. EURICO VALE/RURÓPOLIS

LAUDO MÉDICO Nº: 379/04 DE 25/07/2004

NOME: INEZ RIGUETTE CORDEIRO
MATRÍCULA: 0235474/014 PERÍODO: 03/07/04 A 005/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. IDA VALMONT/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 6899/04 DE 03/09/2004

NOME: IRENE DE ALMEIDA FAGUNDES
MATRÍCULA: 0448540/015 PERÍODO: 03/09/04 A 03/10/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. INGLES DE SOUZA/MOSQUEIRO

LAUDO MÉDICO Nº: 6848/04 DE 02/09/2004

NOME: LEOSNY DE JESUS FIGUEIREDO DA CUNHA
MATRÍCULA: 0398306/012 PERÍODO: 07/09/04 A 07/12/04
CARGO/LOT.: PROF./E. VILHENA ALVES/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6083/04 DE 20/08/2004

NOME: RIVETE ARAÚJO DE SÁ
MATRÍCULA: 544023/023 PERÍODO: 02/08/04 A 15/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6723/04 DE 31/08/2004

NOME: MARIA IVONE DA SILVA
MATRÍCULA: 0189693/019 PERÍODO: 28/08/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: SERV./DIVISÃO DE ADMINSTRAÇÃO/MARITUBA

LAUDO MÉDICO Nº: 6789/04 DE 01/09/2004

NOME: FRANCISCO FREIRE DA SILVA
MATRÍCULA: 0457590/016 PERÍODO: 02/09/04 A 15/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 324/04 DE 28/09/2004

NOME: SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0511293/018 PERÍODO: 07/09/04 A 07/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

LAUDO MÉDICO Nº: 6967/04 DE 09/09/2004

NOME: SANDRA SOCORRO LIMA ASSIS
MATRÍCULA: 0353221/016 PERÍODO: 02/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MARLUCE P. FERREIRA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6743/04 DE 31/08/2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0463450/010 PERÍODO: 01/09/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. MARIO C. DE MIRANDA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 5176/04 DE 02/07/2004

NOME: MARIA ALVINA DA FONSECA DOMINGUES
MATRÍCULA: 0394572/010 PERÍODO: 01/07/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. RENATO FRANCO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6802/04 DE 01/09/2004

NOME: WALDECI DE JESUS REPILA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0315218/010 PERÍODO: 01/09/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 212/04 DE 12/08/2004

NOME: LUIZA BARBOSA CABRAL
MATRÍCULA: 0480495/016 PERÍODO: 10/08/04 A 12/10/04
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. PADRE EURICO /VITÓRIA DO XINGU

LAUDO MÉDICO Nº: 0143/03 DE 07/03/2003

NOME: MARIA DO CARMO FERNANDES GOMES
MATRÍCULA: 0288250/013 PERÍODO: 09/03/03 A 08/05/03
CARGO/LOT.: SERV./E. BRASIL TROPICAL/ITUPIRANGA

LAUDO MÉDICO Nº: 6650/04 DE 27/08/2004

NOME: REJANE RODRIGUES VALENTE
MATRÍCULA: 5087090/013 PERÍODO: 01/09/04 A 01/12/04
CARGO/LOT.: DAT./EE. ARARI/ANANINDEUA

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 13661/04 DE 29/09/2004

NOME: SILVIA REGINA DOS PRAZERES CAMPOS CAMARÃO
MATRÍCULA: 0302104/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PTE. CASTELO BRANCO/BELÉM

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2004-NL/SEDUC

16 Executivo

CADERNO 1

FIRMA(VENCEDORA): SERVIÇO TOTAL LTDA.

ITEM 01: Execução de Obras de Reforma na E.E.E.F.M. LEONARDO NEGRÃO SOUZA - Município de Abaetetuba.

PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA.
Belém, 06 de outubro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2004-NL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): PROJIL ENGENHARIA LTDA.

ITEM 01: Execução de Construção do Laboratório Multidisciplinar, Informática, Biblioteca e Vídeo na E.E.E.F.M. 21 DE ABRIL - Município de Palestina do Norte.

PRESIDENTE: LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA.
Belém, 06 de outubro de 2004.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2004

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos Interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 002/2004-NL/SEDUC, que faz a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas CTF ENGENHARIA LTDA E PROJIL ENGENHARIA LTDA, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis (até 19.10.2004 às 09:00h) para a mesma apresentar nova proposta escolhida das causas que deram origem à desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 06 de outubro de 2004.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2004

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos Interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 014/2004-NL/SEDUC, que faz a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas CTF ENGENHARIA LTDA E PROJIL ENGENHARIA LTDA, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis (até 19.10.2004 às 11:00h) para a mesma apresentar nova proposta escolhida das causas que deram origem à desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 06 de outubro de 2004.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2004

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos Interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 015/2004-NL/SEDUC, que faz a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas PROJIL ENGENHARIA LTDA, fica estipulado o prazo de 08 (oito) dias úteis (até 19.10.2004 às 09:00h) para a mesma apresentar nova proposta escolhida das causas que deram origem à desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 06 de outubro de 2004.

A Comissão.

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004 - NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004-NL/SEDUC, será realizado no dia 20.10.2004 às 09:00 horas no Auditório do NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01 - C.T.F. ENGENHARIA LTDA;

02 - CONSTRUTORA ITACAUNA E SERVIÇOS LTDA.;

03 - CARVALHO E ENGENHARIA LTDA.;

FIRMA INABILITADA

01 - PROJIL ENGENHARIA LTDA.;

Belém, 06 de outubro de 2004.

A Comissão.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2004 - NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2004-NL/SEDUC, será realizado no dia 20.10.2004 às 11:00 horas no Auditório do NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

01 - DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.;

02 - T.C. ENGENHARIA LTDA.;

FIRMAS INABILITADAS

01 - B & M CONSTRUTORA LTDA.;

02 - PROJIL ENGENHARIA LTDA.;

03 - ELETROMEC LTDA.

Belém, 06 de outubro de 2004.

A Comissão.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 069/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Data da Abertura: 21/10/2004

Horário: 08:00h

Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Principal

Data da Assinatura: 22/09/2004

Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

Dotação Orçamentária: 46046.16101.12.306.1097.4110.702.3390.30 -

Merenda Escolar/2004 - MEC/FNDE/PNAE/SEDUC.

Belém, 06 de outubro de 2004

Simone Pinheiro de Freitas

Pregoeira

PORTARIA Nº 162/2004 - SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, como Pregoeira e CARMEM DOLORES ARIAS DA CUNHA CRUZ, ODIVALDO DA SILVA DOS SANTOS, LENIRA DOS SANTOS ALCANTARA E ROSAMARIA FERREIRAS DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 069/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 2º - O Pregão funcionará com uma pregoeira e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.

Belém, 22 de setembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 068/04-NL/SEDUC

Objeto: Aquisição de Água Mineral (Somente o líquido).

Data da Abertura: 18/10/2004

Horário: 09:30h

Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Assinatura: 27/09/2004

Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

Dotação Orçamentária: 44015.16101.12.122.0125.4534.0942.3390.30.

Belém, 06 de outubro de 2004

Antônio Carlos Lima da Rocha

Pregoeiro

PORTARIA Nº 161/2004 - SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS LIMA DA ROCHA, como pregoeiro e SÉRGIO ANTÔNIO PACHÉCO FERREIRA, MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, ALICE DIAS DE SENA E ROSAMARIA FERREIRA DOS SANTOS, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 068/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Água Mineral (somente o líquido), com a finalidade de atender às necessidades desta Secretaria Executiva de Educação a partir do mês de outubro de 2004, com duração (por um período de 12 meses).

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.

Belém, 27 de setembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2004-NL/SEDUC

O Núcleo de Licitação da SEDUC, comunica aos Interessados na CONCORRÊNCIA Nº 004/2004-NL/SEDUC, que recebeu recurso das empresas FORMATO LTDA e ABS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., contra suas habilitações, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.

Belém, 05 de outubro de 2004.

A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 008/2004-NL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): T.C. ENGENHARIA LTDA.

ITEM 01: Adequação do Galpão, Garagem do Arquivo Geral da SEDUC, localizado na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/nº, Icoaraci/Pará, neste Estado.

PRESIDENTE: GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA.

Belém, 06 de outubro de 2004.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2004-NL/SEDUC

FIRMA(VENCEDORA): DVILLE CONSTRUÇÕES LTDA.

ITEM 01: Adequação e Reforma da E.E.E.F.M. José Maria Moraes, no município de Barcarena.

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA.

Belém, 06 de outubro de 2004.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº DO PREGÃO PRESENCIAL: 067/04-NL/SEDUC

Objeto: Contratação de Estabelecimento Hoteleiro para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para realização do Curso de Capacitação de Professores na Modalidade de Educação Especial/Prática Inclusiva, no município de Marabá

Data da Abertura: 19/10/2004

Horário: 09:30h

Local: NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.

Fonte de Recurso ou Contratados: Principal

Data da Assinatura: 22/09/2004

Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior

Dotação Orçamentária: 0880.16101.12.367.1097.4085.1370.00600 1680.3390.39.

Belém, 06 de outubro de 2004

Gilvandro Araújo da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 157/2004 - SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº 3784, de 10/04/2002, Lei nº 6.474 de 06/08/2000, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, como pregoeiro WALTER BERNARDO CARDOSO DA CRUZ e MARLI DO SOCORRO SILVA DA COSTA, ROSAMARIA FERREIRA DOS SANTOS E ROSÁRIA FARIAS MARCELINO, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 067/2004-NL/SEDUC para Contratação de Estabelecimento Hoteleiro para Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação, para realização do Curso de Capacitação de Professores na Modalidade de Educação Especial/Prática Inclusiva, no município de Marabá, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenação de Educação Especial - COOES.

Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.

Belém, 17 de setembro de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

CONTINUA NO CADERNO 2

Executivo

CADERNO 2



GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

PROMOÇÃO SOCIAL



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2004-NL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DVILLE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ITEM 01: Adequação e Reforma da E.E.E.F.M. FÁBIO LUZ, no município de Tomé-Açu.
PRESIDENTE: FRANCISCO DE ASSIS MOTA MIRANDA.
Belém, 06 de outubro de 2004.

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004 - NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004-NL/SEDUC, será realizado no dia 20.10.2004 às 14:00 horas no Auditório do NL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

- FIRMAS HABILITADAS
- 01 - CTF ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
 - 02 - FRENGEL - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA;
 - 03 - PROJIL ENGENHARIA LTDA;
 - 04 - B & M CONSTRUTORA LTDA;
 - 05 - A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
 - 06 - M.G. BARROS COMÉRCIO E ENGENHARIA-ME;
 - 07 - TC ENGENHARIA;
 - 08 - SERVIÇOS TOTAL -ME;
- FIRMA INABILITADA
- 01 - DVILLE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS TÉCNICOS E LTDA;
- Belém, 05 de outubro de 2004.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos Interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2004-NL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa DVILLE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., negando provimento ao mesmo.
Belém, 05 de outubro de 2004.
A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 399/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Vera Simplício".
Objeto: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira por parte da SEDUC ao Conselho Escolar da EEEFM, Vera Simplício", tem como objeto ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de nº 840222/2003-PME/CONSOLIDAÇÃO I, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 30.09.2004 até 26.01.2005.
Valor: R\$-5.000,00.
Dotação orçamentária:
-Produto:1290.Ação: 53814. Cód.:16101. 12.361. 1097. 4107. 335041-R\$-3.000,00 e 4450.41-R\$-2.000,00.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.09.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pelo Conselho: Gilma de Nazaré Pimentel Ballista.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 426/2004

Partes: SEDUC e o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Professora Dilma de Souza Cattete".
Objeto: O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira por parte da SEDUC ao Conselho Escolar da EEEF, Professora Dilma de Souza Cattete", tem como objeto ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de nº 840222/2003-PME/CONSOLIDAÇÃO I, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 04.10.2004 até 26.01.2005.
Valor: R\$-5.000,00.

Dotação orçamentária:
-Produto:1290.Ação: 53814. Cód.:16101. 12.361. 1097. 4107. 335041-R\$-3.000,00 e 4450.41-R\$-2.000,00.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 04.10.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pelo Conselho: Maria do Socorro Cordeiro Queiroz.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 061/2004

Partes: SEDUC/Fundação Curro Velho.
Objeto: Constitui o presente Convênio a Cooperação Técnica, Institucional e Financeira para fomentar a ampliação do acesso de alunos da Rede Estadual de Ensino, a técnicas e práticas de arte e ofício, através de processo educacional complementar, com vistas a favorecer a socialização de 600 (seiscentos) alunos, entre crianças e adolescentes, e público em geral, que terá acesso aos espetáculos cênicos, bem como estimular o uso da arte e do ofício no cotidiano da escola, como instrumento pedagógico de reconhecimento e expressão de valores culturais.
Vigência: 30.09.2004 até 28.02.2005.
Valor: R\$-122.230,00.

Dotação orçamentária:
-Produto:526. Cód.:16101. 12. 243. 1095. 4093. 3390.30-R\$-28.900,00; 3390.36-R\$-68.600,00; 3390.39 -R\$-21.300,00 e 3390.47-R\$-3.430,00.
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da assinatura: 30.09.2004
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Responsável pela Fundação: Dina Maria César de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 415/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Ampliação de 3 salas de aula da Escola Estadual "Mestre Justiniano Barreto".
Valor do convênio: R\$-43.019,70.
Partes: SEDUC/Município de São Sebastião da Boa Vista.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 382/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Reforma da EEEFM, "Rosa Alvarez Rebelo".
Valor do convênio: R\$-86.822,30.
Partes: SEDUC/Município de Senador José Porfírio.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 27.09.2004.
Vigência do Aditamento: 27.09 até 25.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 385/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Reforma da EEEFM, "Ellof Alves da Costa".
Valor do convênio: R\$-80.000,00.
Partes: SEDUC/Município de Marapanim.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 381/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção do 3 bloco do Prédio da EEEM, "Major José Tenório".
Valor do convênio: R\$-65.048,70.
Partes: SEDUC/Município de Moju.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 433/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção de 1 sala de Informática na EEEFM, "Antonio Oliveira Gordo".
Valor do convênio: R\$-15.000,00.
Partes: SEDUC/Município de Moju.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 234/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção de Escola com 4 salas de aula.
Valor do convênio: R\$-176.000,00.
Partes: SEDUC/Município de São João da Ponta.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 27.09.2004.
Vigência do Aditamento: 27.09 até 25.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 453/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Reforma da EEEFM, Manoel Joaquim Monteiro.
Valor do convênio: R\$-70.000,00.
Partes: SEDUC/Município de Magalhães Barata.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 431/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Reforma da EEEF, José Malcher.
Valor do convênio: R\$-35.721,00.
Partes: SEDUC/Município de Colares.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 27.09.2004.
Vigência do Aditamento: 27.09 até 25.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 472/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Recuperação da EEEFM, Marcos Bentes Carvalho.
Valor do convênio: R\$-50.000,00.
Partes: SEDUC/Município de Faro.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 136/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Construção de 2 salas na EEEF, 13 de Maio.
Valor do convênio: R\$-66.000,00.
Partes: SEDUC/Município de Bom Jesus do Tocantins.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogar prazo de vigência.
Data da Assinatura: 28.09.2004.
Vigência do Aditamento: 28.09 até 26.11.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 271/2004-SEDUC.

Objeto do Convênio: Funcionamento da ERC, "Branca de Neve".
Partes: SEDUC/Escola de Ensino Fundamental Branca de Neve.

2 Executivo

CADERNO 2

0194

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Objeto e justificativa do aditamento: Pagamento das taxas de energia elétrica e água.

Data da Assinatura: 01.10.2004.

Vigência do Aditamento: 01.10.2004 até 31.01.2005.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Nº DO CONTRATO: 009/2003.

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel.

Valor do Contrato Original: R\$ 953,94.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 012/2003.

Partes: SEDUC/José Guilherme Menezes de Barros.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar o valor mensal.

Valor do Aditamento: R\$ 1.149,00.

Data da Assinatura: 05.10.2004.

Vigência do Aditamento: 05.10.2004 até 12.06.2005.

Dotação Orçamentária: 16.101.12.122.1097.4112.3390.36.

Prod:1609.Ação:44955.

Fonte de Recurso:001.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

Aditivo Anterior: 1º T. A Data: 12.01.04 valor

RS- 953.94. 2º T. A Data: 21.06.04,valor R\$ 953,94.

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 121/2004

Modalidade de Licitação: Pregão nº 054/2004-PROMED.

Partes: SEDUC/ Empresa Telos S/A Equipamentos e Sistemas.

Objeto: Aquisição de mobiliários.

Vigência: 05.10.2004 até 04.12.2004.

Valor: R\$ 42.080,00

Dotação Orçamentária: Produto:1290. Cód.16.101.12.

362.1097.4115.4490.52.

Fontes de Recursos: 006.001556 e 001.001556

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 05.10.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 012/2004.

Objeto do Contrato: Aquisição de bens e serviços.

Valor do Contrato: R\$ 1.276.056,60

Modalidade de Licitação: ICB Nº 001/2003 -FUNDESCOLA.

Partes: SEDUC/Maq Móveis Indústria de Móveis Escolares Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do Contrato original.

Data da Assinatura: 05.10.2004

Vigência do Aditamento: 06.10.2004 até 29.10.2004

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 26.07.04

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2004

Partes: Seduc/Libei Engenharia Ltda.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda

Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 055/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 014/2004

Partes: SEEL e A ELETRON MÁQUINAS E TECIDOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados a fábrica de uniformes do Projeto "Pintando a Liberdade".

Vigência: 01.10.2004 à 30.06.2005.

Valor: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 1442110614179 - Elemento de

Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 045

Foro: Belém - Pará

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2004.

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 056/2004

Modalidade de Licitação: Convite nº 013/2004

Partes: SEEL e CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte de materiais esportivos confeccionados pelo Projeto "Pintando a Liberdade", para diversos Municípios no Estado do Pará, bem como para localidades em outros Estados da Federação.

Vigência: 01.10.2004 à 30.06.2005.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 1442110614179 - Elemento de

Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 045

Foro: Belém - Pará

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2004.

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2004

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 016/2004

Partes: SEEL e RODRIGUES & LUCENA LTDA.

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria.

Vigência: 01.10 à 31.12.2004

Valor Estimado: R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210924192 - Elemento de

Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 001

Foro: Belém - Pará

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2004.

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios

Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 9

CONTRATO Nº 034/03

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de telefonia fixo comutado,

outros serviços de telecomunicações e/ou serviços Internet/VP.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: Universidade do Estado do Pará/Telemar Norte Leste S.A.

Objeto e Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 01.10.04 até 30.12.04

Data de assinatura: 30.09.04

Foro: Belém-Pará

Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios

Termos Aditivos Anteriores:

1º TA, de 01.09.04; R\$ 392,32

2º TA, de 01.09.04; R\$ 219,00

3º TA, de 01.09.04; R\$ 511,68

4º TA, de 30.09.04; R\$ 1.330,07

5º TA, de 30.09.04; R\$ 1.158,82

6º TA, de 30.09.04; R\$ 1.313,74

7º TA, de 30.09.04; R\$ 1.313,85

8º TA, de 30.09.04; R\$ 133,51

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1554/04, DE 28/09/04.

NOME DO SERVIDOR: MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA

MATRÍCULA: 5534488/2

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA.

DISPENSAR do cargo comissionado de Coordenador do Curso de

Pedagogia, a partir de 01/10/04.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 1555/04, DE 28/09/04.

NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO LUDGERO MONTEIRO PEREIRA

MATRÍCULA: 759465/5

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA.

DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de Coordenador do

Curso de Pedagogia, a partir de 01/10/04.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 01559/04, DE 29/09/04.

NOME DO SERVIDOR: MARY ELIZABETH DE SANTANA

MATRÍCULA: 2060779-2

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.

CONCEDER, progressão vertical para referência II, da classe de Professor Adjunto - 40 horas, a partir de 11/05/04.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº 01560/04, DE 29/09/04.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RICARDO TUMA DA PONTE

MATRÍCULA: 5635969-3

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE INTEGRADA.

CONCEDER, progressão vertical para referência I, da classe de

Professor Assistente - 40 horas, a partir de 04/05/04.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

PORTARIA Nº 01550/04, DE 28/09/04.

NOME DO SERVIDOR: FÁBIO ANDRÉ SOUTO LIMA

MATRÍCULA: 5443555-2

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO I - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA.

CONCEDER, no período de 03/07/04 a 04/10/04.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01526/04, DE 27/09/04.

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA

MATRÍCULA: 3187900-1

CARGO: MOTORISTA A.

LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até os municípios de

MOJU, REDENÇÃO e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, no período de 14 a

23/10/04, para transportar materiais didáticos e conduzir os técnicos do

SPD, aos referidos municípios.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01527/04, DE 27/09/04.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ISABEL FACIOLA PESSOA

MATRÍCULA: 5057965-1

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento a cidade de Brasília,

no período de 20 a 23/09/04, para participar da Comissão Própria de

Avaliação, do curso de Capacitação de Coordenadores das Comissões

Próprias de Avaliação (CPAs), na referida cidade.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01528/04, DE 27/09/04.

NOME : EMILCE NASCIMENTO PACHECO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a

seu deslocamento ao município de PARAGOMINAS, no período de 16 a

18/09/04, onde participou da banca examinadora de TCC no Núcleo, do

referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01531/04, DE 27/09/04.

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SIWAN MESQUITA PEREIRA

MATRÍCULA: 5794455-1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A.

LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento ao município de

MOJU, no dia 01/10/04, para conduzir o veículo Kombi placa JTX-1610,

para atender as necessidades do Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01551/04, DE 28/09/04.

NOME DO SERVIDOR: ROGÉRIA PIMENTEL DE ARAÚJO MONTEIRO

MATRÍCULA: 5619610-1

CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE TERAPIA OCUPACIONAL.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento a cidade de

FORTALEZA-CE, no período de 03 a 08/10/04, para apresentar trabalho

científico no V Congresso Norte - Nordeste.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01552/04, DE 28/09/04.

NOME : EMÍLIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE LIMA

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a

seu deslocamento ao município de PARAGOMINAS, no período de 16 a

18/09/04, onde participou da banca examinadora de TCC's no Núcleo da

UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 01553/04, DE 28/09/04.

NOME : MARICELY JANETTE URIA TORO

CONCEDER diárias como COLABORADOR EVENTUAL, referente a

seu deslocamento ao município de PARAGOMINAS, no período de 16 a

18/09/04, onde participou da banca examinadora de TCC's no Núcleo da

UEPA, no referido município.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGADO PELA PRESIDENTE FUNCAP EM 01.10.2004
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004

Objeto: Contratação de empresa p/Reforma do Centro Sócio
Educativo do Baixo Amazonas - CESEBA

Local: Santarém -PA

Vencedor: R.C.G. TOLENTINO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2004

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento
de HORTIFRUTIGRANJEIROS

Vencedor: POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 F: 248-0478

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 853/2004-DAF

NOME

Luiz Carlos Ferreira Lima

Odilson Sylvestre Falcão Teixeira Filho

Data da Viagem: 30.09.2004

Destino: ABAETETUBA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 855/2004-DAF

NOME

Neusa Cidade Nascimento

Data da Viagem: 04 a 07.10.2004

Destino: MARABÁ-PA

Diárias: 3 1/2 "Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 856/2004-DAF

NOME

Mª do Socorro M. Soares

Elza Amaral

Data da Viagem: 04 a 08.10.2004

Destino: MARABÁ-PA

Diárias: 4 1/2 "Agenda Mínima do Governo"

PORTARIA Nº 858/2004-DAF

NOME

Jorge Luiz Moraes Bittencourt

Data da Viagem: 30.09.2004 a 01.10.2004

Destino: CAMETA-PA

Diárias: 1 1/2

PORTARIA Nº 863/2004-DAF

NOME

Aline Michelle M. de Souza

André Luis Araújo dos Santos

Data da Viagem: 04.10.2004

Destino: MOCAJUBA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 864/2004-DAF

NOME

Sandro Alberto D. Mesquita

Joel Carlos Pacheco Brito

Data da Viagem: 01.10.2004

Destino: MOJU-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 865/2004-DAF

NOME

Sônia de Nazaré Cabeça Silva

Elías Cunha Alcântara

Data da Viagem: 04.10.2004

Destino: ITUPIRANGA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 866/2004-DAF

NOME

Aldir Silva de Oliveira

Marco Roberto Lobato Valente

Data da Viagem: 01.10.2004

Destino: ABAETETUBA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 869/2004-DAF

NOME

Eugenio Frota Botelho Filho

José Wilson Cláudio Borges

Jorge Benedito Trindade da Cruz

Data da Viagem: 05 a 08.10.04

Destino: SANTAREM-PA

Diárias: 3 1/2

PORTARIA Nº 871/2004-DAF

NOME

Ruth Helena Lima de Oliveira

Data da Viagem: 08.09.04

Destino: ANANINDEUA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 872/2004-DAF

NOME

Yeda Mª Lobato Pereira

Diárias: 1/2

Obs.: Complementação de diária referente a portaria 721/2004

PORTARIA Nº 873/2004-DAF

NOME

Alcidea Amaral Teixeira

Data da Viagem: 13.09.04

Destino: MARITUBA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 874/2004-DAF

NOME

Adriana Pinheiro Quaresma

Rick Peterson Almeida dos Santos

Data da Viagem: 05.10.04

Destino: CAMETA-PA

Diárias: 1/2

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 649/2004-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA JOSE DA SILVA DAIBES, Assistente Social, matrícula nº 3193632/1, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular ANA MARIA GOMES CHAMMA, por motivo de férias da titular no período de 08 à 21/09/04.

PORTARIA Nº 692/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 628/04 de 03/09/2004-GP, que dispensou a Função Gratificada FG-4, de Chefe de Monitor do servidor RAIMUNDO LEONEL BAIA, lotado no CIAM, matrícula nº 3196496/1, ocupante do cargo de monitor, a contar de 03 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 693/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

I-TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 657/2004 de 03/09/2004-GP, que designou Função Gratificada-FG-4 de Supervisor de Educador Social ao servidor RAIMUNDO LEONEL BAIA, matrícula nº 3196496/1, ocupante do cargo de Monitor, lotado no CIAM, a contar de 03 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 697/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de Licença Saúde por 30 (TRINTA), dias da servidora JOANA PINHEIRO PEREIRA, matrícula nº 3219968/1, ocupante cargo de Cozinha, lotada no Centro de Apoio a Egressos, no período de 08/09/04 a 07/10/04.

PORTARIA Nº 698/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde por 40 (quarenta) dias à servidora EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA, matrícula nº 3199177/1, ocupante cargo de professora, lotada no Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, no período de 20/08 à 28/09/04.

PORTARIA Nº 699/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde por 23 (vinte e três) dias ao servidor JOSE PEDRO DA SILVA, matrícula nº 3205290/1, ocupante do cargo de servente, lotado no Complexo Esportivo, no período de 16/08 à 07/09/04.

PORTARIA Nº 700/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Assistência por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias à servidora MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 3220150/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Centro Sócio Educativo Masculino, no período de 23/08/04 à 21/09/04.

PORTARIA Nº 701/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio à servidora MARIA DE LOURDES PEREIRA DO VALE, matrícula nº 3195716/1 ocupante do

cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Diretoria de Assistência Social-DAS, no período de 01 a 30.10.2004, correspondente ao triênio 97/2000 complemento.

PORTARIA Nº 703/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CANCELAR, o gozo de Férias do Servidor VALDECYR BARBOSA ASSUNÇÃO, constante na PORTARIA Nº 528/2004 de 04/08/2004, ocupante do cargo de servente, lotado na Seção de Zeladoria e Transporte-SEZET, por motivo de encontrar-se de licença saúde.

PORTARIA Nº 704/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

REMOVER, a servidora ANGELA MARIA SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 3196895/1 ocupante do cargo de Servente, do Centro Juvenil Masculino - CJM, para o Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAP-I.

PORTARIA Nº 705/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ELIZABETH DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 54186053/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM, Gratificação Por Tempo Integral-GTI, no percentual de 70% (setenta por cento).

PORTARIA Nº 706/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARIA DO SOCORRO ANDRADE DO ROSÁRIO, matrícula nº 54185247/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP, Gratificação Por Tempo Integral-GTI, no percentual de 70% (setenta por cento).

PORTARIA Nº 707/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 566/2004- GP de 16/08/2004, que Concedeu substituição de chefia a servidora RITA DE JESUS DA COSTA NASCIMENTO matrícula nº 194522/2, ocupante do cargo de Assistente Social, por motivo de férias da titular, IRIS DA SILVA SOARES, no período de 20/09 a 01/10/04.

PORTARIA Nº 708/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor VANDER PRADO MACHADO, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 54183575/1, para responder pela Chefia de Monitor do Espaço Recomeço - EREC, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular MARIO CLAUDIO QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 5637163/1, por motivo de férias no período de 06/08 a 05/09/04.

PORTARIA Nº 710/2004-GP DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 649/204 de 03/09/2004, considerando o disposto no Artigo 199 da Lei nº 5.810 de 24 de Janeiro de 1994 e;

Considerando o Memº nº 106/04 - SEPES de 01/09/04 -Relata o Ocorrido no dia 01/09/04 com o Sr. JOÃO FRANCISCO LEONARDO FARIAS;

Considerando Parecer Jurídico nº 216/2004-ASJUR de 15/07/2004;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, Comissão de Sindicância, designado para compô-la os servidores, ANTONIO LUIS FERRO DE SOUZA, matrícula nº 3196593/1, ocupante do cargo de Administrador, MARINETE DO SOCORRO MACHADO DE LIMA, matrícula nº 3199649/1, ocupante do cargo de Monitora e MARIA ENEIDA BERINA, matrícula nº 3194507/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotados neste órgão, que sob a Presidência do Primeiro procederão às investigações.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 734/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde por 49 (quarenta e nove) dias à servidora ELIACY FAGUNDES GUILHERME, matrícula nº 3202542/1, ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro de Atenção a Família, no período de 13/09/04 à 31/10/04.

PORTARIA Nº 735/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Saúde por 30 (trinta) dias à servidora IZOLINA CASTOR ALVES, matrícula nº 3192989/1, ocupante do cargo de Servente, lotada no Centro de Internação de Adolescente Masculino - CIAM, no período de 20/09/04 à 19/10/04.

PORTARIA Nº 736/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de Licença Saúde por 15 (quinze), dias do servidor CARLOS ALBERTO MENDES DA COSTA, matrícula nº 3191915/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Centro Interativo Jovem Cidadão, no período de 12/09/04 a 26/09/04.

PORTARIA Nº 737/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de Licença Saúde por 32 (TRINTA E

4 Executivo

CADERNO 2

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

DOIS), dias do servidor MARIO MOREIRA CARNEIRO, matrícula nº 3214443/1, ocupante do cargo de Servente, lotado no Centro de Prestação de Serviço a Comunidade, no período de 26/08/04 a 26/09/04.

PORTARIA Nº 738/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de Licença Saúde por 01 (HUM), dia da servidora LINDALVA DOS SANTOS, matrícula nº 3200159/1, ocupante do cargo de Servente, lotada na Unidade de Assistência Social Santarém / Semiliberdade, no período de 11/09/04 a 12/09/04.

PORTARIA Nº 739/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO, de Licença Saúde por 30 (TRINTA), dias do servidor GEOMAR DOS SANTOS, matrícula nº 3202488/1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Unidade de Assistência Social Santarém / Semiliberdade, no período de 17/08/04 a 15/09/04.

PORTARIA Nº 740/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora MARCIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3204510/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Complexo Esportivo, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 08/09/04 a 05/10/05.

PORTARIA Nº 745/2004-GP DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

RESOLVE:

EXONERAR, do quadro de servidores da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP, a servidora SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS DE MENEZES, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3222543/1.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/10/2004, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA

DA PORTARIA Nº 604/2004-GP DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

PUBLICADA NO DOE 30270 DE 02/09/04

ONDE SE LÊ PORT. 604/ 2004

LEIA-SE PORT. 614/2004

ANEXO DA PORTARIA 528/2004-GP DE 04/08/2004

CONCEDER, FÉRIAS no mês de SETEMBRO/2004, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERAQUISITIVO
José Roberto de Oliveira	DAS	11.07.2003/2004
Maria de Lourdes Pereira do Vale	DAS	09.09.2003/2004
Maria Helena Neves Blois	SEPES	24.06.2003/2004
Carlos Gonçalves Gomes	À Dispos.	12.08.2002/2003
Jorge Antonio da Silva Borges	À Dispos.	23.07.2003/2004
Maria Elena Santos	Presidência	17.06.2003/2004
Maria Sereia Rodrigues Moreira	SEZET	05.03.2003/2004
Valdecyr Barbosa Assunção	SEZET	17.06.2003/2004
Luís Paulo Ramos	SEZET	17.06.2003/2004
Regina Lucia S. Oliveira	DFIN	24.06.2003/2004
Ella Conceição Paes Igarashi	DMAP	01.07.2003/2004
José Severo de Souza Bastos	DMAP	11.07.2003/2004
Maria das Dores B. dos Santos	EREC	01.09.2003/2004
Ana de Fátima R. Ferreira	EREC	24.06.2003/2004
Antonio R. da Costa	EREC	28.06.2003/2004
Milton Antonio O. Souza	EREC	01.07.2003/2004
Rodrigo Ripardo P. da Silva	EREC	24.06.2003/2004
Miguel Ângelo Leal Ferreira	EREC	24.06.2003/2004
Ana Lucia Ramos Oliveira	EREC	01.06.2003/2004
Noemí Araújo Valente	EAPI	26.12.2002/2003
Iranides Silva Teixeira	EAPI	20.05.2003/2004
Paulo Sérgio Picanço Belmiro	EAPI	17.06.2003/2004
Rita de Cássia Sousa Conceição	EAPI	08.02.2003/2004
Rosângela Maria de Farias	EAPI	01.06.2003/2004
Maria Ivanise Pereira Lima	EAPI	17.06.2003/2004
Sandra Suelly da Silva Batista	EAPI	01.07.2003/2004
Marco Antonio P. da Silva	EAPI	04.07.2003/2004
Mariela Moraes Lopes	EAPI	24.06.2003/2004
Elaine do Socorro de S. B. Rodrigues	EAPI	24.06.2003/2004
Maria de Jesus dos Santos Lima	EAPI	30.06.2002/2003
Ana Célia Soares da Silva	EAPE	20.05.2003/2004
Claudia Guimarães Lima	EAPE	04.07.2003/2004
Dilciene Costa de Oliveira	EAPE	22.02.2003/2004
Maria Daura Silva Costa	EAPE	01.04.2003/2004
Sônia Margaret Siqueira Marinho	EAPE	04.06.2003/2004
Zozimo Raimundo Araújo de Souza	EAPE	18.03.2003/2004
Marcia Campos Correa	EAP-E	08.03.2003/2004
Wanderly Costa Pimentel	CSEM	01.06.2003/2004
Paulo Sérgio Santos Santiago	CSEM	20.05.2003/2004
Terezinha de Jesus	CSEM	17.06.2003/2004
Mário Noronha dos Santos	CSEM	28.06.2003/2004
Alberto da Silva Tenório	CIAP	08.02.2003/2004
Maria Rosa Eulália dos S. Serrão	CIAP	01.06.2003/2004
Oricelia Garcia Praia	CIAP	01.01.2003/2004

Mauro Jose dos Santos Lima	CIAP	01.07.2003/2004
Miriam Costa de Freitas	CIAM	03.08.2003/2004
Elivardo Campos da Silva	CIAM	13.03.2003/2004
Raimundo Zozimo dos Santos	CIAM	02.05.2003/2004
Raimundo Reginaldo Melo Pinheiro	CIAM	20.05.2003/2004
Natanael Lima dos Santos	CIAM	30.06.2003/2004
Jerry Eduardo Alves Santos	CIAM	24.06.2003/2004
Domingos Trindade de Araújo	DT-Família	17.06.2003/2004
Luzia Ferreira dos Santos	Proecta	05.03.2002/2003
Maria Rosa Silva Souza	CAF	17.06.2003/2004
Maria Solange Costa da Silva	LA	22.02.2003/2004
Maria Jose Cruz Coelho	DSUP	17.06.2003/2004
Nadjo Roberto Lisboa	Comp. Esport.	01.04.2003/2004
Edina Mendes Maciel	SEPAT	05.08.2003/2004
Amarildo Reis Correa	SEPAT	17.06.2003/2004
Itza Maria da S. Barbosa	CJM	01.09.2003/2004
Aluizio da Silva Junior	CJM	30.06.2003/2004
Ângela Enilda Horta Costa	CJM	25.04.2003/2004
Antonio Dias da Paula Filho	CUOC	17.06.2003/2004
Marcelino Ladislau da Silva	CUOC	02.06.2003/2004
Jose David Tobelém	CUOC	24.06.2003/2004
Tadeu Costa Silva	CUOC	24.06.2003/2004
Ademir Campos dos Santos	Semiliberdade	17.06.2003/2004
Eladio Moura da Silveira	Semiliberdade	03.08.2003/2004
Nadir Sales dos Santos	CIAA	20.05.2003/2004
Paulo Silva de Moraes	CIAA	15.05.2003/2004
Edio Célio Pantoja Hamburgo	SANTARÉM	01.05.2003/2004
Maria do Socorro Silva Xavier	SANTARÉM	01.05.2003/2004
Augusto Sergio de Souza Gregório	SANTARÉM	06.08.2003/2004
Maria das Graças Silva Xavier	SANTARÉM	15.10.2002/2003
Rildo Pimentel de Souza	SANTARÉM	15.10.2002/2003
Vilson Ferreira de Freitas	SANTARÉM	02.05.2003/2004

ANEXO DA PORTARIA 674/2004-GP DE 03 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDER, FÉRIAS no mês de OUTUBRO/2004, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERAQUISITIVO
Valdevi Cosmo de Oliveira Cruz	SEPES	02.02.2003/2004
Wilson Luiz Ribeiro da Costa	ASPLAN	20.03.2003/2004
Beatriz Lopes Gomes	Presid	27.08.2003/2004
José Raimundo da Silva Sena	DSG	05.10.2003/2004
Alfredo Rodrigues de Almeida	DSG	13.05.2003/2004
Antonio Ribeiro de Jesus	DSG	01.04.2003/2004
Ecléia Freitas de Oliveira	DFIN	07.03.2003/2004
Herundina Sidônio Gomes	DFIN	02.08.2003/2004
Vera Lúcia da Costa Dantas	SEDOC	20.09.2003/2004
Renato Jânio Ferreira Maia	DMAP	24.06.2003/2004
Oceanira de Freitas Chaves	DTF	17.06.2003/2004
Luzimar Costa Reis	PROECTA	01.04.2003/2004
Liane Maria de Lima Ferreira	LA	17.06.2003/2004
Shirley Gonçalves de Oliveira	LA	17.06.2003/2004
José de Assunção Façanha	Comp.Esp	06.02.2003/2004
Raimundo Augusto Silva Fonseca	Comp.Esp	01.10.2003/2004
Maria Regina Costa dos Santos	CJM	28.06.2003/2004
Roberto Lima Ayan	CJM	17.09.2003/2004
Francisco Antonio Magalhães Cordeiro	CJM	17.09.2003/2004
Fernando Figueiredo dos Santos	CJM	17.09.2003/2004
Cosme Nazareno da Silva Cruz	EREC	01.10.2003/2004
Israel de Freitas Evangelista	EREC	23.07.2003/2004
Joel Carlos Pacheco Brito	EREC	01.07.2003/2004
Marcos Antonio da Silva Miranda	EREC	24.06.2003/2004
Erivaldo Valente Moreira	CIAP	17.09.2003/2004
Antonio Carlos Castro dos Anjos	CIAP	17.09.2002/2003
Isabel Botelho de Menezes	EAP-I	01.06.2003/2004
Antonio Augusto Rodrigues Figueiredo	EAP-I	01.02.2003/2004
Maria José de Castro Marinho	EAP-I	17.06.2003/2004
Raimunda Madalena Gonçalves Lima	EAP-I	07.05.2003/2004
Raimunda de Jesus Chaves de Sena	EAP-I	08.02.2003/2004
Elza Trindade Lisboa	EAP-I	01.10.2003/2004
Elisane de Lima Pereira	EAP-I	17.09.2003/2004
Carlos Augusto Andrade Fernandes	EAP-I	05.06.2003/2004
Andréa Souza Natividade	EAP-I	05.10.2003/2004
Rosemar dos Santos Pinheiro	EAP-I	17.09.2003/2004
Maria José Machado Cantão	EAP-I	12.09.2003/2004
Danielle Cafazans Valente	EAP-I	24.06.2003/2004
Maria de Fátima Santos Nunes	EAP-I	28.06.2003/2004
Aline do Socorro de Mendonça Pereira	EAP-I	01.10.2003/2004
Jucicleide Noronha Correa	EAP-I	01.06.2003/2004
Luiz Carlos Silva Guedes	EAP-I	21.03.2003/2004
Ana Claudia da Silva Assis	EAP-E	16.05.2003/2004
Antonio Carlos Pinto de Moura	EAP-E	08.03.2003/2004
Constância da Rocha Alcântara	EAP-E	11.10.2003/2004
Geraldo da Santana Trindade	EAP-E	01.10.2003/2004

Tatiana de Jesus Queiroz de Sousa	EAP-E	05.10.2003/2004
Valdenice Maria Costa da Araújo	EAP-E	07.05.2003/2004
Vilma Lauteri de Aguiar	EAP-E	01.07.2003/2004
Wagner Manoel dos Santos Neves	EAP-E	01.07.2003/2004
Erivan Ramos da Silva	EAP-E	01.07.2002/2003
Jorge José dos Santos	CSEM	05.09.2003/2004
Silvio Ronaldo Martins Maia	CSEM	15.05.2003/2004
Carlos Costa Silva	CSEM	17.09.2003/2004
Jorge Leonardo Sarmiento de Moraes	CSEM	05.10.2003/2004
Maria de Nazaré Barbosa N. Brito	CSEM	17.06.2003/2004
Franck Farias Marschall	CSEM	17.09.2003/2004
Joana Pinheiro Pereira	EGRESSO	02.04.2003/2004
Lusivan Souza dos Santos	CIAM	01.10.2003/2004
Wagner José Malcher de Sá	CIAM	01.06.2003/2004
Manoel do Socorro Ramos da Silva	CIAM	24.06.2003/2004
Cristina Márcia Martins Dias	CIAM	01.10.2003/2004
Erton Gleydson Melo da Silva	CIAM	30.06.2003/2004
Marlene Monteiro Pereira	CIAM	07.08.2003/2004
Luciano Oliveira Pereira	CIAM	24.06.2003/2004
Raimundo Nazareno Modesto da Silva	CIAM	01.10.2002/2003
Elisane do Socorro Cardoso da Costa	CIAM	17.09.2003/2004
Carlos André Carvalho de Castro	CUOC	30.06.2003/2004
Marcelino da Silva Garcia	CUOC	17.09.2002/2003
Rosivalva Costa Gonçalves	CUOC	22.02.2003/2004
João Melo Sodré	Semiliberd	05.10.2003/2004
Maria Aparecida Rodrigues T. Mendes	Semiliberd	01.05.2003/2004
Rangel Costa da Silva	Semiliberd	10.09.2003/2004
Rosemar Porto Alegre Brasil	Semiliberd	27.01.2003/2004
José de Souza Tavares	DSUP	24.09.2003/2004
Alain Marconi Linhares de Araújo	CIAA	16.10.2003/2004
Joana Maria Cardoso	CIAA	06.10.2003/2004
Marcos Venilson Miranda Marques	CIAA	20.05.2003/2004
Maria Beti Silva Miranda	S.L.Santarém	01.02.2003/2004
Vera Lúcia Tavares Silva	S.L.Santarém	12.07.2003/2004
Rosinalda Trindade da Silva	INT.Santarém	15.10.2002/2003

ANEXO DA PORTARIA 742/2004-GP DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDER, FÉRIAS no mês de NOVEMBRO/2004, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERAQUISITIVO
Maria Enilda Berina	Presidência	09.10.2003/2004
Lauro Jorge Mendes Mineiro	Presidência	23.09.2003/2004
Hilton de Freitas Mendes	ASPLAN	15.10.2003/2004
Nancy Margaret Oliveira de Andrade	DAS	16.09.2003/2004
Manoel Roberto das Menezes Machado	SEPES	17.06.2003/2004
Maria Helena Neves Blois	SEPES	24.06.2003/2004
Silene Castelo Branco da Fonseca	DAF	23.10.2002/2003
Hugo Daher Santana	SEZET	01.10.2003/2004
Benedito Adelmo de Miranda Pinheiro	SEZET	14.05.2003/2004
Maria Ivanete Cunha Pantoja	DFIN	01.10.2003/2004
Marinaldo da Costa Ribeiro	DFIN	05.11.2002/2003
Francisca Edneiza de Paula	PROECTA	01.04.2003/2004
Marcos Roberto Lobato Valente	EREC	17.09.2003/2004
Ocimar Melo Carvalho Filho	EREC	05.10.2003/2004
Mário Luiz Pereira Gonçalves	EREC	24.06.2003/2004
Edgar Cafete Junior	EREC	03.07.2003/2004
Marcelo Falcão Nascimento	EREC	24.06.2003/2004
Carlos Rubem da Silva Guedes	EREC	23.07.2002/2003
Germano Monteiro	EREC	01.07.2003/2004
Maria Rosimere Maués Ambei	EREC	15.10.2003/2004
Márcia Almeida Cardoso	EREC	16.10.2003/2004
Sérgio Ricardo do Monte Martins	EREC	24.10.2003/2004
Mauro Charles Margalho do Vale	EREC	05.10.2003/2004
Alessandra Suelly Garcia dos Santos	EAPI	24.06.2003/2004
Evanete Pimentel de Melo	EAP-I	05.11.2003/2004
Matilde Siqueira dos Santos	EAP-I	17.10.2003/2004
Celso Andrade Ribeiro	EAP-I	19.10.2003/2004
Zildete dos Anjos Pacheco	EAP-I	05.10.2003/2004
Lucinea de Matos Gomes	EAP-I	20.05.2003/2004
Dina do Socorro Souza Oliva	EAP-I	24.06.2003/2004
Simone do Socorro Ribeiro Rodrigues	EAP-I	05.10.2003/2004
Cleber José Brito Barreiros	EAP-I	24.06.2003/2004
Miriam Gonçalves Araújo	EAP-I	16.10.2003/2004
Laura Maria da Silva Santos	EAP-I	16.10.2003/2004
Yvone de Souza Barbosa	EAP-I	05.01.2003/2004
Maria Benedita Lira do Nascimento	EAP-I	01.10.2003/2004
Maria das Dores do Nascimento	EAP-I	01.10.2003/2004
Isabel Mendes Machado	EAP-I	07.05.2003/2004
Vera Lúcia Nascimento de Souza	EAP-I	05.10.2003/2004
Ana Lucia da Silva Feio	EAPE	05.10.2002/2003
Ivan Tavares de Souza	EAPE	05.10.2003/2004
Mica Alves Rocha	EAPE	01.11.2003/2004
Selma Maria Gaia Carvalho	EAP-E	01.06.2003/2004

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Vânia das Graças Ferraz Silva	EAP-E	01.06.2003/2004
Jorge Elito de Souza Conde	CSEM	10.09.2003/2004
Francisco Guilherme Queiroz Barbosa	CSEM	23.05.2003/2004
José Maria Lima do Nascimento	CSEM	10.10.2003/2004
João Francisco Leonardo Farias	CIAP	17.06.2003/2004
Luiz Álvaro Costa de Oliveira	CIAP	01.10.2003/2004
Lindamir dos Santos Nascimento	CIAP	09.10.2003/2004
Ederson Patrik Sandes Corlinhas	CIAP	16.10.2003/2004
Maria Simone Colares	CIAM	17.09.2003/2004
José Maria da Luz Araújo	CIAM	01.10.2003/2004
Manoel Nahum dos Santos	CIAM	24.06.2003/2004
Ney da Fonseca Barros	CIAM	24.06.2003/2004
Emanuel Rodrigues dos Santos	CIAM	05.10.2003/2004
Maria Ângela da Silva Brito	CIAM	05.05.2003/2004
Ires da Silva Soares	DTF	17.06.2003/2004
Lúcia de Fátima Moraes Bentes	CAF	15.02.2003/2004
João Herculano Balista da Azevedo	CIAA	05.10.2003/2004
Lucia Teixeira Mesquita	CIAA	17.06.2003/2004
Telmo Mário Menezes da Silva	CIAA	20.05.2003/2004
Nele de Jesus Bastos de Oliveira	LA	14.04.2003/2004
Jaime Barbosa Ferreira	DSUP	01.10.2003/2004
Francisco de Assis Pinlo	DSUP	12.11.2003/2004
João Jorge Soares Rocha	Comp.Espor	19.09.2003/2004
José Pedro da Silva	Comp.Espor	15.02.2003/2004
Nilton Teixeira dos Santos	CJM	17.09.2003/2004
Waldemar Maciel	CJM	01.11.2002/2003
Rosidivalva Roxo da Luz	CJM	24.06.2003/2004
Jorge Antonio Correa Barra	CJM	17.09.2003/2004
Antonio Márcio Frazão Costa	CUOC	05.10.2003/2004
Carlos Alberto Mendes da Costa	CUOC	07.01.2003/2004
Claudio Márcio de Aviz Loureiro	SUOC	01.10.2003/2004
Pedro Vieira de Oliveira	CAE	17.06.2003/2004
Ângela Maria Lobato Pompeu	Semiliberdade	09.10.2003/2004
Erbio Eli de Souza Barbosa	Semiliberdade	01.10.2003/2004
José Sabino Filho	Semiliberdade	30.10.2003/2004
Rosilda da Silva Saldanha	Semiliberdade	05.10.2003/2004
Lindalva dos Santos	Sanlarém-SL	14.11.2003/2004
Terezinha Maria Siqueira de Castro	Sanlarém-SL	08.10.2003/2004

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA PORTARIA Nº 164, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Rosana Margareth Feitosa Barbosa
Cargo: Técnico em Educação Física
Matrícula: 5307201
Período: 13.10.04 à 16.10.04
Nº de Diárias: 04 (Quatro)
Destino: Salvador - BA
Objetivo: Participar do XXII Congresso de Psiquiatria

TERMO DE DISTRATO

Nome: Daniella de Sousa Oliveira
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira
Vigência: 04.10.04
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente - FPEHCGV
Belém, 05.10.2004.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

PORTARIA Nº500/04-GAB/DG/EPOL, DE 28.09.04
CONCEDER 01 (uma) diárias, a Sra. VERA LÚCIA CECIM DOS SANTOS ANAISCE, Enfermeira, a fim de participar do 6º Curso de Infectologia Terapêutica de Infusão Intravenosa Prevenção e Tratamento, no período de 22.10.2004, em São Paulo.
Belém, 05 de outubro de 2004
ADM. MARIA DO SOCORRO DE BRITO SOUSA
Diretora Administrativa e Financeira
Visto,
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral

RESULTADO DE RECURSO E CONTRA-RECURSO

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2004-EPOL
Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar Condicionado, Centrais de Água Gelada e Condicionadores de Ar.
Avisamos aos licitantes que não foi dado provimento aos Recursos das empresas EMAC - Engenharia de Manutenção Ltda. e CATAVENTO Refrigeração e Serviços Ltda., ficando mantida a decisão da Comissão, sendo a sessão de abertura de propostas marcado para o dia 06 de outubro de 2004 às 15 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
Belém, 05 de outubro de 2004.
A Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 116/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Educacionais na área de Informática
Valor do Contrato: R\$-9.240,00
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e EBENEZER VIANA VENÂNCIO LTDA - VIRTUAL LINK CONSULTORIA.
Vigência: 03/11/2004 a 02/02/2005
Dotação Orçamentária: 069.10.122.0125.4578.339039.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2004
Endereço da Contratada: Rua Veiga Cabral, 1102, Balista Campos, Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 120/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Técnico Hospitalar
Valor do Contrato: R\$-51.448,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº 034/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e PLÁSTICOS CREMER S/A.
Vigência: 01/10/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1103.4571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2004
Endereço da Contratada: Rua Francisco Passold, 250 - Badenfurt, Blumenau/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 121/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Técnico Hospitalar
Valor do Contrato: R\$-57.996,00
Modalidade de Licitação: Pregão nº 034/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e GRIFOLS BRASIL LTDA.
Vigência: 01/10/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1103.4571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2004
Endereço da Contratada: Rua Umuarama, 263 - Vila Pernela, Pinhais/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 122/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Técnico Hospitalar
Valor do Contrato: R\$-15.890,85
Modalidade de Licitação: Pregão nº 034/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e G.C.L. DA SILVA & CIA LTDA.
Vigência: 01/10/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1103.4571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2004
Endereço da Contratada: Trav. Rosa Vermelha, 529- Guanabara. Ananindeua/PA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 123/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Técnico Hospitalar
Valor do Contrato: R\$-83.999,90
Modalidade de Licitação: Pregão nº 034/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e HOSPFAR IND. COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vigência: 01/10/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1103.4571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém

Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2004
Endereço da Contratada: SAI/SUL, Trecho 03, lote 985, Bl-D., Loja 48, Brasília/DF

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 124/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Técnico Hospitalar
Valor do Contrato: R\$-88.522,80
Modalidade de Licitação: Pregão nº 034/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MEDSTORY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Vigência: 01/10/2004 a 31/12/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1103.4571.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 01/10/2004
Endereço da Contratada: Rua Teresina, 490 - Vila Bertoga, São Paulo/SP

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 125/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Fornecimento de Nutrição Parenteral.
Valor do Contrato: R\$-60.480,00
Modalidade de Licitação: Convite nº 012/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e NUTRITERÁPIA TERAPIA MÉDICO NUTRICIONAL S/C LTDA.
Vigência: 01/10/2004 a 31/03/2005
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1104.4552.339039.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2004
Endereço da Contratada: Trav. 09 de Janeiro, 1726, Bairro: Nazaré - Belém/PA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/SESPA/2004 PROCESSO Nº: 184789/2004

OBJETO: PAGAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO FINANCEIRA E DE NEGÓCIOS, DESIGNADO M B A (MÁSTER BUSINESS ADMINISTRATION), MINISTRADO PELA UNAMA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA / C.N.P.J. Nº 15.752.686/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INC. IV.
VALOR ESTIMADO: R\$- 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 904105
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39
FONTE: 003
AÇÃO: 53454

BELÉM, 01 DE OUTUBRO DE 2004.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira/SESPA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/SESPA/2004
PROCESSO Nº: 172948/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DO PRODUTO "OPTIMAL" COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: DIAMED - LATINO-AMÉRICA S.A / C.N.P.J. Nº 71.015.853/0001-45
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I.
VALOR: R\$-607.662,40 (QUINHENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 4100
ELEMENTO DE DESEPEÇA: 3390-30
FONTE: 032
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2004.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira/SESPA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

6 Executivo

CADERNO 2

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 266/04

Partes: SESP/Universidade Estadual do Pará
CNPJ: 34.860.833/0001-44
Objeto: Viabilizar Capacitação de Recursos Humanos para Atendimento de Urgência e Emergência
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de sua Publicação no DOE.
Valor: R\$-75.640,34 (Setenta e Cinco mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática – 10.302.1104.1618
Natureza de Despesa: 3390 -39
Fonte: 033001365.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 04/10/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Fernando Antônio Colares Palácios.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 267/04

Partes: SESP/Universidade Federal do Pará – com intervenção da FADESP
CNPJ: 34.621.748/0001-23
Objeto: Viabilizar Capacitação de Recursos Humanos para Atendimento de Urgência e Emergência.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de sua Publicação no DOE.
Valor: R\$-51.920,60 (Cinqüenta e um mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática – 10.302.1104.1618
Natureza de Despesa: 3390 -39
Fonte: 033001365.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 04/10/04
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Responsável pela Entidade recebedora dos Recursos: Alex Bolonha Fiúza de Melo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

RESUMO

O Pregoeiro/LACEN/SESPA, comunica aos Interessados o resultado do Pregão nº 002/2004/LACEN/SESPA, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de material Permanente (Equipamento Móveis e Utensílios)
BUNKER COMERCIAL LTDA 01,15,16,28,35 e 36
DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA 14,22,29,30,31,43, e 51
AOTEC INSTRUM. CIENTÍFICOS LTDA 55,56 e 61
CIRUNORTE COM. E REPRESENT. LTDA 05,06,24,39,45,67,70
MICRONAL S/A 47
BIO CIÊNCIA PROD. CIENT. LTDA 07,17,18,27,46 e 54
CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA 20
WINNER MÓVEIS LTDA 13,65,66
DIAGNOCEL COM. E REPRESENT. LTDA 48
CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. REPR 25 e 38
PLUMATEXIL EQUIP. MED. HOSP. LTDA 33
PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 23,40,41,44,49,57 e 72
VARIAN IND. E COM. LTDA 34 e 73
IMPRINT DO BRASIL LTDA 02,58
BIOSYSTEMS COM. IMP. EXP. EQUIP. LA 03,52,53,60 e 68
DOCTORMED SUPRIMENTOS HOSP. LTDA 69
MARTE EQUIPAM. PARA LAB. LTDA 09,10,11,19 e 21
F. CARDOSO & CIA LTDA 08,32,37,42 e 59

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 172/11º H.R. DE TUCURUÍ,
DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: Raimundo Geraldo Viana Sales
Cargo/Função: Médico
Matrícula: 2010615-012
Período: 13 a 18/10/2004
Nº de Diárias: 06 (Sels)
Origem: Tucuruí
Destino: Salvador/BA
Objetivo/Justificativa: Participar do congresso Psiquiatria em Salvador/BA
Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.
9º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0484/9º RPS DE 30/09/2004
NOME: NARA LUCIA SANTOS RIBEIRO
CARGO: DATILOGRAFA
MATRÍCULA: 5323037/1

CPF: 338.380.622-72
PERÍODO : 30/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (mela)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELTERRA
OBJETIVO: REALIZAR ASSESSORAMENTO NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO SIA, SIAB, SINAN E API.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0485/9º RPS DE 30/09/2004
NOME: PAULO RAINERIO MOTA BATISTA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 5522439/1
CPF: 195.853.142-15
PERÍODO : 30/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (mela)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELTERRA
OBJETIVO: CAPACITAR A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA SIFAB.
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0486/9º RPS DE 30/09/2004
NOME: RAGNER BORGIA JUNOTT
CARGO: ENFERMEIRO
MATRÍCULA: 720358/1
CPF: 187.685.982-20
PERÍODO : 30/09/2004
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (mela)
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: BELTERRA
OBJETIV: REALIZAR MONITORAMENTO DA 2ª ETAPA DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO/20-04.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: OUTUBRO PARCIAL 04/10/04

PORTARIA Nº 682 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Adenair Vieira de Sá
Cargo: Odontólogo
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 05
Valor: 450,00
Período: 04/10 a 08/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Exmº Sr. Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, bem como tratar de assuntos de interesse deste 12º CRPS/SESPA.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA DE Nº 683 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: EDIVALDO BORGES DE SOUSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 318.628.102-49
VALOR TOTAL: 1.730,00 (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)
NAT. DESPESA: 1.730,00 (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)
PTRES: 904100
FONTE: 032
PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO
OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.
ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.

PORTARIA Nº 684 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Domingas Alves de Sousa
Cargo: Divulgadora Sanitária
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 04/10 a 08/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Belém
Objetivo: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Exmº Sr. Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, bem como tratar de assuntos de interesse deste 12º CRPS/SESPA.
Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº 685 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Raimundo Nonato da Silva
Cargo: Motorista
Lotação: 12º CRPS/SESPA
Nº de Diárias: 02
Valor: 180,00
Período: 05/10 a 06/10/2004
Origem: Conceição do Araguaia
Destino: Cumarú do Norte
Objetivo: Conduzir técnicos deste 12º CRPS/SESPA.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: SETEMBRO PARCIAL 04/10/04

PORTARIA Nº 682 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Adenair Vieira de Sá
Cargo: Odontólogo
Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 05

Valor: 450,00

Período: 04/10 a 08/10/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Exmº Sr. Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, bem como tratar de assuntos de interesse deste 12º CRPS/SESPA.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA DE Nº 683 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

NOME DO SERVIDOR: EDIVALDO BORGES DE SOUSA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 318.628.102-49

VALOR TOTAL: 1.730,00 (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)

NAT. DESPESA: 1.730,00 (HUM MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS)

PTRES: 904100

FONTE: 032

PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO

OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.

PORTARIA Nº 684 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Domingas Alves de Sousa

Cargo: Divulgadora Sanitária

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 02

Valor: 180,00

Período: 04/10 a 08/10/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Belém

Objetivo: Participar de reunião mensal de Diretorias com o Exmº Sr. Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, bem como tratar de assuntos de interesse deste 12º CRPS/SESPA.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

PORTARIA Nº 685 DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: Raimundo Nonato da Silva

Cargo: Motorista

Lotação: 12º CRPS/SESPA

Nº de Diárias: 02

Valor: 180,00

Período: 05/10 a 06/10/2004

Origem: Conceição do Araguaia

Destino: Cumarú do Norte

Objetivo: Conduzir técnicos deste 12º CRPS/SESPA.

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá.

SECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

SUPRIMENTO:

PORTARIA Nº 1741/04 – SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA

Cargo: Aux. Técnico

Local: ITAITUBA, NOVO PROGRESSO e TRAIRÃO

Valor do Suprimento: R\$800,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$800,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1743/04 – SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA DE NAZARÉ NUNES PEREIRA

Cargo: Assistente Social

Local: BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, PIÇARRA, S. DOMINGOS DO

ARAGUAIA, PALESTINA e S. GERALDO DO ARAGUAIA

Valor do Suprimento: R\$800,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$800,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05 (cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº 1745/04 – SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Nome: CISTONINA PINTO SILVA

Cargo: Assistente Social

Local: JACAREACANGA, RUPOPOLIS, AVEIRO e PLACAS

Valor do Suprimento: R\$900,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS900,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1747/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Nome: HAROLDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO

Função: Psicólogo

Local: TUCUMÃ, ÁGUA AZUL DO NORTE, OURILÂNDIA DO NORTE

e S. FÉLIX DO XINGÜ

Valor do Suprimento: RS700,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1791/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Nome: RAIMUNDO CAVALCANTE ARAÚJO

Cargo: Motorista

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS450,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS450,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1793/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Inês Braga Marques 339033 RS200,00

Haroldo José Campos Brandão 339033 RS200,00

Gercila Nazaré Amorim Lima 339033 RS200,00

Maria das Graças Farias 339033 RS200,00

Andradina Mª e Silva de Sousa 339033 RS200,00

Mª do Perpétuo S. D. Pereira 339033 RS200,00

Maria José Alves Conceição 339033 RS200,00

Rosa Helena A. Azevedo Sousa 339033 RS200,00

Local: VIZEU

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1795/04 - SETEPS, 05 DE AGOSTO DE 2004

Mª. CÉLIA DERECI DOS SANTOS FARIAS 339033 RS200,00

Mª LÚZIA DE FREITAS CORRÊA 339033 RS200,00

Local: VIZEU

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1798/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JORGE TELES DOS SANTOS

Cargo: Assistente Administrativo

Local: VIGIA, S. CAETANO DE ODIVELAS, COLARES, CURUCA e BRAGANÇA

Valor do Suprimento: RS600,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1799/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: REGINA GUADALUPE DOS SANTOS MORAES

Cargo: Professor

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1803/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LANDOALDO COSTA FERREIRA

Cargo: motorista

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS400,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1804/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MÔNICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS COUTINHO

Cargo: Diretora da DITRA

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS700,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

- 339036: RS500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1807/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: PALOMA FADUL FERREIRA

Cargo: Aux. Técnico

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1808/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SÍLVIA LÍDIA BARBOSA DA SILVA

Cargo: Aux. Técnico

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS600,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

- 339036: RS400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1811/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS

Cargo: Coord. C S S T

Local: VIZEU

Valor do Suprimento: RS1.500,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS 200,00

- 339033: RS 300,00

- 339036: RS1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1812/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Cargo: Técnico

Local: SINE/Casa do Trabalhador

Valor do Suprimento: RS600,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1813/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA

Cargo: Ag. Serv. Complementares

Local: D S G

Valor do Suprimento: RS3.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS2.000,00

- 339039: RS1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1818/04 - SETEPS, 06 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: PARAGOMINAS

Valor do Suprimento: RS2.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS 500,00

- 339036: RS1.500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1819/04 - SETEPS, 09 DE AGOSTO DE 2004

Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO

Cargo: Sociólogo

Local: DISTRITO DE MOSQUEIRO

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1839/04 - SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2004

Célia Cavalcante Rodrigues 339033 RS 200,00

Valdecir Pereira Rodrigues 339033 RS 200,00

Maria Ivone de O. Pereira 339033 RS 200,00

Maria das Graças Farias 339033 RS 200,00

Andradina Mª e Silva de Sousa 339033 RS 200,00

" " " " 339036 RS1.000,00

" " " " 339030 RS 200,00

Inês Terezinha Amaro da Silva 339033 RS 200,00

Maria de Fátima R. Caldas 339033 RS 200,00

Maria de Nazaré M. Bastos 339033 RS 200,00

Maria Luzia de Freitas Corrêa 339033 RS 200,00

Rilsolina Mª Pantoja dos Santos 339033 RS 200,00

Verônica Bastos Machado 339033 RS 200,00

Local: TOMÉ AÇÚ

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1844/04 - SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA

Cargo: Agente de Serviços Complementares

Local: TOMÉ AÇÚ

Valor do Suprimento:

RS100,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1845/04 - SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SÍLVIA BRANDÃO LEITE

Cargo: Agente de Portaria

Local: Reunião Ampliada

Valor do Suprimento: RS1.200,00

Elementos de Despesas:

- 339036: RS1.200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1848/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SUELI FONSECA BARROS

Cargo: Coordenador

Local: SALVATERRA e CACHOEIRA DO ARARI

Valor do Suprimento: RS300,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1849/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: EDILSON PEREIRA GONÇALVES

Cargo: Diretor do SINE

Local: TAILÂNDIA, GOIANÉSIA e TUCURUÍ

Valor do Suprimento: RS600,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1854/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA

Cargo: Arquiteto

Local: PARAGOMINAS

Valor do Suprimento: RS140,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS140,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1855/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA

Cargo: Arquiteto

Local: ALTAMIRA

Valor do Suprimento: RS240,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS240,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1858/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA DO SOCORRO SILVA DE MENEZES

Cargo: Sociólogo

Local: BENEVIDES, SANTA BÁRBARA e MARITUBA

Valor do Suprimento: RS150,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1859/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo: Assistente Social

Local: RONDON DO PARÁ

8 Executivo

CADERNO 2

0200 Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Valor do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1864/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARILIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: ULIONÓPOLIS

Valor do Suprimento: R\$1.200,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$1.200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1865/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA

Cargo: Pedagogo

Local: BRAGANÇA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1869/04 - SETEPS, 18 DE AGOSTO DE 2004

Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO

Cargo: Agente Administrativo

Local: SOURE

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1870/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LUCILÉIA FERREIRA GARCIA

Cargo: Agente Administrativo

Local: DITRA

Valor do Suprimento: R\$5.400,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$1.500,00

- 339033: R\$1.400,00

- 339036: R\$2.500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1871/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO

Cargo: Assistente Social

Local: BARCARENA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1875/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO

Função: Sociólogo

Local: ELDORADO DOS CARAJÁS, S. DOMINGOS DO ARAGUAIA e S. GERALDO DO ARAGUAIA

Valor do Suprimento: R\$900,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$900,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1877/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES

Cargo: Economista

Local: PRIMAVERA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1880/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA CHARCHAR

Cargo: Aux. Social
Local: BREVES e MELGAÇO

Valor do Suprimento: R\$600,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1881/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES

Cargo: Economista

Local: SÃO JOÃO DE PIRABAS

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1884/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: WALQUIRIA DA ROCHA CARVALHO

Cargo: Arquileta

Local: SOURE e SALVATERRA

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1885/04 - SETEPS, 20 DE AGOSTO DE 2004

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES

Cargo: Economista

Local: OURÉM

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1888/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA CÉLIA DERECHI DOS SANTOS FARIAS

Cargo: Assistente social

Local: SANTA BÁRBARA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1889/04 - SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2004

Inês Braga Marque 339033 R\$200,00

Gercila Nazaré Amorim Lima 339033 R\$200,00

Clélia Santos da Costa 339033 R\$200,00

José Maria Barata Teixeira 339033 R\$200,00

Mª do Perpétuo S. D. Pereira 339033 R\$200,00

Maria José Alves Conceição 339033 R\$200,00

Rosa Helena A. Azevedo Souza 339033 R\$200,00

Andradina Mª e Silva de Sousa 339033 R\$200,00

Local: SANTA BÁRBARA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1892/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SÔNIA MARIA CAMPELO DE FIGUEIREDO

Cargo: Técnico em Educação

Local: SANTA BÁRBARA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1893/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: CÉLIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO

Cargo: Professor

Local: SANTA BÁRBARA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1898/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Silvia Lídia B. da Silva 339033 R\$200,00

Cláudia do Socorro B. Couto 339033 R\$200,00

Sílvio Pires Moreira 339033 R\$200,00

Local: SANTA BÁRBARA

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1899/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS

Cargo: Agente Administrativo

Local: SANTA BÁRBARA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1902/04 - SETEPS, 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome: JOSÉ Mª LIMA DOS SANTOS PORTO

Cargo: Coord. C A P P

Local: SANTA BÁRBARA

Valor do Suprimento: R\$1.500,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$ 200,00

- 339033: R\$ 300,00

- 339036: R\$1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1903/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CALDAS

Cargo: Assist. Social

Local: ESPAÇO CIDADÃO

Valor do Suprimento: R\$3.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$1.790,00

- 339036: R\$ 800,00

- 339039: R\$ 410,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1904/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: DULCILÉIA FERREIRA ABREU

Cargo: Assist. Social

Local: PAVILHÃO SÃO JOSÉ

Valor do Suprimento: R\$3.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$ 800,00

- 339036: R\$1.000,00

- 339039: R\$ 500,00

- 339033: R\$ 700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1905/04 - SETEPS, 23 DE AGOSTO DE 2004

Nome: NÁDIA GALVÃO MANAIA

Cargo: Ag. Administrativo

Local: UAPI - SOCORRO GABRIEL

Valor do Suprimento: R\$2.050,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$100,00

- 339036: R\$450,00

- 339039: R\$600,00

- 339033: R\$900,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1912/04 - SETEPS, 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO

Cargo: Assistente Social

Local: BRAGANÇA

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$ 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1913/04 - SETEPS, 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome: NAZARÉ DO SOCORRO SILVA CHARCHAR

Cargo: Aux. Técnico

Local: CONCÓRDIA DO PARÁ

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

0201
Executivo 9

Valor do Suprimento: RS200,00
Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1916/04 – SETEPS, 24 DE AGOSTO DE 2004

Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO

Cargo: Agente Administrativo

Local: AURORA DO PARÁ

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1917/04 – SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROSA MARIA DA SILVA GOMES

Cargo: Aux. Técnico

Local: ÓBIDOS

Valor do Suprimento: RS500,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS300,00

- 339036: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1924/04 – SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 2004

Nome: EGLER DO SOCORRO FERREIRA LOPES

Cargo: Pedagogo

Local: PRIMAVERA e SALINÓPOLIS

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1928/04 – SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS

Cargo: Coord. C S S T

Local: BRAGANÇA e AUGUSTO CORRÊA

Valor do Suprimento: RS300,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1933/04 – SETEPS, 26 DE AGOSTO DE 2004

Nome: SONIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA

Cargo: Assistente Social

Local: D C C I M /Santarém

Valor do Suprimento: RS5.200,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS3.000,00

- 339036: RS1.600,00

- 339039: RS 600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1942/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Maria de Nazaré M. Bastos 339033 RS 200,00

Andradina Mª e S. de Souza 339030 RS 200,00

" " " " 339036 RS1.000,00

" " " " 339033 RS 500,00

Rosa Helena A. Azevedo Souza 339033 RS 200,00

Maria das Graças Farias 339033 RS 200,00

Inês Braga Marques 339033 RS 200,00

Maria José das Neves Alves 339033 RS 200,00

Maria Ivone de O. Pereira 339033 RS 200,00

Célia Mª G. dos S. Andrade 339033 RS 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1945/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA

Cargo: Assistente Social

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação

de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1946/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: LENA SANTANA PEIXOTO

Cargo: Biblioteconomista

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1949/04 – SETEPS, 25 DE AGOSTO DE 2004

Risolina Mª P. dos Santos 339033 RS200,00

Maria Rita Mala Machado 339033 RS200,00

Verônica Bastos Machado 339033 RS200,00

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1950/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: INES TEREZINHA AMARO DA SILVA

Cargo: Coordenadora

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1952/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: RIBAMAR DE MIRANDA FREITAS

Cargo: Artífice de Manutenção

Local: CISNE

Valor do Suprimento: RS4.460,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS3.754,00

- 339036: RS 706,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1953/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Cargo: Técnico A

Local: SINE/Casa do Trabalhador

Valor do Suprimento: RS600,00

Elementos de Despesas:

- 339036: RS600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1958/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: CÉLIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO

Cargo: Professor

Local: PQSP/PA – Presença Viva

Valor do Suprimento: RS4.800,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS3.500,00

- 339039: RS 300,00

- 339033: RS 500,00

- 339036: RS 500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1966/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Inês Braga Marque 339033 RS200,00

Maria de Fátima R. Caldas 339033 RS200,00

José Maria Barata Teixeira 339033 RS200,00

Mª do Perpétuo S. D. Pereira 339033 RS200,00

Rosa Helena A. Azevedo Souza 339033 RS200,00

Maria Zeneide M. dos Santos 339033 RS200,00

Ana Maria Leite Costa 339033 RS200,00

Local: MOJÚ

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1970/04 – SETEPS, 31 DE AGOSTO DE 2004

Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS

Cargo: Coord. C S S T

Local: Programa Presença Viva

Valor do Suprimento: RS2.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS 500,00

- 339033: RS 300,00

- 339036: RS1.200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1971/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA CÉLIA DERECHI DOS SANTOS FARIAS

Cargo: Assistente Social

Local: MOJÚ – Presença Viva

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1975/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA T. CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: IPIXUNA DO PARÁ

Valor do Suprimento: RS400,00

Elementos de Despesas:

- 339030: RS400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1976/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MÔNICA TEREZINHA DE JESUS D. COUTINHO

Cargo: Diretora da DITRA

Local: MOJÚ – Presença Viva

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1979/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO

Cargo: Agente Administrativo

Local: MÃE DO RIO

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1980/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA

Cargo: Assistente Social

Local: CACHOEIRA DO ARARI

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1983/04 – SETEPS, 03 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CELDILAMAR CHAVES DE SOUZA

Cargo: Sociólogo

Local: PARAGOMINAS

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1988/04 – SETEPS, 08 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DA CONCSOLAÇÃO DOS REIS MARTINS

Cargo: Assistente Social

Local: D A B – B P C

Valor do Suprimento: RS4.000,00

Elementos de Despesas:

- 339036: RS4.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1989/04 – SETEPS, 08 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CELDILAMAR CHAVES DE SOUZA

Cargo: Sociólogo

Local: S. CAETANO DE ODIVELAS

Valor do Suprimento: RS200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: RS200,00

10 Executivo

CADERNO 2

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº1992/04 – SETEPS, 08 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA

Cargo: Assistente Social

Local: BAGRE

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2000/04 – SETEPS, 10 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ROSINALDO DOS SANTOS GALVÃO

Cargo: Motorista

Local: BRAGANÇA, AUGUSTO CORRÊA, TRACUATEUA, PRIMAVERA e QUATIPURU

Valor do Suprimento: R\$600,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2001/04 – SETEPS, 10 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: RAIMUNDO BENEDITO GOMES

Cargo: Motorista

Local: MARAPANIM, MARACANÃ, S. JOÃO DA PONTA, MAGALHÃES BARATA e SANTO ANTONIO DO TAUÁ

Valor do Suprimento: R\$500,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2002/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: VITORINA GONÇALVES BARBOSA

Cargo: Secretária de Gabinete

Local: Gabinete/SETEPS

Valor do Suprimento: R\$1.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$300,00

- 339033: R\$700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2021/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: JOSÉ MARIA LIMA DOS SANTOS PORTO

Cargo: Coord. C A P P

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$1.500,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$ 200,00

- 339033: R\$ 300,00

- 339036: R\$1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2022/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LIZIA BETTY NOGUEIRA DA SILVA

Cargo: Assistente Social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$600,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$600,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2025/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA

Cargo: Assistente Social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2026/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: VERA LÚCIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO

Cargo: Sociólogo

Local: ALTAMIRA, SENADOR J. PORFÍRIO e VITÓRIA DO XINGU

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

- 339036: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2029/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: DIONE MARIA MATOS COLARES

Cargo: Economista

Local: IGARAPÉ MIRI

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2030/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: LANDOALDO COSTA FERREIRA

Cargo: Motorista

Local: IGARAPÉ MIRI

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2033/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

RISOLINA Mª P. DOS SANTOS 339033 R\$200,00

NAZARÉ DO S. S. CHARCHAR 339033 R\$200,00

ERONDINA SOUTO BATISTA 339033 R\$200,00

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2034/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: SÍLVIA COUTO CABRAL SOARES

Cargo: Assistente Social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2043/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CÉLIA CAVALCANTE RODRIGUES

Cargo: Aux. Op. e Segurança

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2044/04 – SETEPS, 13 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA

Cargo: Ch. D E I

Local: D E I

Valor do Suprimento: R\$2.000,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$2.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2050/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: Mª DO PERPÉTUO SOCORRO LOBATO DE LIMA

Cargo: Coordenadora

Local: ULIONÓPOLIS e PARAGOMINAS

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2051/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: SOARAIA MEDEIROS DOS REIS

Cargo: Assistente Social

Local: ULIONÓPOLIS

Valor do Suprimento: R\$100,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2054/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS

Cargo: Ag. Administrativo

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2055/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DO SOCORRO NUNES RODRIGUES

Cargo: Assistente Social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2058/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo: Assistente social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2059/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: DILCILENE DO SOCORRO BARBOSA LEAL

Cargo: Agente Administrativo

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2062/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA ROSA MARTINS SANTOS

Cargo: Assistente Social

Local: SANTA MARIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2063/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO

Cargo: Ag. Administrativo

Local: MUANÁ

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2065/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: RAIMUNDO CAVALCANTE ARAÚJO

Cargo: Motorista

Local: ULIONÓPOLIS

Valor do Suprimento: R\$250,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$250,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2067/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FARO

Cargo: Assistente Social

Local: CASTANHAL

Valor do Suprimento: R\$150,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 11

de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2070/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: REGINA CÉLIA PEREIRA COSTA

Cargo: Pedagogo

Local: TOMÉ AÇÚ e CONCÓRDIA DO PARÁ

Valor do Suprimento: R\$500,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$500,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2071/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA IVONE DE OLIVEIRA PEREIRA

Cargo: Assistente Social

Local: VIGIA DE NAZARÉ

Valor do Suprimento: R\$350,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$150,00

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2074/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: FERNANDA MEKDEC DE SOUZA

Cargo: Ch. Un. Op. M. Aberto

Local: CASTANHAL

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas: - 339036: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2075/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ARLY DE NAZARÉ DA COSTA SILVA

Cargo: Técnico A

Local: SINE/SACI

Valor do Suprimento: R\$560,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$560,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2076/04 – SETEPS, 14 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FARO

Cargo: Assistente Social

Local: CASTANHAL

Valor do Suprimento: R\$450,00

Elementos de Despesas: - 339033: R\$450,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2079/04 – SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 2004

REGINA DO SOCORRO P. C. MACÊDO 339033 R\$300,00

PALOMA FADUL FERREIRA 339033 R\$300,00

VERÔNICA BASTOS MACHADO 339033 R\$300,00

SILVIA LIDIA BARBOSA DA SILVA 339033 R\$300,00

OLGA MARIA CAVALCANTE LOBATO 339033 R\$300,00

MARIA DE BELÉM DURANS PESSOA 339033 R\$300,00

CÉLIA Mª GOMES DOS S. ANDRADE 339033 R\$300,00

MARIA RITA MAIA MACHADO 339033 R\$300,00

SILVANA DE FIGUEIREDO MATOS 339033 R\$300,00

Local: SANTARÉM

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2080/04 – SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ROBERVAL LUIZ FEIO FARIAS

Cargo: Coord. C S S T

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$5.600,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$2.500,00

- 339033: R\$ 700,00

- 339036: R\$2.400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2084/04 – SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 2004

ADELAIDE MARIA DE ASSIS 339033 R\$300,00

INÊS BRAGA MARQUES 339033 R\$300,00

VALDECIR PEREIRA RODRIGUES 339033 R\$300,00

Mª DO PERPÉTUO S. D. PEREIRA 339033 R\$300,00

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CALDAS 339033 R\$300,00

SÍLVIA COUTO CABRAL SOARES 339033 R\$300,00

HAROLDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO 339033 R\$300,00

LIZONITA BARBOSA DE OLIVEIRA 339033 R\$300,00

CLÉLIA SANTOS DA COSTA 339033 R\$300,00

ROSA HELENA A. AZEVEDO SOUZA 339033 R\$300,00

Mª DE NAZARÉ NUNES PEREIRA 339033 R\$300,00

MARIA JOSÉ COSTA PEREIRA 339033 R\$300,00

OVANILDE RIBEIRO SCHALCHER 339033 R\$300,00

Local: SANTARÉM

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2085/04 – SETEPS, 16 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: REGINA LÚCIA DE BARROS BRAGA

Cargo: Aux. Técnico

Local: ITUPIRANGA, B. JESUS DO TOCANTINS, NOVO

REPARTIMENTO, MOJÚ, IGARAPÉ MIRI e ABAETETUBA

Valor do Suprimento: R\$950,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$800,00

- 339036: R\$150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2088/04 – SETEPS, 17 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA

Cargo: Assistente Social

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$5.600,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$2.500,00

- 339033: R\$ 700,00

- 339036: R\$2.400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2089/04 – SETEPS, 17 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA CÉLIA DERECCI DOS SANTOS FARIAS

Cargo: Assistente Social

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas: - 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2092/04 – SETEPS, 17 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA LUZIA DE FREITAS CORRÊA

Cargo: Assistente Social

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas: - 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2132/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DAS GRAÇAS COELHO SERRUYA

Cargo: Ch. Div. Qual. M. Obra

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$1.000,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$500,00

- 339033: R\$400,00

- 339036: R\$100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2133/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Assistente Social

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas: - 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2136/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ROSA DE FÁTIMA CARVALHO BRAZÃO E SILVA

Cargo: Técnico

Local: TAILÂNDIA e GOIANÉSIA

Valor do Suprimento: R\$400,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2137/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA

Cargo: Ag. Serviços Complementares

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento: R\$300,00

Elementos de Despesas: - 339033: R\$300,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2138/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: REGINA MAGNA REIS DE SOUZA

Cargo: Ch. Div. Int. M. Obra

Local: BRAGANÇA

Valor do Suprimento: R\$1.000,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$1.000,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2139/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: EDITH VIEIRA KISHI

Cargo: Ch. Unid. Oper.

Local: LAR DA PROVIDÊNCIA

Valor do Suprimento: R\$3.000,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$ 800,00

- 339036: R\$1.000,00

- 339039: R\$ 500,00

- 339033: R\$ 700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2140/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ELIZABETH FEIO BOULHOSA

Cargo: Assistente Social

Local: ALBERGUE DOMINGOS ZALUTH

Valor do Suprimento: R\$3.000,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$ 800,00

- 339036: R\$1.000,00

- 339039: R\$ 500,00

- 339033: R\$ 700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2148/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARÍLIA DE FÁTIMA TAVARES C. DE ALBUQUERQUE

Cargo: Assessor

Local: Programa Pró-Paz / Navega Belém

Valor do Suprimento: R\$950,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$950,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2149/04 – SETEPS, 20 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: MARIA ROSÂNGELA FARO BARROS DA COSTA

Cargo: Diretora do DEPAD

Local: DEPAD – Dia Nacional do Idoso

Valor do Suprimento: R\$5.200,00

Elementos de Despesas: - 339030: R\$3.000,00

- 339033: R\$ 300,00

- 339036: R\$1.700,00

- 339039: R\$ 200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2150/04 – SETEPS, 21 DE SETEMBRO DE 2004

JURACI JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS 339033 R\$300,00

Mª DE NAZARÉ L. DOS SANTOS 339033 R\$300,00

Local: SANTARÉM

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças

12 Executivo

para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2155/04 – SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: INÊS TEREZINHA AMARO DA SILVA

Cargo: Coordenador

Local: BRASÍLIA-DF

Valor do Suprimento:

R\$100,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$100,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2156/04 – SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ANA MARIA LEITE COSTA

Cargo: Técnico em Educação

Local: DAB/ Projeto Família Acolhedora

Valor do Suprimento:

R\$3.250,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$2.400,00

- 339036: R\$ 850,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2157/04 – SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CLÁUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA

Cargo: Ch. da Div. A. Integradas

Local: SANTARÉM e ALENQUER

Valor do Suprimento:

R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2161/04 – SETEPS, 22 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: CELDILAMAR CHAVES DE SOUZA

Cargo: Sociólogo

Local: SANTARÉM NOVO

Valor do Suprimento:

R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2175/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: SÔNIA MARIA CAMPÊLO DE FIGUEIREDO

Cargo: Técnico em Educação

Local: TUCURUÍ, ITUPIRANGA, MARABÁ, REDENÇÃO e CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Valor do Suprimento:

R\$700,00

Elementos de Despesas:

- 339030: R\$700,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2176/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA

Cargo: Técnico

Local: BREVES

Valor do Suprimento:

R\$150,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$150,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2183/04 – SETEPS, 23 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: BENEDITA MENDONÇA FURTADO ARAÚJO

Cargo: Assistente Social

Local: MOJÚ

Valor do Suprimento:

R\$2.400,00

Elementos de Despesas:

- 339036: R\$2.400,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

PORTARIA Nº2186/04 – SETEPS, 27 DE SETEMBRO DE 2004

Nome: VITÓRIA RÉGIA FERREIRA DAMASCENO

Cargo: Ch. Div. Atend. Seg. Desemprego

Local: SANTARÉM

Valor do Suprimento:

R\$200,00

Elementos de Despesas:

- 339033: R\$200,00

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias do recebimento na Divisão de Finanças para execução das despesas e, mais 05(cinco) dias desta para prestação de contas e posterior aprovação pelo Sr. Secretário.

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA

CADERNO 2

INTEGRAÇÃO
REGIONALAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamólos, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
Nº DO PROCESSO: 2004/199482.

Objeto: Denúncias por parte do Presidente da Cooltransbat-Tur contra fiscais da ARCON atuantes nas regiões de Abaetetuba e Igarapé-Miri. Considerando o relatório final exarado pela Comissão Sindicante constante às fls. 67 a 71 dos autos do processo que assim conclui: A Comissão está convicta que não há culpabilidade comprovada nos autos contra a fiscalização da ARCON atuante naquela região, sugerimos o arquivamento do presente, nos termos do art. 201, inciso I da Lei 5.810/94-RJUA. A Comissão sugere ainda que esta Agência intensifique as ações de fiscalização naquela região, visto que detul cristalina a necessidade de que os operadores regulares que ali atuam prestem um serviço adequado aos usuários, com a total observância às condições de segurança, higiene, trafegabilidade e pontualidade do serviço, bem como a necessária colibção de operadores clandestinos.

Considerando o julgamento final constante às fls 72, verso, que ratifica a decisão da Comissão, e na melhor forma de direito o Diretor Geral da Agência resolve declarar o arquivamento do processo n.º 2004/199482.

Foro: Belém-PA.

Data: 04.10.2004.

Ordenador responsável: Drº Ronaldo Barata,
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 558/2004 – ARCON/CAD DE 29/09/2004,

Servidor: Elallson Leão Machado

CIC nº 601.317.132-72 Matrícula nº 5832381-015

Dotação: Fonte Valor

60.201-04.122.0125-4534- 339039 061 517,50

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias.

Coordenadoria Administrativa

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: OES Nº 93/2004;

Modalidade de Licitação: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Adamilson Guimarães de Abreu;

Objeto: Serviços de regência do Corralda COHAB/PA;

Vigência: 08.09.2004 a 31.12.2004;

Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534 - Elemento de Despesa:

33.90.36 - Ação: 46.667;

Fonte de recurso: 061;

Foro: Belém-PA;

Data da Assinatura: 04.10.2004;

Ordenador Responsável: Raimundo Bento Belém Brandão Filho

Endereço do Contratado: Trav. Lomas Valentinas nº 1066 - Aplo. 1001 -

Marco - Cep: 66087-440

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º (PRIMEIRO);

Nº DO CONTRATO: 15/2004;

Objeto do Contrato: Execução de obras de construção de um Muro de Arrimo, o Residencial Aloysio Chaves, localizado no Município de Belém, neste Estado;

Valor do Contrato Original: R\$- 351.469,53 (trezentos e cinquenta e um reais mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2004;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Engenharia e

0204

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Comércio Control Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;

Data da Assinatura: 01.10.2004;

Vigência do Aditamento: 01.10.2004 a 01.12.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º (QUINTO);

Nº DO CONTRATO: OES Nº 46/2004;

Objeto do Contrato: Execução de serviços de Elaboração dos Projetos Executivos de Infra-Estrutura, constando de Terraplenagem e Sistema Viário, Rede de Abastecimento de Água, Rede de Drenagem Pluvial com Terminal de Lançamento e Sistema de Esgotamento Sanitário dos Residenciais Jardim Albatroz I e II, localizado no Município de Marituba, neste Estado;

Valor do Contrato Original: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e seicentos reais).

Modalidade de Licitação: Convite nº 05/2004;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Montenegro Engenharia Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;

Data da Assinatura: 04.10.2004;

Vigência do Aditamento: 04.10.2004 a 03.11.2004;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Aditivo Anteriores:

1º TA - 06.07.2004 - Prorrogação de Prazo

2º TA - 23.07.2004 - Prorrogação de Prazo

3º TA - 09.08.2004 - Prorrogação de Prazo

4º TA - 02.09.2004 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO);

Nº DO CONTRATO: 21/2003;

Objeto do Contrato: Execução de obras de construção de 100 (cem) Unidades Habitacionais no Residencial Ulapuru, no Município de Ananindeua, neste Estado;

Valor do Contrato Original: R\$- 756.047,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quarenta e sete reais);

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 01/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Laca Engenharia Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 65, I, a, b, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 - Acréscimo de Serviços;

Valor do Aditamento: R\$ 67.377,58 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos),

Data da Assinatura: 01.10.2004;

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1603 - Elemento de Despesa:

44.90.51 - Ação SEOF: 26.279;

Fonte de recurso: 001;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Aditivo Anteriores:

1º TA - 03.05.2004 - Prorrogação de Prazo

2º TA - 05.08.2004 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO);

Nº DO CONTRATO: 09/2004;

Objeto do Contrato: Execução de obras de infra-estrutura no Loteamento Residencial Jardim dos Mutuns, localizado no Município de Castanhal, neste Estado;

Valor do Contrato Original: R\$ 1.802.991,31 (um milhão, oitocentos e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 04/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará x Serviço Construtora Ltda;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Serviços no valor de R\$ 893,81 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) e Supressão de Serviços no valor de R\$ 8.143,06 (oito mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos), nos termos do Art. 65, I, a, b, II § 1º, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 05.10.2004;

Dotação Orçamentária: 16.482.1090.1607 - Elemento de Despesa:

44.90.51 - Ação: 38.396;

Fonte de recurso: 001;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

Aditivo Anteriores:

1º TA - 29.07.2004 - Extinção do Consórcio.

Distrato de Contrato de Servidor

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Carmem Elisabete Mourer;

Data da Admissão: 12.05.1998;

Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Olímpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 041/2004
CONVITE N.º 070/2004**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ITACAUNAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N.º 02.310.986/0001-21.
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, EM ÓBIDOS/PA.
TERMO INICIAL: 06.10.04
TERMO FINAL: 03.01.05
VALOR DO AJUSTE: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.40101.06.181.105.317.27.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 042/2004
CONVITE N.º 061/2004**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CCM ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 15.758.378/0001-26.
OBJETO: SERVIÇOS DE TRATAMENTO ACÚSTICO NO GABINETE DA GOVERNADORIA, EM BELÉM/PA.
TERMO INICIAL: 06.10.04
TERMO FINAL: 04.11.04
VALOR DO AJUSTE: R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.114.244.25.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 043/2004
CONVITE N.º 026/2004**

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x RH BUSINESS S/C LTDA - CNPJ N.º 02.477.293/0001-28.
OBJETO: ESTUDOS E DEFINIÇÕES DE REMODELAGEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA SEOP, EM BELÉM/PA.
TERMO INICIAL: 06.10.04
TERMO FINAL: 04.12.04
VALOR DO AJUSTE: R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITOMIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.012.545.34.339035
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02240

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ZENITE - INFORMAÇÃO E CONS. EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ N.º 86.781.069/0001-15.
OBJETO: ASSINATURA DO ILC - INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME O ART. 25, I DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.012.545.34.339039
FONTE DE RECURSOS: 001

VALOR: R\$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2004NE02242

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CCM ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 15.758.378/0001-26.

OBJETO: TRATAMENTO ACUSTICO EM PAREDES E FORROS.
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME O ART. 24, I DA LEI N.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.22101.04.122.114.244.25.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
VALOR: R\$ 10.604,18 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2004

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CIRCULO ENGENHARIA LTDA. CNPJ N.º 83.330.902/0001-13

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, EM BELÉM/PA

VALOR: R\$ 264.745,37 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.40101.06.181.105.317.27.449051
FONTE DE RECURSOS: 001

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XI DA LEI N.º 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 06.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO**ORDEM DE SERVIÇO N.º 020/2004 CONVITE N.º 001/2004**

OBJETO: REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA, EM BELÉM/PA.

VALOR: R\$ 120.095,35 (CENTO E VINTE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x SERVIÇOS TOTAL LTDA - CNPJ N.º 03.449.003/0001-03.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES:.

TERMO INICIAL: 29.09.04

TERMO FINAL: 28.10.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVO ANTERIOR:

1.º T.A - 27.05.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 08.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A - 24.08.04 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

4.º T.A - 08.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7º (SETIMO) TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 16/03 TOMADA DE PREÇO N.º 013/03**

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 01 + 09) NA ESCOLA JORCELI SILVA SESTARI, EM SANTANA DO ARAGUAIA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.277,11 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA ESTÁTICA LTDA. - CNPJ N.º 05.009.747/0001-24

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 28.09.04

TERMO FINAL: 27.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL - 04.09.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 16.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A - 05.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

4.º T.A - 20.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5.º T.A - 11.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6.º T.A - 13.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

9º (NONO) TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 12/02 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/02**

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 987.289,99 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PARTES: SEDUC - CNPJ N.º 05.054.934/0001-63 (SUB-ROGANTE) SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 (SUB-ROGADA) x MD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 01.10.04

TERMO FINAL: 31.10.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 30.09.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A - 25.06.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 05.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A - 05.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 28.04.04

4.º T.A - 25.03.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

5.º T.A - 25.05.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6.º T.A - 25.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

7.º T.A - 02.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

8.º T.A - 03.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 39/2004.**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MINERAÇÃO ONÇA-PUMA LTDA. - C.G.C. - 05.066.821/0002-25.

Objeto: Cooperação entre os partícipes, para a execução da obra de pavimentação da Rodovia Estadual PA-279, nos trechos compreendidos entre os Municípios de Xinguara e Água Azul do Norte (trecho 1) e entre os Municípios de Água Azul do Norte e Ourilândia do Norte (trecho 2), a fim de criar um sistema de transporte contínuo de qualidade e capacidade uniformes (a "Obra").

Prazo: 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Valor: R\$40 Milhões (Quarenta milhões), fica desde já acordado que a parte correspondente a R\$ 10 Milhões (Dez milhões), destacada do valor total expresso na Cláusula 5.1 acima, será destinada ao pagamento dos custos referentes à pavimentação de 5 (cinco) centímetros de espessura da Rodovia Estadual PA-279, nos trechos compreendidos entre os Municípios de Xinguara e Ourilândia do Norte (trechos 1 e 2).

Dotação Orçamentária: à conta da conveniente

Data: 24 / 09 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 213/2004-D.C.**PROCESSO: 2004/222705**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 04.344.538/0001-74.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada, sob jurisdição do 7º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 292/2004.

Valor: R\$ 124.692,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 16/08/2004 a 14/09/2004

Data: 16/08/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 214/2004-D.C.**PROCESSO: 2004/222660**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CATEDRAL ENGENHARIA LTDA - C.G.C. 04.344.538/0001-74.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 287/2004.

Valor: R\$ 127.819,00

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 12/08/2004 a 10/09/2004

Data: 12/08/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 248/2004 - D.C.**PROCESSO: 2004/251832**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CRB TERRAPLENAGEM - C.G.C. 15.329.303/0001-20.

Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte das Estradas Vicinais do Município de Breves, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 335/2004.

Valor: R\$ 95.565,00

Prazo: 15 (quinze) dias corridos.

Vigência: 15/09/2004 a 30/09/2004

Data: 15/09/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 250/2004 - D.C.**PROCESSO: 2004/244489**

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CRB TERRAPLENAGEM - C.G.C. 15.329.303/0001-20.

Objeto: Serviços de conservação em Estradas Vicinais do Município de Santa Bárbara, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 326/2004.

Valor: R\$ 121.000,80

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Vigência: 06/09/2004 a 05/10/2004

Data: 06/09/2004.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

14 Executivo

CADERNO 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0406

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 07/2002.

Nº DO CONTRATO: 07/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das Obras e Serviços de Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário e Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), da cidade de Capanema no Estado do Pará necessários ao Programa de Ação do Projeto Alvorada. Valor do Contrato Original: R\$ 21.890.625,48. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública 001/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ Nº 03.137.985/0001-90 e a Firma ESTACON Engenharia S/A, CNPJ Nº 04.946.406/0001-12.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051. Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de quantidade e valor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 08/2002.

Nº DO CONTRATO: 08/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das Obras e Serviços de Ampliação/ Implantação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no município de Capitão Poço e Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), na cidade de Mãe do Rio no Estado do Pará necessários ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 10.639.008,80

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública 002/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ Nº 03.137.985/0001-90 e o Consórcio Paulitec/ Servic/ Amazonas, Constituído pelas Empresas PAULITEC Construções Ltda, SERVIC Construções e Comércio Ltda e Construtora AMAZONAS Ltda, Sendo que a liderança do mesmo exercida pela Empresa PAULITEC Construções Ltda CNPJ Nº 49.437.809/0001-74.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051. Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de quantidade e valor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 16/2002.

Nº DO CONTRATO: 16/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das Obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável nos Municípios de Nova Timboteua e Santa Maria do Pará; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas cidades de Nova Timboteua, Santa Maria do Pará, Curuçá, Magalhães Barata, Marapanim, São Caetano de Odivelas e Terra Alta; Ampliação do Sistema de Água Potável, na cidade de São Francisco do Pará, todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 13.745.058,24

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação DL 02/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ Nº 03.137.985/0001-90 e o Consórcio constituído pelas Empresas, ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e

Rodoviários S/A, GEOSERV - Serviços de Geotecnia e Construções Ltda, Laje Construções Ltda., ATLANTIS Engenharia Ltda e Luis Pires Maia Junior Ltda., sendo que a liderança do mesmo exercida pela Empresa ECCIR - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviários S/A, CNPJ Nº 04.896.890/0001-12.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de quantidade e valor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 10/2002.

Nº DO CONTRATO: 10/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das Obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável nos Municípios de Garrafão do Norte, Qualipuru, Peixe-Boi e Tracuateua, Ampliação do Sistema de Água, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas cidades de Cachoeira do Piriri, Garrafão do Norte, Ourém, Sta. Luzia do Pará, Salinópolis, Augusto Corrêa, Bragança, Qualipuru, Peixe-Boi e Tracuateua; Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário E Implantação De Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) Na Cidade de Viseu, todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 22.963.583,82

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública 004/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ Nº 03.137.985/0001-90 e o Consórcio ESTACON Engenharia S/A, MAUÁ Junior Ltda, MAPE Engenharia Ltda. e VEGA Construções Ltda., sendo que a liderança do mesmo exercida pela ESTACON Engenharia S/A, CNPJ Nº 04.946.406/0001-12.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de quantidade e valor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º TAAO CONTRATO Nº 11/2002.

Nº DO CONTRATO: 11/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável no Município de Cachoeira do Arari; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas Cidades de Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Sta. Cruz do Arari, Soure, Anajás, Afuá e São Sebastião da Boa Vista todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 15.211.575,64.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública CP 005/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e o Consórcio MARAJÓ - HABITARE/SERVIC, constituído pelas empresas: Construtora HABITARE Ltda e SERVIC Construtora Indústria e Comércio Ltda, sendo que a liderança do mesmo exercida pela SERVIC Construtora Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 83.904.854/0001-20.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo

4º T.A. - 03/08/2004 - Alteração da Constituição do Consórcio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 12/2002.

Nº DO CONTRATO: 12/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável nos Municípios de Cametá, Limoeiro do Ajuru e Breves; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas Cidades de Cametá, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Oelras do Pará, Breves, Curralinho, Bagre, Portel e Pralilha, todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 21.356.480,75.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública CP 006/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e o Consórcio EGESA/ COMIM - Projeto Alvorada, constituído pelas empresas, EGESA Engenharia S.A e COMIM Construtora Ltda, sendo que a liderança do mesmo exercida pela COMIM Construtora Ltda, CNPJ nº 16.587.834/0001-85.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 13/2002.

Nº DO CONTRATO: 13/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável nos Municípios de Abaetetuba, Tailândia e Tomé-Açu; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), nas cidades de Abaetetuba, Acará, Concórdia do Pará, Moju, Tailândia, Tomé-Açu, Aurora do Pará, Iplixuna do Pará e Nova Esperança do Piriri, todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 22.688.458,89.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública CP 007/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e a Ilma DM Construtora de Obras Ltda., CNPJ nº 76.483.726/0001-94.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 25/07/2003 - Prorrogação de Prazo

2º T.A. - 17/11/2003 - Prorrogação de Prazo

3º T.A. - 31/03/2004 - Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Quantidade e valor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TAAO CONTRATO Nº 14/2002.

Nº DO CONTRATO: 14/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB

Objeto do Contrato: Execução das obras e Serviços de Implantação do Sistema de Água Potável nos Municípios de Itupiranga, Pacajá e Santana do Araguaia; Ampliação do Sistema de Água Potável, Implantação de melhorias sanitárias Domiciliares (MSD), nas cidades de Breu Branco, Itupiranga, Jacundá, Nova Iplixuna, Pacajá, S. Domingos do Araguaia, Santana do Araguaia e Piçarra; Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de Itupiranga, todas no Estado do Pará necessárias ao Programa de Ação do Projeto Alvorada.

Valor do Contrato Original: R\$ 23.945.499,56.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública CP 008/2002 - Projeto Alvorada - SEDURB.

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e Consórcio COMIM Construtora Ltda, SITEC Engenharia Ltda, EGESA Engenharia S/A e LAJE Construções Ltda, sendo que a liderança do mesmo exercida pela COMIM Construtora Ltda, CNPJ nº 16.587.834/0001-85.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Prazo.

Data da Assinatura: 27/09/2004

Vigência do Aditamento: 27/09/2004 A 27/12/2005.

Dotação Orçamentária: 07.101.17.511.1137.1729 - Conclusão das Ações de saneamento Básico - Projeto Alvorada. Natureza de Despesa: 449051.

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

Fonte de Recurso: Fonte: 006 e Fonte: 001.
 Ordenador Responsável: Paulo Eicldio Chaves Nogueira.
 Aditivos Anteriores:
 1ª T.A. – 25/07/2003 – Prorrogação de Prazo
 2ª T.A. – 17/11/2003 – Prorrogação de Prazo
 3ª T.A. – 31/03/2004 – Prorrogação de Prazo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(SESSÃO 16/09/2004)
 ACÓRDÃO Nº 36.545

Processo nº 2003/51505-8

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
 Interessado: José Inácio de Oliveira
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
 II- Registrar a aposentadoria.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2004
RESULTADO DE RECURSO

O Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 19.870-TCE/PA, de 18-08-2004, em face do recurso interposto pela empresa ModLine Soluções Corporativas Ltda, conheceu do mesmo, negando-lhe provimento, por falta de amparo legal.
 Belém, 05 de outubro de 2004
 Marcelo G. Lobo
 Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004

A Comissão Especial de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2004, designada pela Portaria Nº 0606/2004-TCM, cujo objeto é aquisição de seis (06) veículos com garantia de um (01) ano, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, que nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores foi homologado o resultado da licitação em apreço à firma GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO
 Presidente da Comissão

EDITAL Nº 666/04
(PROCESSO Nº 200006142-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 153.327,75 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, e R\$ 19.991,41 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 667/00
(PROCESSO Nº 9812269-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Joel Nunes dos Santos.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente

CADERNO 2

Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Joel Nunes dos Santos, Prefeito Municipal de Mãe do Rio, no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 6.506,72 (seis mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 668/00
(PROCESSO Nº 200004284-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor José Carlos Caetano.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Carlos Caetano, Prefeito Municipal de Brasil Novo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 439.066,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 669/00
(PROCESSO Nº 200201041-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Idulson Cavalcante Anequino.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Idulson Cavalcante Anequino, Presidente da Câmara Municipal de Terra Santa, no exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 106,52 (cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), e R\$ 4.207,98 (quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e oito centavos), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 670/00
(PROCESSO Nº 19994437-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, a senhora Alice Maria Lacerda dos Santos.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Alice Maria Lacerda dos Santos, Presidente do Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Vitória do Xingu, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 671/00
(PROCESSO Nº 200008671-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Antonio Aldenir Alves dos Santos.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José de Nazaré Chiappetta, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 48.319,12 (quarenta e oito

Executivo 15

mil, trezentos e dezenove reais e doze centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, referente à Denúncia sobre a aplicação dos Recursos oriundos do FUNDEF, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 672/00
(PROCESSO Nº 19999030-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Filemon Alves Neto.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Filemon Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 17.057,68 (dezessete mil, cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 673/00
(PROCESSO Nº 19994489-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Roberto Xavier do Nascimento, Prefeito Municipal de Pelque-Bol, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 944,73 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 674/00
(PROCESSO Nº 200211446-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Silvaneto Ferraz Mangueira.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Silvaneto Ferraz Mangueira, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no exercício financeiro de 2000, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 5.872.295,52 (cinco milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.
 Belém, 23 de setembro de 2004
 Conselheiro Aloísio Chaves
 Presidente

EDITAL Nº 675/00
(PROCESSO Nº 200200837-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Esmaelino Abreu Ferreira.
 O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos art. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Esmaelino Abreu Ferreira, Presidente

16 Executivo

CADERNO 2

da Câmara Municipal de Chaves, referente ao exercício financeiro de 2001, para no prazo de 15 (quinze dias), após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais), já atualizada monetariamente, julgado em débito, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 23 de setembro de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

**EDITAL Nº 676/00
(PROCESSO Nº 19993060-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Denys Noerdeste Corrêa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Denys Noerdeste Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Santarém-Novo, no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal as importâncias de R\$ 2.811,66 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), já atualizada monetariamente, julgado em débito, e R\$ 1000,00 (um mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa, a este Tribunal, do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 23 de setembro de 2004

Conselheiro Aloísio Chaves
Presidente

PORTARIA Nº 0628/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2001, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM e a empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

PORTARIA Nº 0629/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 007/2004, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

PORTARIA Nº 0630/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento da Lei nº 735/99, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

PORTARIA Nº 0631/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento do Contrato nº 10/2001 e 1º Termo Aditivo, celebrados entre a COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PMB e a empresa SUL AMÉRICA SEGUROS AETNA.

PORTARIA Nº 0632/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Resolução nº 001/2004, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA e Resolução nº 002/2004, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BREVÊ BRANCO.

PORTARIA Nº 0633/2004, TCM, DE 10/09/2004

Determinar o cadastramento das seguintes leis: Lei nº 166/2003, procedente do MUNICÍPIO DE CHAVES; Lei nº 205/2003, procedente do MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE; Leis nºs 233 e 239/2003, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA e Lei nº 1.043/2003, procedente do MUNICÍPIO DE SALVATERRA.

PORTARIA Nº 0637/2004, TCM, DE 15/09/2004

Designar a servidora ZINDA DA SILVA LOBATO, Auxiliar de Gabinete, para realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no período de 17 a 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0652/2004, TCM, DE 17/09/2004

Designar o servidor UBIRAJARA FERREIRA E SILVA, Assessor Especial II, para viajar à Brasília/DF a serviço deste Tribunal, no período de 20 a 23 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0656/2004, TCM, DE 17/09/2004

Designar o Conselheiro ALCIDES DA SILVA ALCANTARA para participar do V Congresso Nacional: Direito Civil, Processual Civil e Constitucional - "Os Notáveis", a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 06 a 10 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0657/2004, TCM, DE 20/09/2004

Conceder 04 (quatro) dias de Licença Saúde, no período de 09 a 12 de agosto de 2004, à servidora MARIA DO SOCORRO SERRÃO DE FIGUEIREDO, Chefe de Divisão.

PORTARIA Nº 0662/2004, TCM, DE 20/09/2004

Lotar o servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, na 2ª Inspeção Regional, sediada no Município de

Castanhal/PA, concedendo-lhe Ajuda de Custo correspondente a 01 mês e ½ (um e meio) de sua remuneração, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0664/2004, TCM, DE 21/09/2004

Autorizar os servidores MARIA LÚCIA REIS RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Administrativos e WALTER WANDERLEY OLIVEIRA MENEZES, Assistente Técnico I, para participarem do Treinamento sobre "GFIP / INSS", oferecido pela SEPOF, a realizar-se nesta cidade, no dia 22 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0665/2004, TCM, DE 23/09/2004

Designar os servidores LUIS ANTONIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão, JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos e ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para aquisição de Água Mineral para este Tribunal.

PORTARIA Nº 0669/2004, TCM, DE 27/09/2004

Autorizar a servidora MARCIA CRISTINA R. GONCALVES NUNES, Assistente Administrativo para participar do Curso "Marketing Pessoal e Institucional", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0670/2004, TCM, DE 27/09/2004

Autorizar os Auditores ALCIMAR LOBATO DA SILVA e LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR e os servidores ADRIANA BASTOS DE MEDEIROS, Diretor Adjunto, ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO, Auxiliar Administrativo, ANGELA MARIA DIAS FERREIRA FARIAS, Chefe de Divisão, ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO, Assistente Técnico II, ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Assessor Especial I, EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Assistente de Controle Externo, FERNANDO FARIAS PINTO, Assessor Técnico, MARCIA CUNHA MESQUITA BELLO, Auxiliar Administrativo, REGINA MARIA CHAVES ZUMERO, matrícula nº 500000386 e RENATA CHAVES PINHEIRO, Assessor Especial II, para participarem do "XXX Congresso Nacional de Procuradores de Estado", promovido pela Associação Nacional dos Procuradores de Estado e realizado pela APEPA - Associação dos Procuradores do Estado do Pará, a realizar-se nesta cidade, no período de 25 a 29 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0672/2004, TCM, DE 27/09/2004

RETIFICAR, os cálculos dos vencimentos da Portaria Nº 0085/2004, de 10/02/2004, publicada do D.O.E nº 30.193, de 17/05/04, que aposenta o servidor LUIZ CARLOS BANDEIRA DE OLIVEIRA, de acordo com o Ofício nº 2004/04.300-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, datado de 13 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0673/2004, TCM, DE 28/09/2004

Designar o Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES, para proceder visita técnica no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no período de 14 a 23 de outubro de 2004.

PORTARIA Nº 0674/2004, TCM, DE 28/09/2004

Convocar, a partir de 20 de setembro de 2004, o Auditor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, para substituir a Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, durante o impedimento da titular.

PORTARIA Nº 0675/2004, TCM, DE 28/09/2004

Conceder férias regulamentares no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2004, ao servidor RAIMUNDO BARBOSA, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 2003/2004.

PORTARIA Nº 0677/2004, TCM, DE 29/09/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor WELLINGTON MELO DE FRANÇA, Auxiliar Administrativo, no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nas rubricas 3390.39, 3390.36, 3390.30 e 3390.33.

PORTARIA Nº 0678/2004, TCM, DE 29/09/2004

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2004, ao servidor RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA, Assistente de Controle Externo, referente ao saldo do triênio 1990/1993.

PORTARIA Nº 0679/2004, TCM, DE 30/09/2004

Designar o servidor LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I, para responder pelo expediente da Divisão de Finanças - DAD deste Tribunal, no período de 31 de agosto a 14 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 0680/2004, TCM, DE 30/09/2004

Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2004, a servidora LUCIA DE FATIMA ALMEIDA, Técnico de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0682/2004, TCM, DE 01/10/2004

Designar os servidores ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto, FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA, Diretor Adjunto, JONAS SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço Administrativo e MARCELO DO CARMO COELHO, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para contratação de consultoria em tecnologia WEB necessários a este Tribunal.

AUTO POSTO MARITUBA LTDA

AUTO POSTO MARITUBA LTDA. CNPJ 05.506.535/0001-52. Torna público que recebeu da SECTAM a Licença Prévia nº 045/2004 para posto de combustíveis e solicitou a Licença de Instalação para tanques e equipamentos em Marituba/PA.

POSTO VITÓRIA LTDA

POSTO VITÓRIA LTDA. CNPJ 04.939.252/0001-31. Torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Instalação nº 136/04 para tanques e equipamentos e Licença de Operação nº 1124/04 válida p/ 30/09/04 à 29/09/05 p/ posto de combustíveis em Belém/PA.

JOSÉ ALVAREZ REBELO

José Alvarez Rebelo, CPF nº 015.927.182-72, torna público que requereu a SECTAM em 28/09/2004, Protocolo nº 2004/283514, Licença para Criação Comercial de Tartaruga da Amazônia na Fazenda Rozinha, no município de Senador José Porfírio - Pará - Gleba Belo Monte - Lote 49.

R.B.COM. DA AMAZÔNIA LTDA-EPP

COMUNICADO - R.B.COM. DA AMAZÔNIA LTDA-EPP, comunica que no dia 29/02/2004, teve seus Livros Fiscais e Notas Fiscais extravaliados. B.O nº 00013/2004.002693-1. R. B. COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA - EPP - CNPJ-02955133/0001-47. Belém (PA), 15 de julho de 2004

R.L. BARBOSA - ME

COMUNICADO. R.L. BARBOSA - ME, comunica que no dia 29/02/2004, teve seus Livros Fiscais e Notas Fiscais extravaliados. B.O de nº 00013/2004.002693-1. R. L. BARBOSA - ME - CNPJ-04859313/0001-50. Belém (PA), 15 de julho de 2004

TÁGIDE VEÍCULOS S/A

TÁGIDE VEÍCULOS S/A - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: TÁGIDE VEÍCULOS S/A CNPJ(MF) 04.896.379/0001-10 - NIRE: 1530000247-8, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convocamos os senhores acionistas da Tágide Veículos S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2004, às 10h, na sede social da empresa, na travessa D. Pedro I, 353, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) - Alteração do Estatuto Social em seu art. 14, parágrafo primeiro; b) - O que ocorrer de Interesse do assunto acima. Belém, 05 de outubro de 2004 - Junichiro Yamada - Diretor Presidente.

UNIÃO DOS PRÁTICOS DA BACIA AMAZÔNICA ORIENTAL LTDA - UNIPILOT

UNIÃO DOS PRÁTICOS DA BACIA AMAZÔNICA ORIENTAL LTDA - UNIPILOT CNPJ nº 02.493.009/0001-07

NIRE nº 15200656042 JUCEPA 28/04/98

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do que preceituam os artigos 1072, § 1º, e 2033 do Código Civil em vigor, ficam convocados os sócios da União dos Práticos da Bacia Amazônica Oriental Ltda. - UNIPILOT, a reunirem-se em assembléia geral, a ser realizada na sede da empresa situada na cidade de Belém, Pará, Avenida Assis de Vasconcelos n. 265, 3º andar, em primeira convocação no dia 18 de outubro 2004 às 10 horas e, em segunda, às 10:30 horas do mesmo dia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) retirada de sócios da sociedade e consequente redução do capital; 2) alteração do Capital Social; 3) instituição dos conselhos fiscal e de ética; 4) modificação nos objetivos da sociedade; 5) criação do regimento interno; 6) adaptação do contrato social às novas regras aplicáveis às sociedades limitadas, pelo novo código civil; 7) consolidação do contrato social; 8) o que ocorrer. Belém, 05 de outubro de 2004.

A Diretoria

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR MANNIA"

Judiciário

CADERNO 1



GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/10/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.008739-0 PROT.:04/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:ROSANA MIRALHA DOS SANTOS
ADVOGADO:DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS
IMPDO:PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS CORRETORES
DE IMOVEIS E OUTROS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008836-1 PROT.:30/09/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO.:SERGIO GUIMARAES MARTINS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008837-5 PROT.:30/09/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO.:FERMAL MADEIRAS IND E COM LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008841-6 PROT.:04/10/2004
CLASSE:15205-PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE:DELEGADA DE POLICIA FEDERAL
REQDO.:ALEXANDER SOUSA PANTOJA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008843-3 PROT.:04/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:D ULIANA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO:JOAO MOURA
IMPDO:INSPECTOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO DE BELEM E
OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008846-4 PROT.:28/09/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO.:MIGUEL SANCHES NAVARRO E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008848-1 PROT.:01/10/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:PEDRO ADOLFO SA RORIZ DE CARVALHO
ADVOGADO:OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008848-1 PROT.:01/10/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:PEDRO ADOLFO SA RORIZ DE CARVALHO
ADVOGADO:OLAVO PERES HENDERSON E SILVA JUNIOR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008850-5 PROT.:01/10/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO.:MAX METALLTDAE OUTROS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008851-9 PROT.:01/10/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR RESP. P/FURTO DE DOIS EQUIPAMENTOS DO

TIPO NOTE-BOOK DA INFRAERO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008853-6 PROT.:04/10/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO:TSUGUO KOYAMA
IMPDO:GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008675-5 PROT.:14/06/2004
CLASSE:16201-EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO:RAIMUNDO DA COSTA MARTINS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008838-9 PROT.:04/10/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:JOAO LUIZ MOURA DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO:SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
EXCDO:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008840-2 PROT.:04/10/2004
CLASSE:4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE:MANOEL CIPRIANO LOPES E OUTROS
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008842-0 PROT.:04/10/2004
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISORIA
REQTE:ALEXANDER SOUSA PANTOJA
ADVOGADO:FERNANDO ALVES SOARES
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.008844-7 PROT.:04/10/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:GUILHERME FURTADO PAIS
ADVOGADO:ALICE TRINDADE MONTEIRO
REQDO.:JUSTICA PUBLICA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008847-8 PROT.:04/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:JOSE SOARES SOBRINHO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008849-5 PROT.:01/10/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008852-2 PROT.:01/10/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:BENEDITO MARQUES DA ROCHA
EMBD:BENEDITO MARQUES DA ROCHA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008854-0 PROT.:04/10/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:DONALD ELMO DAVIS E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.008845-0 PROT.:14/09/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:APURAR RESP. P/POSSIVEL PRATICA CLANDESTINA DE
RADIOFUSAO P/RADIO COMUNITARIA IRTUI FM
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	9
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	1
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	20

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.710036-6 PROT.:30/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:SZINO CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710037-0 PROT.:01/10/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR:ANDREY JOAO DA COSTA TAVARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710149-1 PROT.:28/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:PEDRO LIMA DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710278-8 PROT.:01/10/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA CELIA FERREIRA PAIVA
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710279-1 PROT.:01/10/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA DO SOCORRO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO:ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710281-5 PROT.:29/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS - JEF/FGTS
AUTOR:RUTH CECILIA PALMEIRA GONCALVES
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710283-2 PROT.:04/10/2004
CLASSE:51201-CONCESSAO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAO DE DEUS LEMOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710320-7 PROT.:30/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:VIRGINIA ROCHA DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710323-8 PROT.:30/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA HELENA DE ANDRADE TRZECIAK
REU:CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARÁ
- CEFET/PA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710324-1 PROT.:30/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO SOUZA DOS SANTOS
REU:UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710325-5 PROT.:29/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DIDIO CRUZ NETO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710326-9 PROT.:29/09/2004
CLASSE:51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AMELIA DE ANDRADE MOREIRA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710327-2 PROT.:28/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES DE CARVALHO MENDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710328-6 PROT.:29/09/2004
CLASSE:51202-REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ROSA MARIA SILVA FARIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710468-9 PROT.:30/09/2004
CLASSE:51600-ACOES CIVEIS - JEF/FGTS
AUTOR:MARCIANA DE SOUSA SARMENTO
ADVOGADO:MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.710468-9 PROT.: 30/09/2004

CLASSE: 51600-ACOES CIVEIS - JEF/FGTS

AUTOR: MARCIANA DE SOUSA SARMENTO

ADVOGADO: MARIA DA GLORIA HOLANDA LIMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.710582-4 PROT.: 28/09/2004

CLASSE: 51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: RAIMUNDO WILDSO PEREIRA

REU: UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.711110-1 PROT.: 01/10/2004

CLASSE: 51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR: MAXIMINO DUARTE PINHEIRO

ADVOGADO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.711111-5 PROT.: 01/10/2004

CLASSE: 51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR: NICOLAU PAMPLONA LIMA

ADVOGADO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.711112-9 PROT.: 01/10/2004

CLASSE: 51202-REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR: EDUARDO GEMAQUE BARBOSA

ADVOGADO: ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.711169-2 PROT.: 04/10/2004

CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE: DEUZUITH DA SILVA VITAL

IMPDO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 8ª VARA

VARA: 1ª JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.711179-0 PROT.: 01/10/2004

CLASSE: 51300-ACOES CIVEIS - JEF/SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: RICARDO LEOPOLDO VALENCIA ALVARENGA

ADVOGADO: OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

VARA: 1ª JEF CÍVEL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ----- 0

DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ----- 0

DISTRIBUIDOS MANUALMENTE ----- 0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE ----- 0

REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ----- 0

REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE ----- 0

TOTAL DOS PROCESSOS ----- 21

MARILENE CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

JUIZ DISTRIBUIDOR

UBIRATAN CAZETTA

REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO

JÚNIOR

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS

Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>

E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 122/2004

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.00.009556-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EMBD: ERIBALDO ARAUJO PEREIRA E OUTRO(S)

ADVOGADO: - REGINALDO DE CASTRO MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Desentranhem-se as peças de fls. 192/193 haja vista pertencer a pessoa

estranha ao feito. Renovo o prazo de 05 dias para que o patrono da

causa forneça o número das contas vinculadas de FGTS em relação

aos embargados DALIGENOR PAES, OSVALDO RAPOSO e RAIMUNDO

DOS ANJOS. Após, cumpra-se o 2º item de fl. 181.

1998.39.00.004772-9 FGTS

AUTOR: ZUILO TEIXEIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado (...) apresentando, ainda, as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo, além do autor, o(s) seu(s) patrono(s) (...). Após, cite-se a CEF (...).

2002.39.00.008412-7 TRIBUTARIA

AUTOR: LABORATORIO SIRIO LIBANES S/C LTDA

ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURAO RUBIN

REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à Fazenda Nacional para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

2004.39.00.001556-5 OUTRAS

REQTE: ADELINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PA00007707 - ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO

ADVOGADO: PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

ADVOGADO: PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR

REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo Instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC). No mesmo prazo, informem as partes se têm interesse em conciliar. Nesse caso, deve a CEF apresentar proposta de acordo. Por fim, determino que a Secretaria altere a classe processual do presente feito para 1701.

2002.39.00.003534-7 TRIBUTARIA

AUTOR: ESQUEMA - ESQUADRIAS DE MADEIRAS DA AMAZONIA

LTDA

ADVOG: JORGE PIMENTEL

REU: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR: - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pelo IBAMA, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

1998.39.00.006012-1 FGTS

AUTOR: RAIMUNDA NONATA CRAVO TRINDADE E OUTRO

ADVOGADO: PA00007742 - FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca das informações apresentadas às fls. 160/166 pela Caixa Econômica Federal, notificando que as Autoras assinaram termo de adesão - formulário branco e azul, inclusive comprovando o saque dos valores transacionados (fls. 164 e 166). Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2000.39.00.009030-0 FGTS

AUTOR: EDINALDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PAC0009121 - TATIANA LIMA CUTRIM

ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA 0010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deilro o pedido formulado na petição de fl. 300 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 293.

2003.39.00.005154-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

REQDO: EVALDO PEDRO CASTILHO ESPERANTE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Arquive-se.

2003.39.00.014062-2 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

REQDO: ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ADVOGADO: PA00005884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

PERITO: PAULO HENRIQUE NAPOLEAO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem manifestação acerca dos esclarecimentos apresentados às fls. 228/231 pelo perito nomeado, primeiro a Caixa Econômica Federal. Após, conclusos para sentença.

2003.39.00.000680-9 OUTRAS

AUTOR: ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA GADELHA

ADVOGADO: PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR

REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA - COMANDO

DO 40 DISTRITO NAVAL

ADVOGADO: PA00007804 - DANIELA DE SÁBOIA CORREA PONTE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefero o pedido formulado na petição de fl. 140 pela parte autora, referente ao depoimento pessoal do Autor, uma vez que incabível tal requerimento, nos termos do artigo 343, caput, do CPC. Outrossim, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora indique de forma contextualizada com o objeto da lide qual a função a ser desempenhada pelos demais instrumentos probatórios requeridos à fl. 140, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e consequente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).

2002.39.00.009742-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MANOEL DE JESUS ARAUJO SANTOS

ADVOGADO: PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefero o pedido formulado na petição de fl. 104 pela parte autora, referente à oitiva de testemunhas, posto que desnecessária ao deslinde do feito, uma vez que a conflitualidade emergente dos desdobramentos da lide reside unicamente na incidência de normas jurídicas sobre circunstâncias fenomênicas devidamente ilustradas nos autos. Outrossim, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca das fichas financeiras apresentadas às fls. 109/122. Após, conclusos para sentença.

1999.39.00.005274-3 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000977 - ROSOMIRO C ARAIS B TORRES DE CASTR

REQDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

REQDO: MARIA DE NAZARE DA SILVA E SILVA

REQDO: MARIA ANGELINA

REQDO: JOSE EUGENIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Compulsando os autos verifiquei que a Caixa Econômica Federal recolheu o valor de R\$ 7,86 (Sete reais e oitenta e seis centavos), referente às custas finais, sendo que o valor correto seria R\$ 169,25 (Cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme o apurado à fl. 105. Dessa forma, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento da diferença acima apontada. Não havendo o cumprimento do acima determinado, oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional nesta capital, encaminhando-lhe cópias das peças pertinentes e informando o valor das custas processuais devidas pela parte, em consonância com o disposto no artigo 16 da Lei nº 9.289, de 04/07/1996. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2000.39.00.002766-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: SAMUEL LIMA SAMPAIO

ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: RN00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS

PROCUR: - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal, apenas no efeito devolutivo, uma vez que deferida na sentença tutela antecipada, nos termos do artigo 520, inciso VII, do CPC. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

2004.39.00.001908-6 SISTEMA HIPOTECARIO

AUTOR: ONEIDE DE PAULA BASTOS E OUTRO

ADVOGADO: PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a possibilidade de conciliação, em face do informado às fls. 129, 130/131 e 133 pelas partes, designo a realização de audiência conciliatória para o dia 08/11/2004, às 14:30 horas. Intimem-se pessoalmente os Autores e seu(s) patrono(s), a Caixa Econômica Federal e a EMGEA. Disponibilize a CEF no prazo de 05 dias a proposta de acordo, devendo a seguir ser cientificada a parte autora.

2004.39.00.001412-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: JOSE DE ANDRADE GOYANA E OUTRO

ADVOGADO: PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a possibilidade de conciliação, em face do informado às fls. 193/194 e 196 pelas partes, designo a realização de audiência conciliatória para o dia 08/11/2004, às 14:00 horas. Intimem-se pessoalmente os Autores e seu(s) patrono(s), a Caixa Econômica Federal e a EMGEA. Outrossim, reserve-me a apreciação do pedido de produção de prova tão somente após a realização da audiência acima designada. Apresente a CEF em cinco dias a proposta de acordo, devendo a seguir ser cientificado o mutuário do seu teor.

2004.39.00.007484-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: JOANA BLANCHE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PA00005016 - EMILIA MERENTINA DE SOUZA

REU : INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) deliro o pedido formulado na petição de f. 56/57, declinando a competência para processar e julgar o feito e determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se.

1998.39.00.004317-8 FGTS

AUTOR : FRANCISCO ALVES FERNANDES E OUTRO

ADVOGADO : PA00011267 - LEIDIANA MARQUES DA COSTA

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para o patrono dos autores, Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas comparecer a esta Secretaria a fim de receber o alvará de levantamento referente aos honorários periciais. Decorrido o prazo sem manifestação, providencie a Secretaria o cancelamento do referido alvará e remetam-se os autos ao arquivo.

2004.39.00.008308-1 JURISDICAÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : MARILENE DIAS VIEIRA

ADVOGADO : RJ00006509 - LUIZ FELIPE DE F GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) determino a devolução dos autos à 1ª Vara Cível, Ofício do Cível e Comércio, nesta Comarca. Publique-se. Intime-se.

2000.39.00.009728-7 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : ESTADO DO PARA

PROCUR : - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EMBD : PEDRO GONCALVES DE LIMA

ADVOGADO : PA00010279 - JOAO RIBEIRO LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado do Pará em ambos os efeitos. Vista a parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2000.39.00.011075-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DA CAMARA MODESTO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007135 - MARSALEANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca das informações apresentadas às fls. 141/158 pela Caixa Econômica Federal, notificando que o(s) autor(es) RONALDO BARROSO COELHO, JOÃO CELSO DE JESUS RODRIGUES BRANDÃO, MARTINHO DOS SANTOS CORRÊA, EDNA MARIA MACIEL DA SILVA, BENEDITO MACIEL DA SILVA e NIVALDO CARNEIRO VIEGAS assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, inclusive comprovando o saque dos valores transacionados (fls. 144, 147, 149/152, 155 e 158). Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, a celebração de tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, bem como que o silêncio quanto ao determinado no item acima implicará na extinção da execução do julgado em relação ao(s) mencionado(s) litisconsorte(s), nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil.

2000.39.00.012999-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : NEWTON RAULINO DE SOUZA FILHO E OUTRO

ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00006084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem manifestação acerca da complementação do laudo pericial às fls. 206/223, bem como para que ratifiquem suas respectivas alegações finais, sendo primeiro a parte autora e por último a Caixa Econômica Federal.

2004.39.00.001953-1 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA

ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deliro o pedido formulado na petição de f. 53 pela parte autora, renovando por 05 (cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 51.

1998.39.00.006749-2 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM

ESTIVAS DE MINÉRIOS DO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO

ADVOGADO : PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deliro o pedido formulado na petição de f. 227, determinando que a Secretaria expeça 01 alvará de levantamento em nome do advogado FERNANDO DE MORAES VAZ, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 508414-2 (guia de depósito judicial à f. 224). Após, retornem-me os autos conclusos.

2003.39.00.001027-8 FGTS

AUTOR : LAURA CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00002089 - LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se a Autora/Executada nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC. Outrossim, considerando que assiste razão ao alegado na petição de f. 61 pela Caixa Econômica Federal, torno sem efeito o 1º item do despacho de f. 58, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o recolhimento das custas finais apuradas à f. 58.

94.00.02949-7 OUTRAS

AUTOR : ENDECO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : PA000004388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA

GUIMARAES

ADVOGADO : PA000009121 - TATIANA LIMA CUTRIM

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os recursos de apelação Interpostos pela parte autora e Caixa Econômica Federal, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista às partes para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.005502-3 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARA

EMBD : NEWTON NUNES SOARES E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista ao embargado pelo prazo de 05 (cinco) dias.

2002.39.00.002453-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : IZAURA FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

2002.39.00.003209-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - FRANCIANE DOLIVEIRA COSTA

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : VIRGILIA EUGENIA DE VASCONCELOS ALBERIO E

OUTRO(S)

ADVOG : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos aos embargados pelo prazo de 15 (quinze) dias.

2002.39.00.005653-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : FAZENDA NACIONAL

EMBD : SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES

DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO PARA E AMAPA

ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos ao embargado, para que se manifeste no prazo

de 05 (cinco) dias.

2003.39.00.005930-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR : - LAURO COSTA DOS SANTOS

EMBD : LOURIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista aos embargados pelo prazo de 05 (cinco) dias.

2003.39.00.008465-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

EMBD : VANDERLAN AZEVEDO GOMES E OUTRO(S)

ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) abro vista aos embargados pelo prazo de 10 (dez) dias.

REPUBLICAÇÃO AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.001641-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

AUTOR : ELIENE JACQUES RODRIGUES E OUTRO(S)

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRO(S)

REU : SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (EM LIQUIDAÇÃO

ORDINÁRIA) E OUTRO

ADVOG : MÁRCIA SERIQUE E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Diante do exposto, excluindo a CEF da lide (CPC 267/VI), declino da competência para processar e julgar a demanda (CPC 113), determinando, e, i) consequentemente, a remessa dos autos à Justiça Estadual, a) Condeno os requerentes ao pagamento à CEF de verba honorária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do CPC 20, § 4º.b. Cientifique-se. Preclusas as vias impugnatórias e encerra-se a eventual execução da verba honorária, remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Belém.

BOLETIM Nº 121/2004

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.00.006824-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

EXCDO : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO : - CELSO BURLAMAQUI FREIR

ADVOGADO : PA00003709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deliro o requerido à fl. 284. Suspenda-se o curso da presente ação pelo

prazo de 180 dias. Após o decurso do prazo, abra-se vista à Exequente.

2003.39.00.012418-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

EXCDO : CARLOS ALBERTO VILELA

ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deliro o pedido de fl. 205. Assim, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após o decurso do prazo supra, abra-se vista à Exequente.

2004.39.00.002583-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA E

OUTRO

ADVOGADO : PA00001648 - MARIA ROSANGELA DA SILVA COELHO

DE SOUZA

ADVOGADO : PA00008934 - ROSILENE SOARES FERREIRA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a CEF, independentemente de mandado, a comparecer em Juízo, no prazo de 5 dias, para assinar o Termo de penhora que ora faço

juntar.

1999.39.00.006670-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

ECT

ADVOGADO : PA00005314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO : M VINICIUS SOZINHO GOUVEIA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Deliro o pedido de adjudicação formulado à fl. 129. Expeça-se o competente auto de adjudicação.

2000.39.00.002881-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : WENCESLAU JOSE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face do conteúdo na petição de fl. 579 e anexos de fls. 588/594, deliro a habilitação de ADELINA RIBEIRO SANTOS (fl. 588), na condição de

sucessora de VÍTOR SOUZA SANTOS. Expeça-se alvará de levantamento em favor da mesma. Em relação aos demais, cumpra-se o despacho de fl. 576.

2001.39.00.011031-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

PROCUR : - NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO

EMBD : SERGIO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)

ADVOG : GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Sendo o subscritor da petição de fl. 153 detentor de título executivo judicial, deliro o benefício de prioridade de tramitação previsto na Lei 11

10.741/2003, nos termos ali requeridos. Carilifique-se, nos autos da execução, tal deferimento. Após, cumpra-se o último item de fl. 151.

1997.39.00.006242-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

ADVOGADO : - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

EXCDO : RODOMAR LTDA

ADVOG : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em vista do acordo noticiado nos autos, proceda-se a baixa da penhora efetivada nos autos. Intime-se a executada a recolher as custas finais

(fl. 154), no prazo de 05 dias. Após, conclusos.

2002.39.00.005571-9 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : JOAQUIM MAIA DOS ANJOS

ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando a informação de fl. 115, prossiga-se o feito em relação a parcela controvertida. Deliro a produção de prova pericial requerida pela

CEF na inicial. Nomeio perito o Sr. Harold Homel Haber. Assino o prazo de 05(cinco) dias para: a) Impugnação do perito. b) apresentação de

questões e c) Indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar

proposta de honorários.

2004.39.00.001440-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

ADVOGADO : PA00002083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a parte exequente acerca do depósito comprovado à f. 112, no prazo de 05 dias.
95.00.07434-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - JOSE ALBERTO B SANTOS
EMBD : FRANCISCO SOARES DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOG : ANTONINO MAIA DA SILVA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo o prazo em 10 (dez) dias para que as partes se manifestem acerca do despacho de fl. 101. Intime-se o INSS por mandado.
2002.39.00.009583-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : JOAO DUBERNEY TAVARES
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Por estar compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos e enquadrar-se no montante arbitrado costumeiramente, por este Juízo, em feitos análogos, acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls. 130/131 (R\$ 300,00). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20(vinte) dias. Ficam as partes, neste ato, intimadas do início da perícia, nos termos do art. 431-A do CPC (Redação da Lei n. 10.358, de 27/12/2001).
2002.39.00.000603-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FLAVIO FREIRE DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : FLAVIO FREIRE DE MENDONCA E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se a CEF acerca das certidões de fls. 332v e 327v, no prazo de 10 dias. Depreque-se a citação (art. 652) de José Simões no endereço informado à fls. 324. Solicite-se à Seção Judiciária do Ceará informações acerca da Precatória nº 209, expedida em 03/04 (fl. 316). Solicite-se, também, informações à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte acerca do cumprimento da diligência deprecada em relação a José Alfredo Ribeiro.
91.00.02015-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : ANTONINO MAIA DA SILVA E OUTRO(S)
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste(m)-se a(s) parte(s), no prazo de 10 dias, acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
2002.39.00.005865-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA0007694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBD : MANOEL BRASIL DE ARAUJO
EMBD : BENEDITO RUBENS ALBUQUERQUE
EMBD : SANDRA FONSECA CARNEIRO
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se (...).
2004.39.00.002484-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : THOMAZ KLEPPER NASCIMENTO FEITOSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exequente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 64v.
2004.39.00.002577-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : CLEANDRECE ABREU MACIEL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exequente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 49v.
2000.39.00.000725-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA CARLA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG : RUI LOBATO BAHIA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a intimação pessoal determinada às fls. 232 restou frustrada, intime-se a UFPA a apresentar o endereço atualizado constante de seus assentamentos, da exequente ANA CARLA MACEDO DA SILVA, que é servidora do quadro ativo permanente daquela Instituição. Após, cumpra a diligência de fl. 232.
2003.39.00.011232-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : LUCIVALDO PINTO PINHEIRO

EXCDO : ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA
EXCDO : LYDIA MARIA FERNANDEZ DANTAS
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo acima abra-se vista ao exequente (CEF).
1997.39.00.002175-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD : MANOEL CHAGAS FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO : PA00006144 - ANA CRISTINA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o patrono dos embargados para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as cópias das habilitações dos embargados apresentados nos autos da ação de execução.
2002.39.00.006823-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIO WILSON DE SANTA HELENA CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em vista do depósito de fl. 381, cumpra-se, com urgência, o 2º item de fl. 375 em favor do advogado ANTONINO MAIA DA SILVA. Assino o prazo de 10 dias para que a CEF proceda a complementação do valor depositado em relação aos autores JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA e RAIMUNDO MACAPUNA BENTES, nos termos determinados à fl. 348
2004.39.00.006541-9 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
REQTE : CAMILO CONSTANTINO TORK
ADVOGADO : DF00010820 - LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNCAO
ADVOGADO : PA00010507 - MARILIA PIMENTEL TORK
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) declino a competência para processar e julgar o feito determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. Publique-se. Cumpra-se.
2003.39.00.010961-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspenda-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo acima abra-se vista ao exequente (CEF).
2000.39.00.004948-2 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Determine o desentranhamento da petição de fl. 156, referente a pessoa estranha aos autos, devendo a Secretaria diligenciar para localizar o processo ao qual se refere. Observe que, até a presente data, não houve manifestação da União Federal acerca do despacho de fl. 151, porém, verifique que não restou clara a intimação da Embargante acerca do despacho retrocitado (...). Desse modo, renove-se a intimação da União para o fim inserto no despacho de fl. 151.
1998.39.00.008004-5 FGTS
AUTOR : ANARICO POJO LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal cumpra o determinado no despacho de f. 334 em relação ao litisconsorte FRANCISCO PACHECO DA COSTA, sob pena da aplicação da multa especificada naquele expediente. Por fim, em atenção ao requerido na petição de f. 342/344 pela patrona da parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1998.39.00.009706-7 FGTS
AUTOR : DILSON DE ASSIS BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Inicialmente, indefiro o pedido formulado na petição de f. 263 em relação ao litisconsorte TOMÉ SILVA BOSCEM, uma vez que não existem diferenças significativas entre a assinatura constante na cópia microfilmada do termo de adesão apresentada à f. 260 e as verificadas nos documentos que instruíram a inicial (f. 39/41). A própria divergência entre o sobrenome "BOSCEM" e "BORCEM" se justifica, uma vez que o autor possui documentos (f. 41) com as duas grafias. Outrossim, a comprovação à f. 213 do saque dos valores transacionados, operação esta que, de forma obrigatória, deve ser realizada pessoalmente pelo titular da conta vinculada ao FGTS, corrobora para atestar o interesse

daquele autor em celebrar o acordo. 2 - Por outro lado, deliro o pedido formulado na parte final da petição de f. 263 pela parte autora, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com os litisconsortes ANDRÉ LUIZ CARDOSO PEIXOTO, DILSON DE ASSIS BATISTA, NIVA SOARES CAVALCANTE, CLEIDE MARINA SILVA CORRÊA, JOSÉ ALMEIDA PANTOJA e PEDRO CORRÊA DA SILVA. 3 - Por fim, torno sem efeito o determinado no último item do despacho de f. 261, em face do exposto no item 1.
1998.39.00.001054-4 FGTS
AUTOR : ANTONIO CARVALHO DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MARIA RAIMUNDA DE SOUZA GATO, colacionada(s) à(s) f. 357 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Indefiro o pedido formulado às f. 354/355 pela parte autora, referente à comprovação pela Caixa Econômica Federal do efetivo pagamento dos valores transacionados, posto que não compete a este Juízo a fiscalização do cumprimento dos acordos firmados na via administrativa. 3 - Por fim, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome da litisconsorte MARIA RAIMUNDA DE SOUZA GATO.
2000.39.00.012292-8 AÇÃO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA CODEBAR
ADVOGADO : PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO : JORGE HIGINO QUEIROZ FILHO
REQDO : MARIA DE FATIMA CHAVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Deliro o pedido formulado na petição de f. 176/177 pela CODEBAR, determinando que seja oficiado ao DPFP/PA solicitando a colheita de material para exame gráfico dos funcionários da requerente, Srs. MÁRIO BORBA PINTO MARQUES e ARMANDO JORGE JOÃO HAGE, bem como que seja complementado o laudo pericial, nos termos do solicitado à f. 177. Outrossim, intime-se por carta com AR o requerido JORGE HIGINO QUEIROZ FILHO, para que o mesmo se apresente ao DPFP/PA para a colheita de material acima mencionada.
1997.39.00.010662-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - SINTUFPA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a UFPA emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias (f. 472/474 - 10 cópias) necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito. Após, cite-se os Autores/Executados nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
2003.39.00.011424-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REJANE CANDIDO DE BRUM
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
2004.39.00.000178-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL DO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Impetrante comprove o recolhimento das custas finais apuradas (...).
2004.39.00.006618-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD : ABILIO DE CARVALHO MESQUITA E OUTRO(S)
ADVOGADO : - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo apenas no tocante à parte controversa, devendo a execução prosseguir quanto à parcela incontroversa, retratada na planilha de fl. 15, que a União Federal reconhece como devida, em tudo observando os condicionamentos estabelecidos na decisão proferida nos autos da Execução às fls. 688/689. Intime-se os Embargados a impugnarem, querendo, os presentes Embargos no prazo legal. Retifique-se a autuação fazendo constar no pólo passivo tão-somente os autores relacionados à fl. 15, bem como o patrono dos mesmos.
2002.39.00.009943-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NAZARENO BRIGIDO DE MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Expeça-se o alvará de levantamento referente ao valor citado às fls. 362, em nome de um dos procuradores habilitados 370 (...).

1999.39.00.008160-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES DE SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifestem-se os exeqüentes, no prazo de 10 dias, eventual interesse na expedição de Precatório Complementar, instruindo, em sendo o caso, o pedido com memória discriminada dos valores que entenderem devidos.
2000.39.00.001235-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AGOSTINHO BATISTA DE ASSUNCAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para o exeqüente, case entenda necessário, requeira precatório complementar, apresentando memória discriminada dos cálculos.
2002.39.00.009040-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HELOISA MARIA CAVALHEIRO FAGUNDES E OUTRO
ADVOGADO : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUE VIEIRA REALE
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para o exeqüente, case entenda necessário, requeira precatório complementar, apresentando memória discriminada dos cálculos.
91.00.00889-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE
ADVOG : IONE ARAIS OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a patrona da causa a apresentar, no prazo de 05 dias, o número/cópia da Cédula de Identidade da Exeqüente, necessários à expedição de alvará (...) Cumprida a determinação supra, expeça-se o competente alvará de levantamento dos valores depositados às fls. (195/197).
2002.39.00.001348-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F61 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
EXCDO : MARIJANE COSTA MAUAR LISBOA
EXCDO : RAIMUNDO MAUAR LISBOA
ADVOGADO : PA00007993 - CESAR LUIS ARAUJO NORONHA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Suspendo o presente feito (...).
2002.39.00.008889-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : TEREZINHA DE ANDRADE NEVES
ADVOGADO : PA00005592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Por estar compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos e enquadrar-se no montante arbitrado costumeiramente, por este Juízo, em feitos análogos, acato o valor proposto pelo Sr. Perito. Arbitro os honorários periciais no valor proposto às fls. 144/145. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Embargante proceda ao referido depósito. Após, intime-se o perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Fiquem as partes, neste ato, intimadas do início da perícia, nos termos do art. 431-A do CPC (Redação da Lei n. 10.358, de 27/12/2001).
2004.39.00.002085-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EXCDO : AZAEL DE OLIVEIRA TRINDADE
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 78v.
2004.39.00.002544-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : DIAN OLIVEIRA DIAS
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 51v.
2004.39.00.002487-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : HELENITA PIMENTEL COIMBRA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 45v.
2004.39.00.002545-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDA DO SOCORRO SOARES ROSA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o(a) Exeqüente no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fl. 49v e depósito de fl. 50.
2002.39.00.006529-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MIGUEL BRAZ MAGNO RIBEIRO
ADVOGADO : PA00007855 - FERNANDO DO VALE CORREA JUNIOR

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Desentranha-se a petição de fl. 169/173, juntando-a, em seguida, aos autos da execução por título judicial correspondente para apreciação. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
96.00.05563-7 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO : - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
1999.39.00.000566-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JORGE LAURENTINO DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
2001.39.00.005853-3 TRIBUTARIA
AUTOR : IRANDYR JOSE CORDEIRO MOREIRA
ADVOGADO : PA00008077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : PA00009722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
REU : FAZENDA NACIONAL
2003.39.00.003721-0 TRIBUTARIA
AUTOR : VIACAO GUAJARA LTDA
ADVOGADO : PA00001810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) converto o feito em diligência para que o(s) autor(es) promova(m), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção subsequente da demanda, inclusive em caso de descumprimento ou retardamento, a adequação do valor da causa e o recolhimento simultâneo das custas processuais complementares. Publique-se. Intime-se. Oportunamente, conclusos.
95.00.01408-4 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) ROSA DE FÁTIMA RIBEIRO VALOIS, SANDOVAL ANTONIO DOS SANTOS VIANA, TITO LYS BATISTA DE SOUZA e a Caixa Econômica Federal (fl. 695/697 e 700). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressaltados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94.2 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora: 2.1 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) PEDRO RAIMUNDO MONTEIRO ALVES, colacionada(s) à(s) fl. 698/699 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.01258-8 FGTS
AUTOR : EDIMAR BATISTA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO BRADESCO S/A
REU : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JUVIANO PACHECO DE SANTANA e MARIA CLÁUDIA DE PAIVA SERAFIM, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) EDIMA BATISTA DE SOUZA, IDA MOTOKI EIKO PEREIRA, JORGE AMORIM PEREIRA FILHO, JOSELITO SANTOS ABRANTES, LEUD BEZERRA OLIVEIRA, MÁRCIA SOARES COSTA e MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) LUIZ CARLOS FERREIRA DO AMARAL o presente feito foi julgado improcedente à(s) fl. 179/185. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.001115-1 FGTS
AUTOR : AIDA BEZERRA MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) IZABEL VITORINO DE SOUZA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. A Caixa Econômica Federal informou à fl. 159 o cumprimento espontâneo do julgado em relação às litisconsortes AIDA BEZERRA MOURA, IÉDA DO ESPÍRITO SANTO SILVA e KIUSA MARIA CARDOSO DA SILVA. Em face do requerido na petição de fl. 183/184 pela parte autora, foi determinado à fl. 185 que a Ré apresentasse as planilhas de cálculo e os extratos analíticos utilizados para a obtenção do valor creditado. Os documentos solicitados foram apresentados às fl. 189/265. Então, concedida vistas dos autos à parte autora (fl. 266) para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, apresentasse memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considerasse como ainda devidos, nada foi providenciado. Dessa forma, verificada a preclusão consumativa (artigo 183 do CPC), em face da inércia da parte autora em impugnar os valores creditados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação às litisconsortes AIDA BEZERRA MOURA, IÉDA DO ESPÍRITO SANTO SILVA e KIUSA MARIA CARDOSO DA SILVA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) EDMILSON FERNANDES DE MIRANDA, ELDEMIRA PAES ALESCI, ELIZETE SARDINHA WAUGHAN, JOSENE MARIA CORRÊA DE SOUSA e LENIR MARTINS NASCIMENTO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) fl. 150/151 e 163. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1998.39.00.005634-6 FGTS
AUTOR : PEDRO PAULO FERREIRA ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, ROBERTSON DO NASCIMENTO RIBEIRO, TELMA NAZARÉ LIMA DE QUEIROZ, VALDOMIRO ORTINS DIAS e ZACARIAS NASCIMENTO SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) PEDRO PAULO FERREIRA ANDRADE e WANDA MARIA DO NASCIMENTO RIBEIRO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) SAMARITANA FERREIRA LOBATO, VALMIR GONÇALVES LIMA e WANDA DO SOCORRO GUSMÃO PINHEIRO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) fl. 193 e 259. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
1997.39.00.012200-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA PACHECO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008206 - MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
ADVOGADO : PA00007194 - OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a) Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA PACHECO e JOSÉ MANOEL DO VALE FILHO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) LUIZ ANTONIO MONTEIRO CHAVES e RAIMUNDO CORDEIRO DE MATOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO MARCELINO BARRETO, JOSÉ GOMES DA TRINDADE e SÍLVIO RIBEIRO PEREIRA DE ALMEIDA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) fl. 321. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
2000.39.00.011598-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO CABRAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL

6 Judiciário

CADERNO 1

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO DOS SANTOS CUNHA e RAIMUNDO FERREIRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Outrossim, a Caixa Econômica Federal informou às f. 212/214 a impossibilidade de dar cumprimento ao julgado em relação ao litisconsorte MANOEL BENEDITO BRABO FARIAS, em face de não ter localizado extratos de conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade daquele autor. Concedido prazo à parte autora para apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS do mencionado litisconsorte, nada foi providenciado. Dessa forma, determino o arquivamento do feito em relação ao autor MANOEL BENEDITO BRABO FARIAS, o que não obsta que posteriormente venham postular a execução do julgado. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, ARI GUEDES DE FRANÇA, FRANCISCA MACIEL DE SOUZA, IZAÍAS MAIA DE JESUS e RAIMUNDA JANETE MONTEIRO MOURA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 164; bem como que quanto ao(s) autor(es) LEOVALDO PANTOJA GONÇALVES o presente feito foi julgado improcedente à(s) f. 83. Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do autor ARI GUEDES DE FRANÇA. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.005582-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO AUGUSTO AMARAL ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007837 - JORGE DELANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ANTONIO GUSMÃO FILHO, CARLOS SIQUEIRA CHAVES, JORGE RIBEIRO HABER, JOSÉ ELIUD TAVARES MOREIRA e LUCIVAL DOS SANTOS LOPES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ANTONIO AUGUSTO AMARAL ALVES, MÁRIO ALVES DE SOUZA e RAIMUNDO SABINO DANTAS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) JOSÉ BERNARDES ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 186; bem como que quanto ao(s) autor(es) EVANDRO PAULINO CARDOSO o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 99/103. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.011596-1 FGTS
AUTOR : ABIMAELO JOSE COSTA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS e DAMIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ABIMAELO JOSÉ COSTA DOS SANTOS, ELÓI OLIVEIRA DE SOUZA, HONORATO CAMPOS DA SILVA, JOSÉ MARIA FERREIRA TRINDADE, JUVÊNCIO JOSÉ SANTOS, MANOEL MENDES DE SOUZA, MANOEL MONTEIRO e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 146/147, 166/171 e 207. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.08266-9 FGTS
AUTOR : HUMBERTO SOUZA LOBATO E OUTRO
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
A Caixa Econômica Federal informou às f. 214/218 o cumprimento espontâneo do julgado. Concedido prazo (f. 219) para manifestação da parte autora, esta solicitou a apresentação das planilhas de cálculo e dos extratos analfíticos utilizados pela Ré para a obtenção do valor creditado. Os documentos solicitados foram apresentados às f. 226/245, sendo concedida vistas dos autos à parte autora (f. 248) para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, apresentasse presente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considerasse como ainda devidos, sendo que nada foi providenciado. Dessa forma, verificada a preclusão consumativa (artigo

183 do CPC), em face da inércia da parte autora em impugnar os valores creditados pela Caixa Econômica Federal em cumprimento do julgado, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.007092-6 FGTS
AUTOR : ARTUR DE JESUS FRAZAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSALANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Inicialmente, homologo a desistência do recurso de apelação (f. 147/165) interposto pela Caixa Econômica Federal, conforme o requerido expressamente à f. 228 pela Ré, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento daquela peça e sua devolução à parte interessada. Outrossim, considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ARTUR DE JESUS FRAZÃO, MARIA DE FÁTIMA PACHECO CORRÊA, PAULO AMORIM RIBEIRO, BENEDITO CARDOSO DE MORAES e ONÉLIO FONSECA LAUNE, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Esclareço que em relação ao(s) autor(s) PEDRO COSME DOS ANJOS PINHEIRO e JOSÉ CARLOS PINHEIRO DO NASCIMENTO ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 179/180; bem como que quanto ao(s) litisconsorte(s) ESPÓLIO DE LAURO DA SILVA CARVALHO e ESPÓLIO DE ALBENOR NUNES DE SOUZA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito à(s) f. 111/112 e julgado improcedente às f. 139/144 quanto a correção do índice de 84,32% em relação ao autor RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO DE ARAÚJO, sendo que quantos aos demais índices havia ocorrido a extinção por litispendência às f. 111/112. Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do litisconsorte ARTUR DE JESUS FRAZÃO. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.005404-9 FGTS
AUTOR : JOSE TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004658 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando que não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.010066-0 FGTS
AUTOR : MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA, ROSINDA MOREIRA, MARIA ODACI CORRÊA BARATA, LEONIL DE CARVALHO MORAES, CARNÉLIO CORDEIRO CARREIRA, EDNA CORRÊA MORAES e LUIZ OTÁVIO FERREIRA FRAZÃO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JORGE LUIZ GUIMARÃES LIMA, MARIA DAS GRACAS NOVAES DE MENEZES e ROSA MARIA LIMA CARDOSO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.01532-3 FGTS
AUTOR : LAURENTINO LIMA DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulários branco e azul, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) ZUNEIDE SARAIVA e MAURÍCIO RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) LAURENTINO LIMA DE SOUZA FILHO, HÉLIO DO

NASCIMENTO E SILVA, ANTÔNIO MARIA DA COSTA COUTINHO, ISMAEL DE LIMA E SILVA, JOÃO ALVES, ANA ILSE PINA CERQUINHO e MARIA DAS GRAÇAS ALVES PIMENTA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) RAMIRO JOSÉ ALMEIDA SANTOS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 484/485. Por fim, determino que a Secretaria reitifique a autuação do presente feito, fazendo constar corretamente o nome do litisconsorte ISMAEL DE LIMA E SILVA. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.007096-7 FGTS
AUTOR : JOAO SERGIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSALANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOÃO GOMES BALIEIRO, ARMANDO JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, JANY EVANGELISTA DA SILVA e LAIR OURIQUE DA SILVA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) JOÃO SÉRGIO DA SILVA, MARCO ANTÔNIO SAMPAIO DA SILVA e CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) VICENTE DE CRISTO SANTOS e CARLOS AUGUSTO DAMOUS PEREIRA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 241. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.013144-3 FGTS
AUTOR : ALFREDO CAMPOS BRAGA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) IVO NERY ALVES DE SOUSA, LUIZ MAGNO DE SOUZA RIBEIRO e RAIMUNDO GONÇALVES FERREIRA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) BENEDITO SANTOS MELO, GUARACY DE SOUSA PORPINO, LAURA CARNEIRO DOS SANTOS, MARIA THEREZINHA MARTINS ESTÁCIO, e PRISCILA SERRA EVANGELISTA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ALFREDO CAMPOS BRAGA o presente feito foi julgado improcedente à(s) f. 86/90. Preclusas as vias impugnatórias, arquivar-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.006122-4 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no desfecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOSÉ MARIA DE SOUZA, MARIA HELENA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCO PEREIRA MIRANDA, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) ADEVALDO SOUZA RIBEIRO, JOSÉ DA PAIXÃO, ELIANA AZEVEDO DE LIMA e DOMINGOS PANTOJA BASTOS, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) VICENTE DE PAULA MARQUES, VICENTINA PEREIRA MESQUITA e GILBERTO DA CONCEIÇÃO BARATA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 236. Por fim, em face do requerido à f. 248 pela parte autora, esclareço que os valores informados à f. 245 pela Caixa Econômica Federal já se encontram creditados nas contas vinculadas ao FGTS de titularidade dos autores, sendo que para levantamento dos mesmos basta que os favorecidos compareçam a qualquer agência da CEF, comprovando o preenchimento de uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/1990. Da mesma forma, informo ao patrono da parte autora que a Caixa Econômica Federal não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios, posto que a decisão proferida às f. 185/186 pela Ministra Laurita Vaz do E. STJ - que deu parcial provimento ao recurso especial interposto pela Ré -

reconheceu a sucumbência recíproca, determinando a compensação entre as partes dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 21, caput, do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.012568-7 FGTS

AUTOR : VALDENOR BEZERRA DA ROCHA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005106 - EVALDO GUERREIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no deslecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) VALDENOR BEZERRA DA ROCHA, LEDILSON PINHEIRO MORAES, RAIMUNDO NONATO CASTELO DO ROSÁRIO, ALTAMIR PINTO GODINHO e FERNANDO SILVA DO CARMO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ONDINA SILVA DO CARMO, JOÃO SERRÃO SOARES, SEBASTIÃO DO ROSÁRIO ALVES e ALBINO MONTEIRO MIRANDA DA SILVA ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 145/146 e 153; bem como que quanto ao(s) autor(es) JOÃO EVANGELISTA DIAS o presente feito foi julgado improcedente à(s) f. 84/93. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.008426-2 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO GALVAO DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005348 - MARIA DAS GRACAS MELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00005892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no deslecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) RAIMUNDO GALVÃO DOS SANTOS, BENEDITO TAVARES e ISAC BRAZ DO NASCIMENTO FILHO, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) MANOEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, AMADEU MOURA DOS PASSOS e EURICO CELESTINO GEMAQUE, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) ELIZABETH MELO DE FREITAS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 120/121. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.002384-9 FGTS

AUTOR : JOSE ESTEVAM DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

ADVOGADO : PA00006077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Considerando a assinatura do termo de adesão - formulário branco, que demonstra o desinteresse no deslecho da pretensão na esfera judicial, reputo satisfeita a obrigação, mediante acordo firmado na via administrativa. Assim, declaro extinto o processo em relação ao(s) litisconsorte(s) JOSÉ ESTEVAM DOS SANTOS, FRANCISCO PATRÍCIO JANUÁRIO, PEDRO MÁRIO PAMPLONA GOMES e WALTER FERREIRA ALVES, nos termos do artigo 267, inciso VI, 3ª figura, do Código de Processo Civil. Da mesma forma, como não houve divergência quanto aos valores creditados pela Caixa Econômica Federal para cumprimento do julgado, declaro extinta a execução em relação à(s) autora(s) LOURIVAL LEAL COSTA, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Por fim, esclareço que em relação ao(s) litisconsorte(s) DOVANILZO MAGNO ALMEIDA DA SILVA, RACILDO DE CRISTO CORRÊA, ALFREDO DE FIGUEIREDO PELAES, MARIA JOSÉ CORRÊA DIAS e FRANCISCO EDUARDO ALBUQUERQUE ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 296 e 340. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.39.00.002932-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : - ADRIANO YAREZ DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos às partes para que se manifestem sobre a informação de fl. 102, no prazo sucessivo de 05 dias,

2004.39.00.001443-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : - HERMENEGILDO CRISPINO

EXCDO : LUEDINA DE JESUS DA ROCHA

Ato(s)Ordinatório(s):

(...) abro vista dos autos dos autos à exequente para que se manifeste

acerca da certidão de fl. 71v, no prazo de 10 dias.

2001.39.00.003340-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO : FERNANDO SAVIO BENTES LOPES

REQDO : JOSE MARIA BENTES LOPES

ADVOGADO : PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Ato(s)Ordinatório(s):

(...) abro vista à CEF pelo prazo de 10 (dez) dias.

2002.39.00.010025-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA AGRICULTURA E

ABASTECIMENTO

EMBDO : MANOEL JOSE DA SILVA

EMBDO : CLEIDE MOTTA TELLES CONDURU

EMBDO : JOAO BOSCO CABRAL REZENDE

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

Ato(s)Ordinatório(s):

(...) abro vista aos embargados pelo prazo de 05 (cinco) dias.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

2º Jef Criminal

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício

da titularidade plena da 4ª Vara

ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR

Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.704145-1 COMPETENCIA-CONFLITOS

REQTE : MARCIANO NABOR DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007559 - EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS

REQDO : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Brevemente relatados, decido.

É fato que em matéria de crime ambiental, o entendimento do STJ e do STF orienta-se em favor da justiça comum estadual, não comprovada a ofensa direta a serviços, bens ou interesses da União ou das entidades a ela vinculadas.

Fatos são os julgados acolhendo essa orientação.

Do contrário, pois, em havendo a direta violação a esses direitos, firma-se a competência da Justiça Federal.

Nesse sentido:

PENAL. CRIME AMBIENTAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

POSSÍVEL LESÃO A INTERESSE DE AUTARQUIA FEDERAL.

- Este Superior Tribunal de Justiça já consolidou o entendimento no sentido de que os crimes ambientais devem ser julgados, em regra, pela Justiça Estadual, surgindo a competência da Justiça Federal apenas quando houver configurado, em tese, violação a bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.

- Instaurada a ação penal com base em auto de apreensão lavrado por agentes do IBAMA, sendo autuados o paciente e sua empresa pelo transporte de madeira sem a devida autorização da autarquia federal, resulta presente a possível ofensa a interesse da mesma entidade pública, o que atrai a competência da Justiça Federal para processamento do feito.

No caso dos autos, patente é o interesse da União, presente a violação a interesse ou serviço de autarquia federal (IBAMA).

Precisa, a respeito, é a manifestação do órgão ministerial, que, no ponto, merece ser transcrita, à qual empresto minha adesão:

"A solução para a questão evidentemente não poderá levar ao extremo de atrair todas as matérias à competência da Justiça Federal, mas também não deverá implicar na subtração da competência jurisdicional fixada no art. 109 da Constituição Federal, nos casos em que ficar patenteada a vulneração de serviços da União, suas autarquias e empresas públicas.

Torna-se necessário, pois, máximo (sic) em matéria ambiental, identificar a natureza da atividade cometida à União, por expressa disposição legal, conjugando quase sempre o elemento serviço com o interesse, de modo a delimitar, em cada caso, a competência da Justiça Federal.

(...). O Autor foi autuado pelo IBAMA por destruir 200 hectares de mata nativa com inobservância das normas regulamentares estabelecidas na execução de projeto de manejo florestal aprovado pelo IBAMA.

Assim, retirar espécies vegetais em desconformidade com o prévio projeto de manejo aprovado pelo IBAMA para a exploração da área, como verificado no presente apuratório, implica em lesão aos interesses e aos serviços prestados pelo IBAMA..." (grifos no original).

Em face do exposto, acompanhando o parecer do órgão ministerial, julgo improcedente a exceção de competência suscitada e declaro a competência deste Juízo para o julgamento da lide, com fundamento no

art. 109, IV, da Constituição Federal.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos do processo principal. Publique-se. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.39.00.700907-1 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR

REU : BENEDITO NEVES PRADO

ADVOGADO : PA00008759 - JEREMIAS RIQUE COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO denunciou o nacional BENEDITO NEVES PRADO, pela prática de crime ambiental advinda da exploração e danificação de 3 ha de floresta nativa, sem plano de manejo à revelia do IBAMA, mediante procedimento administrativo deste e, ainda, formulou a suspensão do processo por 02 anos, conforme art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Desde então, foram realizados os atos processuais para a audiência admonitória designada às fl. 32. Mas, redesignada às fl. 34. A partir do laudo de vistoria emitido pelo IBAMA, fls. 50/51, o Ministério Público Federal veio requerer o reparo aos danos provocados naquela área e por isso, foi designou-se nova audiência de conciliação.

Ante a informação prestada pelo acusado de ter plantado na área danificada 100 árvores das espécies nativas freijó e andiroba requereu então a devolução de trator apreendido durante a lavratura de termo de depósito e a acellação da competência desta Justiça Federal para processar e julgar o feito, o MPF, manifestou-se pela extinção de punibilidade do acusado, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Em decisão proferida às fls. 112/115, o acusado e a autarquia em questão deveriam comprovar de modo indubitoso o replantio referido nos autos. E, em 28 junho de 2004, o representante do Ministério Público concorda com o despacho proferido às fls 129, que declara ser extinta a punibilidade dos referidos acusados nos termos do art. 107, IV do CP. Brevemente relatados. Decido.

Em 25 de novembro de 1999, BENEDITO NEVES PRADO foi autuado por fiscais do IBAMA ao explorar, danificando 3 ha de floresta nativa, sem plano de manejo, tendo extrído 300 estacas, equivalentes à 4 estereos, sem autorização do IBAMA, utilizando duas motosserras e um trator de rodas Walmone/65.

Transcorridos, pois, mais de dois anos desde a consumação da infração, sem que nesse interstício se verificasse nenhuma causa interruptiva da prescrição, impõe-se o reconhecimento da extinção da pretensão punitiva do Estado.

Em face do exposto e com fundamento no art. 51, da Lei nº 9.605/98 c/ c art. 109, V, do Código Penal, declaro extinta a pretensão punitiva do Estado, em face do decurso do lapso prescricional. Sem custas. P.R.I."

2003.39.00.708111-9 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : - JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO : ALDERY SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : PA00008025 - GERMANO GERALDO CARNEIRO DO VALLE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofereceu denúncia contra ALDERY SILVA DO NASCIMENTO, qualificado nos autos, imputando-lhe o crime definido no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 9.605/98 e art. 32 c/c art. 2º, III/IX do Decreto nº 3.179/99.

A fiscalização do IBAMA apreendeu, em 7.306 m de madeira em tora, da espécie "Angelim pedra", transportadas pelo acusado sem a autorização do referido órgão.

Em seu oferecimento da denúncia(fl. 03), o órgão ministerial propôs conciliação sob duplo aspecto: civil e penal, tendo as partes celebrado acordo, que foi formalizado e homologado pelo Juízo às fls. 26/27, sendo devidamente instruído com os recibos de pagamento do acordo estabelecido nos autos.

Diante disso, o MPF manifestou-se pela extinção da punibilidade da autora às fls. 49.

Brevemente relatados. Decido.

Regularmente homologada e cumprida a transação penal celebrada nos autos, com base no art. 72 da Lei nº 9.099/95, nada mais resta senão declarar extinta a pretensão punitiva do Estado, extinguindo-se, em consequência, o processo, por analogia com o disposto no art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R.I."

2003.39.00.709512-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : JUSTICA PUBLICA

REQDO : MARIANA DA CONCEICAO LACORTE DE ARAUJO

ADVOGADO : PA00005788 - MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VASCONCE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ofereceu denúncia contra MARIANA DA CONCEIÇÃO LACORTE DE ARAÚJO, qualificada nos autos, imputando-lhe o crime definido no art. 29, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.605/98.

A fiscalização do IBAMA apreendeu, em 23.09.02, 102 animais silvestres da fauna silvestre, sendo: 15 tartarugas, 14 peremas, 38 jabutis, 04 pacas, 04 cutias, 01 anta, 03 macacos (01 aranha e 02 pregos), 06 papagaios, 04 muçungos, 12 tracajás e 01 tucano, mantidos em cativeiros e de propriedade da acusada.

Após o recebimento da denúncia (fl. 03), o órgão ministerial ofertou proposta de conciliação (fls. 05), tendo as partes celebrado acordo, que

8 Judiciário

CADERNO 1

foi formalizado e homologado pelo Juízo às fls. 35.

Às fls. 39/40, foi noticiado que a acusada cumpriu os termos do acordo, o que levou o MPF a manifestar-se pela extinção da punibilidade da autora às fls. 49.

Brevemente relatados. Decido.

Regularmente homologada e cumprida a transação penal celebrada nos autos, com base no art. 74 da Lei nº 9.099/95, nada mais resta senão declarar extinta a pretensão punitiva do Estado, extinguindo-se, em consequência, o processo, por analogia com o disposto no art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R.I."

2003.39.00.702502-1 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA

REQDO. : LUIS CARLOS DA SILVA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Tendo em vista que, ao crime imputado ao autor do fato delituoso, tipificado no art. 50 da Lei nº 9.605/98, é cominada pena não superior a 01 (um) ano, a prescrição de sua pretensão punitiva se opera em 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 109, V, do Código Penal.

Considerando-se que o fato delituoso ocorreu no ano de 1999; que não foi oferecida denúncia; e diante da manifestação do membro do Ministério Público Federal, à fl. 93, declaro extinta a punibilidade atribuída ao acusado LUIS CARLOS DA SILVA FERREIRA, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 109, V, do CPB. Após as anotações de estilo, arquivem-se os autos. P. R. I."

2003.39.00.700684-0 PROCESSO SUMARIO

AUTOR. : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR. : FELICIO PONTES JR

REU. : INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS SANTA IZABEL DO PARA

LTD A

REU. : SAMUEL KABACZNIK

REU. : YOSSEF KABACZNIK

REU. : SONIA KABACZNIK

REU. : ALLAN KABACZNIK ZATZ

REU. : SAMUEL KABACZNIK

ADVOGADO : PA00008968 - AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) DISPOSITIVO.

Desta forma, quanto a Samuel e Samuel Júnior declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados conforme o art. 46, p.u., da Lei nº 9.605/98 c/c art. 109, V e 107, IV do Código Penal Brasileiro.

Em relação a acusada Sonia, determino a EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE de acordo com o art. 107, I CPB.

Quanto a Samuel, Samuel Júnior e Indústria de Sabões e Óleos Santa Izabel do Pará LTDA, EXTINGO A PUNIBILIDADE dos mesmos em conformidade com o art. 89, §5º da Lei nº 9.099/95, por terem adimplido suas obrigações dentro do prazo estipulado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA

SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 539/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2003.39.00.007198-8 FGTS

AUTOR. : CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA00006224 - PAULO CORDEIRO GIROUX

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, Inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o autor, para que se manifeste acerca da constatação e documentos de fls. 18/22, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC95.00.02476-4 FGTS

AUTOR. : FRANCISCO IRAN BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO : - JAILTON VASCONCELOS MANITO

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, Inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 292/294, no prazo de 10 (dez) dias.

96.00.08603-6 FGTS

AUTOR. : FRANCISCO VALENTE CALDAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

REU. : UNIAO FEDERAL

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, Inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 242/271, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC1998.39.00.001229-4 FGTS

AUTOR. : MARIA DE FATIMA SOEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, Inciso I, alínea "j", da

Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se o(s) autor(es), para que se manifeste(m) acerca da petição e documentos de fls. 234/352, no prazo de 10 (dez) dias.

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte ato ordinatório: ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, Inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inserto(s) às fls. (—), no prazo de 10 (dez) dias.

95.00.01210-3 FGTS

AUTOR. : CLOVIS SIMOES VARGAS E OUTROS

ADVOGADO : - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

95.00.03552-9 FGTS

AUTOR. : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS SINASEFE E OUTROS

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU. : UNIAO FEDERAL

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

96.00.09258-3 FGTS

AUTOR. : ANTONIO AIRTON DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005873 - MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1997.39.00.004527-8 FGTS

AUTOR. : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM

ESTIVAS DE INERIOS/PA E OUTROS

ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ

ADVOGADO : PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.002112-2 FGTS

AUTOR. : ROBERTO SILVA BRANDAO E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1999.39.00.006309-5 FGTS

AUTOR. : JOSE VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC2000.39.00.010837-6 FGTS

AUTOR. : ALFREDO CORDOVIL NEVES E OUTROS

ADVOGADO : PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 538/2004

AUTOS COM DESPACHO

93.00.04077-4 TRIBUTARIA

AUTOR. : FUNDACAO GRAO-PARA DE PROVIDENCIA E

ASSISTENCIA SOCIAL - UNGRAPA

ADVOGADO : - ORLANDO FERNANDES NETO

REU. : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Deiro o pedido de fl. 1917, retifique-se o termo de autuação para fazer a alteração no pólo ativo da presente demanda. 2. Após, concedo o novo prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte autora manifeste interesse na execução do julgado, nos termos do despacho de fl. 1913. 3. Sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1997.39.00.000495-4 FGTS

AUTOR. : RAIMUNDO GONCALVES

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Em vista da ausência de comprovação dos requisitos do despacho de fl. 235, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.

1997.39.00.008189-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS

REQDO. : JOSE ELIZALDO SILVA SANTOS

DESPACHO : Em vista da reunião havida entre os representantes da EMGEA, da CEF e o Diretor do Foro desta Seção Judiciária, determino que a requerente manifeste se o imóvel sobre o qual versa a presente demanda foi incluído entre aqueles que serão renegociados, especificando a esse Juízo se ainda possui interesse na desocupação do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se.

1998.39.00.000053-1 FGTS

AUTOR. : DEMETRIO MONTEIRO CORDOVIL

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : Em vista da ausência de comprovação dos requisitos do despacho de fl. 188, determino o imediato arquivamento dos autos. Publique-se.

1999.39.00.004557-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE. : CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

ADVOGADO : SP00056213 - ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA

ADVOGADO : PA0000666A - RAYMUNDO NONATO MALBUQUERQUE JR

IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

1999.39.00.005063-7 OUTRAS

AUTOR. : VIRGINIA MATOS DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA000A192A- ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : 1. Em vista da certidão de fl. 205, determino que os

patronos dos autores manifestem-se indicando a pessoa com poderes para receber e dar quitação, a fim de possibilitar a expedição do alvará para levantamento da verba honorária de fl. 193, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprido o item 1, expeça-se o competente alvará. Em caso de descumprimento ou sem manifestação, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se.

2000.39.00.004935-2 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

IMPTE. : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA TRANSPORTE

DE VALORES CURSO DE FORMACAO E SEGURANCA PRIVADA

ADVOGADO : PA00007519 - MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO

IMPDO. : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA DELEGACIA

DA RECEITA FEDERAL EM BELEM

DESPACHO : 1. Deiro o pedido de fls. 266/267, concedo à ARCON

visitas dos presentes autos fora da Secretaria, pelo prazo de 10 (dez)

dias. 2. Decorrido o prazo supra, nada requerido, arquivem-se com baixa

na distribuição. Intime-se, pessoalmente.

2002.39.00.003533-3 ACOES CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : DAVID GONCALVES DE ARAUJO

ADVOGADO : PA00004793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : 1. Recebo a apelação interposta pela requerente às fls.

213/227, apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista à requerida, para

resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal

da 1ª Região.

2002.39.00.007835-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REQDO. : LEILA DE NAZARE VIEIRA DA COSTA

DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 48, uma vez que é incont. ativa!

com a atual tramitação do presente feito. Manifeste-se a CEF, indicando

o endereço correto do(s) requerido(s), no prazo de 30 (trinta) dias, sob

pena de extinção do feito sem exame do seu mérito. Publique-se.

2002.39.00.008441-1 FGTS

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

DESPACHO : Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será

ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas

dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do

Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível

porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam

com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela

imprensa, para cumprir o julgado em relação ao autor, no prazo de 60

(sessenta) dias.

2003.39.00.004037-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE

MAGALHAES

REQDO. : EDILSON JOSE DA ROSA E SILVA

DESPACHO : 1. Diante da ausência de impugnação do devedor (fl. 81),

o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a

autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC

1102º, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam

acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba

honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente

para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de arquivamento, o acatamento da dívida, nos termos do

CPC 604, bem como a fim de possibilitar a expedição do mandado de

citação, traga fotocópia de sua petição inicial de execução e da memória

discriminada dos cálculos. 4. Cumprido o item precedente, remetam-se

os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida,

cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se.

Publique-se.

2003.39.00.005653-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR. : MARIA AMENAIDE PORTO DA SILVA SOBRINHA

ADVOGADO : PA00008088 - RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

REU. : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e

fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que

este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

2003.39.00.012327-3 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO

REQDO. : ESMELINO CEZAR MOUSINHO GUIMARAES

DESPACHO : 1. Diante da ausência de impugnação do devedor (fl. 36),

o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a

autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC

1102º, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam

acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba

honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente

para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias,

sob pena de arquivamento, o acatamento da dívida, nos termos do

CPC 604, bem como a fim de possibilitar a expedição do mandado de

citação, traga fotocópia de sua petição inicial de execução e da memória

discriminada dos cálculos. 4. Cumprido o item precedente, remetam-se

os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida,

cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, arquivem-se.

Publique-se.

PROC2003.39.00.012901-7 OPCAO DE NACIONALIDADE

REQTE. : RENATA CENTENO

ADV. : ROBERTO ZAHLUTH DE CARVALHO

DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos.

2004.39.00.002587-8 INTERPELACAO

REQTE. : TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : PA00003961 - ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO

REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : Em vista da inércia da autora, arquivem-se os presentes autos.

2004.39.00.004261-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO. : MANOEL PORTAL PAIXAO
DESPACHO : 1. Diante da ausência de impugnação do devedor (fl. 19), o crédito exigido pela requerente fica imantado por eficácia executiva, a autorizar a persecução da satisfação da prestação, nos termos do CPC 1102c, segunda parte. 2. Na base de cálculo desse crédito ficam acrescentados os valores referentes às custas processuais e verba honorária de 10 % sobre o valor da condenação. 3. Intime-se a requerente para, diante desses pressupostos promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, o acatamento da dívida, nos termos do CPC 604, bem como a fim de possibilitar a expedição do mandado de citação, traga fotocópia de sua petição inicial de execução e da memória discriminada dos cálculos. 4. Cumprido o item precedente, remetam-se os autos à distribuição para reclassificação (classe 04100) e, em seguida, cite-se na forma do CPC 652. Em caso de descumprimento, archive-se. Publique-se.

2004.39.00.007967-4 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO SOUTELLO DA COSTA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : Em análise à exordial verifiquei que foi produzida diretamente pelo demandante, que por sua vez, não comprova sua capacidade para postular em juízo, visto a ausência de registro junto à OAB. No entanto, pela simples leitura do citado petitiório, percebe-se que pretende o autor discutir o valor do depósito de sua conta de PIS, já recebido, no valor de R\$2.263,76 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos). Isso posto, em face da competência absoluta do juízo especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juízo especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

BOLETIM Nº 537/2004 AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.013726-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EMBD : ATAULFO CELIO GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 187. 2. Suspenda-se o curso dos presentes autos pelo prazo de 60(sessenta) dias. 3. Intime-se.
2002.39.00.007925-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : DALCI JUSTINIANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESPACHO : 1. Tendo em vista que a exequente não logrou êxito, no sentido de localizar bens passíveis de penhora, pertencentes ao executado, arquivem-se os autos. 2. Intime-se.
2003.39.00.005466-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA JOSE DA CRUZ COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
DESPACHO : Analisando os presentes autos, verifiquei que o pedido contido na peça de fls. 175/176, refere-se a pessoa estranha ao feito, visto que não integrante da relação processual. Assim, desentranhe a Secretaria a referida peça, entregando-a ao seu subscritor, mediante certidão nos autos. 2. Após, cumpra-se a determinação contida na sentença de fls. 178/179, item "c", 2ª parte.
2003.39.00.006126-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO : - JORGE SAUL JUNIOR
DESPACHO : 1. Concedo prazo de 30 (trinta) dias, para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado com o embargado Carlos Augusto Pinheiro, conforme pedido de fl. 288. 2. Diga a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, sobre o laudo pericial em relação ao embargado José Leitão de Almeida Viana, uma vez que até a presente data não houve manifestação. 3. Intime-se.
2003.39.00.006431-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fl. 48. 2. Suspenda-se o curso dos presentes autos pelo prazo de 60(sessenta) dias. 3. Intime-se.
2003.39.00.012190-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ENEIDA IRACEMA VIEIRA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : - PAULO SERGIO W A COSTA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Diante das manifestações dos exequentes Eneida Iracema Vieira de Sousa, Fernando José Folha do Vale, João de Deus

Amaral, Maria Helena da Silva Pimentel, Maria Teresa Coelho de Araújo e Reinaldo Alves Amanajás, que assentiram ao pagamento ofertado pela executada, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Promova o exequente, José Roberto Lopes Ferreira a execução do julgado, apresentando a memória discriminada e atualizada do cálculo, nos termos do art. 604 do CPC, bem como a fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, traga o exequente fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05(cinco) dias. Cumprida a determinação acima, cite-se a CEF, nos termos do art. 652 do CPC. 3. Tendo em vista a petição e documentos acostados pelo executado Ivandilson Fernandes Duarte, às fls. 370/376, intime-se a CEF para cumprir espontaneamente o julgado. 4. O acordo avençado entre as partes, é ato jurídico perfeito, cuja anulabilidade só poderá ser objeto por intermédio de ação própria, demonstrando-se o vício de consentimento. Assim sendo, indefiro o pedido de anulação da homologação de transação, do exequente Raimundo Correa Costa Lima. 2004.39.00.002983-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : ANA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
DESPACHO : Diga a CEF sobre as certidões de fls. 442/v, 443/v, 445/v (e guia de fl.446), 447/v, 448/v e 449/v, no prazo de 15(quinze) dias. Publique-se.

2004.39.00.007973-2 OUTRAS
AUTOR : RUDINELO MACHADO E CUNHA E OUTRO
ADVOGADO : PA00008775 - MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
ADVOGADO : TO00001568 - SHEILA PRISCILA MILLE ALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO : Em face da competência absoluta do juízo especial para processar e julgar os feitos até o valor de sessenta salários mínimos, nos termos do art. 3º e § 3º da Lei 10.259/01, declaro a incompetência absoluta deste juízo e determino a remessa dos autos ao juízo especial cível instalado nesta seção judiciária. Publique-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 156/2004 EXPEDIENTES DO DIA 01 OUT 04 ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
94.0001318-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (EMGEA)
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00140-2004-003-08-00-5
Recorrente: ANTONIO GONÇALO PERNA
Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros
Recorrida: CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A
Dr. Aluísio Augusto Martins Meira e outros
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 250-263 é adequado, tempestivo (fls. 249 e 250), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 11) e não há necessidade de realização de preparo, eis que ao recorrente foi concedida isenção do pagamento das custas processuais (fl. 220).
Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").
Violação de Lei. O recorrente aduz violação aos artigos 7º, I, III e XXIX, da Magna Carta e 10, caput e I, do ADCT. No entanto, atendendo ao art.

7º, inciso XXIX, da Magna Carta o v. decisor proclama a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da ruptura do pacto laboral e da edição da Lei Complementar 110/2001. A razoável interpretação de lei não dá ensejo à revista, a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente transcreve arestos para confronto de teses, porém, os arestos colacionados servíveis ao confronto (fls. 260-261) apontam no mesmo sentido da decisão recorrida, o que atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 23 do C. TST.

3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 00330-2004-007-08-00-1
RECORRENTE: TVSBT - CANAL 5 DE BELÉM S/A
Dr. Francisco Brasil Monteiro Filho e outros
RECORRIDO: RIDER GEAN PINTO PEREIRA
Dr.ª Keule Clane Batista Silva e outro
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 204/245 é adequado, tempestivo (fls. 202 e 204), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 56), e o preparo está satisfeito (fls. 212/214).

2. Pressupostos Intrínsecos.
Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação dos arts. 7º e 5º, II, da CF/88. No entanto, tais princípios foram atendidos e, se violados, não teria ocorrido o modo direto e literal exigido para a revista.

Divergência Jurisprudencial. A recorrente aduz violado o Enunciado de Súmula 159, do C. TST e acosta arestos às fls. 208/209 e 215/244. No entanto, tais entendimentos tratam da substituição de empregado, enquanto no caso em exame não havia obreiro contratado - ou afastado - para as tarefas desempenhadas extraordinariamente pelo recorrido. A análise da matéria implicaria revisão do contexto fático-probatório dos autos, o que é vedado a teor do Enunciado de Súmula 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. AP 00324-2002-013-08-00-4
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Dr. Henrique Corrêa Baker e outros
RECORRIDOS: MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MACHADO
Dr.ª Emília de Fátima da Silva Farinha e outros
BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 399/403 é adequado, tempestivo (fls. 397 e 399), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 404), e o juízo encontra-se garantido, conforme documentos de fls. 333/335, 359, 382/383.

2. Pressupostos Intrínsecos.
Não se admite recurso de revista contra decisões em processo de execução, exceto em caso de "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal". Este é o limite imposto pelo art. 896, § 2º, da CLT.

Constituição Federal. A recorrente alega ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, insculpido no artigo 5º, LV, da CR/88. Aduz que a multa por litigância de má-fé e a indenização são totalmente descabidas, uma vez que, em sede de embargos à execução, não objetivava postergar o feito. No entanto, a suposta violação constitucional alegada pela recorrente, se existente, seria apenas reflexa, o que, como dito acima, não enseja a admissão de recurso de revista interposto em fase de execução. No mais, a multa e indenização questionadas estão previstas em norma infraconstitucional.

3. Conclusão.
Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01356-2003-009-08-00-5
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros
RECORRIDO: FERNANDO ANTÔNIO BASTOS
Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 285-294 é adequado, tempestivo (fls. 284 e 285), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 245) e o preparo está correto (fls. 295 e 296).

2. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação dos artigos 190, 192 e 195 da CLT. A E. Turma entendeu provada, através de confissão do preposto de perícia técnica realizada, que a atividade do recorrido enquadra-se como insalubre, conforme a NR 15. A matéria probatória não admite a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A interpretação razoável de lei também não admite a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquela Excelsa Corte Trabalhista. Divergência Jurisprudencial. Alega ainda contrariedade ao Enunciado nº 228 do C. TST e às Orientações Jurisprudenciais nºs. 2, 4 e 173 da SDI-1. No entanto, o decisum conduz razoável interpretação de lei – art. 7º, IV da Magna Carta – que não atinge esses entendimentos, ladeados inclusive pela revisão recente do Enunciado da Súmula nº 17 do C. Tribunal Superior do Trabalho: Adicional de insalubridade – Restaurado pela Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. "O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado."

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 30 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00267-2004-004-08-00-2
RECORRENTE: JOSÉ JURACI CONCEIÇÃO ALHO
Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro
RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
Dr. Raimundo Neto Paixão Teixeira e outros
D E S P A C H O

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 209/225 é adequado, tempestivo (fls. 202 e 209), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 18), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 151).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. Com fundamento nos arts. 482 e 483, da CLT, art. 5º, V e X, da CF/88, e arts. 186, 927 e 932, III, do CC, o recorrente pretende rediscutir fatos e provas, a fim de ver configurado o dano moral praticado pelo empregador quando o fez retornar a seu cargo efetivo. No entanto, fica evidente o reexame vedado em sede de revista, a teor do Enunciado de Súmula 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente cita arestos às fls. 223/224 sobre o valor de dano moral, porém o argumento fica prejudicado ante a inexistência de condenação.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 00327-2004-014-08-00-1
RECORRENTE: HENRY PAUL DE SOUZA LIMA
Dr. José Cláudio dos Santos Marques
RECORRIDO: PETROBRÁS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 312-315 é adequado, tempestivo (fls. 308 e 311), subscrito por advogado habilitado (fl. 15), e o preparo é desnecessário, pois ao recorrente foi concedida a isenção de custas processuais (fl. 261).

Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A E. Turma declarou a prescrição, amparada no art. 7º, XXIX da CF/88. O recorrente alega uma interrupção no prazo prescricional em razão de contratos posteriores. A matéria de fato não pode ser examinada em revista a teor do Enunciado da Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho. E, além disso, em suas razões o recorrente não indica os dispositivos legais tidos como violados, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94 da SDI-1 daquela Excelsa Corte Trabalhista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. REX RO 00582-2003-103-08-00-3
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procurador: Dr. Antonio Rito das Graças Tavares
RECORRIDOS: MACIEL SILVA DOS SANTOS
Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e outro
USINA ABRAHAM LINCOLN – SOB SEQUESTRO JUDICIAL DO INCRA.
Dr. Edson Marcelo Lino e outro
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 122-129 é adequado, tempestivo (fls. 121 e 122), com representação processual regular, conforme a Orientação Jurisprudencial 52, da SDI-I do C. TST, e desnecessária a realização de preparo, a teor do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente alega ofensa aos art. 5º, II e LV e art. 71 da Lei 8.666/93 e art. 37, II da Carta Magna. Sustenta a inaplicabilidade do disposto no Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST. Ocorre que a r. decisão aplicou a responsabilidade solidária, por considerá-lo controlador do projeto agro-industrial desde o sequestro judicial obtido através de medida cautelar em 1980. Ademais, impossível disculpir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta à revista, ex vi do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal.

Divergência Jurisprudencial. A argumentação é obstada pelo § 4º do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00701-2004-012-08-00-7
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Dr. Dennis de Almeida Alves e outros
RECORRIDO: PAULO ROBERTO CORDOVIL VIANA
Dr. Wacim Torres Ballout e outro
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 200-208 é adequado, tempestivo (fls. 198 e 200), subscrito por advogado habilitado (fls. 162-163), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 175 e 176).

Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente aponta violação aos artigos 1º da Lei 7.369/85, 2º, I, do Decreto nº 93.412/86 e 193, § 1º, da CLT. Transcreve arestos para confronto de teses para discutir a incidência do adicional de periculosidade. No entanto, a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista constante do Enunciado da Súmula nº 191, com a nova redação dada pela Resolução nº 121/2003. Denega-se seguimento à revista nos termos do artigo 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 05 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. / RO 00507-2004-004-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros
RECORRIDO: OSVALDO DUARTE NEGRÃO FILHO
Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros
D E S P A C H O

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 245/259 é adequado, tempestivo (fls. 244/245), subscrito por advogada habilitada (fls. 32/33), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 193/194/260).

Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, e art. 93, IX, da CF/88, art. 832 da CLT e arts. 458 e 535 do CPC. No entanto, a decisão está fundamentada e os princípios legais atendidos razão do não acolhimento dos embargos declaratórios e aplicação da multa prevista em lei. Alega ainda a prescrição total com marco inicial na data da Lei n. 7.369/85 e o Dec. n. 93.412/86, mas o v. decisum considerou as prestações sucessivas asseguradas por lei. Aqui a interpretação razoável da lei não permite a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Aponta ainda violação aos artigos 1º da Lei 7.369/85, 2º, I, do Decreto nº 93.412/86 e 193, § 1º, da CLT. Porém, a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista constante do Enunciado n.º 191, em sua nova redação dada pela Resolução n.º 121/2003. Denega-se seguimento ao recurso, ante os termos do artigo 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00547-2004-004-08-00-8
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Drª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros
RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO
Drª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros
D E S P A C H O

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 309/327 é adequado, tempestivo (fls. 308/309), subscrito por advogada habilitada (fls. 211/212), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 328/329).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação ao art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e art. 93, IX, da CF/88, art. 832 da CLT e arts. 458 e 535 do CPC. No entanto, a decisão está fundamentada e os princípios legais atendidos razão do não acolhimento dos embargos declaratórios e aplicação da multa prevista em lei. Alega ainda a prescrição total com marco inicial na data da Lei n. 7.369/85 e o Dec. n. 93.412/86, mas o v. decisum considerou as prestações sucessivas asseguradas por lei. Aqui a interpretação razoável da lei não permite a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Aponta ainda violação aos artigos 1º da Lei 7.369/85, 2º, I, do Decreto nº 93.412/86 e 193, § 1º, da CLT. Porém, a decisão recorrida está em consonância com a jurisprudência da Corte Superior Trabalhista constante do Enunciado da Súmula n.º 191, em sua nova redação dada pela Resolução n.º 121/2003. Denega-se seguimento ao recurso, ante os termos do artigo 896, § 4º, da CLT.

Divergência Jurisprudencial. A discussão fica superada ante a uniformidade acima mencionada obstando o seguimento da revista, ex vi do art. 896, § 5º, da Legislação Obreira.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 01277-1993-109-08-00-7
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL
Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outro
RECORRIDO: FERNANDO GONZALES LOPEZ
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 268-286 é adequado, tempestivo (fls. 267 e 268), subscrito por advogado habilitado (fl. 197) e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos. Execução.

A admissão de recurso de revista interposto na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal de norma da Constituição da República. É o limite traçado pelo art. 896, § 2º, da CLT. A argumentação sobre divergência jurisprudencial deverá ser desprezada.

Constituição Federal. O recorrente sustenta a violação dos artigos 5º, XXXV, e 100, § 1º, da Magna Carta e pretende o conhecimento do agravo de petição. O decisor entendeu que o agravo estava subscrito por advogado não habilitado e não delimitou justificadamente os valores impugnados.

A admissão dos recursos e seus pressupostos estão previstos em legislação infraconstitucional. Assim, as violações constitucionais apontadas na peça recursal, quando muito, seriam reflexas, indiretas e não literais. As demais matérias na peça recursal não foram objeto de análise do v. acórdão recorrido aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 297 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 02023-2003-002-08-00-7

RECORRENTE: EXPRESSO BEIRA-DÃO LTDA

Dr. Bruno Morelra Souza e outros

RECORRIDO: ELBE CARDOSO DE LIMA

Drª Ana Maria Cunha de Mello e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 235/245 é adequado, tempestivo (fls. 233/235), subscrito por advogado habilitado (fl. 195), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 196, 197 e 246).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente aduz violação ao art. 5º, LV, da CR/88 porque sua testemunha foi dispensada esclareceria melhor o ato de improbidade. No entanto, a norma processual dá-lhe a preclusão do direito por falta de manifestação no momento oportuno, conforme art. 795, da CLT. No mais, pretende reexaminar as provas sobre a justa causa e as horas extras o que lhe é vedado em revista a teor do Enunciado da Súmula n. 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00655-2004-011-08-00-0

RECORRENTE: ANTONIO SÉRGIO DA COSTA E SILVA

Drª Maira Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 135-151 é adequado, tempestivo (fls. 134/135), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 15) e o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 78).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

FGTS. Multa de 40%. Lei Complementar 110/2001.

Violação de Lei. O recorrente alega violação dos artigos 5º, XXXVI e 7º, caput, I e III da CF/88, 10, caput e I do ADCT, art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, 477 da CLT, 18 § 1º da Lei nº 8036/90, Enunciado nº 330/TST, artigos 9º §1º do Decreto 99684/90 e 2º §2º do Decreto 3913/01.

Ocorre que o v. decisor afastou esses dispositivos legais uma vez que o contrato de trabalho apenas vigorou entre as partes até 1998 e isto é bem anterior à vigência da Lei Complementar nº 110/2001. A impossibilidade de retroação da lei e a eficácia liberatória precluída

pelo Enunciado da Súmula nº 330 do C. Tribunal Superior do Trabalho foram atendidas na v. decisão turmária que não viola os demais princípios constitucionais ou as disposições legais indicados. Além disso, a razoável interpretação da lei não dá ensejo à revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente argumenta que o decisor contrariou a Orientação Jurisprudencial n. 341 da SDI-I, do C. TST, que diz que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários.

Ocorre que esse entendimento recente deve ser aplicado para os contratos que se vierem a extinguir na vigência da Lei Complementar nº 110/2001. Aplica-se in casu a Orientação Jurisprudencial nº 254, da SDI-I do Colendo Tribunal Superior do Trabalho que, editada em março de 2002, na vigência da Lei Complementar nº 110/2001, afastou a incidência de correções futuras na base de cálculo da multa de 40% sobre o FGTS do empregado.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 00498-2004-013-08-00-5

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros

RECORRIDO: sindicato dos trabalhadores na Indústria da construção e do mobiliário de belém e ananindeua - sticmba.

Dr. José Marinho Gemaque Júnior e outros

E ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 315/321 é adequado, tempestivo (fls. 314 e 315), com representação processual regular (fl. 265) e o preparo está satisfeito (fls. 322 e 323).

Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

Em rito sumaríssimo, a teor do art. 896 § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, são apenas duas as hipóteses de admissibilidade do recurso de revista: a violação direta da Constituição da República, e a contrariedade a súmula do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Constituição Federal. A recorrente sustenta afronta ao artigo 173, da CR/88 requerendo a aplicação da OJ nº 191 da SDI-I, do C. TST. O recurso não merece ser admitido. Não existe a ofensa constitucional apontada pela recorrente e a violação, se houvesse, não seria direta como exige a revista.

Quanto ao segundo aspecto, contrariedade à Súmula de Jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a pretensão da recorrente é justamente afastar a incidência do Enunciado nº 331 que lhe deu a condenação subsidiária. Também por isto não se admite a revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01479-2003-012-08-00-9

RECORRENTE: ELEVADORES OTIS LTDA.

Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros

RECORRIDO: EWERTON NAZARENO SANTANA VALOIS

Dr. Antônio Henrique Ribeiro Cunha Pereira e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Intempestividade. Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 101/102) e estando satisfeito o preparo (fls. 320/321), o recurso não pode ser admitido, porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se nos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 363, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 31.08.2004 (terça-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 01.09.2004, com termo final no dia 08.09.2004. Entretanto, o recurso de revista de fls. 364/392 somente foi protocolado no dia 09.09.2004, após, portanto, o ocitório legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, o que atrai o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 30 de setembro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00653-2003-114-08-00-7

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Dr. Waller Tavares de Moraes e outros

RECORRIDO: JUSSICARLOS SILVINO DA SILVA

Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Intempestividade.

Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 7), regular quanto ao preparo, o recurso não pode ser admitido, porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se nos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 138, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 13.9.2004 (segunda-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 14.9.2004, com termo final no dia 21.9.2004 (terça-feira). Entretanto, o recurso de revista de fls. 139/141 somente foi protocolado no dia 23.9.2004, após, portanto, o ocitório legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º, Consolidado.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 5 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00529-2004-013-08-00-7

RECORRENTE: VANDA FRANÇA DOS SANTOS

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO: M. Morhy e cia. Ltda.

Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 84/86 é adequado, tempestivo (fls. 82 e 84), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 15) e a reclamante está isenta do recolhimento das custas processuais (fl. 70).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Constituição Federal. A recorrente pretende discutir na revista o seu suposto direito ao recebimento de salários por fora, com base no art. 5º XXXV, XXXVI e LV, da CF/88, fazendo um revolvimento da instrução processual e das provas que respaldariam a sua tese. Tal questão não pode ser apreciada em sede de revista, por ser de cunho fático-probatório a teor do Enunciado da Súmula nº 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 05 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01030-2003-003-08-00-5

RECORRENTE: J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA Drª Daniele

Novellino de Mesquita e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO EDGAR GOMES MORAIS

Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Intempestividade.

Embora adequado, subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 1) e com preparo correto (fls. 498/499), o recurso de fls. 475/497 não pode ser conhecido porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida de fl. 453/473, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no 03.09.2004 (sexta-feira), conforme Certidão de Publicação à fl. 4, pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 06.09.2004, com termo final no dia 13.09.04. No entanto, o recurso de revista de fls. 475/497 foi protocolizado em 15.09.04, configurando-se a sua intempestividade, e atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 05 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 00176-2004-008-08-00-1

RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.

Dr.ª Maria Celina Menezes Vieira e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO PAULO DA SILVA CARVALHO

Dr.ª Maria de Fátima Pinheiro Oliveira e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 237/241 é adequado, tempestivo (fls. 236/237), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 79), e o preparo está satisfeito (fls. 206/207 e 242).

Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional

ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente, olvidando-se dos estritos limites que informam a admissibilidade do recurso de revista, faz impugnação genérica, discorrendo sobre a instrução processual e requerendo a admissibilidade de seu recurso. Não aponta o dispositivo legal ou constitucional que entende violado, e nem mesmo indica nenhuma das hipóteses de admissibilidade do recurso de revista acima descritas, pelo que o apelo não merece prosperar, nos termos da Orientação Jurisprudencial 94, da SDI-I, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se. Belém, 30 de setembro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 00473-2004-110-08-00-0

RECORRENTE: SERVI-SAN LTDA.

Dr. Ivana Maria Fontes Cruz e outros

RECORRIDO: JOÃO BOSCO PINTO CABRAL

Dr. Mauro August Rios Brito e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 263-268 é adequado, tempestivo (fls. 262 e 263), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 85) e em ordem quanto ao preparo (fls. 148, 149).

2. Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega ofensa ao artigo 10, II do ADCT, e contrariedade ao disposto na OJ 86 da SDI-1 do C. TST. A matéria versa sobre estabilidade sindical, convertida em indenização de representante dos empregados eleito para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A decisão encontra-se de acordo com a Súmula 676 do Excelso STF e art. 10, II do ADCT. A E. Turma entendeu que o reclamante é detentor de estabilidade provisória e que não há notícia de extinção do estabelecimento que justifique a aplicação da OJ 86 da SDI-1 do C. TST, mantendo a nulidade da dispensa. Não há, desta forma, violação legal que enseje o cabimento da revista.

Divergência Jurisprudencial. Os arestos citados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano alegado, ante o óbice imposto pelo Enunciado da Súmula nº 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 30 de setembro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00998-2003-106-08-00-8.

RECORRENTE: ELETROPIMBÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Eliane Sabbá Lopes

LUIS MÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 536/563 é adequado, tempestivo (fls. 535/538), subscrito por advogado habilitado (fls. 41/253/518), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 391/564). O recurso de fls. 565/601 também é adequado, tempestivo (fls. 535/565), subscrito por advogada habilitada (fls. 368/369), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 602/603). O recurso de fls. 606/627 é adequado, tempestivo (fls. 535/606), subscrito por advogado habilitado (fl. 26), e o preparo é desnecessário, visto que não foram cominadas custas ao reclamante.

2. Pressupostos intrínsecos.

a) Recurso da Primeira Reclamada

Violação de Lei. Entende violados os arts. 109 e 114 da CF/88. Transcreve jurisprudência sobre dano moral decorrente de acidente de trabalho. No entanto, a decisão recorrida está fundamentada no artigo 114, da Magna Carta, e em conformidade com a Orientação Jurisprudencial n. 327, da SDI-I, do C. TST. No mais, a argumentação da recorrente questiona valores, mas não indica os dispositivos legais tidos como violados. Incidência da OJ. N. 94 do C. TST.

b) Recurso da CELPA

Violação de Lei. A recorrente alega que a responsabilidade solidária não foi pleiteada e o decurso violou os arts. 128 e 460 do CPC. Não há razão

para a revista. A condenação solidária foi pleiteada à fl. 13. Reclama ainda sua exclusão da lide por não ser a empregadora, ter cumprido suas obrigações contratuais e a idoneidade financeira da contratada. Porém, o d. Juízo entendeu ter havido culpa concorrente, e essa conclusão advém da análise de provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST. E questiona ainda o valor da indenização com a utilização do art. 8º da CLT pelo d. Juízo, mas, nesse aspecto não cita dispositivo legal para fundamentar o pedido revisional.

c) Recurso do Reclamante

Violação de Lei. O reclamante aduz violado o artigo 7º, XXVIII da CR/88 para buscar pensão equivalente à inabilitação ao trabalho além da indenização do dano material. Aqui a interpretação da lei - dolo, culpa e risco - não enseja a revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. O recorrente cita arestos, mas não conseguiu demonstrar a divergência específica, a teor do Enunciado n. 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 30 de setembro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01125-2003-203-08-00-0

RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A.

Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

RECORRIDOS: ANTONIO BENEDITO MIRANDA DOS SANTOS

Dr. Sérgio Augusto de Sousa Lélis e outros

VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA.

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 131-144 é adequado, tempestivo (fls. 130 e 131), subscrito por advogado habilitado (fl. 45) e o preparo está satisfeito (fls. 90 e 145).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega violação dos artigos 5º, inciso II, da CR/88, 333, I do CPC e 818 da CLT. Porém, as normas constitucionais foram obedecidas no v. decurso e os princípios indicados são incapazes de assegurar algum direito próprio para configurar a "ofensa direta e literal" exigida para a revista.

Divergência Jurisprudencial. A recorrente argüi ilegitimidade passiva para negar a relação de emprego com o recorrido, e afastar a condenação subsidiária que lhe foi imposta com fundamento no Enunciado da Súmula nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Não há contrariedade à matéria sumulada e a pretensão é o reexame da matéria de fato, Incabível na revista a teor do Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Alega ainda o dissenso pretoriano, porém, os arestos colacionados não abrangem as mesmas razões de decidir da decisão recorrida. Incidência do Enunciado nº 23/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 01 de outubro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 02010-2003-117-08-00-X

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL)

Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira

RECORRIDOS: LUÍS ADRIANO CONCEIÇÃO SOBRAL

Dr. Clériston Fernando Fernandes Rocha e outros

ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 425/439 é adequado, tempestivo (fls. 422 e 425), com representação processual regular, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 52, da SDI-I do C. TST, e desnecessária a realização de preparo, a teor do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST, ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente alega que o item IV, do Enunciado da

Súmula n.º 331, do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 5º, II, 22, XXVII, 37, II e XXI, e 175 da Carta Magna e art. 71 da Lei 8.666/93.

Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista, ex vi do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal. Divergência Jurisprudencial. Transcreve arestos para confronto de teses (fls. 430/432 e 436/439). Esta argumentação é obstada pelo § 4º do art. 896, da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 01 de outubro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00108-2004-203-08-00-6

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: FRANCISCO SEBASTIÃO LEITE DA SILVA FILHO

Dr. Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso de fls. 157-167 é adequado, tempestivo (fls. 156 e 157), regular a representação processual (fl. 144) e o preparo está satisfeito (fls. 145 e 146).

Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação direta de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT. As demais argumentações do recorrente indicando leis ordinárias e divergência jurisprudencial devem ser desprezadas no exame da revista.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A RECORRENTE ALEGA OFENSA AO ART. 5º, II E 93, IX, DA CARTA MAGNA. OS ARGUMENTOS SÃO PRECÁRIOS E SE REFEREM A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS INCAPAZES DE ASSEGURAR ALGUM DIREITO PRÓPRIO PARA CONFIGURAR A "OFENSA DIRETA" EXIGIDA PARA A REVISTA.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 01 de outubro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. AP 00721-2000-004-08-00-6

RECORRENTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros

RECORRIDO: ANTONIO LEAL TAVARES

Dr. Sabrina Mamede Napoleão e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 295/298) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 286), o recurso de fls. 298/301 não pode ser conhecido porque o Juízo não está garantido, conforme explicitado no v. decurso atacado pela recorrente. Impõe-se a deserção. Desta feita, restou desatendido o pressuposto recursal insculpido no art. 899 da CLT. A OJ 189 da SDI-1 do C. TST, assim dispõe: 189. Depósito recursal. Agravo de petição. INT/ST nº 3/1993. Garantido o juízo, na fase executória, a exigência de depósito para recorrer de qualquer decisão viola os Incisos II e LV do art. 5º da CF/1988. Havendo, porém, elevação do valor do débito, exige-se a complementação da garantia do juízo."

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 04 de outubro de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00803-2003-115-08-00-9

RECORRENTE: DENDÊ DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ

Dr. Nelson Pinto e outro

RECORRIDO: OSVALDINO DE SOUZA SANTOS

Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 565/566) e com regular representação processual (fl. 243), o recurso de fls. 566/573 não pode ser conhecido porque deserto.

Ocorre que houve irregularidade no preenchimento da guia DARF por meio da qual foram pagas as custas processuais (fl. 489), pois a recorrente utilizou o Código de Receita Incorreto (1505), em desconformidade com a Instrução Normativa 20/2002 e com o Provimento 03/2004, ambos do C. Tribunal Superior do Trabalho. Desta forma, ficou desatendido o pressuposto recursal do preparo, o que obsta a admissão do apelo, ex vi do disposto no art. 896, §5º, da CLT.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 4 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01424-2002-011-08-00-1

RECORRENTE: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Dr. Márcio Luiz Sordi e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOTA

Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outro

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 374-380 é adequado, tempestivo (fls. 373 e 374), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 74) e o preparo está satisfeito (fls. 355, 381 e 382).

2. Pressupostos intrínsecos

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente aduz que o v. Acórdão Regional ofendeu o art. 5º, caput, II, XXXV, LV e 7º, XXVI da CR/88, e art. 611 da CLT pois o Juízo não conheceu do recurso pelo preenchimento incorreto – código da receita – da Guia DARF. No entanto, o v. Acórdão decidiu em conformidade com o Provimento nº 3/2004 do C. TST, que dispõe sobre a comprovação do recolhimento de custas na Justiça do Trabalho, e Ato Declaratório Executivo CORAT nº 110, de 21.10.2002 que discrimina os códigos de arrecadação de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 01 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01623-2003-001-08-00-9

RECORRENTES: ADÉLIO LOBATO MONTEIRO

ANTÔNIO SEABRA PEIXOTO

EMANUEL SANTOS PINHEIRO

GERALDO PEREIRA NOBRE

IVONE MACHADO AYRES

JEDSON FERREIRA CARDOSO

JORGE LUIS GARCÊZ DA SILVA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro

RECORRIDO: UNIÃO (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)

Procurador: Dr. José Mauro de Lima O de Almeida

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 208-227 é adequado, tempestivo (fls. 204 e 208), subscrito por advogado habilitado (fl. 19, 24, 29, 35, 41, 47, 55), e o preparo é desnecessário, pois aos recorrentes foi concedida a isenção de custas processuais (fl. 161).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A E. Turma decidiu com base no art. 37, II, § 2º da CF/88, atendendo aos princípios constitucionais, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 25 da E. SDI-1 e convertida no Enunciado de Súmula nº 363 do C. TST. A argumentação dos recorrentes pela validade do ato administrativo é obstada pelo § 4º, do art. 896, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Intime-se o Procurador da União. Belém, 01 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 02088-2003-003-08-00-8

RECORRENTE: ADEMAR VICENTE DANTAS

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 439-446 é adequado, tempestivo (fls. 436 e 439), subscrito por advogado habilitado (fl. 12), e o preparo é desnecessário, pois ao recorrente foi concedida a isenção de custas processuais (fl. 409).

Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva,

sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente insurge-se contra o não conhecimento de seu recurso ordinário pelo Tribunal, por falta de fundamentação. No entanto, em suas razões, não há indicação dos dispositivos legais tidos como violados, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94 da SDI-1 do C. TST, in verbis: "94. Embargos. Exigência. Indicação expressa do dispositivo legal tido como violado. Em 19.05.1997, a SDI-Plena decidiu, por maioria, que não se conhece de revista (896 "c") e de embargos (894 "b") por violação legal ou constitucional quando o recorrente não indica expressamente o dispositivo de lei ou da Constituição tido como violado."

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 01 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00235-2004-005-08-00-6

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

RECORRIDO: DILBERTO ALVES DE LIMA

Dr. Wesley Loureiro Amaral

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos

Deserção.

Embora adequado, tempestivo (fls. 287 e 288) e com regular representação processual (fl. 93/94), o recurso de fls. 288/304, não pode ser admitido porque deserto.

Com efeito, evidencia-se dos autos que a recorrente realizou a juntada da GFIP (fl. 305) com o intento de comprovar o pagamento do depósito recursal, peça necessária a admissão do apelo pretendido. Entretanto, observa-se no referido documento a ausência de autenticação mecânica do estabelecimento bancário, impedindo a análise da tempestividade e do efetivo pagamento do aludido depósito, atraindo assim o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.

Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 1º de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00146-2004-205-08-00-1

RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto

RECORRIDOS: SÉRGIO MARCELO MIRANDA DOS SANTOS

Dr. José Elivaldo Coutinho

E COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP

Dr. Lucivaldo da Silva Costa

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 114/118 é adequado, tempestivo (fls. 108, 109-fax e 114-original), com regular representação processual (fls. 75 e 77) e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente alega que o inciso IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.

Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal. Divergência Jurisprudencial. Alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência é inservível à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 115/116). Esta argumentação é obstada pelo § 4º do art. 896 da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 1º de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00745-2004-201-08-00-0

RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto

RECORRIDOS: JADIR LEMOS DE OLIVEIRA

Dr. Franklin Carvalho Macedo

E COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP

Dr. Lucivaldo da Silva Costa

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 137/141 é adequado, tempestivo (fls. 131, 132-fax e 137-original), com regular representação processual (fls. 52/53) e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos intrínsecos. Rito ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro regional ou SDI-TST ou ainda, súmula de jurisprudência uniforme do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. O recorrente alega que o inciso IV do Enunciado da Súmula nº 331 do C. TST, que lhe impôs a responsabilidade subsidiária, é ilegal e inconstitucional, pois viola os artigos 37, II e XXI e § 6º, da Carta Magna e 186 do Código Civil.

Impossível discutir na revista a eficácia das orientações jurisprudenciais ou súmulas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo certo ainda que a interpretação razoável da lei não se presta para o pressuposto da revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 daquele Excelso Tribunal. Divergência Jurisprudencial. Alega contrariedade ao Enunciado da Súmula nº 363 do C. TST. No entanto, essa jurisprudência é inservível à hipótese dos autos onde não há relação de emprego entre reclamante e a recorrente. Transcreve aresto para confronto de teses (fls. 138/139). Esta argumentação é obstada pelo § 4º do art. 896 da CLT, pois a matéria já se encontra superada pela jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 1º de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE SANTAREM

AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 - SANTAREM - PA - 68040050

RESENHA NO 665/2004

PROCESSO : 468-2001-109-08-00

Reclamante : JOSE OSIMAR BATISTA DA CRUZ

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE SANTAREM LTDA

Advogado(a) : CARLA JEANE LEITE MORAIS

Assunto : Fica notificado o reclamado por sua procuradora do despacho de fl.257 item III, para recolhimento do INSS, conforme cálculos de fl.260.

RESENHA NO 666/2004

PROCESSO : 124-2003-109-08-00

Reclamante : MANOEL DA COSTA BARROS

Advogado(a) : IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO

Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Fica notificado o Reclamante por sua procuradora do despacho de fl.237 de que tendes o prazo de trinta dias para indicar bens a penhora, sob pena de suspensão da execução.

RESENHA NO 667/2004

PROCESSO : 377-2003-109-08-00

Reclamante : ANTONIO PINTO DA COSTA

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : ENGTEL ENG. CIVIL, EL.DE TELECOMUNICOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Fica notificado o exequente por seu procurador do ofício de fl.111, realização da praça dia 21.01.2005, às 10:40 horas, devendo manifestar-se quanto o desejo de adjudicação no prazo legal.

RESENHA NO 668/2004

PROCESSO : 752-2003-109-08-00

Reclamante : JALDENOR DE CARVALHO GOMES

Advogado(a) : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : ALPHA SERVICO ESPECIALIZADO DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : Fica notificado o reclamante por seu procurador do ofício de fls. 154/155, certificado não localizado o reclamado, ficando com o prazo de trinta dias para indicar o paradeiro do reclamado.

RESENHA NO 669/2004

PROCESSO : 904-1999-109-08-00

Reclamante : JOSE MILTON DA SILVA FREITAS

Advogado(a) : IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO

Reclamado : CONSTRUTORA LEAO CUNHA LTDA

14 Judiciário

CADERNO 1

Advogado(a):
Assunto : PARA CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CPE, MENCIONANDO
A DECISÃO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS, PARA MANIFESTAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 147/2004

PROCESSO : 645-2004-109-08 - 00

Reclamante: EMILIANO ALVES DE ASSUNÇÃO FILHO

Reclamado: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: O RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DE QUE HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO FLS. 47/62, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE OITO DIAS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001

RESENHA NO 819/2004

PROCESSO : 516-2004-115-08 - 00

Reclamante : JURACI EMILIANO DA SILVA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA QUE É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NÃO RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE CONTRATO ÚNICO ENTRE AS PARTES, E, ANALISANDO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, RELATIVAMENTE AOS TRÊS PRIMEIROS CONTRATOS DE TRABALHO DO RECLAMANTE, ACOLHENDO, PARA DECRETAR A PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PEDIDOS RELATIVOS A TAIS CONTRATOS, EXTINGUINDO O FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO A ESSES PERÍODOS (DE 01.09.76 A 05.09.89; DE 05.10.90 A 01.09.94; E DE 01.06.95 A 17.04.97); QUANTO AO ÚLTIMO CONTRATO, QUE SE INICIOU EM 01.01.2001, E RESCINDIDO EM 24.06.2004, ACOLHO EM PARTE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, PARA DECLARAR PRESCRITOS OS CRÉDITOS ANTERIORES A 04.08.1999, EXTINGUINDO O FEITO, EM RELAÇÃO A ESSE PERÍODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CPC; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA AJUIZADA, PARA CONDENAR A RECLAMADA EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE JURACI EMILIANO DA SILVA AS SEGUINTE VERBAS, SOBRE AS QUAIS DEVE incidir JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 + 1/3; 13º SALÁRIO 2004 7/12; SALDO DE SALÁRIO DE OITO DIAS DE JUNHO DE 2004; AUXÍLIO-ENFERMIDADE (SALÁRIOS), RELATIVAMENTE A QUINZE DIAS DE JUNHO (DO DIA 09 AO DIA 24), DEFIRO, TAMBÉM, A LIBERAÇÃO, POR MEIO DE ALVARÁ JUDICIAL, DO FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA DO AUTOR, CONFORME PEDIDO CONTIDO NO ITEM 19 DO ELENCO DE PEDIDOS DA INICIAL, CONDENANDO A RECLAMADA NO PAGAMENTO DA MULTA DE 40% SOBRE O VALOR EM QUESTÃO, A SER CALCULADA APÓS O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EXISTENTES EM CONTA VINCULADA PELO AUTOR; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, EM FACE DA MORA DA EX-EMPREGADORA NO REFERIDO PAGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. CONDENO AINDA A RECLAMADA A PROCEDER À ANOTAÇÃO DA DATA DE SAÍDA NA CTPS DO RECLAMANTE, NA DATA DE 24.06.2004, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, APÓS SUA NOTIFICAÇÃO PARA TAL. AS PARCELAS DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, JÁ QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A LIQUIDACÃO, DEVENDO SER TOMADOS LIMITES MÁXIMOS OS VALORES CALCULADOS NA INICIAL, PARA QUE NÃO SEJAM DEMAIS PEDIDOS. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA NOS TERMOS DA "JUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-500,00, CALCULADAS SOBRE R\$-25.000,00, VALOR ARBITRADO PARA FINS DE CONDENACÃO. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS.

RESENHA NO 820/2004

PROCESSO : 1022-2000-115-08 - 00

Reclamante : PAULO SERGIO SANTOS DA SILVA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado : GRANJA FRANGAO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 821/2004

PROCESSO : 496-2002-115-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO DOS SANTOS PIMENTEL

Advogado(a): ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A.

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA QUE É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO PROPOSTOS PELA EMBARGANTE BANCO DA AMAZONIA S.A. EM FACE DO EMBARGADO RAIMUNDO DOS SANTOS PIMENTEL, VEZ QUE SEM AMPARO LEGAL.

RESENHA NO 822/2004

PROCESSO : 582-2004-115-08 - 00

Reclamante : VALFREDO LEAL DE SOUZA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado : LUIZ CARLOS FELIX BARBOSA

Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGUIDA PELO PRIMEIRO RECLAMADO. MAS ACOLHER DE OFÍCIO ESSA MESMA PRELIMINAR, EM RELAÇÃO AO SEGUNDO RECLAMADO, PARA EXCLUI-LO DA LIDE, FICANDO, ASSIM, EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO À SUA PESSOA, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, NO MÉRITO, DECIDO REJEITAR A IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADA EM DEFESA, PARA, JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTES AS RECLAMATÓRIAS AJUIZADAS POR VALFREDO LEAL DE SOUZA E RUDINEY SARAIVA PEREIRA CONTRA LUIZ CARLOS FELIX BARBOSA, E RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO ALEGADO PELOS RECLAMANTES, DIRETAMENTE COM O PRIMEIRO RECLAMADO, NO PERÍODO INFORMADO NA INICIAL (22.04.2003 A 03.05.2004), NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$-300,00, CONDENAR O RECLAMADO REFERIDO A ASSINAR OS CONTRATOS DE TRABALHO NAS CARTEIRAS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES, REGISTRANDO O PERÍODO, CARGO E REMUNERAÇÃO AQUI INFORMADAS. A REFERIDA OBRIGAÇÃO DEVERÁ SER CUMPRIDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO. CONDENO-A AINDA A PAGAR AOS RECLAMANTES ACIMA REFERIDOS AS SEGUINTE VERBAS, SOBRE AS QUAIS DEVE incidir JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2004 5/12; FÉRIAS SIMPLES 2003/2004, +1/3; FÉRIAS PROPORCIONAIS 2004 1/12, MAIS 1/3; SALÁRIOS DOS TRÊS ÚLTIMOS DIAS TRABALHADOS; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT; FGTS + 40%, RELATIVAMENTE AO PERÍODO CONTRATUAL DOS AUTORES. FICAM CONCEDIDOS AOS AUTORES OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 790, § 3º, DA CLT. AS VERBAS DEFERIDAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR, TOMANDO-SE POR BASE O SALÁRIO MENSAL DE R\$-300,00, DEVENDO, AINDA, TOMAR-SE, COMO LIMITES MÁXIMOS, OS VALORES CALCULADOS NA INICIAL, PARA QUE SE EVITE O CÁLCULO DE VERBAS EM VALORES SUPERIORES AOS DAS PARCELAS JULGADAS PROCEDENTES. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NOS TERMOS DA LEI. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA O PRESENTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-60,00, CALCULADAS SOBRE R\$-3.000,00, VALOR ARBITRADO PARA FINS DE CONDENACÃO. OFICIAR À DRT, AO INSS E À RECEITA FEDERAL. NOTIFICAR AS PARTES DA ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS.

EDITAL DE PRAÇA

No 37/2004

PROCESSO : 457-2002-115-08 - 00

Exequente: RAIMUNDO EDSON BRITO DOS SANTOS

Executado: MARTINS E ALVES LTDA.

O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTA IZABEL DO PARA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/10/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARA localizado no(a) RUA 07 DE JANEIRO, S/No., será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: UM IMÓVEL URBANO, SITO À TV. JOÃO COELHO, 1372, ESQ. COM TV. SANTA IZABEL, BAIRRO JUAZEIRO, MEDINDO 30 X 28, EDIFICADO COM DOIS IMOVEIS, COBERTO POR TELHAS DE BARRO, JANELAS DE MADEIRA, PORTAS EM CHAPAS DE ENROLAR. AVALIADO EM R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

Localização do Bem: Santa Izabel

Valor: 14.000,00

Fiel Depositário: MANOEL LOURENÇO ALVES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Lelloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL DO PARA - PA, em 30 de Setembro de 2004. Eu, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(A) TITULAR

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.10.2004, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 11H.

1. PROCESSO TRT/SE/A REG/MS 00429-2004-000-08-00-0. AGRAVANTE: SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR (Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros). AGRAVADO: EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz José de Alencar. Impedidos: Juizes Francisca Formigosa, Alda Couto, Gabriel Velloso e Vanja Mendonça.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 482ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.10.2004, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 11H.

1. PROCESSO TRT/SE/DC 00372-2004-000-08-00-8. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Maria Luíza da Silva Ávila). DEMANDADOS: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDPESCA (Dr. Nilton Maranhão dos Santos) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDICARNE. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

2. PROCESSO TRT/SE/MS 00283-2004-000-08-00-9. IMPETRANTE: MARIA LÚCIA ANTUNES COSTA (Dr. Evandro Antunes Costa e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RELATOR: Juiz José de Alencar. Impedidos: Juizes Luiz Albano Lima e Francisca Formigosa.

3. PROCESSO TRT/SE/MS 00158-2004-000-08-00-6. IMPETRANTES: ALBERTINA DE CLAIREFONT DIAS MAIA, CLÉA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA, CLICIA DE FÁTIMA GABILANES FONSECA, ELIZABETH PINTO DA CRUZ, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS, MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA, NELLY AMARANTE DE BARROS, YVONE OLIVEIRA DA SILVA e ADMARINA FERREIRA NUNES (Dr. Fábio Cristiano da Silva Pereira e outros). AUTORIDADES COATORAS: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedido: Juiz Luiz Albano Lima.

4. PROCESSO TRT/SE/MS 00202-2004-000-08-00-5. IMPETRANTE: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO e COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. Impedido: Juiz Georgeron Franco Filho.

5. PROCESSO TRT/SE/MS 00275-2004-000-08-00-X. IMPETRANTE: ANA MARGARIDA DANTAS REIS (Dr. Roger Brito Hofstatter). AUTORIDADE COATORA: PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RELATORA: Juíza Alda Couto. Impedido: Juiz Georgeron Franco Filho.

6. PROCESSO TRT/SE/MS 00348-2004-000-08-00-0. IMPETRANTE: MARTA MARIA NAVEGANTES BARROS (Drª Maria Adélia Mercês Oliveira e outra). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outro). RELATORA: Juíza Alda Couto. Impedido: Juiz Georgeron Franco Filho.

7. PROCESSO TRT/SE/MS 00382-2004-000-08-00-0. IMPETRANTE: ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA (Dr. Walbert Pantoja da Brito e outros). AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E COORDENADORA ADMINISTRATIVA E ORDENADORA DA DESPESA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outro). RELATORA: Juíza Alda Couto. Impedido: Juiz Luiz Albano Lima.

8. PROCESSO TRT/SE/AA REG/MS 00524-2004-000-08-00-9. AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA (Dr. Alberto Indequi e outros). AGRAVADA: ANA CRISTINA SILVA DE JESUS. RELATORA: Juíza Alda Couto.

9. PROCESSO TRT/SE/AR 00182-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Molit Pinto da Costa). RÉUS: TRANSURB LTDA (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros) e ACLAUDIO DE MORAES MIRANDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Suzy Koury.

10. PROCESSO TRT/SE/AA 00098-2004-000-08-00-3. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, PANIFICIO AMANDA LTDA, RODRIGUES E MATEUS LTDA E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ - FIEPA (Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Suzy Koury.

11. PROCESSO TRT/SE/AA 00118-2004-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SITIBEGAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ E FÁBRICA SOBERANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Suzy Koury.

12. PROCESSO TRT/SE/AA 00109-2004-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ E TUNA LUSO BRASILEIRA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISORA: Juíza Suzy Koury.

13. PROCESSO TRT/SE/AA 00070-2004-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana). RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ E ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL - AAB. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha.

14. PROCESSO TRT/SE/AA 00036-2004-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ E RERIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Sérgio Rocha.

PAUTA ADMINISTRATIVA

15. PROCESSO TRT/SE/RMA 00526-2004-000-08-00-8. RECORRENTE: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RECORRIDA: PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATORA: Juíza Odete Alves. Impedido: Juiz Georgeron Franco Filho.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2004
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos:

01. PROCESSO TRT/SE/AA REG 00470-2004-000-08-00-1. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outro). RECORRIDOS: ABNOR GURGEL GONDIM E Outros (Drª Mildred Lima Pitman e outros); 02. PROCESSO TRT/SE/AR 00200-2004-000-08-00-1. RECORRENTE: TRANSURB LTDA (Drª Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva e outros). RECORRIDOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Drª Rita Molit Pinto da Costa) e EVANDRO SOUZA DE LIMA; 03. PROCESSO TRT/SE/AREG 00369-2004-000-08-00-8. RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outra). RECORRIDOS: ANTONIO JOAQUIM CARVALHO TAVARES e SILENE MARIA DOS SANTOS COELHO (Drª Kelli Rangel Villela e outros).

Belém, 05 de outubro de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 062/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 04/10/2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00358-2004-107-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CUSTÓDIO FERREIRA DE SOUSA. Dr. Clériston Fernando F. Rocha e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARTINS SOARES JUNIOR. Dr. Luiz Carlos Augusto dos Santos. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO, CONFORME A SEGUIR SE VERIFICA: O RECLAMANTE PRETENDE A REFORMA DA DECISÃO, APONTANDO QUE O JUÍZO A QUO NÃO OBSERVOU A PRÓPRIA CONFISSÃO DO RECORRIDO COM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES. AFIRMA, AINDA, QUE A TESTEMUNHA DO RECORRIDO FOI COMPLETAMENTE CONTRADITÓRIA E POR DEMAIS TENDENCIOSA EM SEU DEPOIMENTO. ENFATIZA, POR FIM, O RECORRENTE QUE SE DESINCUMBIU DO ÔNUS DA PROVA, NO MOMENTO EM QUE RESTOU INCONTROVERSO O SEU LABOR PARA O RECLAMADO. ESTE, POR SUA VEZ, NEGOU A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO, ALUDINDO QUE CONTRATOU O SR. JORGE PARA FAZER UMA PONTE DE MADEIRA EM SUA PROPRIEDADE, PAGANDO AO MESMO UMA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 30,00. DISSE MAIS, QUE O RECLAMANTE FOI CONTRATADO PELO SR. JORGE COMO DIARISTA NA FUNÇÃO DE AJUDANTE DE CARPINTeiro. O RECLAMANTE DECLAROU NA INICIAL, QUE PRESTOU SERVIÇOS AO RECLAMADO COMO APARTADOR DE GADO, MAS EM SEU DEPOIMENTO (FL. 16), AFIRMOU QUE FOI CONTRATADO PARA CONSTRUIR UMA PONTE. TODAVIA, NÃO APRESENTOU NENHUMA PROVA DO SEU LABOR PARA O RECLAMADO, QUER COMO APARTADOR DE GADO, QUER COMO AUXILIAR DE CARPINTeiro, SOB SUBORDINAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIANTE O PAGAMENTO DE SALÁRIO. O RECLAMADO, POR SUA VEZ, CONSEGUIU COMPROVAR, ATRAVÉS DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA QUE ARROLOU, SR. JORGE COELHO ALMEIDA, QUE NÃO EXISTIA RELAÇÃO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO PREVISTO PELO ARTIGO 3º CONSOLIDADO, MAS SIM, QUE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DEU SOB FORMA DE EMPREITADA, COM O PAGAMENTO SENDO FEITO NA BASE DE DIÁRIA, E DE ACORDO COM OS DIAS TRABALHADOS. OU MELHOR DIZENDO, ASSIM DISSE A TESTEMUNHA: "QUE O DEPOENTE FOI CONTRATADO PELO RECLAMADO COMO CARPINTeiro AFIM DE TRABALHAR NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE; QUE O DEPOENTE LEVOU O RECLAMANTE PARA TRABALHAR NO REFERIDO SERVIÇO; QUE O SERVIÇO EM QUESTÃO DUROU CERCA DE 75 DIAS, SENDO INTERROMPIDO EM DIVERSAS OCASIÕES POR MOTIVOS DE DOENÇAS OU POR FALTA DE MADEIRA; QUE QUANDO O SERVIÇO PARALISAVA O RECLAMANTE NÃO TRABALHAVA; QUE QUEM ACERTOU O PAGAMENTO DA DIÁRIA DO RECLAMANTE FOI O SENHOR JÚNIOR; QUE APÓS O SERVIÇO TANTO O DEPOENTE COMO O RECLAMANTE TRABALHARAM NA CONSTRUÇÃO DE UM CURRAL QUE DUROU CERCA DE 15 DIAS; QUE O DEPOENTE CONTROLAVA O HORÁRIO A SER CUMPRIDO PELO RECLAMANTE NAS OBRAS, SENDO QUE O MESMO ERA EM MÉDIA DE 07:00 ÀS 11:00H E DE 13:00 ÀS 17:00H, DE SEGUNDA A SÁBADO." NEGA-SE, PORTANTO, PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00364-2004-203-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: MIGUEL GOMES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A.; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, DEIXANDO PRÉ-QUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS POR ELA ARGUIDOS; MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMª JUIZ RELATOR A SEGUIR SINTETIZADOS: ILEGITIMIDADE DE PARTE E EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO, ALEGADAS COM BASE NA NEGATIVA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. SEM RAZÃO. TRATA-SE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS OU LIGADOS À ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA TOMADORA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO OBREIRO JUNTO À 1ª RECLAMADA, RESULTOU INCONTESTE, CONSOANTE OS DOCUMENTOS FUNCIONAIS JUNTADOS COM A DEFESA DA PRÓPRIA LITISCONSORTE, ÀS FLS. 43/65. COM BASE NOS QUAIS VEJO QUE OS SERVIÇOS POR ELE PRESTADOS ERAM DE OPERADOR DE MOTOSERRA, E, SEGUNDO AS DECLARAÇÕES DO PREPOSTO DA 1ª RECLAMADA, PRESTAVA ELE SERVIÇOS NA ÁREA DO BITUBA, NA EXTRAÇÃO DOS RESÍDUOS FLORESTAIS. E A RECORRENTE RECONHECE Haver CELEBRADO CONTRATO

COMERCIAL COM ESSA PRIMEIRA RECLAMADA. A ARGÜIÇÃO NÃO PROSPERA, TENDO EM VISTA A AFETAÇÃO DA RECORRENTE À PRESENTE DEMANDA, COMO ELA MESMA DIZ EM SUA DEFESA, EIS QUE, CELEBROU CONTRATO COMERCIAL COM A 1ª RECLAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM QUE PESE NÃO TER O RESPECTIVO INSTRUMENTO SIDO JUNTADO AOS PRESENTES AUTOS. MEDIANTE O REFERIDO CONTRATO, TORNOU-SE A RECORRENTE A TOMADORA DE MÃO-DE-OBRA DO RECLAMANTE. RESULTOU, PORTANTO, COMPROVADA A PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NA RELAÇÃO COMERCIAL MANTIDA ENTRE AS RECLAMADAS E A ABSORÇÃO DA MÃO-DE-OBRA DO RECLAMANTE NAS ATIVIDADES PARA AS QUAIS FOI A 1ª RECLAMADA CONTRATADA COMERCIALMENTE, IMPONDO-SE, PORTANTO, SUA MANUTENÇÃO NA LIDE. MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. CERCEIO DE DEFESA. NULIDADE PROCESSUAL. DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES TECIDAS À PROPOSITO DA INICIAL SE ENCONTRAR INEPTA, ARGÜI A RECORRENTE QUE NÃO LHE FOI ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA E O PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. POR ISSO, APRECIO EM CONJUNTO OS TEMAS E REJEITO A HIPÓTESE ENQUANTO PRELIMINAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DA INÉPCIA SUSCITADA E POR CONSIDERAR QUE A MATÉRIA SE CONFUNDE COM O MÉRITO, O QUAL SERÁ APRECIADO SEGUNDO OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE, RESULTANDO OU NÃO EM REFORMA DA R. SENTENÇA, MAS NÃO EM SUA NULIDADE. EM LINHAS GERAIS, A ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA RENOVA O PEDIDO EM CONTESTAÇÃO E DECORRE DO FATO DE QUE O AUTOR NÃO TERIA INDICADO, DEMONSTRADO E FUNDAMENTADO SEUS PEDIDOS, APENAS ADUZINDO QUE NADA RECEBEU, SEM EXPLICAR COMO SE DERA O FATO ALEGADO; PEDINDO SUPOSTAS PARCELAS, SEM ESPECIFICAR OS FUNDAMENTOS PARA SUA PRETENSÃO. APONTA A RECORRENTE QUE ESSA LACUNA É A PROVA DE QUE A PRETENSÃO É INCERTA, EVENTUAL, OSCURA E INEPTA. REJEITO A ALEGAÇÃO E MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, EIS QUE, A PEÇA INICIAL ATENDEU AOS REQUISITOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS PARA SUA VALIDADE. RESSALTO QUE, AINDA QUE EVENTUAIS CONSTATAÇÕES DE QUE AS VERBAS PEDIDAS SE ENCONTRAVAM PAGAS AO SEREM LIQUIDADOS OS PEDIDOS, TAMPOUCO IMPLICARIAM EM INAPTIDÃO DA PEÇA PREAMBULAR. A PROPOSITO, NO QUE CON CERNE AO ÔNUS DA PROVA, NÃO HÁ NEGAR, A PRINCÍPIO INCUMBE ÀQUELE QUE ALEGAR O FATO DO NÃO PAGAMENTO CORRETO DE VERBAS. DEVE, PARA ISSO SOLICITAR AS DIFERENÇAS, DEMONSTRANDO AS QUE ENTENDER DEVIDAS. E ISTO O RECLAMANTE NÃO DEIXOU DE FAZER AO ANEXAR O DEMONSTRATIVO À PEÇA DE INGRESSO. CONSIDERO ASSIM, QUE A EXORDIAL ATENDEU À PRESCRIÇÃO DO ART. 840, §1º, DA CLT, E NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA QUANTO À REJEIÇÃO DESSA ARGÜIÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SEM RAZÃO. HAVENDO A INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, TEM O OBREIRO O DIREITO DE COBRAR SEUS CRÉDITOS TAMBÉM JUNTO À EMPRESA TOMADORA, QUE ASSIM DEVE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE POR AQUELAS OBRIGAÇÕES, DIANTE DA CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO QUE ENTENDO ESTAREM EVIDENCIADAS EM FACE DA INADIMPLÊNCIA DO EMPREGADOR, ESPECIALMENTE NO PRESENTE CASO EM QUE O PREPOSTO DA 1ª RECLAMADA EXPRESSAMENTE, À FL. 67, AFIRMOU AO SER INTERROGADO QUE "O ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SE DEU EM VIRTUDE DA RECLAMADA ENCONTRAR DIFICULDADES FINANCEIRAS, UMA VEZ QUE AS DESPESAS REFERENTES AO DESEMPENHO DO TRABALHO ESTAVAM MUITO ALTAS, O QUE CULMINOU COM A ORDEM DA LITISCONSORTE PARA PARAR COM AS OBRAS". NÃO SE PODE ACEITAR QUE A LITISCONSORTE SE ESQUIVE DE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA COM REFERÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. É O QUE DISCIPLINA O ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. DIANTE DA INADIMPLÊNCIA DA 1ª RECLAMADA, A LITISCONSORTE, COMO TOMADORA DOS SERVIÇOS, FICA OBRIGADA A RESPONDER PELOS DIREITOS TRABALHISTAS DAQUELE QUE LHE CONCEDEU A FORÇA DE SEU TRABALHO E ESTÁ OBRIGADA A REPARAR OS PREJUÍZOS EM FACE DAS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE, TANTO NOS MOLDES CONSTITUCIONAIS (ART. 37, §6º), QUANTO CIVIS (ART. 159) E TRABALHISTAS (ART. 455). DA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FEITOS NA EXORDIAL. NÃO HÁ COMO PROVER O RECURSO À FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, EIS QUE, NÃO INDICA OBJETIVAMENTE QUAIS VERBAS FORAM INDEVIDAMENTE DEFERIDAS E QUAIS AS RAZÕES PARA SEREM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO, O QUE IMPÕE A MANUTENÇÃO DO DECISUM. COM EFEITO, MUITO COMENTA A LITISCONSORTE, ORA RECORRENTE, MAS NÃO TRAÇA UMA LINHA SEQUER DE CONTRARIEDADE AOS PEDIDOS. MANTENHO. COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO AUTOR. DE MODO ALTERNATIVO, NA HIPÓTESE DE SER MANTIDA A CONDENAÇÃO, A RECLAMADA REQUER A COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO RECLAMANTE, NA FORMA DO ART. 767, DA CLT. NEGOU PROVIMENTO, POIS, NÃO HÁ DISCUSSÃO POR MEIO DO APELO SOB EXAME, ALÉM DO QUE, A COMPENSAÇÃO FOI ASSEGURADA PELA R. SENTENÇA QUANTO ÀS HORAS IN ITINERE. DETERMINAÇÃO

DA RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS PELO AUTOR À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DESTE REGIONAL. O PEDIDO RESTA PREJUDICADO, POIS, JÁ DETERMINADO PELA R. SENTENÇA CONSOANTE SE VÊ EM SUA PARTE DISPOSITIVA. PRÉ-QUESTIONAMENTO POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818, DA CLT, 128, 333, I, E 460, DO CPC, E AINDA, 5º, II, V, XXXV, LIV E LV, DA CF/88. NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE FEITO, QUALQUER VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS CITADOS, UMA VEZ QUE, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PRESENTE ACÓRDÃO, O MM. JUÍZO A QUO PROFERIU DECISÃO DENTRO DA RAZOABILIDADE E NÃO EXTRAPOLOU OS LIMITES DA DEMANDA, ALÉM DE TER DISTRIBUÍDO ACERTADAMENTE O ÔNUS DA PROVA. CONTUDO, DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS CITADOS DISPOSITIVOS, NO INTUITO DE EVITAR O PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DO FEITO, COM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS".

PROCESSO TRT 2ª T/R 00370-2004-203-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: JOSÉ CARLOS GOMES GONÇALVES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outro. R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A.; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, INÉPCIA DA INICIAL E DE NULIDADE PROCESSUAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, DEIXANDO PRÉ-QUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS POR ELA ARGUIDOS; MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COMO OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUÍZ RELATOR A SEGUIR SINTETIZADOS: "ILEGITIMIDADE DE PARTE E EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO, ALEGADAS COM BASE NA NEGATIVA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. SEM RAZÃO. TRATA-SE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS OU LIGADOS À ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA TOMADORA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO OBREIRO JUNTO À 1ª RECLAMADA RESULTOU INCONTESTE, CONSOANTE OS DOCUMENTOS FUNCIONAIS JUNTADOS COM A DEFESA DA PRÓPRIA LITISCONSORTE, ÀS FLS. 43/56. COM BASE NOS QUAIS VEJO QUE OS SERVIÇOS POR ELE PRESTADOS ERAM DE AJUDANTE, E, SEGUNDO AS DECLARAÇÕES DO PREPOSTO DA 1ª RECLAMADA, PRESTÁVEIS SERVIÇOS NA ÁREA DO BITUBA, NA EXTRAÇÃO DOS RESÍDUOS FLORESTAIS, E A RECORRENTE RECONHECE HAVER CELEBRADO CONTRATO COMERCIAL COM ESSA 1ª RECLAMADA, A ARGÜIÇÃO NÃO PROSPERA, TENDO EM VISTA A AFETÇÃO DA RECORRENTE À PRESENTE DEMANDA, COMO ELA MESMA DIZ EM SUA DEFESA, EIS QUE, CELEBROU CONTRATO COMERCIAL COM A 1ª RECLAMADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O REFERIDO CONTRATO, EM QUE PESE NÃO TER SIDO JUNTADO AOS PRESENTES AUTOS, TORNOU-SE A RECORRENTE A TOMADORA DE MÃO-DE-OBRA DO RECLAMANTE, O QUE COMPROVA A PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NA RELAÇÃO COMERCIAL MANTIDA ENTRE AS RECLAMADAS E A ABSORÇÃO DA MÃO-DE-OBRA DO RECLAMANTE NAS ATIVIDADES PARA AS QUAIS FOI A 1ª RECLAMADA CONTRATADA COMERCIALMENTE, IMPONDO-SE, PORTANTO, SUA MANUTENÇÃO NA LIDE. MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. CERCEIO DE DEFESA. NULIDADE PROCESSUAL. DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES TECIDAS A PROPÓSITO DA INICIAL SE ENCONTRAR INÉPTA, ARGÜI A RECLAMADA QUE NÃO LHE FOI ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DE DEFESA E O PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. POR ISSO APRECIO EM CONJUNTO OS TEMAS E REJEITO A HIPÓTESE ENQUANTO PRELIMINAR, À FALTA DE AMPARO LEGAL DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DA INÉPCIA SUSCITADA E POR CONSIDERAR QUE A MATÉRIA SE CONFUNDE COM O MÉRITO, O QUAL SERÁ APRECIADO SEGUNDO OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE, RESULTANDO OU NÃO EM REFORMA DA R. SENTENÇA, MAS NÃO EM SUA NULIDADE. EM LINHAS GERAIS, A ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA RENOVA O PEDIDO EM CONTESTAÇÃO E DECORRE DO FATO DE QUE O AUTOR NÃO TERIA INDICADO, DEMONSTRADO E FUNDAMENTADO SEUS PEDIDOS, APENAS ADUZINDO QUE NADA RECEBEU, SEM EXPLICAR COMO SE DERA O FATO ALEGADO; PEDINDO SUPOSTAS PARCELAS, SEM ESPECIFICAR OS FUNDAMENTOS PARA SUA PRETENSÃO. APONTAA RECORRENTE QUE ESSA LACUNA É A PROVA DE QUE A PRETENSÃO É INCERTA, EVENTUAL, OBSCURA E INÉPTA. REJEITO A ALEGAÇÃO E MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, EIS QUE, A PEÇA INICIAL ATENDEU AOS REQUISITOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS PARA SUA VALIDADE. RESSALTO QUE, AINDA QUE EVENTUAIS CONSTATAÇÕES DE QUE AS VERBAS PEDIDAS SE ENCONTRAVAM PAGAS, TAMPOLCO IMPLICARIAM EM INAPTIDÃO DA PEÇA INICIAL. A PROPÓSITO, NO QUE CONCERNE AO ÔNUS DA PROVA, NÃO HÁ NEGAR, A PRINCÍPIO INCUMBE ÀQUELE QUE ALEGAR O FATO DO NÃO PAGAMENTO CORRETO DE VERBAS. DEVE, PARA ISSO SOLICITAR AS DIFERENÇAS, DEMONSTRANDO AS QUE ENTENDER DEVIDAS. E ISTO O RECLAMANTE NÃO DEIXOU DE FAZER AO ANEXAR O DEMONSTRATIVO À PEÇA DE INGRESSO. CONSIDERO ASSIM, QUE A EXORDIAL ATENDEU À PRESCRIÇÃO DO ART. 840, §1º, DA CLT, E NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA QUANTO À REJEIÇÃO DESSA ARGÜIÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SEM RAZÃO. HAVENDO A INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS, TEM O OBREIRO O DIREITO DE COBRAR

SEUS CRÉDITOS TAMBÉM JUNTO À EMPRESA TOMADORA, QUE ASSIM DEVE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE POR AQUELAS OBRIGAÇÕES. DIANTE DA CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO QUE ENTENDO ESTAREM EVIDENCIADAS EM FACE DA INADIMPLÊNCIA DO EMPREGADOR, ESPECIALMENTE NO PRESENTE CASO EM QUE O PREPOSTO DA 1ª RECLAMADA EXPRESSAMENTE, À FL. 61, AFIRMOU AO SER INTERROGADO QUE "O ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS SE DEU EM VIRTUDE DA RECLAMADA ENCONTRAR DIFICULDADES FINANCEIRAS, UMA VEZ QUE AS DESPESAS REFERENTES AO DESEMPENHO DO TRABALHO ESTAVAM MUITO ALTO, O QUE CULMINOU COM A ORDEM DA LITISCONSORTE PARA PARAR COM AS OBRAS" (sic). NÃO SE PODE ACEITAR QUE A LITISCONSORTE SE ESQUIVE DE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE EM CASO DE INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA COM REFERÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. É O QUE DISCIPLINA O ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV, DO C. TST, DIANTE DA INADIMPLÊNCIA DA 1ª RECLAMADA, A LITISCONSORTE, COMO TOMADORA DOS SERVIÇOS, FICA OBRIGADA A RESPONDER PELOS DIREITOS TRABALHISTAS DAQUELE QUE LHE CONCEDEU A FORÇA DE SEU TRABALHO E ESTÁ OBRIGADA A REPARAR OS PREJUÍZOS, EM FACE DAS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE, TANTO NOS MOLDES CONSTITUCIONAIS (ART. 37, §6º), QUANTO CIVIS (ART. 159) E TRABALHISTAS (ART. 455). DA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FEITOS NA EXORDIAL, SEM RAZÃO A RECORRENTE. NÃO HÁ COMO PROVER O RECURSO À FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, EIS QUE, NÃO INDICA OBJETIVAMENTE QUAIS VERBAS FORAM INDEVIDAMENTE DEFERIDAS E QUAIS AS RAZÕES PARA SEREM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO, O QUE IMPÕE A MANUTENÇÃO DO DECISUM. COM EFEITO, MUITO COMENTA A LITISCONSORTE, ORA RECORRENTE, MAS NÃO TRAZ UMA LINHA SEQUER DE CONTRARIÉDADA AOS PEDIDOS. MANTENHO. COMPENSAÇÃO DE TODOS OS VALORES RECEBIDOS PELO AUTOR. NEGOU PROVIMENTO, POIS, NO PRESENTE APELO NÃO HÁ DISCUSSÃO ESPECÍFICA SOBRE O CONTEÚDO FINANCEIRO DAS VERBAS, ALÉM DO QUE, A COMPENSAÇÃO FOI INDEFERIDA PELA R. SENTENÇA À FALTA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTOS AOS TÍTULOS DISCUTIDOS. DETERMINAÇÃO DA RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS PELO AUTOR À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01/98 DESTE REGIONAL. O PEDIDO RESTA PREJUDICADO, POIS, JÁ DETERMINADO PELA R. SENTENÇA CONSOANTE SE VÊ EM SUA PARTE DISPOSITIVA. PRÉ-QUESTIONAMENTO POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818, DA CLT, 128, 333, I, E 460, DO CPC, E AINDA, 5º, II, V, XXXV, LIV E LV, DA CF/88. NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE FEITO, QUALQUER VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS CITADOS, UMA VEZ QUE, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, O MM. JUÍZO A QUO PROFERIU O JULGADO DENTRO DA RAZOABILIDADE E NÃO EXTRAPOLOU OS LIMITES DA DEMANDA, ALÉM DE TER DISTRIBUÍDO ACERTADAMENTE O ÔNUS DA PROVA. CONTUDO, DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS CITADOS DISPOSITIVOS, NO INTUITO DE EVITAR O PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DO FEITO, COM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS".

PROCESSO TRT 2ª T/R 00375-2004-203-08-00-3 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FRANCISCO SÉRGIO DE LIMA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. CONSTRUSUL LTDA - ME. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA, AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A, PARA REINCLUI-LA NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS, A CUJO PAGAMENTO FOI CONDENADA A 1ª RECLAMADA, CONSTRUSUL LTDA-ME; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 467, DA CLT; AINDA NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER O PEDIDO FORMULADO PELA LITISCONSORTE, EM CONTRA-RAZÕES, PARA DEIXAR PRÉ-QUESTIONADAS AS ALEGADAS VIOLAÇÕES AOS ARTIGOS 5º, II, E 93, IX, DA CF/88, E AINDA, ARTIGO 818, DA CLT, E 331, DO CPC, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, COM OS ACRÉSCIMOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUÍZ RELATOR, A SEGUIR SINTETIZADOS: "DA LEGITIMIDADE PASSIVA/REINCLUSÃO À LIDE. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBREIRO FOI DIRECIONADA À LITISCONSORTE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DA 1ª RECLAMADA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO CONTRATADO PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS REFORMAS NA VILA DE SUA PROPRIEDADE, A APLICAÇÃO DE REBOCO E ASSENTAMENTOS DE PISO NO GALPÃO DA MESMA LOGO, A RELAÇÃO DE EMPREGO COM A 1ª RECLAMADA RESULTOU INCONTESTE, CONSOANTE A CÓPIA DA CTPS DE FL. 10. A LITISCONSORTE NÃO NEGA HAVER CELEBRADO CONTRATO COM A PRIMEIRA RECLAMADA, REPORTANDO-SE À CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA. EM QUE PESE SE ENCONTRAR NO PÓLO PASSIVO, A LITISCONSORTE, COMO AUTÊNTICA DONA DA OBRA E BENEFICIÁRIA DA ENERGIA HUMANA DISPENDIDA, PODE SER CONSIDERADA PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO FEITO, EIS QUE, O TRABALHADOR SE DIRIGE À SUA EMPREGADORA, LEGÍTIMA TITULAR DA OBRIGAÇÃO, QUE, NO ENTANTO, O CONTRATOU POR FORÇA DO INTERESSE DA CONTRATANTE. LOGO, EM FACE DA INTER-

RELAÇÃO ENTRE AS CONTRATANTES, DESDOBRA-SE A RESPONSABILIDADE ENTRE AMBAS. DIANTE DESSOS FATOS, REFORMO A R. SENTENÇA QUANTO À EXCLUSÃO DA LITISCONSORTE DO PÓLO PASSIVO, CONSOANTE ESTES FUNDAMENTOS. MÉRITO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A R. SENTENÇA EXCLUÍU A LITISCONSORTE DA LIDE, INVOCANDO A APLICAÇÃO DA OJ. Nº 191 DO C. TST, COM O QUE NÃO SE CONFORMA O AUTOR, PEDINDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 331, DO MESMO TRIBUNAL SUPERIOR. A LITISCONSORTE PUGNOU PELO NÃO CABIMENTO DA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA EM FACE DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 2º E 3º, DA CLT, EXISTINDO APENAS UM CONTRATO COMERCIAL ENTRE A RECORRENTE E A REAL EMPREGADORA DO RECORRIDO, NO QUAL FOI PACTUADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SUA ÁREA-MEIO, ENQUADRANDO-SE ASSIM, NA EXCEÇÃO CONTIDA NO INCISO III, DO ENUNCIADO Nº 331/TST, QUAL SEJA, A LÍCITA TERCEIRIZAÇÃO. ENTENDE SER INAPLICÁVEL O ART. 455, DA CLT, AO CASO POR NÃO SE TRATAR DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E NEM DE FALSA EMPREITADA E PORQUE SUA ATIVIDADE-FIM É DISTINTA DA REALIZADA PELA CONTRATADA. TEM RAZÃO O OBREIRO POIS NÃO PODE SER PREJUDICADO NA REALIZAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE TORNOU INIDÔNEA, E POR ISSO, TEM O DIREITO DE COBRAR SEUS CRÉDITOS TAMBÉM JUNTO À EMPRESA TOMADORA QUE DEVE RESPONDER SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES INADIMPLIDAS, DIANTE DA CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO QUE RESULTAM EVIDENCIADAS E IMPEDEM A TOMADORA DE ESQUIVAR-SE DE RESPONDER PELOS DIREITOS TRABALHISTAS DAQUELE QUE LHE CONCEDEU A FORÇA DE SEU TRABALHO. É O QUE DISCIPLINA O ENUNCIADO Nº 331, DO C. TST, INC. IV. A NÃO FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COMERCIAL, EIS QUE NÃO VEIO AOS AUTOS, OU A DELIBERAÇÃO CONTRATUAL SOBRE CLÁUSULA QUE EXIMA A DONA DA OBRA DE DILIGENCIAR E DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA EMPREITEIRA, NÃO PREVALECEM A TEOR DO ART. 9º, DA CLT, TORNANDO-AS NULAS DE PLENO DIREITO, POR OBJETIVAR IMPEDIR O ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS. CUMPRE À DONA DA OBRA FISCALIZAR O ADIMPLEMENTO DE TAIS ENCARGOS, CUJOS DOCUMENTOS DEVERIAM TER SIDO EXIGIDOS NAS ÉPOCAS PRÓPRIAS ASSIM PRECAVENDO-SE CONTRA ABUSOS DE DIREITOS E COBRANÇAS FUTURAS, SOB PENA DE SER OBRIGADA A REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS, COMO É O CASO DO RECLAMANTE. TAL CONDUITA SE IMPÕE À MESMA SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES SOBRE RESPONSABILIDADE, TANTO NOS MOLDES CONSTITUCIONAIS (ART. 37, §6º), QUANTO CIVIS (ART. 159) E TRABALHISTAS (ART. 455), CASO CONTRÁRIO, EXSURGE A CULPA IN VIGILANDO, DEVENDO, POIS, SER RESPONSABILIZADA PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 331, IV, DO COLENDO TST, NÃO SENDO APLICÁVEL A CITADA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL. REFORMO A R. SENTENÇA COM ESTES ARGUMENTOS. MULTA DO ART. 467, DA CLT. O PEDIDO É EMBASADO NO FATO DE QUE A RECLAMADA INCIDIU EM MORA NA QUITAÇÃO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E A MULTA SERIA APLICÁVEL DIANTE DOS REQUISITOS DE QUE SERIAM VERBAS INCONTROVERSAS E QUE NÃO TERIAM SIDO PAGAS EM AUDIÊNCIA, NÃO PODENDO PREVALECER O ENTENDIMENTO DO MM. JUÍZ DE ESTAR AUSENTE O SEGUNDO CRITÉRIO. TEM RAZÃO O RECLAMANTE, CONSOANTE O ART. 467, DA CLT, A CONTROVÉRSIA DE QUE CUIDA A NORMA É A OBJETIVAMENTE DIRECIONADA AO MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, E, NESTE ASPECTO, ALÉM DA REVELIA DA 1ª RECLAMADA, A DEFESA DA LITISCONSORTE NÃO OFERECU RESISTÊNCIA, LIMITANDO-SE, EM LINHAS GERAIS, A FUNDAMENTAR-SE NA NEGATIVA DA RELAÇÃO DE EMPREGO E INEXISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE, NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO DETERMINADA AOS VALORES RESCISÓRIOS PLEITEADOS. COMPETIA-LHE, AO QUE ENTENDO, EMBORA NEGANDO A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO COM RELAÇÃO A ELA, TER TAMBÉM INSTAURADO SÉRIA CONTROVÉRSIA SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS PLEITEADAS, HAJA VISTA, TER AFIRMADO QUE CELEBROU CONTRATO DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM A 1ª RECLAMADA E POR ISSO MESMO, DEVERIA TER AGIDO COM O DEVIDO ZELO, PROCURANDO FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR SUA CONTRATADA PERANTE TERCEIROS, CONSOANTE JÁ EXPENDIDO NESTA DECISÃO. PORTANTO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO E REFORMO A R. SENTENÇA, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DE 50% SOBRE O MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS, NOS MOLDES PREVISTOS NO ARTIGO 467, DA CLT. PRÉ-QUESTIONAMENTO POR VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 818, DA CLT; 333, I, DO CPC, E AINDA, DO ART. 5º, II, DA CF/88. NÃO VISLUMBRO NO PRESENTE FEITO, QUALQUER VIOLAÇÃO AOS DISPOSITIVOS CITADOS, UMA VEZ QUE, CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DO PRESENTE ACÓRDÃO, CONSIDERO TER FUNDAMENTADO LEGALMENTE AS RAZÕES PARA A REFORMA DO DECISUM, SEM EXTRAPOLAR OS LIMITES DA DEMANDA, ALÉM DO QUE, O EXAME DA QUESTÃO DE FUNDO NÃO IMPLICOU EM INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, CONSTITUINDO-SE A MATÉRIA DE DIREITO, SEM PREJUÍZOS AOS LITIGANTES, OBSERVADO O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTUDO, DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS CITADOS DISPOSITIVOS, NO INTUITO DE EVITAR O PROLONGAMENTO DESNECESSÁRIO DO FEITO, COM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS".

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

CADERNO 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 062/2004 - 2ª TURMA PROCESSOS JULGADOS EM 04/10/2004

PROCESSO TRT 2ª T/RO 00771-2004-011-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: JOSÉ ROBERTO DUARTE. Dr. Miguel Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITARAS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA E DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO BASA; DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO DA CAPAF PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DEVIDO À CAPAF; E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA CONCEDER OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, DEVENDO O AUTOR OBTER A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO, ATRAVÉS DE CARTA DE SENTENÇA. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, A SEGUIR SINTETIZADOS: "1. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA. NÃO TEM RAZÃO OS RECORRENTES. A MATÉRIA, SOB QUALQUER UM DOS ENFOQUES, ENCONTRA-SE PACIFICADA NA JURISPRUDÊNCIA DESTA E. TRIBUNAL E SOBRE A QUAL ESTE RELATOR JÁ SE POSICIONOU, CITANDO COMO POR EXEMPLO, A DECISÃO DO ROPS-1751/2003, JULGADO EM 30.04.2003 E O ACÓRDÃO PROFERIDO NO PROCESSO RO-2288/2003, JULGADO EM 28.07.2003. DA MESMA FORMA, ENUNCIADOS DO COLENDO TST HÁ MUITO PROCLAMAM A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM SE TRATANDO DE COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS, PREVISTAS EM REGULAMENTOS EMPRESARIAIS, COMO TAIS, INTEGRANTES DO CONTRATO DE TRABALHO. ALÉM DISSO, COMO IGUALMENTE DEFENDIDO POR ESTA E. CORTE REGIONAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 202, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COM A REDAÇÃO ADVINDA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, NÃO TRAZ NENHUMA REGRA DE COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL, DISPONDO APENAS SOBRE REGRAS DE DIREITO MATERIAL APLICÁVEIS AO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRIVADA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, A PARTIR DE 16.12.98, DATA EM QUE A EC FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM RAZÃO DO QUE, SEUS EFEITOS NÃO PODEM RETROAGIR PARA ATINGIR SITUAÇÕES JURÍDICAS JÁ DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDAS, CONSIDERANDO QUE O APOSENTADO DESTA PROCESSO FOI ADMITIDO ANTES DA VIGÊNCIA DO REFERIDO DIPLOMA. POSTO ISTO, A ALTERAÇÃO CONSTITUCIONAL SUSCITADA PELOS RECORRENTES NÃO AFETA O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL CORRENTE NESTE E. REGIONAL, COM BASE NO QUAL É ATRIBUÍDA A COMPETÊNCIA A ESTA JUSTIÇA (ART. 114), PARA APRECIAR DISSÍDIOS ORIUNDOS DA RELAÇÃO DE TRABALHO OU QUE TENHAM ORIGEM NO CONTRATO DE TRABALHO, NESSE SENTIDO, DISPÕE O C. TST POR MEIO DO ENUNCIADO Nº 288, VERBIS: 'COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA - A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA É REGIDA PELAS NORMAS EM VIGOR NA DATA DA ADMISSÃO DO EMPREGADO, OBSERVANDO-SE AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DESDE QUE MAIS FAVORÁVEIS AO BENEFICIÁRIO DO DIREITO. (RES. 21/1988 DJ 18-03-1988). REFERÊNCIA: CLT, ARTS. 9º, 444 E 468 - CC, ART. 153 (ART. 184 DO NOVO CÓDIGO CIVIL).', POR ESTAS RAZÕES, REJEITO A PRELIMINAR. 2. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - CARÊNCIA DA AÇÃO. AS ALEGAÇÕES NÃO PROSPERAM. COM EFEITO, NÃO SE DESCONHECE QUE A COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA DOS EX-FUNCIÁRIOS DO BASA É FEITA PELA CAPAF, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, CUMPRINDO AO BANCO DA AMAZÔNIA

S.A. COMO ÓRGÃO INSTITUIDOR E MANTENEDOR DAQUELA INSTITUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, A RESPONSABILIDADE DE REPASSAR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O PAGAMENTO DOS EX-EMPREGADOS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, NEM POR ISSO, NO ENTANTO, HAVER-SE-IA DE DESFAZER A RESPONSABILIDADE DO BANCO RECORRENTE QUANDO A INTERDEPENDÊNCIA É INEGÁVEL, EQUIVALENDO A SITUAÇÃO FÁTICA À HIPÓTESE CONTEMPLADA NO ART. 2º, § 2º, DO TEXTO CONSOLIDADO, COMO PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA, POIS, A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA É CONSTITUÍDA DE PERSONALIDADE JURÍDICA PARA O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESPECÍFICAS, NO ENTANTO, REALISTICAMENTE, É DEPENDENTE DA EMPRESA ESTATAL QUE A INSTITUIU E A MANTÉM. A LEGITIMAÇÃO PASSIVA DO BANCO RECORRENTE, PARA A CAUSA, PORTANTO, É INQUESTIONÁVEL. REJEITO A PRELIMINAR. 3. DA COISA JULGADA. REALMENTE, O RECLAMANTE DECLAROU NA PETIÇÃO INICIAL (FL. 03) QUE FOI REALIZADO UM ACORDO ONDE HOUVE CONCORDÂNCIA EM FICAREM OS APOSENTADOS ENQUADRADOS NO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDO PELO BASA, A PARTIR DE 01.01.1994 E QUE, COM A ADESAO AO NOVO PLANO, A SITUAÇÃO DOS APOSENTADOS PASSOU A SER REGIDA PELOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO E PELO NOVO ESTATUTO DE 1981 DA CAPAF. ENTRETANTO, TAL SITUAÇÃO É IRRELEVANTE EIS QUE, O AUTOR NÃO FUNDAMENTOU O PEDIDO DE ABONO NO ANTIGO ESTATUTO, MAS, SIM, NA NORMA DE 1981, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ART. 1º, I E ART. 67, CONFORME SE VÊ À FL. 02 (PETIÇÃO INICIAL). DIZ O ART. 67 CAPUT DO REFERIDO ESTATUTO DE 1981: 'RESSALVADO O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS DESTE ARTIGO, AS SUPLEMENTAÇÕES ASSEGURADAS POR FORÇA DESTE ESTATUTO SERÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADAS DE FORMA QUE A SOMA DOS BENEFÍCIOS BÁSICO E SUPLETIVO SE MANTENHA CONSTANTEMENTE ATUALIZADA COMO SE FOSSE UM BENEFÍCIO ÚNICO CORRIGIDO NAS ÉPOCAS E PROPORÇÕES EM QUE FOREM REAJUSTADOS OS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PATROCINADOR-INSTITUIDOR, OBSERVADO O CRITÉRIO "PRO RATA TEMPORIS" ADOTADO PELA PREVIDÊNCIA OFICIAL.' NÃO HÁ COMO SE IDENTIFICAR A COISA JULGADA QUANDO, É BEM DE VER-SE, O ACORDO PELO QUAL VÁRIOS APOSENTADOS PASSARAM A TER DIREITO AO ENQUADRAMENTO EM NOVO PLANO DE SALÁRIOS, DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA AOS DIREITOS DE CONTINUAÇÃO REGIDOS PELOS ANTIGOS ESTATUTOS DA CAPAF, CONSUBSTANCIADOS NA PORTARIA 375/69. PELO DECLARADO NA INICIAL, PASSARAM A SER REGIDOS PELO ESTATUTO DE 1981 E COM BASE NESTE POSTULAM O RECEBIMENTO DO ABONO INSTITUÍDO ATRAVÉS DE ACORDO COLETIVO. EVIDENTE, PORTANTO, QUE O OBJETO DO MENCIONADO ACORDO DIFERE DO PLEITO SUB JUDICE, INEXISTINDO, PORTANTO, IDENTIDADE DE AÇÕES, O QUE AFASTA A ALEGADA OFENSA AO ART. 301, § 3º DO CPC. OCORRE A COISA JULGADA QUANDO FOREM AJUIZADAS AÇÕES ENVOLVENDO AS MESMAS PARTES, A MESMA CAUSA DE PEDIR E OS MESMOS PEDIDOS, SEGUNDO O QUE DISPÕE O ART. 301, §§ 1º E 3º DO CPC. E ISTO NÃO SE VISLUMBRA NESTES AUTOS. REJEITO. 4. DO ABONO - NATUREZA DE LIBERALIDADE - NÃO INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO. A TÍTULO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO, O RECORRENTE BASA, EM CONTRA-RAZÕES, PEDE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO QUANTO À POSSÍVEL VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, XXXVI E 273, DO CPC. REJEITO, CONSIDERANDO QUE FOI ADOTADO ENTENDIMENTO DIVERSO DO DEFENDIDO PELOS RECORRENTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS LEGAIS CONSTANTES DESTA DECISÃO. POSTO ISTO, HAVENDO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SUFICIENTE À ANÁLISE E JULGAMENTO DO FEITO, DESNECESSÁRIA A APRECIÇÃO DE TODOS OS DISPOSITIVOS CITADOS PELAS PARTES, MESMO PORQUE SÃO OPOSTOS AOS QUE EMBASAM O ENTENDIMENTO ORA MANIFESTADO. NÃO OBSTANTE, DEIXO PRÉ-QUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS ELENCADOS PELAS PARTES, PARA OS FINS DE DIREITO, OBJETIVANDO, TAMBÉM, A PROTELAÇÃO DO FEITO COM EMBARGOS DESNECESSÁRIOS. 5. DAS CONTRIBUIÇÕES À CAPAF. A RECORRENTE CAPAF INSURGE-SE COM RELAÇÃO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO QUANTO À INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO DEVIDAS. AFIRMA QUE A R. SENTENÇA AO DEFERIR O PAGAMENTO DO ABONO, SEM PREVER A FONTE DE CUSTEIO, DEIXOU DE OBSERVAR AS NORMAS ESTATUTÁRIAS E REGULAMENTARES DA ORA RECORRENTE E AINDA, VIOLOU O § 5º, DO ART. 195, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRETENDE A REFORMA

DA DECISÃO PARA QUE SEJA DETERMINADO O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DEVIDO À CAPAF. ESTA E. 2ª TURMA TEM DECIDIDO POR CONCEDER O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO À CAPAF, CONFORME ACÓRDÃO 00774-2002-010-08-00-4 (2ª T/RO 2747/2003), PROFERIDO PELA EXMª JUIZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, JULGADO EM 4 DE AGOSTO DE 2003, NOS SEGUINTE TERMOS: 'A RECLAMADA CAPAF PUGNA PELO DEFERIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS VERBAS PORVENTURA DEFERIDAS, COM BASE NO PRINCÍPIO INSCULPIDO NO ART. 195, § 5º, DA CF/88, QUANTO À ALEGADA INEXISTÊNCIA DE FONTE DE CUSTEIO, NÃO HÁ AINDA QUALQUER OFENSA AO ART. 195, § 5º, OU AO ART. 960 DO CÓDIGO CIVIL, QUE REFERE-SE ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, NADA DISPONDO QUANTO À RECORRENTE CAPAF QUE, É ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, TRATANDO-SE TÃO SOMENTE DE GARANTIR A PROTEÇÃO DO DIREITO ADQUIRIDO DOS RECLAMANTES, CLÁUSULA PÉTREA CONSAGRADA EM TODAS AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA, QUE PASSOU A INTEGRAR SEU PATRIMÔNIO POR FORÇA DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA PELOS RECLAMADOS, INEXISTINDO PRECEITO LEGAL OU CONSTITUCIONAL QUE POSSA SOCORRER OS RECLAMADOS, OU AINDA QUALQUER VIOLAÇÃO À LEI Nº 6.435/77 E AO ART. 5º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MUITO EMBORA SE ENTENDA QUE TAL NORMA NÃO É APLICÁVEL ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, POIS NÃO INTEGRAM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL OFICIAL, OS ESTATUTOS DA CAPAF DE 1981, DISPÕEM QUE SOBRE QUALQUER VALOR PAGO DEVEM SER RECOLHIDAS AS CONTRIBUIÇÕES RESPECTIVAS. A CAPAF EM SUA CONTESTAÇÃO E EM CONTRA-RAZÕES, DE FATO, REQUEREU EM CASO DE CONDENAÇÃO, FOSSEM EFETUADOS OS DESCONTOS SOBRE AS VERBAS DEFERIDAS. A RECEITA DA CAPAF É FORMADA PELAS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE INSTITUIDOR, O BASA E DE SEUS ASSOCIADOS E, SEM A ARRECAÇÃO DESSAS TAXAS DE CUSTEIO, NÃO PODE A MESMA SUPOORTAR O ÔNUS DOS BENEFÍCIOS A PAGAR. ENTENDO DEVAM SER DETERMINADAS AS DEDUÇÕES EM SEU BENEFÍCIO, A INCIDIR SOBRE OS CRÉDITOS JUDICIAIS DOS RECLAMANTES, UMA VEZ QUE ELES ESTÃO FILIADOS À ENTIDADE E A CONTRIBUIÇÃO AO CUSTEIO DA APOSENTADORIA CONSTITUI UMA OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA, NÃO SÓ PARA OS APOSENTADOS COMO PARA O PESSOAL EM ATIVIDADE, DE MODO QUE DEFIRO, NO MESMO PERCENTUAL FEITO NOS CONTRACHEQUES DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, ASSIM, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA CAPAF QUANTO A ESSE ASPECTO. 6. DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. O ÚNICO PONTO DE INCONFORMAÇÃO DO RECLAMANTE É QUANTO AO INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA. REQUER O PAGAMENTO IMEDIATO DO ABONO DE QUE TRATAM OS DISSÍDIOS DE 2001/2002 E 2002/2003 NO TOTAL DE R\$ 8.597,10, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME PAGO AO PESSOAL DA ATIVA, NA FORMA PRESCRITA NO § 3º, DO ART. 273, DO CPC E ART. 877, DA CLT. TEM RAZÃO. É CABÍVEL A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, E, AINDA, A EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO RECLAMANTE, QUE É APOSENTADO DO BASA, CONSIDERANDO A NATUREZA ALIMENTAR DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E O PERIGO NA DEMORA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DIANTE DA GRANDE QUANTIDADE DE RECURSOS POSTA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES ATÉ O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO. PODE-SE DIZER, AINDA, QUE INEXISTE O PERIGO DA IRREVERSIBILIDADE DE PROVIMENTO, PORQUE OS RECLAMADOS PODEM DESCONTAR OS VALORES PAGOS NOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA DO RECLAMANTE, NA REMOTA HIPÓTESE DE REFORMA DESTA DECISÃO PELA CORTE SUPERIOR." PROCESSO TRT 2ª T/RO 00986-2004-007-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NELSON DA SILVA GOMES JÚNIOR. Dr.ª Érika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDO: FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Dra. Mary Machado Scalérrio. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº. JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "INDENIZAÇÃO PELO VALOR DE CURSO DE RECICLAGEM NÃO CONCEDIDO PELA EMPREGADORA. O PEDIDO

DO AUTOR FOI EMBASADO EM CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA, XXVIII (COMPROVAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL E RECICLAGEM) SEGUNDO A QUAL, "AS EMPRESAS ASSEGURARÃO AOS SEUS EMPREGADOS A RECICLAGEM POSTERIOR REGULAMENTAR, NOS PRAZOS FIXADOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO FORMAL COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O EMPREGADO, CONSTITUINDO, TAMBÉM, FALTA GRAVE, PASSÍVEL DE SUSPENSÃO OU DE DEMISSÃO REFERIDAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR, A RECUSA EM SUBMETTER-SE À RECICLAGEM". ARGÜIU QUE O CURSO QUE POSSUIA SE ENCONTRAVA COM PRAZO VENCIDO. A NORMA COLETIVA EM QUESTÃO, FIRMADA PARA VIGER EM 2003/2005, ATRIBUI A CADA INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL, O ÔNUS DE APRESENTAR O REGISTRO PROFISSIONAL (CLÁUSULA XXVIII), FL 27, HABILITAÇÃO ESTA INERENTE AO REFERIDO CURSO, CONFORME §1º DA REFERIDA CLÁUSULA. ENTENDO QUE NÃO HÁ RAZÕES PARA REFORMAR A SENTENÇA, EIS QUE ERA ÔNUS QUE COMPETIA AO AUTOR COMPROVAR A CONDIÇÃO ALEGADA. AO QUE VEJO DOS AUTOS, O OBREIRO JUNTOU APENAS UM CARTÃO PLASTIFICADO, DENOMINADO IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, NO QUAL SE LÊ NO VERSO Nº DE REGISTRO DE CURSO 0174028/2003, À FL. 15, ALÉM DE OUTROS DADOS IRRELEVANTES À QUESTÃO, NADA MENCIONANDO QUANTO À DATA DE EXPIRAÇÃO. MULTA CONVENCIONAL PELA NÃO ABERTURA DE CONTA-SALÁRIO. PRETENDE O RECLAMANTE O DEFERIMENTO DA MULTA FIXADA NA CLÁUSULA XXI, PARÁGRAFO ÚNICO (FL. 26) DA NORMA COLETIVA CITADA, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A SER PAGA EM SEU FAVOR, PELA RECLAMADA, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE ESTA NÃO PROMOVEU A ABERTURA DE SUA CONTA SALÁRIO, COMO EXIGE A CITADA CLÁUSULA. NÃO TEM RAZÃO RESULTOU COMPROVAÇÃO NOS AUTOS QUE A CONTA DEIXOU DE SER ABERTA EM RAZÃO DE QUE O CPF DO AUTOR SE ENCONTRAVA CANCELADO, ÔNUS DO QUAL A RECLAMADA SE DESINCUMBIU, DIANTE DOS TERMOS CONSTANTES DO INTERROGATÓRIO DO PRÓPRIO AUTOR. CONSIDERO QUE O MOTIVO APRESENTADO PELA DEFESA É JUSTIFICÁVEL EIS QUE É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO TITULAR A UTILIZAÇÃO OU O PORTE DE DOCUMENTOS PESSOAIS, CUJO ZELO POR SUA VALIDADE OU REGULARIZAÇÃO, NÃO PODE SER ATRIBUÍDO A TERCEIROS, ESPECIALMENTE EM SE TRATANDO DE CPF, QUE É DOCUMENTO DE CONTROLE FISCAL, NÃO HAVENDO JUSTIFICATIVA LEGAL PARA CONDENAR-SE A EMPRESA, EM BENEFÍCIO DO OBREIRO QUANDO FOI ESTE QUEM INDUZIU AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONVENCIONAL. HORAS EXTRAS. SEM RAZÃO O AUTOR. A RECLAMADA COMPROVOU QUE PRATICAVA A JORNADA DE 12 X 36 MEDIANTE A JUNTADA DO ACORDO COLETIVO FIRMADO COM A CIDADANIA FEDERAÇÃO, EM 23.1.2004, EM VIGOR POR UM ANO A CONTAR DE 1.1.2004. INSTRUMENTO NO QUAL, EMBORA NÃO TENHA FIGURADO O SINDICATO MENCIONADO PELA PATRONA DO AUTOR, EM AUDIÊNCIA, EM IMPUGNAÇÃO, À FL. 59, NÃO TEVE SUA VALIDADE CONTESTADA A TEOR DO ART. 617, DA CLT, PREVALECENDO COMO DOCUMENTO VÁLIDO ACRESCENTO CONTUDO, QUE MESMO A CONVENÇÃO COLETIVA JUNTADA PELO OBREIRO, FIRMADA PELO SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA, NÃO TRAZ CLARA E EXPRESSA DISPOSIÇÃO CONTRÁRIA À UTILIZAÇÃO DA JORNADA 12 X 36, A JULGAR PELO QUE CONSTA DA CLÁUSULA XXVIII, §6º, À FL. 28. NEGÓ PROVIMENTO AO APELO E MANTENHO A R. SENTENÇA POR SEUS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T.JED/RO 01023-2004-010-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: FAST FOOD BELÉM ALIMENTOS LTDA. Dr. Roberto Tamer Xerfan Junior. EMBARGADO: JOÃO DA SILVA. Dr. Carlos Alexandre T. Reis Vasques. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECORRIDA, UMA VEZ QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS, NÃO EXISTENTE NA R. CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO 2ª T.JRO 01023-2004-010-08-00-7 - RITO SUMARÍSSIMO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR. ISTO PORQUE, A EMBARGANTE PROCURA REDISCUSSIR A MATÉRIA AMPLAMENTE DEBATIDA NA DECISÃO EMBARGADA, O QUE, SENSIVELMENTE, NÃO É ESSA A DESTINAÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OU MELHOR DIZENDO, A R. CERTIDÃO EXAMINOU TODOS OS PONTOS LEVANTADOS NO RECURSO, E COM AMPARO NOS DEPOIMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS (PARTES E TESTEMUNHA) RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES, E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM A ALEGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE PRONUNCIAMENTO SOBRE O OFÍCIO

AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, DETERMINADO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU É IMPERTINENTE, ATÉ PORQUE A EXPEDIÇÃO DO CITADO OFÍCIO FOI PARATOMADA DE PROVIDÊNCIAS DISCIPLINARES, PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL MILITAR, POR USO ILEGAL DE ARMA. TAMBÉM, NÃO HOUVE CONTRADIÇÃO NO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA QUE, PRESTANDO UM DEPOIMENTO CONVINCENTE, CONFIRMOU QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS COMO SEGURANÇA PARA A RECLAMADA, ESTANDO CLARO NA DECISÃO EMBARGADA. EM FIM, INEXISTE QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR, ESCLARECENDO QUE O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A SE PRONUNCIAR EXAUSTIVAMENTE SOBRE TODOS OS PONTOS, BASTANDO QUE FUNDAMENTE SUA DECISÃO, SEM FALAR, AINDA, QUE QUEM INTERPÔS O RECURSO ORDINÁRIO FOI O RECLAMANTE E NÃO A RECLAMADA. NEGA-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO TRT 2ª T.JRO 01562-2004-111-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: C. E. S. VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Victor Tadeu de Souza Dias. RECORRIDOS: TADEU NAZARÉ CARVALHO DA CUNHA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato. POSTO AMERICANO. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO A SEGUIR: ARGUMENTOS DO RECORRENTE - O RECORRENTE ADUZ QUE POR TRÊS VEZES CONSECUTIVAS O RECLAMANTE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO, E DESSA FORMA O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DEVERIA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO, EM FACE DA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE, E APLICAR AO DEMANDANTE SANÇÃO IMPOSTA NO ART. 732, DA CLT, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE, ANTERIORMENTE, JÁ HAVIA INGRESSADO E DESISTIDO DE AÇÃO TRABALHISTA CONTRA O RECORRENTE NA VARA TRABALHISTA DE SANTAIZABEL DO PARÁ. FUNDAMENTAÇÃO PARA JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO - I - DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 22/23, VERIFICA-SE A PRESENÇA REGULAR DO RECLAMANTE NA AUDIÊNCIA, OCASIÃO EM QUE FORMULOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECLAMATÓRIA. II - EXTRAÍ-SE TAMBÉM QUE O ATRASO NA AUDIÊNCIA DECORREU DO VOLUME DE SERVIÇO NA VARA, CONSOANTE LAVRADO PELA MM. JUÍZ PAULA MARIA PEREIRA SOARES. III - A PENA DE PERDA, PELO PRAZO DE SEIS MESES, DO DIREITO DE RECLAMAR PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 731/732, DA CLT) RESTRINGE-SE AOS RECLAMANTES AUSENTES À AUDIÊNCIA, POR DUAS VEZES SEGUIDAS, QUE RESULTEM EM DOIS ARQUIVAMENTOS SEGUIDOS. O REFERIDO ARTIGO NÃO FAZ QUALQUER ALUSÃO A PEDIDOS DE DESISTÊNCIAS. NO CASO EM TELA O RECLAMANTE ESTEVE PRESENTE ÀS AUDIÊNCIAS, PORÉM DESISTIU DA AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL ENTENDO NÃO CABER A APLICAÇÃO PREVISTA NO ART. 732, CLT.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 2ª T.AJ 00250-2001-010-08-02-0. AGRAVANTE: JOSÉ ARMANDO AREDE ALVES. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DESTRANCAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, E DETERMINAR SEJA AUTUADO COMO TAL, DESIGNANDO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AOS JUÍZES RELATOR E REVISOR E INCLuíDOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 103 E 280 DO REGIMENTO INTERNO, CONFORME OS FUNDAMENTOS: O EXEQUENTE, ORA AGRAVANTE, ARGUMENTA QUE É CABÍVEL A ADMISSIBILIDADE DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE O JUÍZO DA EXECUÇÃO SE MANIFESTOU ACERCA DO VALORES RELATIVOS AO RECOLHIMENTO DO INSS EM CARÁTER DECISÓRIO. EM PEQUENO DEMONSTRATIVO ACERCA DOS FATOS CONSTANTES DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE DECORRENTE DA ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 122, A EMPRESA EXECUTADA APRESENTOU, FLS. 132/144, EMBARGOS À EXECUÇÃO, TRAZENDO SUA INSATISFAÇÃO ACERCA DE EQUÍVOCOS OCORRIDOS NOS AUTOS QUANTO ÀS PARCELAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, AVISO PRÉVIO, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. OBEDECIDO O CONTRADITÓRIO, O EXEQUENTE SE MANIFESTA, FL. 146, QUANTO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS, ESPECIFICAMENTE, RELATIVO À INCIDÊNCIA DOS VALORES

DESTINADOS AO INSS SOBRE OS APURADOS NA CONTA, ENTENDENDO ESTAREM INCORRETOS. EM MOMENTO SEGUINTE, FL. 147, O EXEQUENTE SE MANIFESTA ACERCA DOS EMBARGOS APRESENTADOS PELA EXECUTADA. O JUÍZO A QUO, ENTÃO, DECIDIU, À FL. 149, "I - PAGUE-SE AO RECLAMANTE, O VALOR INCONTROVERSO APONTADO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 514; II - RECOLHER O VALOR DEVIDO AO INSS, POIS ORIUNDO DE VERBAS TRABALHISTAS, NÃO CABENDO SE APLICAR O TETO MÁXIMO; III - RECOLHER, AINDA, O VALOR DO IR PESSOA FÍSICA E O VALOR DAS CUSTAS; IV - APÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO; V - INTIMAR AS PARTES." É POSSÍVEL DESTACAR, ACERCA DE TAIS ARGUMENTOS, QUE O JUÍZO DA EXECUÇÃO NÃO APENAS SE MANIFESTA QUANTO AOS ARGUMENTOS DISCORRIDOS PELO EXEQUENTE, COMO PASSA A DECIDIR NO QUE CONCERNE AOS VALORES RELATIVOS AO INSS, INCLUSIVE, DETERMINANDO SEJAM RECOLHIDOS POR NÃO SE APLICAR, NO CASO DE VERBAS TRABALHISTAS, O TETO MÁXIMO. É INCONTROVERSO O FATÓ DE QUE HOUVE DECISÃO TERMINATIVA. ORA, SE HOUVE, ENTÃO, O CARÁTER DECISÓRIO NA MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO DA EXECUÇÃO, CABE À PARTE, SOB O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, MANUSEAR O RECURSO APROPRIADO PARA TENTAR REVERTER AS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENTENDER SEREM DESFAVORÁVEIS. IN CASU, O RECURSO CABÍVEL É O AGRAVO DE PETIÇÃO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E ADOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DA EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO, DRª RITA MOITTA PINTO DA COSTA, QUE OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO MINISTERIAL. ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00079-2004-003-08-00-6. RECORRENTE: EDMAR DE CASTRO DIAS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: TRAMONTINA BELÉM S/A. Dr. Rainundo Kulkamp. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS - ÔNUS DE PROVA - Em matéria de horas extras, além daquelas reconhecidas e pagas pela reclamada, conforme a documentação colacionada aos autos, incumbia à demandante o ônus de prova, dado que o normal se presume, mas o extraordinário deve ser provado (teoria de Malatesta) e porque fato por ela alegado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). Não se desincumbindo, devem ser indeferidas as diferenças pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DAS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JAP 00131-1994-005-08-00-4. AGRAVANTE: DIANA MARIA RODRIGUES BEGOT. Dr. David Cruz Araújo. AGRAVADA: EMPRESAMETROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. Dr. Samir Abfadjil Toutenge Junior. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PARCELAMENTO DE DÍVIDA - Merece provimento o agravo de petição para reformar o decisum de origem e determinar o pagamento dos créditos que ainda são devidos a exequente, haja vista interpretação equivocada que entendeu pela quitação da dívida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DOS VALORES AINDA DEVIDOS À RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00186-2004-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDO: ROBERTO MONTEIRO BARBOSA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS. Se o reclamante comprova, através de testemunha fidedigna e idônea, que executava idêntica função ao do paradigma, com a mesma perfeição técnica e igual produtividade, faz jus as diferenças salariais pretendidas. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ARGÜIDA PELA RECORRENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00216-2004-202-08-00-0. RECORRENTE: ZAUQUE PINHEIRO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS

IMPACTO ENGENHARIA LTDA. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Rogério de Castro Teixeira. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMPRESA PÚBLICA/ RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O Enunciado nº 331, IV, do C. TST, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa/ TST nº 96, de 11/09/2000 (DJU 19.09.2000) insere que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, acarreta na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto às obrigações, ainda que ente público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, E INCLUIR NA CONDENAÇÃO A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, APLICAR-LHE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331, IV, DO C. TST; CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JAP 00245-2002-011-08-00-7. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Correa Baker e outros. AGRAVADOS: VERA LÚCIA MORAES FIGUEIREDO. Dr. Paulo Flávio Marçal. BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EXECUÇÃO GARANTIDA. DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA. Se o juízo encontra-se garantido com o depósito do valor da execução, é de se determinar a desconstituição da penhora em bem móvel de propriedade da executada. Agravo de petição a que se dá parcial provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO PENHORADO À FOLHA 305, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00419-2004-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDO: ULISSES PEDRADO. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS E FERIADOS. ÔNUS DE PROVA. Em matéria de horas extras nos dias de repouso e feriados, além daqueles reconhecidos e pagos pela reclamada, conforme a documentação colacionada inclusive pelo reclamante, incumbia ao demandante o ônus de prova, dado que o normal se presume, mas o extraordinário deve ser provado (teoria da Malatesta) e porque fato por ele alegado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, CPC). Não se desincumbindo, devem ser excluídas as diferenças deferidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR AS HORAS EXTRAS EM SETENTA E DUAS MENSAIS, COMPENSADOS OS VALORES PAGOS, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS VERBAS DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS E FERIADOS E ADICIONAIS NOTURNOS E TODOS OS SEUS REFLEXOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$80,00, CALCULADAS SOBRE R\$4.000,00, VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JED/RO 00448-2003-109-08-00-2. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. EMBARGADOS: MARIVALDO SOUZA DA SILVA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. ALAR SERVIÇOS LTDA. Dr. Antônio Edson Oliveira Marinho Júnior e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA PRÉ-QUESTIONAMENTO. I - Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi objetivamente analisado no v. acórdão embargado, não há que se falar em omissão ou contradição. II - Deve-se destacar que o pré-questionamento haverá de estar vinculado a algum ponto omisso do julgado, o que não ocorreu no presente caso, onde a decisão embargada deixou claro o posicionamento adotado pelo órgão julgante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO

EMBARGADO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00499-2004-013-08-00-0. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. José Marinho Gemaque Junlor e outros. ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edison Araújo dos Santos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. DESERÇÃO. Não há como conhecer do recurso adesivo da reclamada, uma vez não comprovado pela recorrente ter efetuado o depósito ad recursum e o recolhimento das custas fixadas em sentença, estando o apelo irremediavelmente deserto. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO DE MULTA COLETIVA, INEXISTÊNCIA. A multa imposta pelo inadimplemento de norma coletiva não pode gerar obrigação de indenizar para a empresa que ali não figurou como parte ou representada, por força do disposto no art. 611, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, PORQUE ESTÁ DESERTO E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 281/282; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00578-2004-011-08-00-8. RECORRENTES: DOMINGOS XAVIER CORDEIRO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 279, do C. TST, o adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial. Também a nova redação do Enunciado nº 191 do Colendo TST expressa que, em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre as parcelas de natureza salarial, incluído o adicional por tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE POR DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, E DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA POR FALTA DE INTERESSE, SUSCITADA PELO RECLAMANTE, E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E JULGAMENTO EXTRA E ULTRA PETITA, SUSCITADA PELO RECLAMANTE, À FALTA DE GUARIDA NA LEI; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; AINDA À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E REFLEXOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS RELATORA E REVISORA E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE TAMBÉM QUANTO À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS HORAS DE SOBREAVISO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA QUANTO À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE SOBRE AS HORAS EXTRAS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA NO ASPECTO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS DE R\$-120,00 CALCULADAS SOBRE R\$-6.000,00 VALOR PARA ESTE FIM ARBITRADO, PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00724-2004-109-08-00-7. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: LAÉRCIO MARCELINO DE SOUZA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE. Não merece conhecimento o apelo interposto fora do prazo peremptório, contido na alínea a, do art. 895, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, POR INTEMPESTIVIDADE, SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM CONTRA-

RAZÕES, E NÃO CONHECER DO APELO, EIS QUE INTERPOSTO A DESTEMPO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00825-2004-012-08-00-2. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RECORRIDO: BENEDITO SOARES FERREIRA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outra. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, BASE DE CÁLCULO. O adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário base ou contratual do empregado, face ao disposto no art. 7º, XXIII, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. ACÓRDÃO TRT 2ª T.JAP 00907-1988-002-08-00-9. AGRAVANTE: IZAIAS BATISTA DA COSTA. Dr. Nazareno Machado da Costa e outro. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CÁLCULOS. NÃO CONHECIMENTO. Não merece conhecimento o agravo que não indica o valor das parcelas discutidas, pois a Lei 8.432, de 11.06.92, acrescentou o § 1º ao art. 897, da CLT, dispositivo que condicionou o recebimento desse apelo a mais um pressuposto, a delimitação justificada das matérias e valores objeto do inconformismo. No caso, faltou a delimitação dos valores, não se podendo adentrar ao exame do mérito das razões recursais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES OBJETO DA DISCORDÂNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 00917-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: ELIAS SOARES DA SILVA. Dr. Alzenir de Souza Santos. RECORRIDA: ABB SERVICE LTDA. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. NÃO RECONHECIMENTO. A jurisprudência e doutrina trabalhista, sem dúvida, têm reconhecido o direito ao adicional de periculosidade, independentemente de perícia. No entanto, sem que as atividades referidas pelo próprio trabalhador possam se adequar às previsões legais e regulamentares, não há como prosperar o pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXM. JUIZ LUIZ ALBANO DE MENDONÇA DE LIMA, VICE-PRESIDENTE DESTA E. REGIONAL, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO QUE FICARAM VENCIDOS OS EXM'S. JUÍZES PRESIDENTE E SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 2ª T.JED/AL 01175-2002-010-08-01-2. EMBARGANTE: EULÁLIA CRISTINA CHAVES GONÇALVES. Dra. Rosa Ester da Silva e outro. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER VÍCIO A SER SANADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T.JRO 01588-2003-003-08-00-5. RECORRENTES: MANOEL MIGUEL PAYSANO JUNIOR. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP (1ª reclamada). Dr. Delon Paes de Carvalho. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (2ª reclamada). Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: REAJUSTE DO VALOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ISONOMIA ESTATUTÁRIA. O art. 62 do Estatuto da CAFBEP e o art. 103 do Regulamento de 1993 prevêm que sempre que sobrevier elevação geral dos salários pagos pelas patrocinadoras, por força de reajuste coletivo, ou de antecipações salariais, a instituição reajustará, nos mesmos percentuais e com a mesma vigência, os benefícios em manutenção, sendo por esse motivo,

4 Judiciário

CADERNO 2

devido qualquer reajuste também aos aposentados e pensionistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP, E PELO RECLAMANTE; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, SUSCITADAS PELO BANPARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO BANPARÁ E NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS DO BANPARÁ E DA CAFBEP; DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO RELATIVO ÀS DIFERENÇAS DE REAJUSTE DAS SUPLEMENTAÇÕES, NO VALOR MENSAL DE R\$-258,85, PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2003, TOTALIZANDO R\$-517,70, QUE DEVE SER ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, DEIXANDO PRÉ-QUESTIONADAS AS VIOLAÇÕES DE DISPOSITIVOS LEGAIS SUSCITADAS, TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01607-2002-002-08-00-8. EMBARGANTE: ANDERSON NAZARENO ROMA CARDOSO. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADA: UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistir qualquer contradição, omissão ou obscuridade a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, TODAVIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS OS DISPOSITIVOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01643-1998-005-08-00-1. AGRAVANTE: LUZIA RUSSELAKIS CARNEIRO. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos e outros. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Henrieth Maria de Moura Cutrim e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO. O pedido de reconsideração não interrompe o prazo para interposição do recurso, o mesmo ocorrendo com as sucessivas petições apresentadas ao juízo, objetivando revolver a mesma matéria. Os atos processuais são sucessivos e encadeados, não voltando atrás. Se o Juízo indeferiu o pedido formulado pela exequente, no sentido de atualizar o valor que lhe foi devolvido de saldo de imposto de renda, sendo ela regularmente notificada e quedando-se silente, deixando transcorrer in albis o prazo recursal, não pode insistir nesse pedido, provocando novamente o juízo, por duas vezes sucessivas, a fim de submeter a matéria ao segundo grau, pois a respeito operou-se a preclusão consumativa, e o prazo peremptório e inderrogável do recurso não lhe pode ser devolvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE APRESENTADO A DESTEMPO, HAJA VISTA QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO NÃO INTERROMPE O PRAZO RECURSAL, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02028-2001-012-08-00-7. AGRAVANTE: L. P. SEPTÍMIO. Dr.ª Cristovina Pinheiro de Macedo. AGRAVADO: EDJONES GUEDES DA SILVA. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - OPÇÃO PELO SISTEMA SIMPLES - É indevida a execução da contribuição previdenciária de empresa optante pelo programa SIMPLES, em virtude de realização de pagamento mensal unificado previsto no art. 3º, § 1º, "f", da Lei nº 9.317/96. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, DETERMINANDO A CORREÇÃO DOS CÁLCULOS, EXCLUIR DA CONTA OS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 02201-1990-006-08-00-1. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr.ª Norma Sílvia Queiroz de Paula. AGRAVADOS: HILDA MARIA ALVES DE LIMA, ELIA JAQUES RODRIGUES, ÁLVARO PAIXÃO ALEIXO, JOSÉ MAURILO LOBATO.

PANTOJA, EDÍLIO CAUAME DE OLIVEIRA CRUZ, FERNANDO PIMENTEL CANTO E JOÃO PEREIRA SOUZA. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRECLUSÃO - Não merece acolhida o agravo de petição que busca o exame de matéria preclusa, vez que não foi suscitada no momento adequado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 05 de outubro de 2004.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT 8ª T./RO 01795-2003-014-08-00-8

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro

ORLANDINA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO

Dr. Leonam Gondim da Cruz Junior

RECORRIDOS: OS MESMOS

Referência: Petição protocolada sob nº 94313/04

DESPACHO

Indefiro o pedido à flata de amparo legal. Os pressupostos da revista não estão vinculados aos do recurso ordinário, e sim às normas do C. TST. De-se ciência.

Em 4/10/04.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

NOTIFICAÇÃO G. 03 Nº 09/2004

PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente, fica notificada a EMBARGADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr.ª Polyana Uchoa Conle), com endereço na Av. Generalíssimo Deodoro, 1883 - 11º andar no PROCESSO TRT 4ª TURMA ED/RO 00502-2004-014-08-00-1. EMBARGANTE: ROBERTO PIRES MONTEIRO (Dr.ª Alessandra Du Valesse), para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal de cinco dias, querendo. Gabinete da Dr.ª ODETE DE ALMEIDA ALVES, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2004.

ELIEZER ARNAUD FERREIRA

Técnico Judiciário

MM 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66051100

RESENHA NO 2488/2004

PROCESSO : 683-2004-3-08 - 00

Reclamante: DANIELLE CRISTINA PINTO PERES DA MOTA

Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR

Reclamado : R THEO EMPRESARIAL

Advogado(a):

Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FLS. 37 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, FORMULADO PELA AUTORA, NO PRAZO E SOB PENA DO SILÊNCIO SER CONSIDERADO COMO QUIESCÊNCIA.

RESENHA NO 2489/2004

PROCESSO : 683-2004-3-08 - 00

Reclamante: DANIELLE CRISTINA PINTO PERES DA MOTA

Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR

Reclamado : R THEO EMPRESARIAL

Assunto : AO ADVOGADO DA AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, FORMULADO PELA RECLAMANTE, FLS. 37 DOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA NO 2491/2004

PROCESSO : 1882-2003-3-08 - 00

Reclamante: ANTONINO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS

Advogado(a): MONICA DE NAZARE BOTELHO PENA

Reclamado : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

Advogado(a): ANDRE BASSALO

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

RESENHA NO 2495/2004

PROCESSO : 2007-2002-3-08 - 00

Reclamante : CARLOS SOUSA DA SILVA

Advogado(a): CARLOS ROBERTO DA SILVA MALCHER

Reclamado : ADEMAR COELHO DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÃO LEVADOS À LEILÃO, NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TV. MANOEL EVARISTO Nº 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO). OUTROSSIM, O AUTOR DEVERÁ DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2496/2004

PROCESSO : 1475-2003-3-08 - 00

Reclamante : JOAO CARLOS DA SILVA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : ALPHA SERVICO ESPEC DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta dias).

RESENHA NO 2497/2004

PROCESSO : 241-2004-3-08 - 00

Reclamante : MARLUCY MACIEL DA SILVA

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado : NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHEIRO MARTINS

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/02/2005 ÀS 15 HORAS NA 39ª VT DE SÃO PAULO.

RESENHA NO 2498/2004

PROCESSO : 241-2004-3-08 - 00

Reclamante : MARLUCY MACIEL DA SILVA

Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO

Reclamado : EDITORA GLOBO S A

Advogado(a): CRISTIANA PINHEIRO MARTINS

Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 21/02/2005 ÀS 15 HORAS NA 39ª VT DE SÃO PAULO.

RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2500/2004

PROCESSO : 1848-2002-3-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO SILVA MENEZES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : CHAMA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

RESENHA NO 2501/2004

PROCESSO : 1854-2002-3-08 - 00

Reclamante : LUIS FERNANDO SOUZA DA COSTA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE POR SUA PATRONA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, TENDO EM VISTA QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES O VEÍCULO ENCONTRA-SE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, CONFORME CONSTA NA CERTIDÃO DE FLS. 146 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2504/2004

PROCESSO : 831-1989-3-08 - 00

Reclamante : VILANI RODRIGUES PEREIRA

Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA

Reclamado : EST. DO PARA - SEC. DE EST. DE AGRICULTURA

Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO

Assunto : À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 765/768, NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.

RESENHA NO 2505/2004

PROCESSO : 1459-1993-3-08 - 00

Reclamante : ANTONIO SANTOS JUNIOR

Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA

Reclamado : BÉLCAR VEÍCULOS LTDA

Advogado(a): ANTÔNIO PAULO DA COSTA NUNES

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A SUA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 1143 FOI REJEITADA DE PLANO, CONFORME R. DESPACHO DE FLS. 1144 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2506/2004

PROCESSO : 1951-1989-3-08 - 00

Reclamante : ILMA MARIA CALDERADO MARTINS

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Reclamado : INST. NAC. DE COL. E REFORMA AC.

INCRA

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO ÀS FLS. 531/532 DOS AUTOS, NO PRAZO E SOB AS PENAS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2507/2004
PROCESSO : 713-1999-3-08 - 00
Reclamante : LAERCIO MOUSSALLEM
Advogado(a): COSME SOUZA SANTOS
Reclamado : BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): CELIA REGINA DO VALE HABER
Assunto : AO EXECUTADO POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 243, R\$-6.803,77 (SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2508/2004
PROCESSO : 566-2002-3-08 - 00
Reclamante : PAULO CRISTIANO MATOS DE ALMEIDA
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM
Reclamado : CELIO AMORAS SOARES
Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
Assunto : AO EXECUTADO POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 143, R\$-34,14 (TRINTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 2509/2004
PROCESSO : 1430-2003-3-08 - 00
Reclamante : ORLANDO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : MAQMAQ COMERCIO REPAROS MAQUINAS MADEIRA LTDA
Advogado(a): CARLOS RAIMUNDO GUERRA VEIGA
Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 53 DOS AUTOS FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 2510/2004
PROCESSO : 1968-2003-3-08 - 00
Reclamante : LUIS AUGUSTO SANTOS BARBOSA
Advogado(a): OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado : LEITE & PITMAN LTDA
Advogado(a):
Assunto : EM FACE À PETIÇÃO DE FLS. 334, DEVE O PATRONO DO RECLAMANTE APONTAR O PARADEIRO DOS BENS, HAJA VISTA OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 331 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2511/2004
PROCESSO : 84-2004-3-08 - 00
Reclamante : ANTONIO JOSE COSTA DA SILVA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado : AUTOVIAÇÃO ICORACIENSE LTDA
Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
Assunto : AO RECLAMADO POR SEU PATRONO PARA CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2512/2004
PROCESSO : 1365-2004-3-08 - 00
Reclamante : MARINALDO BATISTA PIMENTEL
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCO
Assunto : A RECLAMADA POR SUA PATRONA PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 62/79, PELO RECLAMANTE.
RESENHA NO 2513/2004
PROCESSO : 497-2004-3-08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO JOSE CHERMON MARTINS
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado : AERO EXPRESS TAXI AEREO LTDA
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 171/173.
RESENHA NO 2517/2004
PROCESSO : 1744-2002-3-08 - 00
Reclamante : JOAO CHAVES DE OLIVEIRA NETO
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S C LTDA
Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Assunto : AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ ACERTAR DIA E HORA COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO A CONCRETIZAÇÃO DA REMOÇÃO DA CENTRAIS DE AR.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2519/2004
PROCESSO : 1550-2001-3-08 - 00
Reclamante : LUIZ JOEL DA SILVA RIBEIRO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : SERTEMOL - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Assunto : À EXECUTADA POR SUA PATRONA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE DEPOSITAR A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA APENAS O VALOR DE R\$-704,52 (1.111,10 - 408,58) QUE REPRESENTA A QUANTIA QUE AINDA DEVE SER RECOLHIDA AOS COFRES PÚBLICOS.
RESENHA NO 2520/2004
PROCESSO : 1731-2002-3-08 - 00
Reclamante : CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 127/128.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2521/2004
PROCESSO : 1663-2002-3-08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Reclamado : FRANCISCO GOMES DE AGUIAR
Advogado(a): SIDNEI RODRIGUES
Assunto : TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 284, FOI CONVOLADO EM PENHORA POR ESTE JUÍZO.

EDITAL DE PRAÇA
No 258/2004

PROCESSO : 164-2002-3-08 - 00
Exequente: CLAUDIO DE SOUZA COSTA
Executado: M A BARLETE ARRAES
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 10:00 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MAQUINA ROTATIVA MARCA SOLNA RP 36 MODELO 361 CINCO UNID ADES NUMERO 321 325 COM UMA DOBRADEIRA DE JORNA ACOPLADA MOD ELO 961 NO. 105 COMPLETA E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TV. BENJAMIM CONSTANT 675
Valor: 200.000,00
Fiel Depositário: MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 261/2004

PROCESSO : 481-2003-3-08 - 00
Exequente: IRACEMA BRAZ DE ALMEIDA
Executado: ANDREIA CRISTINA CARVALHO
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 10:40 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 MAQUINA DE COSTURA TIPO OVERLOCK MARCA SINGER COR VERDE COM BANCADA EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CONJ. JARDIM BOM CLIMA CASA 42 ICOARACI BELEM
Valor: 800,00
Fiel Depositário: ANDREIA CRISTINA CARVALHO
Descrição: 01 MAQUINA DE COSTURA RETA PROFISSIONAL MARCA SINGER COR BRANCA, BASE TODA EM FERRO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: CONJ. JARDIM BOM CLIMA CASA 42 ICOARACI BELEM

Valor: 800,00

Fiel Depositário: ANDREIA CRISTINA CARVALHO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 262/2004

PROCESSO : 1257-2003-3-08 - 00
Exequente: JAIRO HENRIQUE DOS SANTOS
Executado: JR DEPOSITOS DE BEBIDAS
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 10:50 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 FREEZER MARCA PROSDÓCIMO COR BRANCA DE 04 TAMPAS EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: RUA PAULO CICERO NR 227 GUAMA
Valor: 800,00
Fiel Depositário: JOSE DE RIBAMAR MEDEIROS DA COSTA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 263/2004

PROCESSO : 437-2003-3-08 - 00
Exequente: SUZANA MELO BATISTA
Executado: JOANA D'ARC PERDIGAO DOS SANTOS
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 11:00 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 APARELHO DE SOM AIWA, MOD-CX-NSZ11LHOA30529, SERIE-SO1BR, COM CONTROLE, COM 3 CD, COR PRETA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813
Valor: 300,00
Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS
Descrição: 01 VIDEO-CASSETTE JVC, 4 CABECAS, COM CONTROLE, MOD-HR-D651M, SERIE-06792391, COR PRETA, EM ESTADO REGULAR.
Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813
Valor: 150,00
Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

6 Judiciário

CADERNO 2

Descrição: 01 TV SONY, 20 POLEGADAS, GAMEPON, SEREIE-3003787, MOD-V205 MP, SEM CONTROLE, EM REGULAR ESTADO.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 200,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 ARMÁRIO DE SALA COM 4 PORTAS, 04 GAVETAS, EM MADEIRA, PRETO, MEDINDO 1,80 M X 3,00M APROXIMADAMENTE, EM ESTAO PRECARI O.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 300,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 GELADEIRA ELETROLUX, R-340, COR MARROM, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 400,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 TV SANYO, 14 POLEGADAS, COM CONTROLE, COR CINZA, EM BOM E STADO.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 250,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 GUARDA-ROUPA EM MADEIRA, PARA QUARTO, 6 PORTAS, 6 GAVETAS, COR MARROM, MEDINDO 2,00MX2,5M APROXIMADAMENTE

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 500,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 CONJUNTO DE SOFA PARA SALA, SENDO. UM DE 02 LUGARES E UM DE 03 LUGARES, ESTAMPADO.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 500,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Descrição: 01 ARMARIO EM PRATELEIRAS, COR PRETA, COM 08 PRATELEIRAS.

Localização do Bem: TV SOUSA FRANCO, 813

Valor: 200,00

Fiel Depositário: JOANA DARC PERDIGAO DOS SANTOS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 284/2004

PROCESSO : 860-2002-3-08 - 00

Exequente: ADRIANA MIRANDA DE LIMA

Executado: PRECISION COMERCIO REP IMP E EXPORTACAO LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 11:20 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 UM VEICULO MARCA GM MODELO CORSAGL 5 PORTAS ANO 1998/1966 A GASOLINA COR PRATA PLACA JTK 7715 CHASSI 9BGSEG8MTTC723213 DE PROPRIEDADE DE MARCILIO DA ROCHA CORTEZ

Localização do Bem: TV MAURITI VILA MAMEDE 14

Valor: R. 0.000,00

Fiel Depositário: MAURO GONCALVES CORTEZ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 285/2004

PROCESSO : 1575-2003-3-08 - 00

Exequente: MARCIO AUGUSTO DA C AMARAL

Executado: PODIUM DANCE LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/10/2004, às 11:20 hs., na(o) 3a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: FREEZER DE DUAS TAMPAS, DE COR BRANCA, DE MARCA CONSUL DE 530L, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: Tv. pedade nº 587 - Reduto

Valor: 430,00

Fiel Depositário: HILTON NASCIMENTO GALVÃO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 23 de Setembro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) TITULAR

TERCEIRA TURMA

e-mail: turma3@trt8.gov.br - Telefone: 4008-7023

Pelo presente edital, intimam-se os agravados da Interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 18 do C. TST, alterada pela Ato TST.GDGCJ.GP nº 162/2003.

PROCESSO TRT AI 0129-2004-109-08-40-6. AGRAVANTE: SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Wanderlene Lima Ferreira. AGRAVADO: FRANCIVALDO DOS SANTOS CASTRO. Dr. Risonaldo Carneiro de Almeida.

PROCESSO TRT AI 2005-2003-014-08-40-1. AGRAVANTE: SEKRON SERVIÇOS LTDA.. Dr. Edilberto Santana Lima. AGRAVADO: VALDENIR TEIXEIRA DA COSTA. Dr. Michelle Nunes Pereira.

PROCESSO TRT AI 2086-2003-111-08-40-9. AGRAVANTE: ZENITE COMERCIO LTDA. Dr. Jose Lobato Maia. AGRAVADO: AUGUSTO BARROS DA SILVA. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

PROCESSO TRT AI 0541-2004-201-08-40-3. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Correa Baker. AGRAVADOS: RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. IMPACTO ENGENHARIA LTDA. PROCESSO TRT AI 2064-2003-001-08-40-3. AGRAVANTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A. Dr. Erika Moreira Bechara. AGRAVADO: JORGE AUGUSTO DOS SANTOS. Dr. Doralice Melo Aguiar.

PROCESSO TRT AI 0485-2004-002-08-40-7. AGRAVANTE: BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. Dr. Erika Moreira Bechara. AGRAVADO: DIONISIO FERNANDES DOS SANTOS. Dr. Dennis Verbicaro Soares.

PROCESSO TRT AI 2018-2003-007-08-40-2. AGRAVANTE: R. B. A -

REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas. AGRAVADO: OTAVIA ANDREA MOTTA DA SILVA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral.

PROCESSO TRT AI 1420-2003-111-08-40-7. AGRAVANTE: I. F. F. SANTOS - ME. Dr. Edilson Araújo dos Santos. AGRAVADO: WEDSON SANTOS DA SILVA. Dr. Hellana Mala Feitosa.

PROCESSO TRT AI 0718-2003-110-08-40-3. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. AGRAVADO: INACIO RIBEIRO LIMA. Dr. Rubens José Lima.

PROCESSO TRT AI 0437-2004-006-08-40-4. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Alida Soares Van Den Berg. AGRAVADO: BENEDITO CORDEIRO DE MELO. Dr. Wesley Loureiro Amaral.

PROCESSO TRT AI 1316-2003-203-08-40-6. AGRAVANTE: POSTO ELDORADO II LTDA.. Dr. Antônio Cabral de Castro. AGRAVADO: ODILON GOMES PIRES. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.

PROCESSO TRT AI 2010-2003-114-08-40-2. AGRAVANTE: NOVAMINA EMPREENDIMENTOS LTDA.. Dr. Maura Lúcia de Lasales Alves. AGRAVADO: AUGUSTO CÉSAR VILLACORTA TAVARES. Dr. Rômulo Oliveira da Silva.

PROCESSO TRT AI 1450-2003-012-08-40-1. AGRAVANTE: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C LTDA.. Dr. Adriana Lie Okajima. AGRAVADO: JOSÉ CLODOALDO MACHADO LOPES FERNANDES. Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior.

Belém, 5 de outubro de 2004

Fábio Simão Luiz Oliveira

Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - RESENHA

SESSÃO DO DIA 29-9-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00579-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutores Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO NAZARENO VALENTE. Doutores Danielle Maranhão Jesus e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. ELETRICITÁRIOS. Em se tratando de empregado eletricitário, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial. Aplicação do Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E PRESCRIÇÃO TOTAL ARGÜIDAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA RECLAMADA PARA MANTER A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00068-2004-202-08-00-0. RECORRENTE: MAURO SÉRGIO ALVES QUEIRÓZ. Doutores Kennia Pinheiro da Silva e outra. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Doutores Marcelo Brazoloto e outros. E. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutores Lucivaldo da Silva Costa e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - FALSA COOPERATIVA. É imprescindível indagar, caso a caso, a existência real de uma cooperativa, não só no plano formal, mas especialmente no mundo real, ou seja, que estejam presentes os elementos que a configuram, em especial a demonstração do animus societário, com a divisão dos riscos e lucros próprios da atividade, impondo-se, também, para o seu reconhecimento, a existência de obra em comum (co-operari) e não trabalho sob a dependência do outro (sub-ordinare) II - RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Presentes os pressupostos do artigo 3º, da CLT, não se pode deixar de reconhecer a existência de relação de emprego, ainda que tal vínculo esteja mascarado por aparente e suposto cooperativismo. III - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Para que se preservem os preceitos próprios do Direito do Trabalho e se garanta eficácia e efetividade aos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços, de forma subsidiária, em caso de inadimplemento, por parte da prestadora de serviço, das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331, IV, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA, A TEOR DO ARTIGO 3º, DO TEXTO CONSOLIDADO, EIS QUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS, NO PERÍODO DE 27.02.2003 ATÉ 24.07.2003, NA FUNÇÃO DE

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Judiciário 7

PROFESSOR CLASSE C1, SALÁRIO DE R\$1.003,00; COM BASE NO ARTIGO 515, DO CPC, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA, COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (COOPETRAP), E DE FORMA SUBSIDIÁRIA, O ESTADO DO AMAPÁ, A PAGAR, AO RECLAMANTE, OS DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, NO IMPORTE DE R\$405,69, COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, E QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, NA CONTA DO FGTS DO RECLAMANTE, E O 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2003 (5/12) - R\$417,92, TAMBÉM COM ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DETERMINO O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, A TEOR DO ENUNCIADO 1, DESTES TRIBUNA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$45,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$900,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/JP 01204-1992-005-08-00-3. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE - SESPA). Doutor Celso Pires Castelo Branco. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ LEITE SOUZA. Doutor Leide Mary do Carmo Ribeiro e OUTRAS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FAZENDA PÚBLICA. ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITO COM INCLUSÃO DE JUROS DE MORA ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO REQUISITÓRIO E A DO EFETIVO DEPÓSITO DA QUANTIA REQUISITADA. Não são devidos juros de mora no período compreendido entre a data do recebimento do ofício requisitório e a do efetivo depósito da quantia requisitada, se cumprido o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 100, da Constituição Federal, hipótese que não caracteriza inadimplemento por parte do Poder Público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS CÁLCULOS OS JUROS DE MORA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 00090-2004-203-08-00-2. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: ANTONIO DA SILVA. Doutores Nilson Paixão Gomes e outros. E. CONSTRUSUL LTDA - ME. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: INÉPCIA DA INICIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se declara a inépcia da inicial, por ausência de causa petendi, quando, apesar disso, o reclamado formula contestação específica ao pedido não fundamentado (artigos 840, § 1º e 794, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 00044-2004-203-08-00-3. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: VITÓRIO VIEGAS. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - INÉPCIA DA INICIAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não se declara a inépcia da inicial, por ausência de causa petendi, quando, o reclamado formula contestação específica ao pedido não fundamentado (artigos 840, § 1º e 794, da CLT). II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. Provado o trabalho em sobrejornada, são devidas as horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 02115-2002-013-08-00-5. RECORRENTE: RÔMULO MARCOS SOUZA SIQUEIRA. Doutor Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e OUTRAS. RECORRIDO: BANCO ITAÚ S/A. Doutores Paulo Brilo Chermont e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. As nulidades serão declaradas mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las na primeira oportunidade em que tiverem de falar em audiência ou nos autos. Artigo 795, da CLT. III, in casu, tal inconformismo se fez materializado nas razões finais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA ACOLHER EM PARTE A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; DECLARAR NULO OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DO DEPOIMENTO DA SEGUNDA TESTEMUNHA, EXCLUSIVE O PEDIDO DE DISPENSA DA TERCEIRA TESTEMUNHA DO

RECLAMANTE; DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE O MM. JUÍZO "A QUO", REABRA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PROCEDA À INQUIRÇÃO DA SEGUNDA TESTEMUNHA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 01671-2003-101-08-00-8. RECORRENTES: ALUBAR METAIS S/A. e ALUBAR CABOS S/A. Doutores Bruno Moreira Souza e outros. RECORRIDOS: AS MESMAS. e, CARLOS PEREIRA DE SOUSA. Doutor Selma Lucia Lopes Leão e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: RECURSO. TEMPESTIVIDADE. Ao recorrer, a parte deve observar o prazo legal, protocolando a respectiva petição dentro do horário de expediente forense, o que efetivamente ocorreu neste caso, não merecendo guarida a arguição de intempestividade. II - QUITAÇÃO. ENUNCIADO 330 DO c. TST. A eficácia liberatória do TRCT não pode abranger todo e qualquer direito, como se, recebendo aquelas verbas, estivesse o trabalhador abrindo mão de qualquer discussão acerca de seus direitos trabalhistas assegurados pela legislação. A interpretação a ser dada à lei é a de que a homologação da entidade sindical tem eficácia liberatória apenas e tão-somente em relação àqueles valores expressamente consignados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR SUSCITADAS CONTRA-RAZÕES E CONHECER DOS RECURSOS; POR UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR, INTEGRALMENTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 01446-2002-117-08-00-8. RECORRENTE: JACIRA CARVALHO DE ARAÚJO. Dra. Kelli Rangel Vilela. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Gerson Vilhena G. de Matos. RELATOR: Juiz Antonio Oldemar. EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL - NEXO DE CAUSALIDADE. "Em qualquer relação de emprego deve o empregador observar as normas de proteção, promovendo os meios necessários para a prevenção das agressões à saúde no ambiente de trabalho, ou seja, deve respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, sob pena de infringir garantia fundamental do trabalhador, além de ir contra dispositivo de lei constitucional" (De Moraes, Mônica Lauzid. In O Direito à Saúde e Segurança no Meio Ambiente de Trabalho: Proteção, Fiscalização e Efetividade Normativa). Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS INDENIZAÇÕES PELOS DANOS MORAL E MATERIAL CAUSADOS À RECLAMANTE, QUE OS ARBITRO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PELO DANO MATERIAL, E DE R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PELO DANO MORAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$814,55, CALCULADAS SOBRE R\$40.727,73; CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AP 1088-2003-011-08-00-8. EMBARGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros. EMBARGADO: REINALDO CELESTINO AIRES. Dr. Antônio Soares da Azevedo Neto e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T/JP 01088-2003-011-08-00-5. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. PROCRASTINAÇÃO. Merecem veemente repúdio e sanção os embargos de declaração interpostos com fim nitidamente protelatório, à luz dos artigos 538, parágrafo único, e 18, do CPC, c.c. o artigo 769, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS PELA EXECUTADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS IN TOTUM POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, E, RECONHECENDO A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, EM IMPOR DE OFÍCIO AO EMBARGANTE O PAGAMENTO DE MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE DESDE LOGO FICA FIXADA EM R\$821,91, A REVERTER EM FAVOR DO EXEQUENTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/AP 0671-2004-005-08-00-0. EMBARGANTE: ALDENISE SOCORRO MOREIRA ANTÔNIO JOSÉ BARROS. Dr. Roberta dos Anjos Moreira e outros. EMBARGADOS: RUI DENARDIN. Dr. Tito Eduardo Valente Couto e outros. JERRE LIDUIO DE OLIVEIRA PANTOJA. Dr. Roseane Bagioffi Dammski e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T/JP 00871-2004-005-08-00-0. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 897-A, DA CLT. Rejeitam-se os embargos que, sem apontar quaisquer dos vícios elencados no artigo 897-A, da CLT, e a pretexto de questionar violação a dispositivos legais e constitucionais, visam, em verdade, pela via inadequada, ver

modificado o v. acórdão turmário que lhe foi desfavorável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 3105-2003-111-08-00-1. EMBARGANTE: ROBSON CARLOS SOARES CORDOVI. Dr. Brunno Garcia de Castro e outros. EMBARGADA: OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Márcia da Silva Almeida Alves e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T/RO 003105-2003-111-08-00-1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (...) (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 0843-2004-007-08-00-6. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros. EMBARGADO: JOSÉ JOACYR MENDES LOPES. Dr. Claudenor Cardoso da Silva. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T/RO 00643-2004-007-08-00-6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. ADOÇÃO DE TESE EXPLÍCITA. "Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. (...) (Enunciado n. 297 da Súmula do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; UNANIMEMENTE, EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, EM IMPOR DE OFÍCIO À RECLAMADA O PAGAMENTO DE MULTA DE 1%, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DESDE LOGO FIXADA EM R\$120,76, EM FAVOR DO RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ROPS 0313-2004-111-08-00-8. RECORRENTE: GIL PALHETABRITO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: BRASMAZON - INDÚSTRIA DE OLEAGINOSAS E PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Barbosa Moraes de Oliveira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DA RECORRIDA NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS; (2) CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; (3) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. NA FORMADO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ROPS 0373-2004-203-08-00-4. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. ROSIVALDO DOS SANTOS. Dr. Sergio Augusto de Souza Lelis e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. R.M.DIAS MERCES-ME. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA LITISCONSORTE E PELO RECLAMANTE, (2) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT, ESCLARECENDO AO RECLAMANTE RECORRENTE QUE, EM SE TRATANDO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E HORAS IN ITINERE, DEVERIA APONTÁ-LAS DE FORMA INCONTESTE, MAS NÃO O FEZ; (3) SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREQUESTIONADOS E NÃO VIOLADOS, OS ARTIGOS 818, DA CLT; 128, 333, I, E 460, DO CPC, E 5º, II, LV, V E XXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, HAJA VISTA QUE NO DECORRER DO PROCESSO EM TUDO SE OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE

8 Judiciário

CADERNO 2

PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0910-2004-009-08-00-8. RECORRENTE: MAJONAVE TRANSPORTES FLUVIAIS DA BACIA AMAZÔNICA LTDA. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO DA SILVA BARBOSA. Dr. Drayton Silva de Paiva. WILSON BERNARDINO DOS SANTOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM: (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; (2) NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NA FORMA DO ARTIGO 895, § 1º, IV, DA CLT, ESCLARECENDO À RECORRENTE QUE NA PROPORCIONALIDADE DAS FÉRIAS RELATIVAS AO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO LEVOU-SE EM CONSIDERAÇÃO A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 487 DO ESTATUTO CONSOLIDADO. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0406-2004-109-08-00-8 RECORRENTE: NILDA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I — PRESCRIÇÃO. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. O artigo 487 da CLT, dispõe que o prazo do aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço do trabalhador para todos os efeitos legais. Somente após o término do aviso prévio é que se inicia da contagem do prazo prescricional previsto na alínea "a" do inciso XXIX do artigo 7º da Constituição Federal. Entendimento já pacificado pelo C. TST através da Orientação Jurisprudencial nº 83 da Seção de Dissídios Individuais. II — PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. VALIDADE. O conjunto probatório constante nos autos atesta que não houve desrespeito ao princípio da legalidade na implantação do programa de desligamento voluntário incentivado pela reclamada, porque todos os atos providos da ré foram públicos, amplamente divulgados e dentro das normas constitucionais que regem o funcionamento da coisa pública, não havendo que se falar em qualquer vício ínsito ou explícito na adesão da reclamante ao multireferido plano de demissão voluntária incentivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DA PRESCRIÇÃO BIENAL, PELO QUE FICA REFORMADA A SENTENÇA QUE A PRONUNCIOU; SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ART. 515, § 3º, DO CPC, EM PASSAR AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR TODOS OS PLEITOS DA INICIAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$815,57, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DAS QUAIS FICA ISENTA NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0111-2004-008-08-00-5. RECORRENTE: JOSÉ MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. I — NULIDADE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA. A prova pericial é uma exigência do direito processual, mas para adquirir-se o direito material não se exige o laudo pericial. Cabe ao julgador exercer a presunção e avaliar o ônus da prova, não estando adstrito ao laudo pericial, "podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos." (art. 438 do CPC). II — INSALUBRIDADE. ÔNUS DA PROVA. Incumbia à empresa comprovar que o uso de EPI's era suficiente para afastar o risco à saúde do reclamante e que não havia dano à saúde no obreiro no exercício da atividade desempenhada, de acordo com os ditames do artigo 818 da CLT e Enunciado n. 289/TST, onus probandi do qual se desincumbiu satisfatoriamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADO, E NÃO VIOLADO, O ARTIGO 195, DA CLT; UNANIMEMENTE, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0266-2004-203-08-00-6. RECORRENTE: ROSIVALDO DO SOCORRO CARVALHO VILA REAL. Dr. Antonio dos Santos Paes. RECORRIDO: R. TORRES BELO — MERCADÃO NAZARÉ — RAIMUNDO QURIVAN TORRES. Dr. Adamor Guimarães Malcher. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURADO. De acordo com os elementos nos autos, mantém-se a sentença que não acolheu a tese da inicial acerca da existência do vínculo de emprego entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, PARA CONFIRMAR O DECISÓRIO QUE NÃO RECONHECEU O CONTRATO DE TRABALHO SUBORDINADO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO 04/11/97 A 12/06/2003; UNANIMEMENTE, EM PROCEDER A RETIFICAÇÃO TÉCNICA DA R. SENTENÇA, FICANDO EXTINTO O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO. NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR SEJA OFICIADO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 22/42, PARA QUE PROCEDAM COMO ENTENDER DE DIREITO, À UNANIMIDADE, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0452-2004-012-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO BRASIL DE MELO. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante. RECORRIDA: BIS INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A. Dr. Bruno Moreira Souza e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. REINTEGRAÇÃO. Não preenchidos os pressupostos do artigo 118 da Lei n. 8.213/91, confirma-se a decisão de primeiro grau que não reconheceu a estabilidade acidentária ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES LEGAIS, BEM COMO OS DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE ACORDO COM OS REGISTROS DE FREQUÊNCIA JUNTADOS AOS AUTOS, CONSIDERANDO A JORNADA DIÁRIA DE 8 HORAS, COM UMA HORA DE INTERVALO, E 44 HORAS SEMANAIS, OBEDECENDO O LIMITE DA DEMANDA DEDUZIDA EM JUÍZO, E COMPENSADO-SE OS VALORES PAGOS A ESSE TÍTULO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS DE R\$400,00 PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$20.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 0655-2004-201-08-00-9. RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS — IBAMA. Dr. Aldenor Sales da Silva Fonseca. RECORRIDOS: MARIA DE JESUS FERREIRA CARDOSO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Rogério de Castro Teixeira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO LITISCONSORTE; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 0744-2004-202-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto e outros. RECORRIDOS: MIRLANEY TAVARES CARDOSO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL — COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Pastora

Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL E EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO ESTADO RECLAMADO; UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE AD CAUSAM BEM COMO A PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO CELESTISTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DETERMINANDO QUE SEJA OFICIADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, ENVIANDO CÓPIAS DOS PRESENTES AUTOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM INDEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ NOS TERMOS DO ARTIGO 237, II, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONSIDERAR PREQUESTIONADOS, E NÃO VIOLADOS, TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS MENCIONADOS NO ARRAZADO RECURSAL, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER AS CUSTAS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 1728-2001-010-08-00-1. AGRAVANTE: J. S. MÔVEIS S/A. Dr. Antônio Carlos de Sousa Gomes Júnior. AGRAVADO: NILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Dr. Renne D'Vilmont Nonato Conde Maia. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS À ARREMAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. Confirma-se a decisão agravada que indeferiu liminarmente os Embargos à Arrematação apresentados oito dias após a assinatura do Auto de Arrematação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 0893-2003-111-08-01-5. AGRAVANTE: ADEMIR CONCEIÇÃO DA SILVA. Dr. Erlsson Saraiva da Silva. AGRAVADA: VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA. Dr. Léunia Valéria Barbosa Santos. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. O agravante deve promover a correta formação do instrumento, instruindo a petição de interposição com as peças obrigatórias previstas no artigo 897, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não procedendo o traslado de tais peças, não merece conhecimento o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 897, § 5º, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da 3ª Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 4008-7023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT 3ª T./RO 0491-2004-009-08-00-4. RECORRENTE: ÁLVARO CASTRO DOS SANTOS. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A — ELETRONORTE. Dr. Raphaela Tavares do Nascimento e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISOR: Juiz Waller Paro. Dar ciência a Doutora Carla N. Jorge Melém Souza, advogada do recorrido, do seguinte despacho: 1. Nega-se processamento do recurso ordinário (folhas 355-373), por impróprio e inadequado. 2. Submeta-se o recurso de revista à Vice-Presidência. 3. Intime-se a recorrente, via Diário Oficial, e correio eletrônico. Em 5-10-2004. José Maria Quadros de Alencar. Juiz Togado, no exercício da Presidência da Egrégia Terceira Turma.

MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
RESENHA NO 2432/2004
PROCESSO : 1123-2004-11-08-00
Reclamante : SELMA MARIA AQUINO LIMA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : PAULO MAURICIO DO ROSARIO MELO
Advogado(a):

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Judiciário 9

Assunto : RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS
RESENHA NO 2433/2004

PROCESSO : 1036-1999-11-08 - 00

Reclamante : ALZIRA DE NAZARE SIQUEIRA MORAES

Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA

Reclamado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): SERGIO CARDOSO BASTOS

Assunto : A RECLAMADA PARA CONFECÇÃO DOS CÁLCULOS DE

RECOLHIMENTO DA PREVI/ASSI, NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA (MANIFESTAR-SE QTO. ADJUDICAÇÃO) NO 2436/2004

PROCESSO : 1200-2001-11-08 - 00

Reclamante : WALTER MENDES FERREIRA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : IATE CLUBE DO PARA

Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO

LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

RESENHA NO 2443/2004

PROCESSO : 1653-2004-11-08 - 00

Reclamante : ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA

Advogado(a): LUIS GUILHERME C BRASIL CUNHA

Reclamado : VISION ENGENHARIA E TELEMÁTICA LTDA

Assunto : Ao Advogado do Reclamante para tomar ciência que, em

razão do Recurso nesta Capital, na manhã de 25/10/2004, a audiência da

presente reclamação designada para 25/10/2004, às 09h50min, foi

transferida para 28/10/2004, às 09h50min.

RESENHA NO 2444/2004

PROCESSO : 1654-2004-11-08 - 00

Reclamante : JOAO ANTONIO BARBOSA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : SERVISIL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : À Advogada do Reclamante para tomar ciência que, em

razão do Recurso nesta Capital, na manhã de 25/10/2004, a audiência da

presente reclamação designada para 25/10/2004, às 10h00min, foi

transferida para 28/10/2004, às 10h00min.

RESENHA NO 2445/2004

PROCESSO : 1655-2004-11-08 - 00

Reclamante : CARLOS ALBERTO DA COSTA ZEFERINO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : RADAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : À Advogada do Reclamante para tomar ciência que, em

razão do Recurso nesta Capital, na manhã de 25/10/2004, a audiência da

presente reclamação designada para 25/10/2004, às 10h10min, foi

transferida para 28/10/2004, às 10h10min.

RESENHA NO 2446/2004

PROCESSO : 1656-2004-11-08 - 00

Reclamante : LUCIANO CARRERA DA CUNHA

Advogado(a): ITA CAVALLEIRO DE MACEDO MENDONÇA

Reclamado : CENTRO OLIMPUS DE EDUCAÇÃO S C LTDA

Assunto : Ao Advogado do Reclamante para tomar ciência que, em

razão do Recurso nesta Capital, na manhã de 25/10/2004, a audiência da

presente reclamação designada para 25/10/2004, às 10h20min, foi

transferida para 28/10/2004, às 10h20min.

RESENHA NO 2449/2004

PROCESSO : 622-2003-11-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado : REDE CELPA S/A

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA,

QUE DECIDE "... EM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA, EM FACE

DE RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-

LOS "IN TOTUM", CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA

EXECUTADA NO VALOR DE R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V,

DA CLT, PAGAS AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2450/2004

PROCESSO : 1207-2002-11-08 - 00

Reclamante : SALATIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : E T E ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE LTDA

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA,

QUE DECIDE "... EM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO

OPOSTOS POR ETE ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A

EM FACE DE SALATIEL PEREIRA DA SILVA e TELEMAR NORTE LESTE

S/A, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, PARA QUE OS CÁLCULOS DE

FOLHAS 154/184 SEJAM REFEITOS SEM QUALQUER TIPO DE

ARREDONDAMENTO NA QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS

DEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2451/2004

PROCESSO : 1207-2002-11-08 - 00

Reclamante : SALATIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N RIBEIRO

Assunto : A SEGUNDA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA

SENTENÇA, QUE DECIDE "... EM CONHECER DOS EMBARGOS À

EXECUÇÃO OPOSTOS POR ETE ENGENHARIA DE TELEC E

ELETRICIDADE S/A EM FACE DE SALATIEL PEREIRA DA SILVA e

TELEMAR NORTE LESTE S/A, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS, PARA QUE

OS CÁLCULOS DE FOLHAS 154/184 SEJAM REFEITOS SEM

QUALQUER TIPO DE ARREDONDAMENTO NA QUANTIDADE DE

HORAS EXTRAS DEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2452/2004

PROCESSO : 2015-2002-11-08 - 00

Reclamante : SOLANGE CRISTINA DA MOTA LIMA

Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONÇA

Reclamado : GRACA LEONOR CUNHA ORMANES

Advogado(a): MARLUCE DE MEDEIROS PINA

Assunto : ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA,

QUE DECIDE "... CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS

POR GRACA LEONOR ORMANES CONTRA SOLANGE CRISTINA DA

MOTA LIMA, PRO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PAULO ROBERTO

ALVES DE AMORIM FILHO, JEVANE MENDONÇA MORAES e MARILENE

DA SILVADANTAS, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS

E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EXECUTADA NO

VALOR DE R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT, PAGAS

AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

RESENHA NO 2453/2004

PROCESSO : 1143-2004-11-08 - 00

Reclamante : PAULO FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : D ROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

ASSUNTO : PARA O RECLAMANTE INFORMAR A DIFERENÇA

DEVIDA A TÍTULO DE FGTS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 289/2004

PROCESSO : 1652-2004-11-08 - 00

Reclamante : DIANA CASTRO SACRAMENTA

Reclamado : E MARIA DA SILVA COMERCIO

Data da próxima audiência: 28/10/2004 às 09:40

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E MARIA DA

SILVA COMERCIO, RECLAMADO nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da

seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima

mençãoado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada

nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para

audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas

que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o

julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão

quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Outubro de

2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 290/2004

PROCESSO : 1655-2004-11-08 - 00

Reclamante : CARLOS ALBERTO DA COSTA ZEFERINO

Reclamado : RADAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Data da próxima audiência: 28/10/2004 às 10:10

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência

da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima

mençãoado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada

nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para

audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas

que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas.

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o

julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão

quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Outubro de

2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 293/2004

PROCESSO : 622-2003-11-08 - 00

Exequente: RAIMUNDO NONATO MARTINS FREITAS

Executado: KV INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV

INSTALACOES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que

se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE DECIDE "... EM

CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS

ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA, EM FACE DE RAIMUNDO NONATO

MARTINS FREITAS, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS "IN TOTUM",

CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA EXECUTADA NO

VALOR DE R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT, PAGAS

AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Outubro de

2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 294/2004

PROCESSO : 2015-2002-11-08 - 00

Exequente: SOLANGE CRISTINA DA MOTA LIMA

Executado: PRO-VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PRO-VIDA

SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da

seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, QUE

DECIDE "... CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS

POR GRACA LEONOR ORMANES CONTRA SOLANGE CRISTINA DA

MOTA LIMA, PRO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PAULO ROBERTO

ALVES DE AMORIM FILHO, JEVANE MENDONÇA MORAES e MARILENE

DA SILVADANTAS, NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS

E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EXECUTADA NO

VALOR DE R\$-44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V, DA CLT, PAGAS

AO FINAL. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Outubro de

2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA

VARA DO TRABALHO, subscrevi.

Advogado(a): JOSE IVO CARDOSO JUNIOR

Assunto : AO RECLAMANTE: INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA DENTRO DE 10 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 203/2004

PROCESSO : 831-2002-106-08-00

Exequente: ANA PAULA SANTANA DE SOUZA

Executado: JOSIAS FERREIRA MELO

O(a) doutor(a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANA PAULA SANTANA DE SOUZA, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO TRANSCRITA, SENDO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ EM PRESUNÇÃO DE VERDADE DAS ALEGAÇÕES DO EXECUTADO CERTIDÃO: "Certifico e dou fé que em diligência no endereço do executado JOSIAS FERREIRA MELO, tomei conhecimento que o referido senhor não reside mais nesse local. Assim, me dirigi ao local de trabalho do executado onde o mesmo informou que mudou para a Rua Comandante Assis S/Nº, próximo ao canal e que fez um acordo com a reclamante, por isso vendeu os bens penhorados em razão do acordo, não tendo mais referidos bens."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 30 de Setembro de 2004. Eu, MAURILIO RICARDO NERIS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
JUIZ(A) TITULAR

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2319/2004

PROCESSO : 01687-2004-001-08-00-7

Reclamante : ALESSANDRA MENDES DE AMORIM

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/11/2004 as 10:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2321/2004

PROCESSO : 01688-2004-001-08-00-9

Reclamante : BENEDITA DAS GRACAS OLIVEIRA BATISTA

Advogado(a): JOAO SOUZA DE BRITO

Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/11/2004 as 10:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2327/2004

PROCESSO : 01689-2004-001-08-00-0

Reclamante : JOSE FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado : VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/11/2004 as 10:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2322/2004

PROCESSO : 01691-2004-001-08-00-9

Reclamante : PAULO CESAR SOUZA BATISTA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : JOAQUIM GABRIEL TORRES NUNES DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/11/2004 as 11:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1892/2004

PROCESSO : 01686-2004-002-08-00-5

Reclamante : RUY DO NASCIMENTO LAMEIRA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANPARA BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 11/10/2004 as 12:00, na 002ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1895/2004

PROCESSO : 01687-2004-002-08-00-7

Reclamante : JOSE BENTES DE SOUZA

Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

Reclamado : REPROBEL - REPRESENTACOES DE PRODUTOS DE BELEZALTD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 08:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1894/2004

PROCESSO : 01688-2004-002-08-00-9

Reclamante : EDNA MARIA FAVACHO LOBO

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado : CONFECOES TRIANGULO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1893/2004

PROCESSO : 01689-2004-002-08-00-0

Reclamante : JORGE EVARISTO BARBOSA MOUTINHO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : J F M CASTRO S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 1896/2004

PROCESSO : 01690-2004-002-08-00-7

Reclamante : LUIZ GUILHERME CORREA DA SILVA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : JOAO LEVI DA PAZ

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 13/10/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2518/2004

PROCESSO : 01686-2004-003-08-00-5

Reclamante : MARCELO ANTONIO SILVA DE ALENCAR

Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS

Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 12:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2522/2004

PROCESSO : 01688-2004-003-08-00-9

Reclamante : CIDLON FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado : G PEREIRA MARTIN

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2515/2004

PROCESSO : 01689-2004-003-08-00-0

Reclamante : NORBERTO VELOSO DA SILVA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : MASTEC BRASIL S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2514/2004

PROCESSO : 01690-2004-003-08-00-7

Reclamante : ANTONIO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): FABRICIO DE FIGUEIREDO HADAD

Reclamado : PREMAZON PRE MOLDADOS DE CONCRETOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2516/2004

PROCESSO : 01691-2004-003-08-00-9

Reclamante : JOSE ROBERTO FERREIRA BULHOES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : SEBASTIAO TARCONARA CORREA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:15, na 003ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2122/2004

PROCESSO : 01686-2004-004-08-00-5

Reclamante : VANDERLEA DE CARVALHO BRITO OYAMA

Advogado(a): LUCIANO LOPES DIAS

Reclamado : CKOM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2118/2004

PROCESSO : 01690-2004-004-08-00-7

Reclamante : DOMINGOS SEBASTIAO MARQUES DE SOUZA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado : MAGER SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2117/2004

PROCESSO : 01691-2004-004-08-00-9

Reclamante : ELSON SANTOS DA SILVA

Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA

Reclamado : REAL PESCADO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2119/2004

PROCESSO : 01692-2004-004-08-00-0

Reclamante : ALAN KARDEC BARBOSA MIRANDA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado : PANIFICADORA E CONFEITARIA VERSALLES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2821/2004

PROCESSO : 01686-2004-005-08-00-5

Reclamante : MARIA NEUZA MEIRELES

Advogado(a): ESTER LUIZA MORAES ALVES ISHAK

Reclamado : CLINICA E PRONTO SOCORRO SAO LUIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 11:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2826/2004

PROCESSO : 01687-2004-005-08-00-7

Reclamante : MARIA ELISABETH PEREIRA DE LIMA

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Reclamado : JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2824/2004

PROCESSO : 01688-2004-005-08-00-9

Reclamante : MARCOS VINICIUS GONCALVES CARDOSO

Advogado(a): EDILBERTO SANTANA LIMA

Reclamado : HUGO WERNECK CONSULTORES ASSOCIADOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2825/2004

PROCESSO : 01689-2004-005-08-00-0

Reclamante : MANOEL OSVALDO ALVES BATISTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2817/2004

PROCESSO : 01690-2004-005-08-00-7

Reclamante : ALEXANDRE LUIZ DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 09:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2827/2004
PROCESSO : 01691-2004-005-08-00-9
Reclamante : ALEX JESUS DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : VIGILANCIA COMUNITARIA NOVA JERUSALEM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2816/2004
PROCESSO : 01692-2004-005-08-00-0
Reclamante : MARCOS CLEISON LAMEIRA DOS SANTOS
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
Reclamado : IGREJA EM CELULAS DEUS E FIEL
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 21/10/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2418/2004
PROCESSO : 01687-2004-006-08-00-7
Reclamante : SEBASTIAO CARLOS DAMASCENO COELHO DE LIMA
Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/12/2004 as 11:15, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2416/2004
PROCESSO : 01688-2004-006-08-00-8
Reclamante : RAIMUNDO SERGIO SOUZA MOREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FABIO BARBAS RODRIGUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/12/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2422/2004
PROCESSO : 01689-2004-006-08-00-0
Reclamante : JOANA CRISTINA DA SILVA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/12/2004 as 11:45, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2417/2004
PROCESSO : 01690-2004-006-08-00-7
Reclamante : PAULO LIDIO DA PENHA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : BRITO & CHAVES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 09:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2694/2004
PROCESSO : 01688-2004-007-08-00-9
Reclamante : JORGE COSTA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : G PEREIRA MARTIN
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/11/2004 as 10:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2693/2004
PROCESSO : 01689-2004-007-08-00-0
Reclamante : JOSE MARIA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(a): ROBERTO DE SOUZA PINHO
Reclamado : UEPA - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/11/2004 as 11:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2691/2004
PROCESSO : 01690-2004-007-08-00-7
Reclamante : LEA DALVA DE OLIVEIRA CAMARA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : CENTRO EMPRESARIAL EUROPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 11/11/2004 as 11:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2527/2004
PROCESSO : 01687-2004-006-08-00-7
Reclamante : PERPETUA REJANE MELO BRABO

Advogado(a): CARLOS ANDRE VIANA DA COSTA
Reclamado : SORRISO SAUDE SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2528/2004
PROCESSO : 01689-2004-006-08-00-0
Reclamante : PAULO CEZAR DE SOUSA SILVA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : FRIGORIFICO ALLAN LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:40, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2526/2004
PROCESSO : 01690-2004-006-08-00-7
Reclamante : ODILENE ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(a): PAULO DE SOUSA BASTOS
Reclamado : NEW TECH VISION INFORMATCIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 08:50, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2529/2004
PROCESSO : 01691-2004-006-08-00-9
Reclamante : ROBERTA DA SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : REGIANE PRADO NICHIMURA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:00, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2267/2004
PROCESSO : 01686-2004-009-08-00-5
Reclamante : OTTO NELSON BATISTA FONTES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : JORPAM MUDANCA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2270/2004
PROCESSO : 01687-2004-009-08-00-7
Reclamante : SARA MARIZA LEITE ALARCON
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 08:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2269/2004
PROCESSO : 01688-2004-009-08-00-9
Reclamante : CONCEICAO DE MARIA DOS REMEDIOS
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : ELEONOR GOMES DA SILVA PALHANO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 08:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2272/2004
PROCESSO : 01689-2004-009-08-00-0
Reclamante : ALBERTO SANTANA OLIVEIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : YOSHINO TOMOYUKI & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 08:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2280/2004
PROCESSO : 01690-2004-009-08-00-7
Reclamante : DENILDO DA SILVA MADURO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : VER O PESO HOTEL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2271/2004
PROCESSO : 01691-2004-009-08-00-9
Reclamante : WANDEMBERG SALES QUEIROZ
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Reclamado : INTERMARES T L & MAR LTDA

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2586/2004
PROCESSO : 01687-2004-010-08-00-8
Reclamante : LEIDIANE DIAS MIRANDA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : LUIZ MAURO MONTEIRO GAIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2584/2004
PROCESSO : 01688-2004-010-08-00-X
Reclamante : CRISTIANE SILVA DO VALE
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2583/2004
PROCESSO : 01689-2004-010-08-00-1
Reclamante : ESPOLIO DE ELESBAO LOPES FERREIRA
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : ALFREDO BARROS DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2585/2004
PROCESSO : 01690-2004-010-08-00-8
Reclamante : KLEBER RAFAEL MACHADO COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/10/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2441/2004
PROCESSO : 01687-2004-011-08-00-8
Reclamante : ROSA HELENA DA CONCEICAO MARQUES MONTEIRO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C LTDA
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2440/2004
PROCESSO : 01688-2004-011-08-00-X
Reclamante : ELEN DO SOCORRO REZENDE
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : CLAUDIA FRANCINETE SANTOS DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2434/2004
PROCESSO : 01689-2004-011-08-00-1
Reclamante : FRANCISCO ADAILSON MIRANDA PENHA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:40, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2439/2004
PROCESSO : 01690-2004-011-08-00-8
Reclamante : ELTON TIAGO RODRIGUES MONTEIRO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : MARIA DO SOCORRO AZEVEDO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2442/2004
PROCESSO : 01691-2004-011-08-00-X
Reclamante : VALDELICE CARVALHO DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : E P G LTDA - BOB S
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2730/2004

12 Judiciário

CADERNO 2

PROCESSO : 01685-2004-012-08-00-4

Reclamante : FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Reclamado : CARLOS FARIAS DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 09:15, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2735/2004

PROCESSO : 01687-2004-012-08-00-8

Reclamante : SILVIO MOISES OLIVEIRA BARATA

Advogado(a): MARCILIO MARCELO LEAO SANTOS

Reclamado : CONDOMINIO RESIDENCIAL RIO VOLGA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 09:45, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2725/2004

PROCESSO : 01688-2004-012-08-00-X

Reclamante : LEONIR BORGES COSTA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : MASTEC BRASIL S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 08:30, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2724/2004

PROCESSO : 01689-2004-012-08-00-1

Reclamante : JONAS TAVARES DA SILVA

Advogado(a): ELINETE BARBOSA PENALBER

Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 08:45, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2728/2004

PROCESSO : 01690-2004-012-08-00-8

Reclamante : ROSEMEIRE HENRIQUES REIS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : AGNALDO CHAVES ALVES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:00, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2726/2004

PROCESSO : 01691-2004-012-08-00-X

Reclamante : WALBER RAIMUNDO MOTA DA CRUZ

Advogado(a): RODRIGO OLIVEIRA BEZERRA

Reclamado : MARIA E R DE ALMEIDA - ME

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 27/10/2004 as 09:15, na 012ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2180/2004

PROCESSO : 01687-2004-013-08-00-8

Reclamante : ROSEVALDO DIAS DE SOUZA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 10:50, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2187/2004

PROCESSO : 01688-2004-013-08-00-X

Reclamante : EDILEA HONORATA TEIXEIRA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S C LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:00, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2184/2004

PROCESSO : 01689-2004-013-08-00-1

Reclamante : WANESSA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL

Reclamado : JOSE MARIA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 18/10/2004 as 11:10, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2183/2004**PROCESSO : 01690-2004-013-08-00-8**

Reclamante : ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA

Advogado(a): EMILIA MERENTINA DE SOUZA

Reclamado : SOCIEDADE CIVIL COLEGIO ERNEST RUTHEFORD

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:20, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2188/2004

PROCESSO : 01691-2004-013-08-00-X

Reclamante : IVONE DOS ANJOS SANTOS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : MARIA CRISTINA SILVA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:30, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2182/2004

PROCESSO : 01692-2004-013-08-00-1

Reclamante : ELOY BARBOSA CABRAL

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 19/10/2004 as 09:40, na 013ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2173/2004

PROCESSO : 01688-2004-014-08-00-6

Reclamante : JOSE MARIA GONCALVES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : CONSORCIO MARAJÓ LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 10:45, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2175/2004

PROCESSO : 01687-2004-014-08-00-8

Reclamante : JOSIELE SARAIVA PINHEIRO

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : MARIA CELIA COUTO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:00, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2172/2004

PROCESSO : 01688-2004-014-08-00-X

Reclamante : PAULO ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): AMIRALDO NUNES PARDAUL

Reclamado : H P MODAS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:15, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2179/2004

PROCESSO : 01689-2004-014-08-00-1

Reclamante : CEZAR AUGUSTO SANTOS DE MAGALHAES

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/11/2004 as 11:30, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2177/2004

PROCESSO : 01691-2004-014-08-00-X

Reclamante : FRANCISCO ELIEZER PINHEIRO DE MELO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:15, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2176/2004

PROCESSO : 01692-2004-014-08-00-1

Reclamante : NIVALDO SILVA DA CONCEICAO

Advogado(a): PAULO DE SOUSA BASTOS

Reclamado : SERVICE BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 10/11/2004 as 09:30, na 014ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA NO 2717/2004**PROCESSO : 1463-2001-12-08-00**

Reclamante : JORGE DA SILVA COSTA

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado : BANCO BRADESCO S A

Advogado(a): MILANE RODRIGUES MENDONÇA

Assunto : A PATRONA DO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 570/578,

PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, CUJA

CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS

DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS

OPOSTA POR JORGE DA SILVA COSTA, E OS ACOLHO PARA

RETIFICAR A CONTA NOS TERMOS DO MEMORIAL DE CÁLCULOS

EM ANEXO, QUE INTEGRARÁ A DECISÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

DAR CIÊNCIA ÀS PARTES DESTA DECISÃO. NADA MAIS.

RESENHA NO 2718/2004

PROCESSO : 1037-2001-12-08-00

Reclamante : PEDRO BERTO DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado : INFRAERO - EMPRESA BRAS DE INFRA-ESTR

AEROPORT

Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA QUE O

ACORDO DE FLS.317/318 FOI HOMOLOGADO, E FOI FIXADO 20%

EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, DEVENDO SER LIBERADO OS

DEPÓSITOS RECURSAIS EM FAVO DO EXEQUENTE, E EM CASO DE

INSUFICIÊNCIA EXPEDIR NOTIFICAÇÃO A INFRAERO PARA QUE

COMPLETE O VALOR EM DEZ DIAS. AS CONTRIBUIÇÕES

PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS PERMANECER AS MESMAS QUE

SERÃO PAGAS PELA INFRAERO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 2719/2004

PROCESSO : 1731-2003-12-08-00

Reclamante : ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Assunto : AO RECLAMADO PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES

DE PAGAMENTO DOS RECLAMANTES, CONFORME ABAIXO: ADAUTO

ACRISIO ALVES MONTEIRO - DE JANEIRO A DEZEMBRO/2002 E

JULHO A OUTUBRO/2003; HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS - DE

MAIO/1999 A OUTUBRO/2003

RESENHA NO 2720/2004

PROCESSO : 1731-2003-12-08-00

Reclamante : ADAUTO ACRISIO ALVES MONTEIRO

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado : CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRAÇA M. ABNADER

Assunto : ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES

DE PAGAMENTO DOS RECLAMANTES, CONFORME ABAIXO: ADAUTO

ACRISIO ALVES MONTEIRO - DE JANEIRO A DEZEMBRO/2002 E

JULHO A OUTUBRO/2003; HENRIK IBSEN ANDRADE LEMOS - DE

MAIO/1999 A OUTUBRO/2003

RESENHA NO 2723/2004

PROCESSO : 1260-2004-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO CARLOS HUGLES SOUSA

Advogado(a): FABRICIO DE FIGUEIREDO HADAD

Reclamado : MIDOL - MINERACAO DOLOMITA LTDA

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto : DAR CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS, POR SEUS PATRONOS,

QUE A AUDIÊNCIA FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26/10/2004, ÀS

08:20, EM VIRTUDE DO RECÍRIO EM 25/10/2004

RESENHA NO 2727/2004

PROCESSO : 1308-2004-12-08-00

Reclamante : JOAO DAS MERCES OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : UNIMED DE BELEM

Advogado(a): GUSTAVO AZEVEDO ROLA

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA

DA SENTENÇA DE FLS. 298/303, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-

SE NO PRAZO LEGAL, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE

DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO

JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA

POR JOÃO DAS MERCES OLIVEIRA JUNIOR EM FACE DE UNIMED

DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, E CONDENAR A

RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE ADICIONAL

NOTURNO SOBRE AS HORAS A PARTIR DAS 05 HORAS, COM

REFLEXOS; HORAS EXTRAS E ADICIONAL POR HORA INTERVALAR, COM REFLEXOS; INDENIZAÇÃO ADICIONAL; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS COMO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-240,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA PARA ESSE FIM EM R\$-12.000,00. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, FICANDO A SECRETARIA AUTORIZADA A SOLICITAR ELEMENTOS NECESSÁRIOS. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA OCORREU APÓS A HORA DESIGNADA, POR FALHA NO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO. NADA MAIS.

RESENHA NO 2729/2004

PROCESSO : 553-1996-12-08-00

Reclamante : MANOEL BENEDITO CORDOVID MONTEIRO

Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

Advogado(a) : RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Assunto : AOS PATRONOS PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 270/271, RESSALTANDO QUE O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVERÁ SER PAGO COM A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO.

RESENHA NO 2731/2004

PROCESSO : 317-2002-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO SERGIO SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO

RESENHA NO 2732/2004

PROCESSO : 885-1998-12-08-00

Reclamante : CLAUDIO RODRIGUES MOREIRA

Advogado(a) : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a) : ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, SOBRE AS PETIÇÕES DAS EXECUTADAS, ÀS FLS. 981/982 E 985.

RESENHA NO 2733/2004

PROCESSO : 1688-2000-12-08-00

Reclamante : SAMUEL DE OLIVEIRA E SILVA

Advogado(a) : MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado : SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 147/149.

RESENHA NO 2734/2004

PROCESSO : 1822-2003-12-08-00

Reclamante : PAULO HENRIQUE TEXEIRA FIGUEIREDO

Advogado(a) : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado : ENTEL - CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOM LTDA

Advogado(a) : WELLINGTON FARIAS MACHADO

Assunto : AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, SOBRE O DEPÓSITO DE FLS. 175 CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2736/2004

PROCESSO : 198-2003-12-08-00

Reclamante : MARIA GORETH MACIEL DE ARAUJO

Advogado(a) : ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado : URANO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 05/11/2004 ÀS 11:30 HS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 442/2004

PROCESSO : 1260-2004-12-08-00

Reclamante : FRANCISCO CARLOS HUGLES SOUSA

Reclamado : RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Data da próxima audiência: 26/10/2004 às 08:20

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Outubro de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 443/2004

PROCESSO : 375-2003-12-08-00

Exequente: MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUZA

Executado: BELCONAV S/A

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BELCONAV S/A, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADA UMA Balsa DENOMINADA M.S.IV DESTINADA A TRANSPORTE DE CARGA, AVALIADA EM R\$-70.000,00, CONFORME FLS. 84 DOS PRESENTES AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Outubro de 2004. Eu, HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR

MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 2577/2004

PROCESSO : 1241-2001-10-08-00

Reclamante : JOAO AUGUSTO VIEIRA LOPES

Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado : M.V. REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 48 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, SOLICITANDO DO JUIZO O COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE NA CENTRA DE MANDADOS PARA ACOMPANHAR-LO EM DILIGÊNCIA, APÓS O REENVIO DO MANDADO DE PENHORA.

RESENHA NO 2578/2004

PROCESSO : 1722-1995-10-08-00

Reclamante : HAMILTON GOMES CHAGAS

Advogado(a) : MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Reclamado : MAIAUATA CONSTRUÇÕES LTDA-CLEMENTINO JOSE SANT

Advogado(a) : JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: ...III- HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO DE FLS. 219/220.

RESENHA NO 2579/2004

PROCESSO : 1534-2004-10-08-00

Reclamante : PAULA FRANCINETE GAYOSO DA COSTA

Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : BANCO SAFRA S A

Advogado(a) : PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES

Assunto : NA AUDIÊNCIA DO DIA 22.09.2004, DETERMINOU-SE A QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO (CELULAR) DA RECLAMANTE E DE FUNCIONÁRIO DO BANCO SAFRA, PARA SE CONSTATAR AS LIGAÇÕES OCORRIDAS ENTRE AMBOS NOS DIAS 01 E 02/07/2004, BEM COMO SE DETERMINOU QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL FORNEÇA O CONTEÚDO DAS CONVERSAS. POR FIM, DECLAROU-SE O SEGREDO DE JUSTIÇA NOS AUTOS. QUANTO AS LIGAÇÕES ORIGINADAS E RECEBIDAS, ENTENDO QUE CABERIA A RECLAMANTE JUNTAR FATURA DETALHADA DA SUA CONTA DE CELULAR, COMO CONSTA ÀS FL. 10/12, ONDE SE VERIFICA A OCORRÊNCIA DAS LIGAÇÕES, NO QUE TANGE A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DAS CONVERSAS TELEFÔNICAS, A MEDIDA NÃO RESULTARÁ DE FORMA POSITIVA, POIS AS COMPANHIAS NÃO

MANTÉM ARQUIVO DE TAIS CONVERSAS. A QUEBRA DO SIGILO TELEFÔNICO, QUANDO AO SEU CONTEÚDO SÓ OPERA EFEITO POSTERIOR À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PRETÉRITO, DE ACORDO COM O TEXTO CONSTITUCIONAL (INCISO XII, DO ART. 5º DA CF/88, DISPÕE: "É INVOLÁVEL O SIGILO DE CORRESPONDÊNCIA E DAS COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS, DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, SALVO, NO ÚLTIMO CASO, POR ORDEM JUDICIAL, NAS HIPÓTESES E NA FORMA QUE A LEI ESTABELECEER PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OU INSTRUÇÃO DE PROCESSO PENAL"). AINDA, A GRAVAÇÃO POR CONTA E RISCO DE LIGAÇÕES DE CELULARES PELAS OPERADORAS, SEM PRÉVIA E NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL É CRIME, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.472/1997, LOGO NÃO HÁ TAL BASE DE DADOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 765 DA CLT, TORNO SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO ANTERIOR. DETERMINO O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DO DIA 28.10 ÀS 08:45 HORAS, ANTECIPANDO-SE PARA O DIA 13.10.2004 ÀS 12:15 HORAS, COM AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

RESENHA NO 2580/2004

PROCESSO : 1534-2004-10-08-00

Reclamante : PAULA FRANCINETE GAYOSO DA COSTA

Advogado(a) : MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado : BANCO BRADESCO S A

Advogado(a) : JOSE LUIZ DA COSTA PAIVA

Assunto : NA AUDIÊNCIA DO DIA 22.09.2004, DETERMINOU-SE A QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO (CELULAR) DA RECLAMANTE E DE FUNCIONÁRIO DO BANCO SAFRA, PARA SE CONSTATAR AS LIGAÇÕES OCORRIDAS ENTRE AMBOS NOS DIAS 01 E 02/07/2004, BEM COMO SE DETERMINOU QUE A EMPRESA RESPONSÁVEL FORNEÇA O CONTEÚDO DAS CONVERSAS. POR FIM, DECLAROU-SE O SEGREDO DE JUSTIÇA NOS AUTOS. QUANTO AS LIGAÇÕES ORIGINADAS E RECEBIDAS, ENTENDO QUE CABERIA A RECLAMANTE JUNTAR FATURA DETALHADA DA SUA CONTA DE CELULAR, COMO CONSTA ÀS FL. 10/12, ONDE SE VERIFICA A OCORRÊNCIA DAS LIGAÇÕES. NO QUE TANGE A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DAS CONVERSAS TELEFÔNICAS, A MEDIDA NÃO RESULTARÁ DE FORMA POSITIVA, POIS AS COMPANHIAS NÃO MANTÉM ARQUIVO DE TAIS CONVERSAS. A QUEBRA DO SIGILO TELEFÔNICO, QUANDO AO SEU CONTEÚDO SÓ OPERA EFEITO POSTERIOR À DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PRETÉRITO, DE ACORDO COM O TEXTO CONSTITUCIONAL (INCISO XII, DO ART. 5º DA CF/88, DISPÕE: "É INVOLÁVEL O SIGILO DE CORRESPONDÊNCIA E DAS COMUNICAÇÕES TELEGRÁFICAS, DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, SALVO, NO ÚLTIMO CASO, POR ORDEM JUDICIAL, NAS HIPÓTESES E NA FORMA QUE A LEI ESTABELECEER PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OU INSTRUÇÃO DE PROCESSO PENAL"). AINDA, A GRAVAÇÃO POR CONTA E RISCO DE LIGAÇÕES DE CELULARES PELAS OPERADORAS, SEM PRÉVIA E NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL É CRIME, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.472/1997, LOGO NÃO HÁ TAL BASE DE DADOS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 765 DA CLT, TORNO SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO ANTERIOR. DETERMINO O CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA DO DIA 28.10 ÀS 08:45 HORAS, ANTECIPANDO-SE PARA O DIA 13.10.2004 ÀS 12:15 HORAS, COM AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

RESENHA NO 2581/2004

PROCESSO : 1585-2004-10-08-00

Reclamante : ROBERVAL FERREIRA PANTOJA

Advogado(a) : PAULO BRITO CHERMONT

Reclamado : AMAZONIA CELULAR SA

Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS. CONDENO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS: a) 15 minutos de hora extra por dia (seis vezes por semana), durante todo o pacto laboral, com acréscimo de 50%. b) Diferença salarial em relação ao paradigma, diante da equiparação salarial, de outubro/2000 até o final do contrato. c) Reflexo em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%. d) Juros de mora e correção monetária. e) Observar as retenções e os recolhimentos previdenciários e fiscais. IMPROCEDE O REFLEXO DAS VERBAS DEFERIDAS NA PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-107,17, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-5.358,44.

RESENHA NO 2582/2004

PROCESSO : 2055-2003-10-08-00

Reclamante : ROGERIO DA SILVA E SILVA

Advogado(a) : JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA

Reclamado : SERVINORTE ADM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a) : LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Assunto : PORTANTO DECIDO: A) DECLARAR E RECONHECER A

14 Judiciário

CADERNO 2

IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DAS CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DAS VARAS DE MACAPÁ, POIS CAUSARÃO PREJUÍZOS IRREPARÁVEIS AOS CRÉDITOS DAS DEMAIS VARAS. B) DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS ORIUNDAS DAS VARAS DE MACAPÁ, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS À PENHORA, DE BLOQUEIOS A SEREM EFETUADOS E DA POSSIBILIDADE DE SE ATENDER OS PEDIDOS DE ABANDAMENTOS. C) ATUALIZAR A DIVIDA DOS PRESENTES AUTOS, PAGAR E RECOLHER OS DEVIDOS ENCARGOS LEGAIS, DEVOLVENDO AO JUÍZO DEPRECANTE A CPE. D) TRANSFERIR O SALDO AOS PROCESSOS EM CURSO NESTE JUÍZO, PAGAR, COM OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS LEGAIS. F) SOLICITAR AS DEMAIS VARAS DA REGIÃO QUE APOSTEM EM CINCO DIAS OS VALORES QUE DEVEM SER REPASSADOS, COM EXCEÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DAS VARAS DE MACAPÁ. G) DETERMINAR QUE ANTERIOR ARREMATANTE DEPOSITE EM JUÍZO EM 48 HORAS OS BENS MÓVEIS QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS POR QUANDO DA IMISSÃO NA POSSE AO NOVO ARREMATANTE (BASA) OU SEU EQUIVALENTE EM ESPÉCIE (FL. 223). H) EXPIRADO O PRAZO, DETERMINO A PRISÃO POR SEIS MESES DO ANTIGO FIEL DEPOSITÁRIO. I) DAR CIÊNCIA ÀS PARTES E ÀS DEMAIS VARAS.

RESENHA NO 2587/2004
PROCESSO : 1638-2004-10-08-00
Reclamante : AFONSO BRITO DA SILVA
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : CDP MIRAMAR LTDA
Advogado(a):

Assunto : PRETENDE O RECLAMANTE O PAGAMENTO DE DIVERSAS VERBAS. A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM FACE CDP MIRAMAR LTDA, CONTUDO A MEMÓRIA DE CÁLCULOS APONTA TERCEIRA EMPRESA QUE NÃO FAZ PARTE DA LIDE, A TRANSBSERVICE TRANSPORTE BELÉM E SERVIÇO LTDA. LOGO, VERIFICO QUE NÃO APRESENTOU A DEVIDA MEMÓRIA DE CÁLCULOS REFERENTE A EMPRESA RECLAMADA NOS AUTOS. TRATA-SE DE PROCESSO AJUIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 9.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2000, SENDO QUE O ART. 136 DO PROVIMENTO REGIONAL Nº 02/2002, DISCIPLINA QUE OS PEDIDOS DEVEM INDICAR O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, AINDA MAIS QUE NO PRESENTE CASO, TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO ESCRITA, PELO QUE NÃO COMPORTA EMENDA. VERIFICA-SE, QUE OS PEDIDOS FORAM APRESENTADAS SEM QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, PORTANTO SEM OBSERVAR O PROVIMENTO REGIONAL ACIMA MENCIONADO. DESTA FEITA, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA AO JUÍZO, SENÃO DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 852-B DO TEXTO CONSOLIDADO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-34,34 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-1.717,38, A QUEM ISENTO DO PAGAMENTO.

RESENHA NO 2588/2004
PROCESSO : 1646-2004-10-08-00
Reclamante : MAURILENE MONTEIRO DA PAIXAO
Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO
Reclamado : JONAS CORREIA DOS SANTOS
Advogado(a):

Assunto : Pretende a reclamante o pagamento de diversas verbas em especial, em especial horas extras e seus reflexos. Verifico que no que alina a tal parcela, os cálculos apontam de forma ampla a mesma, tomando-se o último salário e o valor da hora extra, sem abater os períodos de afastamento. Portanto, a inicial carece de qualquer suporte fático e jurídico. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de Janeiro de 2000, sendo que o art. 136 do Provimento Regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem ser certos e delimitados e como se trata de reclamação escrita, a mesma não comporta emenda. Desta feita, não resta outra alternativa ao Juízo, senão determinará o arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 852-B do texto consolidado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-93,00 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-4.650,13, a quem isento do pagamento.

RESENHA NO 2589/2004
PROCESSO : 1650-2004-10-08-00
Reclamante : MÂRCIA VIRGINIA MIRANDA DO CARMO

Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : S G E SERVICOS GERAIS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Trata-se de reclamação plúrima no pólo ativo desta ação. Postulam os autores diversas parcelas, dentre elas o pedido de horas extras e seus reflexos, bem como OUTRAS matérias fáticas. Verifico que a demanda não possibilita sua cumulação, pois cada um dos reclamantes possui situação jurídica e fática distinta. Neste sentido, a instrução processual poderá restar prejudicada, além do que pode dificultar a defesa, ante a multiplicidade dos fatos narrados na peça de ingresso, o que inviabiliza se utilizar o disposto no art. 842 da CLT. O advogado dos reclamantes, penso, deve reafirmar as ações de forma individual, a fim de não prejudicar os litigantes e este Juízo, na instrução processual, solicitando que seja distribuída por dependência a este Órgão. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA EM R\$-7.844,12, NO IMPORTE DE R\$-156,88, a quem isento do pagamento. AUTORIZO A DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO DE FL. 09.

RESENHA NO 2590/2004
PROCESSO : 1215-2004-10-08-00
Reclamante : ROBERTO SOUZA DA SILVA
Advogado(a): HANDERSON MARQUES PALHETA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara para receber as Guias do Seguro Desemprego e Alvará para levantamento do FGTS.

RESENHA NO 2591/2004
PROCESSO : 352-2003-10-08-00
Reclamante : ALEX BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA QUE SEJA ENCAMINHADO A CENTRAL DE MANDADOS E ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

RESENHA NO 2592/2004
PROCESSO : 1553-2004-10-08-00
Reclamante : JOSE ANDRADE GOMES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a): FABRIZIO SANTOS BORDALLO

Assunto : ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOSÉ ANDRADE GOMES EM FACE DE SAGA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CONDENO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, AS PARCELAS A TÍTULO DE: QUARENTA E SETE HORAS EXTRAS SEMANAIS, COM ACRÉSCIMO DE 50%, SENDO AOS DOMINGOS EM 100%, COM REFLEXO EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS + 40%.- MULTA DA CLÁUSULA VIII (FL. 98) DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2002.- JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.- OBSERVAR AS RETENÇÕES E OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 298/2004

PROCESSO : 1415-2004-10-08-00
Reclamante: NEUCLAIR ALEXANDRE SANTOS MAGALHAES
Reclamado: CONSTRUTORA MEGA LTDA
O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA MEGA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficar ciente de que a audiência designada para o dia 27.09.2004 às 8:15 horas, foi antecipada para 31.08.2004, com a seguinte decisão: Pretende o reclamante o pagamento de diversas verbas. Postulou a parcela de diferença salarial de todo o pacto laboral alegando que deveria receber salário a maior, conforme termo de referência técnica, onde se equipara a função de bombeiro de abastecimento. O tópico dispõe (Item 3 de fl. 03), verbis: "DA EQUIPARAÇÃO E DIFERENÇA DE SALÁRIO DE TODO O PACTO LABORAL". Tratando-se de equiparação há de se apontar o paradigma.

Verifico pelos recibos de pagamento que a função contratada era a de ajudante, assim não especifica o autor se é caso de desvio de função. Ainda, juntou o autor às fl. 9 um anexo VI da listisconsorte sem ser acompanhado do inteiro teor, apenas as folhas 33 do mesmo, o que inviabiliza ao Juízo verificar as condições e a certeza do documento, portanto falta documento indispensável à propositura da reclamação, nos termos do art. 283 do CPC. Trata-se de processo ajuizado sob a égide da lei nº 9.957, de 12 de Janeiro de 2000, sendo que o art. 136 do provimento regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem ser determinados e em se tratando de reclamação escrita a mesma não comporta emenda. DESTA FEITA, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA AO JUÍZO, SENÃO DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 852-B DO TEXTO CONSOLIDADO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO IV DO CPC. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$-153,80 SOBRE O VALOR DADO À CAUSA DE R\$-7.690,00, A QUEM ISENTO DO PAGAMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVER AO AUTOR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 07/11.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Outubro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2175/2004
PROCESSO : 1186-2001-9-08-00
Reclamante : UNIAO FEDERAL
Advogado(a):

Reclamado : ESPOLIO DE ISAAC HAMOY E ELEONORA HAMOY
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES
Assunto : À RECLAMADA/EMBARGANTE ELEONORA DE BARROS HAMOY, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 190, ITEM II.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2204/2004
PROCESSO : 1920-2002-9-08-00
Reclamante : SULLIVAN LUIZ ROLLO DE SALGE
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : FOX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante a CEF- agência do TRT, através de seu patrono.

RESENHA NO 2211/2004
PROCESSO : 1013-2004-9-08-00
Reclamante : ANTONIO LUCIO FELIX DA SILVA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : MURTRANS LTDA
Advogado(a): YAMARA MARIATH RANGEL VAZ.

Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CONTESTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO, INTERPOSTO ÀS FLS.353/357 (TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZÔNIA E PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA)

RESENHA NO 2217/2004
PROCESSO : 1051-2003-9-08-00
Reclamante : LIETE MARIA DOS SANTOS SILVA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Reclamado : COIMPEL - CONSTRUCAO E COMERCIO DE PECAS LTDA
Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

Assunto : À RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 187/188 E CERTIDÃO DE FLS. 173 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2234/2004
PROCESSO : 1212-2003-9-08-00
Reclamante : RENATO HENRIQUE LIMA DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO
Reclamado : ESCRITORIO GLAIRSON FIGUEIREDO SC
Advogado(a): GLORIA MAROJA

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 2237/2004
PROCESSO : 1774-2003-9-08-00
Reclamante : ARNALDO DA CONCEICAO CARDOSO
Advogado(a):

Reclamado : FOX VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
Assunto : AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS À PRAÇA, MARCADA PARA 28/10/2004, ÀS 11:18H, NA SEDE DESTA MM VARA.
RESENHA NO 2241/2004
PROCESSO : 413-2003-9-08 - 00
Reclamante : SERGIO FIGUEIREDO DA SILVA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : REDE CELPA S/A
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA
Assunto : A reclamada, para receber saldo em devolução nos autos perante a CEF-agência do TRT, bem como ficar ciente da informação de fl. 225 dos autos.
RESENHA NO 2242/2004
PROCESSO : 1369-2004-9-08 - 00
Reclamante : PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto : AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2244/2004
PROCESSO : 1441-2003-9-08 - 00
Reclamante : ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONCLUSÃO E DESPACHO DE FLS. 162 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2245/2004
PROCESSO : 1492-2004-9-08 - 00
Reclamante : PEIMPEX PESCA IMPORTACAO E EXPORTACAO S A
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Reclamado : FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS
Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Assunto : AO RECLAMANDO POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2247/2004
PROCESSO : 1524-2003-9-08 - 00
Reclamante : JOSE RONALDO ALVES COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : ITAMARATY COMERCIO DE FRUTAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 2248/2004
PROCESSO : 1323-2004-9-08 - 00
Reclamante : ANA LEA FERREIRA CASTILHO
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA
Reclamado : ACAO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2249/2004
PROCESSO : 1082-2003-9-08 - 00
Reclamante : VALDECI DA CRUZ MEDEIROS
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Reclamado : FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 78, DOS AUTOS.
RESENHA NO 2251/2004
PROCESSO : 1436-1998-9-08 - 00
Reclamante : ARTHUR JOAQUIM DE CASTRO ANDRADE
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 515/517 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2259/2004
PROCESSO : 535-2004-9-08 - 00
Reclamante : ANTONIO ALVES DA SILVA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JOAO JORGEHAGE NETO

Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 493 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2260/2004
PROCESSO : 1499-2004-9-08 - 00
Reclamante : HAROLDO RODRIGUES DAS CHAGAS
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINE LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto : À RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2262/2004
PROCESSO : 1061-2004-9-08 - 00
Reclamante : NIVALDO DOS SANTOS GOMES
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Assunto : ÀS PARTES POR SEUS PATRONOS PARA CONTRAMINUTAREM CURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO (ÀS FLS. 107/114-TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA).
RESENHA NO 2264/2004
PROCESSO : 111-2002-9-08 - 00
Reclamante : JORGE GATO DE OLIVEIRA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : PHARMUS QUIMICA E FARMACEUTICA SA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PPOR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS. 227/229 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2265/2004
PROCESSO : 1250-2004-9-08 - 00
Reclamante : JOSIEL SOARES DA SILVA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE PRAÇA

No 486/2004

PROCESSO : 1774-2003-9-08 - 00
Exequente: ARNALDO DA CONCEICAO CARDOSO
Executado: FOX VIGILANCIA SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/10/2004, às 11:18 hs., na(o) 9a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM III-TCE, COM MONITOR DE VÍDEO 14", COM CPU N/SERIE 00120833, TECLADO FIVE VISION, MOD. K280 E MOUSE LEADER SHIP, MOD. MUS2S COM KIT MULTIMÍDIA (2 CXS ALTO FALANTES), TUDO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224
Valor: 1.200,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Descrição: UMA IMPRESSORA EPSON LQ 570+, N/SERIE 1F8E523461, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224
Valor: 800,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Descrição: UMA IMPRESSORA HP 892C, DESKJET N/SERIE CN7AR121Q4, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224
Valor: 600,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Descrição: UM IMPRESSORA HP DESKJET 640C, N/SERIE BR19F15023, EM REGULAR EWSTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224
Valor: 600,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Descrição: UM REFRIGERADOR CONSUL PRATICE 240, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224

Valor: 800,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Descrição: UM BEBEDOURO DE AUGUA ESMALTEC GELÁGUA, NR SERIE M9938043630, EM REG. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: ROD.FERNANDO GUILHON 1224
Valor: 200,00
Fiel Depositário: CHARLEY ROBSON DA SILVA SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000

RESENHA NO 2360/2004
PROCESSO : 1100-2001-6-08 - 00
Reclamante : NIVALDO OLIVEIRA ASSUNCAO
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DO JUIZO, A FIM DE RECEBER SUA CTPS E ALVARÁ JUDICIAL X/X/X
RESENHA NO 2361/2004
PROCESSO : 1581-2004-6-08 - 00
Reclamante : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : LUCILEIDE DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA QUE O AR FOI DEVOLVIDO COM A INFORMAÇÃO - MUDOU-SE - INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DA CONSIGNATÁRIA.
RESENHA NO 2362/2004
PROCESSO : 1377-2004-6-08 - 00
Reclamante : AGENOR RAMOS DE JESUS
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO AR COM A INFORMAÇÃO - MUDOU-SE - INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.
RESENHA NO 2363/2004
PROCESSO : 1588-2004-6-08 - 00
Reclamante : MIGUEL BATISTA BELO DE CARVALHO FILHO
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DO BRASIL SA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA QUE O AR FOI DEVOLVIDO COM A INFORMAÇÃO - NÃO EXISTE O N° INDICADO - INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMADO.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUÇÃO) NO 2364/2004
PROCESSO : 1744-1996-6-08 - 00
Reclamante : JOSE NILO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : ao exequente indicar bens à penhora caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80.
RESENHA NO 2367/2004
PROCESSO : 712-2004-6-08 - 00
Reclamante : ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Assunto : ÀS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE SUSCITADA PELA RECLAMADA. DECLAROU, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA DO JUÍZO RELATIVAMENTE ÀS RECLAMANTES, ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA E MARIA CARMEM LIMA FRANCO, COM RELAÇÃO A QUEM O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ACOLHEU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSA, SUSCITADA PELA LITISCONORTE, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, COM RELAÇÃO A QUEM O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. E, QUANTO AO MÉRITO, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.
RESENHA NO 2368/2004
PROCESSO : 712-2004-6-08 - 00
Reclamante : ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
Assunto : ÀS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE SUSCITADA PELA RECLAMADA. DECLAROU, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA DO JUÍZO RELATIVAMENTE ÀS RECLAMANTES, ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA E MARIA CARMEM LIMA FRANCO, COM RELAÇÃO A QUEM O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ACOLHEU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSA, SUSCITADA PELA LITISCONORTE, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, COM RELAÇÃO A QUEM O PROCESSO É EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. E, QUANTO AO MÉRITO, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DA PRETENSÃO SUSCITADA PELA RECLAMADA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.
RESENHA NO 2369/2004
PROCESSO : 327-2004-6-08 - 00
Reclamante : ELIZEU MUNIZ DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE DE RIBAMAR MACIEL FILHO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto : ÀS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE JULGOU IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE, ELIZEU MUNIZ DOS SANTOS, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA EM FACE DA RECLAMADA, EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO DOM MANOEL LTDA, EM RAZÃO DA DISPENSA DO PRIMEIRO POR JUSTA CAUSA.
RESENHA NO 2376/2004
PROCESSO : 73-2004-6-08 - 00
Reclamante : CLESIOMAR SOUTO CAMPELO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : MANOEL VAGNER PEREIRA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE, PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA.
RESENHA NO 2377/2004
PROCESSO : 683-2004-6-08 - 00
Reclamante : VERA SOCORRO DE LIMA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : ESTADO DO PARÁ SEDUC
Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE M. ARAUJO
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE ACOLHEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EMBARGANTE, ESTADO DO PARÁ - SEDUC, PARA RETIFICAR NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA EMBARGADA O NOME DA PRIMEIRA RECLAMADA PARA COOPERINDUS - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA., QUANTO AO MAIS, POR NÃO EXISTIREM AS OMISSÕES ALEGADAS, REJEITOU OS EMBARGOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 2383/2004
PROCESSO : 1723-2001-6-08 - 00
Reclamante : ABINALDO RIBEIRO FRANCA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO, PARA FINS DE ANOTAÇÃO POR ESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DA R. DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS.
RESENHA NO 2384/2004
PROCESSO : 1455-2004-6-08 - 00
Reclamante : MARCUS VINICIUS PINHEIRO GONCALVES
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado : FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA QUE O AR FOI DEVOLVIDO COM A INFORMAÇÃO - MUDOU-SE -, INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA ACIMA.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2390/2004
PROCESSO : 374-2004-6-08 - 00
Reclamante : JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : UNAMA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2391/2004
PROCESSO : 374-2004-6-08 - 00
Reclamante : JEREMIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : JACQUES BELEM & CIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS
Assunto : AO PATRONO DOS RECLAMADOS (JACQUES BELEM & CIA LTDA / FRANCISCO JACQUES BELEM), PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PELA RECLAMADA UNAMA, DEVENDO V. Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2392/2004
PROCESSO : 1836-1999-6-08 - 00
Reclamante : MARIA DE NAZARE DO SOCORRO REIS DA SILVA
Advogado(a): RUTH LENA DE ALMEIDA MEDEIROS
Reclamado : CLEAN CONS E SERV ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO NO BANCO DO BRASIL S/A E INDICAR NOVOS BENS DA RECLAMADA PASSÍVEIS DE PENHORA.
RESENHA NO 2397/2004
PROCESSO : 1552-2004-6-08 - 00
Reclamante : JOAO NEVES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a):
Assunto : DESPACHO: 1. POR ORA, POR NÃO ME ENCONTRAR CONVENCIDO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DOS RECLAMANTES, OPTO POR AGUARDAR A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELOS RECLAMADOS PARA, POSTERIORMENTE, DECLARAR SE DEFIRO OU INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO) NO 2399/2004
PROCESSO : 1617-2000-6-08 - 00
Reclamante : EDILBERTO LACERDA CORREA
Advogado(a): NERCILO ALVES DA SILVA
Reclamado : TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 04/11/04, AS 11:20 HORAS, PODERA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.X/X/X
RESENHA NO 2400/2004
PROCESSO : 1286-2002-6-08 - 00
Reclamante : RAQUEL ARAUJO CALDEIRA
Advogado(a): ROSSICLEA FERREIRA DO NASCIMENTO
Reclamado : MAGAZINE ANA CONFECCAO
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 138-VERSO.XXXX
RESENHA NO 2401/2004
PROCESSO : 955-2004-6-08 - 00
Reclamante : ANDINELSON DA SILVA PINHEIRO
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Reclamado : RADIO GUARANI DO MARAJO LTDA
Advogado(a): PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA QUE A RECLAMADA APRESENTOU RECURSO ORDINARIA, MANIFESTAR-SE QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2402/2004
PROCESSO : 653-2004-6-08 - 00
Reclamante : HUGO DA CRUZ SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ MÁRIO DA COSTA SILVA
Assunto : ÀS PARTES, POR SEU PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. E, QUANTO AO MÉRITO, JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, PARAENSE ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., SCHAHIN ENGENHARIA LTDA, BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZÔNIA E CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN, AS TRÊS PRIMEIRAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA (RESPEITADOS OS PERÍODOS EM QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS A CADA UM), A PAGAR AO RECLAMANTE, HUGO DA CRUZ SANTOS, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO, FÉRIS +1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO.
RESENHA NO 2404/2004
PROCESSO : 653-2004-6-08 - 00
Reclamante : HUGO DA CRUZ SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : BENEFICIENCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZONIA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. E, QUANTO AO MÉRITO, JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, PARAENSE ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., SCHAHIN ENGENHARIA LTDA, BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZÔNIA E CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN, AS TRÊS PRIMEIRAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA (RESPEITADOS OS PERÍODOS EM QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS A CADA UM), A PAGAR AO RECLAMANTE, HUGO DA CRUZ SANTOS, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO, FÉRIS +1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO.
RESENHA NO 2405/2004
PROCESSO : 653-2004-6-08 - 00
Reclamante : HUGO DA CRUZ SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ MÁRIO DA COSTA SILVA
Assunto : À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, REJEITOU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. E, QUANTO AO MÉRITO, JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, PARAENSE ADMINSTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., SCHAHIN ENGENHARIA LTDA, BENEFICIÊNCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZÔNIA E CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN, AS TRÊS PRIMEIRAS DE FORMA SUBSIDIÁRIA (RESPEITADOS OS PERÍODOS EM QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS A CADA UM), A PAGAR AO RECLAMANTE, HUGO DA CRUZ SANTOS, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE : AVISO PRÉVIO, FÉRIS +1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO DESEMPREGO.

CONTINUA NO CADERNO 3

Judiciário

CADERNO 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUARTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2408/2004
PROCESSO : 909-2004-6-08 - 00
Reclamante : FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS EMBARGANTES, EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA, E METAL DESIGN COMÉRCIO LTDA, EM FACE DE NÃO EXISTIR OMISSÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.
RESENHA NO 2407/2004
PROCESSO : 909-2004-6-08 - 00
Reclamante : FRANCISCA MARIA CAVALCANTE NONATO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : METAL DESIGN COMERCIO LTDA
Advogado(a): GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELAS EMBARGANTES, EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA, E METAL DESIGN COMÉRCIO LTDA, EM FACE DE NÃO EXISTIR OMISSÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.
RESENHA NO 2413/2004
PROCESSO : 877-2004-6-08 - 00
Reclamante : SANDRO AUGUSTO PANTOJA DOS SANTOS
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado : NAVEGACAO BOM JESUS
Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO
Assunto : AO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO:AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA O RECLAMANTE NA PETIÇÃO DE FLS. 71, NÃO LHE FOI CONFERIDA QUALQUER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADA NA SENTENÇA. LOGO, FICA PATENTE A FALTA DE PREPARO DO RECURSO, POSTO QUE NÃO RECOLHIDAS AS CUSTAS DEVIDAS, ESTANDO, POIS, DESERTO O RECURSO, PELO QUE LHE NEGO SEGUIMENTO.
RESENHA NO 2414/2004
PROCESSO : 1552-2003-6-08 - 00
Reclamante : JOSE DA PAIXAO
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : CENTRO DE VALORIZACAO DA CRIANCA - C V C
Advogado(a): RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
Assunto : O EXEQUENTE COMPARECER EM SECRETARIA A FIM MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO FEITA PELA EXECUTADA.
RESENHA NO 2415/2004
PROCESSO : 1607-2004-6-08 - 00
Reclamante : JOSE ANTONIO DA SILVA AMOEDO
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado : MUNICIPIO DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISAO, PROFERIDA NOS AUTOS A FL. 26, NA QUAL DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA PROMOVA A BAIXA NA CTPS DO AUTOR.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2419/2004
PROCESSO : 2143-2000-6-08 - 00
Reclamante : MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS
Advogado(a): WELLINGTON FARIAS MACHADO
Reclamado : CEBRAC CENTRO BRASILEIRO COMPUTACAO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : PARA O RECLAMANTE/ADJUDICANTE PARA RECEBER O AUTO DE ADJUDICAÇÃO.
RESENHA NO 2420/2004
PROCESSO : 512-2004-6-08 - 00
Reclamante : ADOLFO RICARDO BASTOS DAMASCENO
Advogado(a): ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES

Reclamado : ACHE LABORATORIO FARMS S A
Advogado(a): VANILSON FERREIRA HESKETH
Assunto : AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA QUE O RECLAMANTE APRESENTOU RECURSO ORDINÁRIO, MANIFESTAR-SE QUERENDO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2421/2004
PROCESSO : 225-1996-6-08 - 00
Reclamante : GILSON KRIEGER
Advogado(a): PAULO SERGIO WEYL A COSTA
Reclamado : BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(a): ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA
Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FLS. 652 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 395/2004

PROCESSO : 1121-2003-6-08 - 00
Exequente: EVERALDO EMERSON BORBOREMA
Executado: PROSEPLAN PROJ PLANEJ ASSES E REPRESENT LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PROSEPLAN PROJ PLANEJ ASSES E REPRESENT LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.046,60 (Quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos) atualizado em 29/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.088,35
FGTS	R\$	353,51
Multa FGTS 40%	R\$	794,62
Juros de Mora	R\$	342,01
Tot dev ao Recle	R\$	3.881,47
INSS Patronal	R\$	40,13
Custas Conhecimento	R\$	100,00
Custas Execução	R\$	25,00
Total Devido	R\$	4.046,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 396/2004

PROCESSO : 1670-2003-6-08 - 00
Exequente: CLAUDIO JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Executado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.097,15 (Quatro mil e noventa e sete reais e quinze centavos) atualizado em 09/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	2.824,57
FGTS	R\$	254,52
Multa FGTS 40%	R\$	296,16
Juros de Mora	R\$	312,43

Tot dev ao Recle	R\$	3.687,68
INSS Patronal	R\$	259,47
Custas Conhecimento	R\$	120,00
Custas Execução	R\$	30,00
Total Devido	R\$	4.097,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 397/2004

PROCESSO : 764-2003-6-08 - 00
Exequente: LAURO FONSECA DA SILVA
Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.728,21 (Quatorze mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) atualizado em 08/09/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	10.440,66
FGTS	R\$	543,50
Juros de Mora	R\$	1.722,56
Tot dev ao Recle	R\$	12.706,72
INSS Patronal	R\$	1.957,98
Custas Execução	R\$	63,53
Total Devido	R\$	14.728,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 400/2004

PROCESSO : 1255-2004-6-08 - 00
Exequente: AILTON DE MELO LIMA
Executado: ACLIVE ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ACLIVE ENGENHARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 736,04 (Setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos) atualizado em 28/01/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	657,75
Tot dev ao Recle	R\$	657,75

INSS Patronal ----- R\$ 78,29
Total Devido ----- R\$ 738,04
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 401/2004

PROCESSO : 398-2004-6-08-00

Exequente: SILVIO CHAAR DIAS

Executado: J LUIS FURTADO

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J LUIS FURTADO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.399,77 (Nove mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) atualizado em 23/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido -----	R\$	8.591,17
FGTS -----	R\$	425,41
Juros de Mora -----	R\$	22,38
Tot dev ao Recle -----	R\$	9.038,96
INSS Patronal -----	R\$	188,37
Custas Conhecimento -----	R\$	153,95
Custas Execução -----	R\$	38,49
Total Devido -----	R\$	9.399,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Outubro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 402/2004

PROCESSO : 1617-2000-6-08-00

Exequente: EDILBERTO LACERDA CORREA

Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/11/2004, às 11:20 hs., na(o) 6a. V.T. DE BELEM localizado na(o) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: VEICULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE SX, ANO 1997, COR PRETA PLACA JTU-6448, GASOLINA, CHASSI No. 93D146048V5927075.

Localização do Bem: AV. PRES. VARGAS, 640/1307

Valor: 9.000,00

Fiel Depositário: MARIA JOSE AMORIM FERNANDES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da

realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 01 de Outubro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 394/2004

PROCESSO : 1221-2004-6-08-00

Reclamante: ALESSANDRO DOS SANTOS LOBO

Reclamado: FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: - DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO FGTS PELO RECLAMANTE, E DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA QUE SEJA EXPEDIDO DE IMEDIATO O ALVARÁ PARA SAQUE DO SEU FGTS. CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$ 1,60, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 80,00, DAS QUAIS FICA ISENTA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 28 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 398/2004

PROCESSO : 683-2004-6-08-00

Reclamante: VERA SOCORRO DE LIMA

Reclamado: COOPERINDUS

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: À PRIMEIRA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NO PRESENTE PROCESSO QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR A RECLAMADA COOPERINDUS - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA, E O SEGUNDO RECLAMADO, ESTADO DO PARÁ - SEDUC, ESTE DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAR À RECLAMANTE, VERA SOCORRO DE LIMA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.119,58, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, FGTS + 40%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO BEM COMO, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE ACOLHEU OS EMBARGOS OPOSTOS PELO EMBARGANTE, ESTADO DO PARÁ - SEDUC, PARA RETIFICAR NA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA EMBARGADA O NOME DA PRIMEIRA RECLAMADA PARA COOPERINDUS - COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. QUANTO AO MAIS POR NÃO EXISTIREM AS OMISSÕES ALEGADAS, REJEITAR OS EMBARGOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 399/2004

PROCESSO : 1573-2004-6-08-00

Reclamante: RONALDO SILVA DOS SANTOS

Reclamado: ADECON ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO

FINANCEIRO CONTABIL LTDA

Data da próxima audiência: 24/11/2004 às 10:30

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ADECON ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTABIL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer em audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Setembro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 403/2004

PROCESSO : 1328-2004-6-08-00

Reclamante: PRACIDES CHAVES DA CONCEICAO

Reclamado: MADRI COM E SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 14/10/2004 às 10:45

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MADRI COM E SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Outubro de 2004. Eu, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS

JUIZ(A) TITULAR

MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 2699/2004

PROCESSO : 212-2003-5-08-00

Reclamante : KEILA CRISTINA DE MELO SANTOS

Reclamado : H A CRISPINO

Advogado(a): VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES

Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO E PENHORADO AS FLS. 78 E 81, E FLS. 82 POR ESTE JUÍZO.

RESENHA NO 2757/2004

PROCESSO : 369-1999-5-08-00

Reclamante : ROMILDO JOSE LIMA E SILVA

Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Reclamado : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Assunto : TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 432 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: I - CONSIDERO PREJUDICADO REQUERIDO FL. 429, JÁ QUE TAL PETIÇÃO DATA DE 10.08.2004. II - NOTIFICAR O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR PARAMETROS, PODENDO GUIAR-SE INCLUSIVE PELO VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGA AO GERENTE DE AGÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. III - DIANTE DO DECIDIDO NO ITEM ACIMA, RESTA PREJUDICADO O PEDIDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 430/431 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2765/2004

PROCESSO : 998-1991-5-08-00

Reclamante : JOSE MARIA DA SILVA AGUIAR

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : EXITO VIAGENS E TURISMO LTDA
Assunto : DEVE V. SA. COMPARECER PERANTE A OFICIAL DE JUSTIÇA DA CENTRAL DE MANDADOS PARA ACOMPANHÁ-LO A RECEBER AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE BENS, QUE ENCONTRAM-SE APENSO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
RESENHA NO 2768/2004
PROCESSO : 299-2004-5-08 - 00
Reclamante : MARINALDO MAIA SOUZA
Reclamado : COSMORAMA VIDROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a): REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JR
Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA: FICAR CIENTE DO DESPACHO DA EXMA. JUIZA DA QUINTA VARA: O JUÍZO ESTÁ GARANTIDO COM O DEPÓSITO RECURSAL LEVANTADO ÀS FLS. 42, PORTANTO, COMEÇA FLUIR O PRAZO PARA EMBARGOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2775/2004
PROCESSO : 1360-2001-5-08 - 00
Reclamante : ALICE DO CARMO SILVA
Reclamado : BELEM PESCA
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto : DEVE A EXECUTADA COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA, PARA PROCEDER ANOTAÇÕES NA CTPS DA EXEQUENTE, QUE ENCONTRA-SE APENSA AOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 2780/2004
PROCESSO : 1045-2004-5-08 - 00
Reclamante : LUCIANO VIEIRA DA CUNHA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Reclamado : SECULT SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Assunto : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO ESTADO DO PARÁ-SECULT, ÀS FLS. 148/156 DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2784/2004
PROCESSO : 1346-2004-5-08 - 00
Reclamante : PAULO PERETTI
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : PARA AUTOMOVEIS LTDA
Advogado(a): MICHELL WILTON SANTOS VIEIRA
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 218/226, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A JUÍZA TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR PERETTI, CONTRA PARÁ AUTOMOVEIS LTDA.: I - DECLARAR NULA A JUSTA CAUSA APLICADA AO RECLAMANTE E QUE A DISPENSA OCORREU SEM JUSTA CAUSA; II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 15.496,50, APURADA PELO CONTADOR DESTE JUÍZO MEDIANTE A SUPERVISÃO DA JUÍZA TITULAR DESTA MM VARA, CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, COMPENSANDO-SE A QUANTIA DE R\$ 3.264,93 QUE O RECLAMANTE CONFESSOU HAVER RECEBIDO A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, RELATIVAMENTE ÀS SEGUINTE PARCELAS: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. VALOR R\$ 2.681,12; UMA FÉRIAS SIMPLES E 08/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (PROJETANDO-SE O AVISO PRÉVIO) + 1/3. VALOR R\$ 2.074,63; 08/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (PROJETANDO-SE O AVISO PRÉVIO). VALOR R\$ 4.669,27; FGTS SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO (DO PERÍODO DE AVISO PRÉVIO), ALÉM DA MULTA DE 40% DO FGTS (DE TODO O PACTO). VALOR R\$ 5.820,86; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, ESCLARECENDO-SE QUE AS PARCELAS JÁ FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE ATÉ ESTA DATA. JUROS DE MORA. VALOR R\$ 250,62. A RECLAMADA DEVERÁ DEPOSITAR NA SECRETARIA DO JUÍZO AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO PELO RECLAMANTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE UMA INDENIZAÇÃO, QUE SE ARBITRA QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS, À LUZ DO ART. 186, DO CC, C/C ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT. A SECRETARIA DEVERÁ EXPEDIR ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO, DENTRO DE CINCO DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM OS

DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 309,93, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DESTA SENTENÇA. NADA MAIS.
RESENHA NO 2785/2004
PROCESSO : 1503-2004-5-08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado : PRISMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): JAQUELINE NORONHA AUTO SOUZA LEO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 118/131, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A JUÍZA TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA, CONTRA PRISMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: I - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 18.712,11, CORRESPONDENTE A REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM FUNÇÃO DO SALÁRIO DE ENTREGA, TODO O PACTO, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS E FÉRIAS + 1/3. VALOR R\$ 2.328,43; DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO E REFLEXO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS. VALOR R\$ 274,15. 11:30 HORAS (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) POR SEMANA, TODO O PACTO, EXCETUANDO O MÊS DE DEZEMBRO/2002, COM ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE A HORA NORMAL, COM REFLEXOS NAS PARCELAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS 40%. TODOS DOS FERIADOS TRABALHADOS DURANTE O PACTO LABORAL, EXCETO OS DIAS DE 25/12 E 01/01, COM REFLEXOS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%. VALOR R\$ 11.997,48. INDENIZAÇÃO PELO ROUBO DO MOTO. VALOR R\$ 3.971,82 (R\$ 3.892,00 ATUALIZADO MONETARIAMENTE). ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI, ESCLARECENDO-SE QUE AS PARCELAS JÁ FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE ATÉ ESTA DATA. JUROS DE MORA. VALOR R\$ 140,43. A RECLAMADA DEVERÁ CALCULAR, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, RESPEITANDO INTEGRALMENTE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 374,24, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DESTA SENTENÇA. NADA MAIS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2786/2004
PROCESSO : 863-2004-5-08 - 00
Reclamante : EVA MARIA BATISTA DE JESUS
Reclamado : JOAO LINDEMBERG MACHADO
Advogado(a): RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Assunto : DEVE O RECLAMADO COMPROVAR PAGAMENTO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (INSS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2787/2004
PROCESSO : 1903-2002-5-08 - 00
Reclamante : BYRON DA SILVA BRAYNER
Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA SA
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE P/ MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS NOMEADOS A PENHORA, FLS. 134/135.
RESENHA NO 2788/2004
PROCESSO : 2058-2003-5-08 - 00
Reclamante : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMI
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 208/209, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA E BANCO DA AMAZONIA S A, para, no mérito, REJEITÁ-LOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICAR AS PARTES.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2789/2004
PROCESSO : 1172-2004-5-08 - 00
Reclamante : GILBERTO PACHECO MONTEIRO

Advogado(a):
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : DEVE O RECLAMADO COMPROVAR PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO E COMPROVAR PAGAMENTO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 2790/2004
PROCESSO : 1062-2004-5-08 - 00
Reclamante : JOSE ANGELO DOS SANTOS
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
Reclamado : ATLANTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA
Advogado(a): ELIAS DAIBES
Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 121/122, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ATLANTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA. EM FACE DE JOSÉ ANGELO DOS SANTOS E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//////
RESENHA NO 2791/2004
PROCESSO : 493-2004-5-08 - 00
Reclamante : ROSELEA MORAES CABRAL MELO
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Reclamado : GISELIA MARIA DE BARROS SOARES
Assunto : TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FL. 61/92, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ROSELEA MORAES CABRAL MELO EM FACE DE GISELIA MARIA DE BARROS SOARES, PARA JULGÁ-LOS TOTALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO, DESCONSTITUINDO A PENHORA REALIZADA SOBRE O IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 005.0130/2000-2 (APARTAMENTO 1201 DO EDIFÍCIO LUIZ MIRANDA, TRAV. TUPINAMBÁ Nº 133, BELÉM-PA), TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGADA NO IMPORTE DE R\$ 1.200,00, SOBRE O VALOR DO BEM (R\$ 60.000,00). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//////
RESENHA NO 2792/2004
PROCESSO : 1966-1999-5-08 - 00
Reclamante : JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Reclamado : HAROLDO DANIEL GOLDEGEL DO VALLE
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA
Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMADO DA SENTENÇA DE FLS. 79/80, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR HAROLDO DANIEL GOLDEGEL DO VALLE EM FACE DE JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, PARA JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, MANTENDO A PENHORA REALIZADA SOBRE O IMÓVEL EM QUESTÃO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 1.200,00, SOBRE O VALOR DO BEM (R\$ 60.000,00). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//////
RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 2812/2004
PROCESSO : 103-2003-5-08 - 00
Reclamante : JORGE FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO RIBEIRO
Reclamado : ROSOLMIDA MORAES PINHEIRO
Advogado(a): EDSON CLARO MEDEIROS
Assunto : ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 20/10/2004 ÀS 11:30 HS. e/í
RESENHA NO 2813/2004
PROCESSO : 206-2003-5-08 - 00
Reclamante : RICARDO OLÍMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO
Advogado(a): JOSE DELSON OLIVEIRA E SOUSA
Reclamado : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S A
Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 365, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS UNIBANCO E UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S A EM FACE DE RICARDO OLÍMPIO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO, PARA REJEITÁ-LOS LIMINARMENTE, EM FACE DA PRECLUSÃO TEMPORAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//////

4 Judiciário

CADERNO 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N.º 2113/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados para
funcionarem junto às Zonas Eleitorais nas Eleições/2004, de acordo
com quadro anexo:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
1. Afonso Jofrei Macedo Ferra	Marabá para Conceição do Araguaia	2 e 3
2. Alessandra Rebelo Cios	Marabá para São João do Araguaia	2 e 3
3. Eliezer Monteiro Lopes	Soeira para Anajás	2 e 3
4. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares	Castanhal para Novo Repartimento	2 e 3
5. Maria Augusta Freitas da Cunha	Santarém para Juruti	2 e 3
6. Maria de Nazaré dos Santos Corrêa	Santa Izabel do Pará para Santo Antônio do Tauá	2 e 3
7. Nadilson Portinho Gomes	Novo Progresso para Jacareacanga	2 e 3
8. Túlio Chaves Novaes	São João de Pirabas para Bagre	2 e 3

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 6.262 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o n.º 13.647, de 28.09.2004, **RESOLVE:** Art. 1.º ALTERAR, com fulcro no § 3.º e caput do art. 6.º, da Resolução TRE/PA n.º 2.087/1998, o 3.º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 do servidor WILSON YOSHIMITSU NIWA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado, com Especialidade em Medicina do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 16 a 25.11.2004, conforme Portaria n.º 5.394/2003, para usufruto no interstício de 07 a 16.12.2004. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de setembro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA N.º 6.266 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista dos Processos Administrativos protocolados sob os n.ºs 5.250/2004 e 10.914/2004, **RESOLVE:** Art. 1.º LOTAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, conforme segue: I – FRANCISCO VALENTIM MAIA, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Secretaria de Administração/Gabinete, com efeitos a partir da presente data; II – MÁRCIO GUIMARÃES VIEIRA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Secretaria Judiciária/Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, com efeitos a partir de 25.06.2004. Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 01 de outubro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
ACÓRDÃO N.º 18.706
Processo n.º: 1779 – REQ.

Autos de: recurso eleitoral Ordinário

Origem: 20ª ZONA – BELTERRA/PA.

Recorrente: PARTIDO LIBERAL - PL- MUNICÍPIO DE BELTERRA.

Advogado: MIGUEL NEVES GALVÃO.

Recorrido: JUIZO DA 20ª ZONA ELEITORAL

Assunto: DECISÃO DO JUIZO DA 20ª ZONA ELEITORAL QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO DO RECORRENTE POR SUA EXTEMPORANEIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12, DA RES. TSE N.º 21.609/2004, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 06/2004/20ªZE.

Relator: JUIZ RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.

Relatora Desig.: JUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO. REGISTRO DE COMITÊ FINANCEIRO. EXTEMPORANEIDADE. ART. 11 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 21.609. OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL.

A lei eleitoral prevê o prazo para que os partidos constituam o Comitê Financeiro, logicamente para que os Partidos Políticos cumpram o prazo fixado, não havendo razão para mitigar o preceito legal. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento. Vencidos os Juizes Relator Raphael Celda Lucas Filho e Hind Ghassan Kayath. Designada para lavrar o Acórdão Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de setembro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY –Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES - Relatora Designada, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO – Relator, Dr. FELICIO PONTES JR- Procurador Regional Eleitoral. Processo de Pedido de Providências. CRE N.º 319/2004

Assunto: Pedido de Providências contra a decisão do Juízo da 75ª Zona Eleitoral.

Requerente: Coligação Majoritária Frente Unidos com o Povo.

Requerido: Juízo da 75ª Zona Eleitoral

Advogado: Edmauro M. Ferreira Trindade OAB/PA 7783

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências interposto pela Coligação Majoritária "Frente Unidos com o Povo" contra decisão do Juiz Eleitoral da 75ª ZE, prolatada nos autos do processo n.º 1.097/04 que suspendeu evento eleitoral. Alegam que o Juízo determinou que tal coligação se abstinisse da prática de qualquer ato na praça Mahatma Gandhi em Parauapebas, no dia 19/09/2004. Que pediram revogação da decisão e juntaram ofícios protocolados na Polícia Civil, Secretária Municipal de Meio Ambiente na Zona Eleitoral e, ainda, certidão da Escrivã de Polícia Civil afirmando que não havia nenhum outro ato público previamente marcado para aquele local. Que o juiz não se encontrava no prédio onde funciona a Zona, não tendo apreciado a petição da Coligação representada, ora peticionante, e que os preparativos para a realização do evento já haviam sido finalizados e que o povo já se encontrava-se a espera do comício, razão pela qual pediam providências desta Corregedoria para a solução do conflito.

Foi solicitada a manifestação do Juízo tendo o mesmo informado que a Coligação Proporcional "União por Parauapebas" ingressou em 19/09/2004 com pedido de providências em desfavor da Coligação Majoritária "Frente Unidos com o Povo", alegando ter programado um comício na Praça Mahatma Gandhi, porém ao chegar ao local encontrou correligionários da Frente Unidos montando palanque no mesmo, local, tendo comprovado haver comunicado sobre o comício à autoridade policial em 22/07/2004. Diante a prova, deferiu o pedido para que a Frente Unidos com o Povo não praticasse nenhum ato de propaganda no local, tendo o seu representante negando-se a receber a notificação, pelo que determinou a retirada de todo o equipamento já instalado. Que às 17:30 horas a Frente Unidos requereu a revogação da decisão e juntou documentos de autorização de comício, constando data posterior à data do requerimento da União Por Parauapebas. Que a decisão foi prolatada às 18:30 horas considerando o desencontro de informações e de documentos, e para evitar o confronto entre as duas agremiações partidárias, proferiu a decisão que suspendeu a realização de qualquer ato de propaganda eleitoral no local, por qualquer coligação, cuja decisão foi cumprida, a muito custo, com o apoio da Polícia Militar. Os autos foram encaminhados ao Ministério.

EXAMINO

Em seu parecer o representante do Ministério Público reputou como correta a medida tomada pelo MM. Juiz, diante de sua justificativa.

O § 1º do artigo 12 da Resolução TSE n.º 21.610/2004 dispõe o seguinte: "o candidato, o partido político ou a coligação promotora do ato fará a devida comunicação à autoridade policial com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência fim de que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito, contra quem pretenda usar no mesmo dia e horário (Lei N.º 9.504/97, artigo 39, § 1º).

Ao que parece, o equívoco foi causado pela Delegacia de Polícia que permitiu a realização de dois comícios no mesmo dia, mesma hora e mesmo local, uma vez que as duas coligações estavam autorizadas, gerando transtornos ao Juízo, que na forma do § 3º do mesmo artigo é o competente para julgar reclamações que envolvam a realização de tais eventos. Acolho o parecer ministerial por entender que a medida tomada pelo Juiz, frente a situação posta naquele momento, foi a mais acertada, razão pela qual determino o arquivamento dos autos com as cautelas legais. Cientifique-se os interessados.

Cientifique-se os interessados.

Belém, 28 de Setembro de 2004.

@Des. Rômulo Nunes

Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA N.º 6.270/2004 - SPTC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria n.º 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 13.668/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR em parte, a Portaria n.º 6.239, de 23 de setembro de 2004, publicada no DOE de 28.09.2004, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos ao Servidor ADISON PINTO, com a finalidade de atender despesas com transporte via aérea, de material de consumo em caráter emergencial para o Interior do Estado com vistas às Eleições/2004, para que este recurso atenda também despesas com aquisição de material de consumo, inexistentes na Seção de Almoxarifado, imprescindíveis à realização do Pleito.

Art. 2º. A alteração no objeto do Suprimento encontra-se de acordo com o que dispõe o art. 10, da Resolução n.º 2914/2002-TRE-PA, estando distribuído de acordo com o demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 02 de outubro de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS-Diretor-Geral
ANEXO DA PORTARIA N.º 6.270/2004 - SPTC

SUPRIDO (A)	ADISON PINTO
CARGO/FUNÇÃO	Técnico Judiciário (Área Administrativa)
VALOR	R\$-3.000,00 (três reais), sendo R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), na ND 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ) e R\$-600,00 (seiscentos reais), na 3390.30 – Material de Consumo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação de Pleitos Eleitorais, PTRES 042838
FUNDAMENTO LEGAL	art. 10 da Resolução n.º 2914, de 21.02.2002

PRAZO DE APLICAÇÃO Até 08.10.2004

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 09 a 18.10.2004

RETIFICAÇÃO

Retificar, em parte, a Portaria n.º 6.180, de 09.09.2004, publicado no Diário Oficial do Estado em 14.09.2004, Caderno I do Judiciário, Página 9.

Onde se lê: Considerando a disposição inserta no art. 5º da Resolução TRE/PA n.º 3.627/2004, que cuida da concessão de benefício-alimentação aos componentes das Mesas Receptoras, das Mesas de Justificativa, das Juntas Apuradora de Votos, aos Servidores dos Locais de Votação e aos Auxiliares das Zonas Eleitorais instaladas no Estado do Pará, durante as Eleições/2004.

Lê-se: Considerando a disposição inserta no art. 5º da Resolução TRE/PA n.º 3.627/2004, que cuida da concessão de benefício-alimentação aos componentes das Mesas Receptoras, das Mesas de Justificativa, das Juntas Apuradora de Votos, aos Supervisores dos Locais de Votação e aos Auxiliares das Zonas Eleitorais instaladas no Estado do Pará, durante as Eleições/2004.

PORTARIA N.º 6.264 - SPTC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso XV, da Portaria n.º 2.616, de 03 de maio de 2001, nos termos autorizados nos autos de protocolo n.º 1.388/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos destinado a atender despesas com o benefício-alimentação para a 94ª Junta Apuradora, que tem a competência de totalizar o resultado das Eleições/2004, nesta Capital. Art. 2º. O Suprimento de fundos objeto da presente Portaria encontra-se de acordo com o que dispõe a Resolução n.º 2914/2002-TRE-PA, e está discriminado em anexo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 30 de setembro de 2004.

@ PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS -Diretor-Geral
ANEXO DA PORTARIA N.º 6.264/2004 - SPTC

SUPRIDO (A)	RAIMUNDA PEREIRA GOMES
CARGO/FUNÇÃO	Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral – Belém
VALOR	R\$- 200,00 (duzentos reais) na ND 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação de Pleitos Eleitorais, PTRES 042838
FUNDAMENTO LEGAL	art. 1º, inciso I da Resolução – TRE n.º 2.914, de 21.02.2002

PRAZO DE APLICAÇÃO A partir do saque do recurso até 03.11.2004

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 04 a 12.11.2004

PORTARIA N.º 6.254 SRH

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 10.939, de 20/08/2004, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R\$ 371.890,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa reais), para os policiais militares relacionados no anexo a esta Portaria, conforme planejamento realizado pelo Comando Geral da Polícia Militar deste Estado, a título de colaboradores eventuais, que se deslocarão de suas sedes para os locais de votação das Zonas Eleitorais do Interior do Estado, com o objetivo de auxiliar na segurança do pleito de 2004, no período de 1º a 5/10, conforme cálculo anexo, com fundamento no Decreto n.º 2.539, de 20/05/1994, do Governo do Estado do Pará, e na Portaria n.º 501, de 08/05/2003, da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado Edição n.º 029940, de 09/05/2003. Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - PLEITOS ELEITORAIS (042838) - DIÁRIAS (339014). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 28 de setembro de 2004.

@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

NOME COMPLETO	Posto/ Grad.	MUNIC. ORIGEM	MUNIC. DESTINO	GRUPO/NÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADAILSON BRITO ALVES	3º SGT	ITAITUBA	TRAIRÃO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ADALEIA DO A. MARAL PINTO	SD	BELÉM	OURÉM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADÃO ARAÚJO COSTA	CB	MARABÁ	ABEL FIGUEIREDO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADAO DOS ANJOS PEREIRA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	ASSENT. BRADESCO (C. DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADAUTO LUIS MOREIRA S. JUNIOR	1º TEN	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ADELIO MARGALHO MORAES	SD	ABAETETUBA	RIO QUIANDUBA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADELSON BEZERRA DA SILVA	3º SGT	ITAITUBA	AVEIRO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	SD	MARABÁ	NOVA IPIXUNA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR	TEN	CONC. DO ARAGUAIA	SÃO JACINTO (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ADILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADILSON SOARES DE OLIVEIRA	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADIMAR COSTA DOS SANTOS	CB	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ADRIANA PEREIRA NACIF	1º TEN	BELÉM	SALVATERRA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ADRIANO DE ATAÍDE COSTA	TEN	CAMETÁ	JUABA (CAMETÁ)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ADVONE VITORINO DA SILVA	CB	REDENÇÃO	SANT. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AELISON CESAR T. DO NASCIMENTO	3º SGT	BELÉM	GOIANÉSIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AFONSO SILVA SOUZA	SD	PARAUPEBAS	CANAÃ DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AGEU DAS NEVES VIEIRA	SD	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AGOSTINHO B. PINHEIRO	CB	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AGOSTINHO LUIZ DOS SANTOS	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA CAMPOS VERDES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AILTON ARAUJO LIMA	1º SGT	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AILTON MORAES DE SOUZA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	ASSENT. BRADESCO (C. DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AIRTON FRANCELINO DE SOUZA	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALAILSON VINHOTE FERNANDES	CB	SANTARÉM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES	1º TEN	BELÉM	CASTANHAL	A-3	R\$ 88,00	R\$ 440,00
ALBERICO TEIXEIRA DE AGUIAR	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTINO SOARES DE SOUSA	CB	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO ALBUQUERQUE TRINDADE	SD	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO ALVES LUCAS	SD	REDENÇÃO	SANT. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO CARLOS DA SILVA FRANCO	CB	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO JOSE REBELO NEVES	CB	BELÉM	SALVATERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO PEREIRA BIZERRA	SD	MARABÁ	NOVA IPIXUNA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALBERTO RAMOS DE CARVALHO	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALCELIO FARIAS DO CARMO	CB	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALCICLEISON RODRIGUES DIAS	SD	ABAETETUBA	RIO PANACUERAZINHO (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALCIDES BARBOSA SANTIAGO	SUB-TEN	REDENÇÃO	B. V. DO ARAGUAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ALCIR CLEY ALMEIDA DAS CHACAS	SD	BELÉM	STª MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALCIR WANDERLEY F. DOA SANTOS	SD	BELÉM	BAIÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALDENORA DO S. M. BARROS	SD	BELÉM	MARACANÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
ALDIR GOMES DOS SANTOS	SD	MARABÁ	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALDOBERTO FERREIRA DA SILVA	CB	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALESSANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO	SD	SANTARÉM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES	1º TEN	BELÉM	JACUNDÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ALESSANDRO SANTOS DOS REIS	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS	CAP	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
ALEXANDRE SOUZA PALMERIM	TEN	CAMETÁ	VILA DO CARMO (CAMETÁ)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ALFEU BULHÕES LEITE	2º TEN	BELÉM	MUANÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ALFREDO ANANIAS DE OLIVEIRA	CB	S. FELIX DO XINGU	VILA MINERASUL (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALFREDO TRINDADE FERREIRA DE MELO	SD	ABAETETUBA	RAMAL DO MARANHÃO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALICE GOMES DA SILVA	SD	MARABÁ	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALMIR FERREIRA BRITO	SD	CONC. DO ARAGUAIA	JONCON - LT 08 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALMIR PEDRO SILVA DOS SANTOS	SD	SANTARÉM	FARO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ALONSO DA CONCEIÇÃO F. GOMES	1º SGT	BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
ALONSO FERREIRA CÂNCIO	2º SGT	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ALRILENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

ALTINO RANIERI JÚNIOR	1º TEN	BELÉM	CAMETÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
AMILTON GARCIA BARATA FILHO	3º SGT	BELÉM	BAIÃO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AMIRALDO POMBO CORREA	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA AUGUSTA PALHETA DOS SANTOS	SD	BELÉM	STª MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA BEATRIZ COSTA VERA CRUZ	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA CLAUDIA AMATO BILOIA	1º TEN	BELÉM	ANAJÁS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ANA CRISTINA GUEDES TAVARES	SD	BELÉM	SALVATERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA CRISTINA MELO SILVA	CB	ITAITUBA	AVEIRO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA LUCIA NETO DUARTE	CB	BELÉM	CACHOEIRA DO PIRÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA MARIA ALMEIDA LOPES	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA NERY PAZ ALMEIDA	SD	BELÉM	MOJU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANA PAULA NUNES MOURA	1º TEN	BELÉM	PORTEL	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ANASTACIO DA SILVA LIMA	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANDERSON MANGAS DA SILVA	ASP OF	MARABÁ	PALESTINA DO PARÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTENOR DUARTE CARDOSO	SUB-TEN	BELÉM	MOJU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ANTONIA HELENA PIMENTEL PINHEIRO	3º SGT	BELÉM	JACUNDÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	CB	BELÉM	ULIANÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA CARAPANÁ (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO CLODOALDO DA CONCEICAO	SD	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO CONCEICAO PENICHE	1º SGT	BELÉM	BARCARENA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ANTONIO DA COSTA FIGUEIRA	CB	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO DA GAMA LOPES	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO EDINALDO PACHECO	CB	ITAITUBA	TRAIRÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	CB	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTÔNIO MARCELO COSTA PORTELA	CB	MARABÁ	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO MARCIO LIMA DOS SANTOS	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO MARTINS DIAS DE SOUZA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA CARAPANÁ (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	SD	PARAUAPÉBAS	CANAÁ DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO RODRIGUES MATOS	SD	PARAUAPÉBAS	CURIONÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO SOUZA RIBEIRO	SD	S. FELIX DO XINGU	VICINAL CAMPINHO (OURILÂNDIA DO NORTE)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ANTONIO VITOR R. DE ALBUQUERQUE	3º SGT	BELÉM	BARCARENA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AREULINO FIGUEIRA DE SIQUIERA	CB	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ARIANEIDE LINO DE OLIVEIRA	CB	PARAUAPÉBAS	ELDORADO DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ARMANDO SERGIO P. BENCHIMOL	2º SGT	BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ARNALDO DO CARMO RODRIGUES	SD	XINGUARA	RIO MARIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA	CB	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA	1º TEN	REDEÇÃO	FLOR. DO ARAGUAIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ARTHUR VASQUES RAMOS	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ATAALBA MARQUES BARBOSA	SD	ABAETETUBA	RIO QUIANDUBA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ATANAEL DA SILVA BRITO	3º SGT	SANTAREM	PLACAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AUDENICE LIMA ALVES	3º SGT	BELÉM	PRIMAVERA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
AUGUSTA COELHO GARCIA	SD	BELÉM	TERRAALTA	A-5	R\$ 85,00	R\$ 325,00
AUGUSTO CÉSAR DOS A PRESTES	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AUGUSTO ROSINALDO DE SOUSA	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AURIVALDO BEZERRA LIMA	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AURYLENE DOS S.S.S. FAGUNDES	CB	BELÉM	CURRALINHO	B-6	R\$ 96,00	R\$ 480,00
AUSIER A.F. DE MENDONÇA JR	CAP	SANTAREM	PLACAS	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
BELCHIOR SOUZA SILVA	SD	XINGUARA	BANNACH	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
BENEDITA C. GAMA OLIVEIRA	SD	BELÉM	INHANGAPI	A-5	R\$ 85,00	R\$ 325,00
BENEDITO ADINALDO MARQUES PANTOJA	SD	CAMETÁ	PORTO GR. DO CARAPAJÓ (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
BENEDITO DO SOCORRO MORAES GEOCA	CB	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
BENEDITO GONCALVES NUNES	CB	S. FELIX DO XINGU	VILA BELA VISTA (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
BERNARDINHO REGO DA SILVA	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS ALBERTO ARAÚJO	3º SGT	MARABÁ	BREJO G. DO ARAGUAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE DE OLIVEIRA JÚNIOR	SD	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS ALBERTO COSTA DA CUNHA	CB	ABAETETUBA	CAPIM E JAMBUAÇU (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	SD	BELÉM	BREVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUTO	2º TEN	BELÉM	AFUÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
CARLOS ANDRE TAVARES VIEIRA	SD	CAMETÁ	VILA DO CARMO (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA	CB	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS BERNARDO LEITE DA CUNHA	1º SGT	BELÉM	GOIANÉSIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CARLOS CESRA PINHO	SD	PARAUAPÉBAS	SERRA PELADA (CURIONÓPOLIS)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	CB	MARABÁ	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLOS EDILSON DE SOUZA ARAUJO	SGT	S. FELIX DO XINGU	TABOÇA (S. FÉLIX)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALCANTARA	SUB-TEN	BELÉM	PARAUPEBAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CARLOS JOSUE ROCHA CAPELA	1º SGT	BELÉM	UISEU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CARLOS NUNES DA SILVA	CB	MARABA	ITUPIRANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARLSON ROBERTO PINTO SILVA	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CARMITO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SD	BELÉM	SALVATERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CASEMIRO ANTONIO B. DOS SANTOS	3º SGT	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CASSIA CILENE B. CAVALCANTE	SD	PARAUPEBAS	ELDORADO DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CASSIO TABARANA SILVA	TEN	ABAETETUBA	RIO PANACUERAZINHO (IGARAPÉ-MIRI)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES	1º TEN	BELÉM	PRIMAVERA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
CAUBY DE JESUS BRITO DE OLIVEIRA	1º SGT	BELÉM	AURORA DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CECI MARIA DO N. MARTINS	2º SGT	SANTAREM	PLACAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CELIA CLAUDIA PASSINHO DA SILVA	CB	BELÉM	IRITUIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CÉLIA CRISTINA DA SILVA	3º SGT	BELÉM	MARUDÁ (MARAPANIM)	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
CÉLIA CRISTINA COSTA LOPES	CB	BELÉM	IGARAPÉ-AÇU	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
CELIA MARIA COELHO DE OLIVEIRA	2º SGT	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CELSE DE JESUS BARBOSA DE ALMEIDA	CB	BELÉM	BAIÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CELTON OTAVIO COSTA DE JESUS	2º TEN	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
CHARLES DOS REIS SILVA	SGT	ABAETETUBA	RIO AJUAI (ABAETETUBA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CHARLES OLIVEIRA CARDOSO	CB	BELÉM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
CIONE DO SOCORRO NAZARÉ DE SOUSA	CB	SANTAREM	OBIDOS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDENICE MOTA PEREIRA	SD	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDETE CORREA DAS NEVES	3º SGT	SANTAREM	TERRA SANTA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CLAUDIA EDILEIA MARTINS DA SILVA	SD	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA	CAP	BELÉM	MÃE DO RIO	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
CLAUDIO MARCELO FERREIRA RODRIGUES	CB	BELÉM	SANTAREM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDIO NUNES BENTES	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA SÃO FRANCISCO (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDIO VIANA DA SILVA	SD	MARABA	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDIOMIR MEDEIROS MARQUES	SD	BELÉM	CAPANEMA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLAUDIVALDO DA SILVA REGO	3º SGT	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CLEINALDO BENEDITO DOS REIS	SUB-TEN	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
CLENILDO PEREIRA DA SILVA	SD	REDENÇÃO	FLOR. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLEOMAGNO DE SOUZA GOMES	SD	REDENÇÃO	BARREIRA DO CAMPO (S. DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
CLODOALDO SOUZA DE OLIVEIRA	SD	TUCURUI	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR	CAP	BELÉM	MOCAJUBA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
DAMIÃO DO LIVRAMENTO LOBATO DE AZEVEDO	CB	ABAETETUBA	ROD. PA 151, KM 15 (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DAMIÃO GOMES VELOSO	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DANIEL BARBOSA DOS SANTOS	3º SGT	BELÉM	MOCAJUBA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DANIEL CASTILHO DOS SANTOS	3º SGT	BELÉM	SANTAREM NOVO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DANIEL DO SANTOS LOPES	1º SGT	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DANIEL GONZAGA DA SILVA	SD	PARAUPEBAS	CURIONOPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DANIEL JOSE DE SOUZA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA KM 23 (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DANIEL SANTANA DA SILVA	SD	MARABA	RONDON DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DAVID GUTEMBERG DE LEÃO LOBATO	SD	BELÉM	REDENÇÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DEJALMA LIRA DE CARVALHO	SD	PARAUPEBAS	ELDORADO DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DELMAS JUDÁ CALVINHO DIAS	SD	BELÉM	PARAGOMINAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DENIS ROBERTO C. TEIXEIRA	CB	BELÉM	CACHOEIRA DO PIRIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DENISE COSTA DE ALMEIDA MOURA	3º SGT	BELÉM	S. JOÃO DA PONTA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DENISE MARY PALHETA DOS SANTOS	2º SGT	BELÉM	CACHOEIRA DO PIRIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
DEODATO DE MIRANDA ALVES JUNIOR	CAP	PARAUPEBAS	CANAÃ DO CARAJÁS	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
DEODORO BRUJACK MACIEL	SD	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DEOMIRO COSTA SIRQUEIRA	CB	MARABA	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DERCILIO JULIO S. NASCIMENTO	TEN	PARAUPEBAS	CURIONOPOLIS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
DEUSARINA NATIVIDADE C. DOS SANTOS	SD	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DEUZUITO FERREIRA DA SILVA	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO	1º TEN	BELÉM	BAIÃO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
DILSON DE SOUZA PENHA	CB	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DILSON JOSÉ PAZ NUNES	SD	BELÉM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
DIONIVALDO RIBEIRO DA SILVA	CB	ITAITUBA	FORDLANDIA (AVEIRO)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DIORLANDO PEDROSO COSTA	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DOUGLAS BARBOSA RAMOS	SD	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
DOUGLAS CLETO ESTRELA	2º SGT	BELÉM	MARACANÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
DOUGLAS VITORINO CAMPELO SILVA	SD	BELÉM	BARCARENA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EBER ILSON SALOMÃO BABOSA	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDER CARDOSO MOREIRA	SD	BELÉM	AUGUSTO CORREA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDER DA SILVA ALMEIDA	SD	SANTAREM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

EDERALDO ANTONIO PINHO	SD	CAMETA	VILA DO CARMO (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDGAR GUIMARÃES XAVIER	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDGAR SILVA MORAES	3º SGT	TUCURUI	PACAJÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDI WILSON LOPES DE SOUZA	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDILAMAR APARICIO SARAIVA	CB	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
EDILEUZA MARIA SOUSA DOS SANTOS	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDILSON FONSECA DE MELO	SGT	ABAETETUBA	STAMARIA DO ICATU (ABAETETUBA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDILVANDRO DA CRUZ AMARO	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDINALDO BARBOSA FREIRE	CB	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDINALDO FERREIRA CARNEIRO	SD	BELÉM	IGARAPÉ-AÇU	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
EDINALDO FERREIRA LEMOS	SD	S. FELIX DO XINGU	TUCUMÃ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDINETE LIMA COLARES	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDINEY DA SILVA FERREIRA	CB	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDIR CARLOS RIBEIRO QUARESMA	SD	ABAETETUBA	VILA DE BEJA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDIVALDO RODRIGUES VALADARES	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA IRIRI (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDLINE MEIRELES SILVA	CB	BELÉM	BAIÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDMILSON FARIAS SILVA	CB	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDSON ALVES PINA	SD	MARABÁ	ITUPIRANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDSON CARLOS DE LIMA FREITAS	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDSON CARLOS MENDES PAIVA	2º SGT	XINGUARA	SAPUCAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDSON CHARLES N. DA SILVA	CB	BELÉM	MARACANÃ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
EDSON CORREA DUARTE	SD	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDSON JUAREZ DA SILVA	3º SGT	BELÉM	SALVATERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDSON RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS	3º SGT	BELÉM	CURRALINHO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EDSON SOUZA CARDOSO	SD	BELÉM	GOIANÉSIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDUARDO DE ARAUJO CORREA	ASP OF	BELÉM	BREVES	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	SD	ABAETETUBA	RIO TUCUMANDUBA MEDIO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EDVAN GONCALVES DA COSTA	CB	ABAETETUBA	RAMALITACUPE (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELENILSON DA SILVA MAMORE	3º SGT	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ELIAS RIBEIRO MARTINS	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	NOVA CANAÃ (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ELIDA GOMES DA SILVA	SD	MARABÁ	ITUPIRANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELIEGE SARMENTO SOUZA	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ELINALDO BANDEIRA PORTO	CB	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO	1º TEN	TUCURUI	TAILÂNDIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ELISANGELA FERNANDES SOUSA	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ELISEU FILHO BRITO	SD	CONC. DO ARAGUAIA	MARIA LUIZA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELIZETE OLIVEIRA DE OEIRAS	SD	BELÉM	IRITUÍ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELMA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS FERREIRA	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ELTON CORREA RAMOS	SD	BELÉM	INHANGAPI	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
EMERSON FLAVIO DE SOUZA	CB	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA	1º TEN	BELÉM	TUCURUI	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ERISVALDO JOSE DA SILVA	SD	XINGUARA	AGUA AZUL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ERIVALDO RAIOL DA COSTA	SD	BELÉM	OURÉM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ERNANDES MAGNO VIERA	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ERNANI MOTA CORREA	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EUCLIDES LAMEIRA DE BRITO	SGT	S. FELIX DO XINGU	VILA XADAZINHO (S. FELIX DO XINGU)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EUNI DE ARAUJO COSTA	CB	BELÉM	INHANGAPI	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
EVARISTO BATISTA NUNES	2º SGT	XINGUARA	BANNACH	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
EVERALDO CONCEIÇÃO PINTO	SD	SANTARÉM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EVERTON DA SILVA FEITOSA	SD	MARABÁ	ITUPIRANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
EXPEDITO MARCOS M. ANDRADE	1º TEN	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
FABIANO DA SILVA NESTOR	SD	BELÉM	AUGUSTO CORREA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FABIO BRAGA BARCELOS	SD	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FABIO DA LUZ DE PINHO	CAP	BELÉM	BREVES	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
FABIO GAIA PEREIRA	CB	CAMETA	CURUCAMBABA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FABRICIO GONÇALVES CARDOSO	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FABRICIO SILVA BASSALO	1º TEN	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
FELIPE JOAO XAVIER DA SILVA	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA	SD	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FERNANDO FONSECA DAMASCENO	SD	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FRANCINALDO DA SILVA PINTO	SGT	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
FRANCINALDO MUNHÓZ GOMES	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FRANCISCA GOMES DA CRUZ	2º SGT	MARABÁ	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
FRANCISCA SOARES DE ALMEIDA	SD	MARABÁ	ABEL FIGUEIREDO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
FRANCISCO CARLOS MIRANDA DE SOUZA	SD	MARABÁ	ABEL FIGUEIREDO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

FRANCISCO CARLOS SOUSA	SD	ITAÍTUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO DA SILVA ARAUJO	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA SÃO FRANCISCO (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIMA	SD	REDENÇÃO	NOVA ESPERANÇA (ÁGUA AZUL DO NORTE)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO DENYS FREITAS NEVES	CB	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO ENILDO PEREIRA LIMA	SD	ITAÍTUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO GERALDO C. AZULAY	SD	BELÉM	ABADE (CURUÇÁ)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
FRANCISCO GILBERTO CAVALCANTE SILVA	SD	BELÉM	IRITUÍIA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO LUIS BATISTA MARQUES	SD	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
FRANCISCO SALES F. CAMPOS	1º SGT	BELÉM	MAGALHÃES BARATA	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
GABRIEL GIRÃO DA SILVA	CAP	BELÉM	AUGUSTO CORREA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
GASPAR SOUZA DOS SANTOS	SD	CONC. DO ARAGUAIA	SÃO JACINTO (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GECILDA GONÇALVES MENDONÇA	SD	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GENIVAL ALVES DOS SANTOS	CB	MARABÁ	S. GERALDO DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GENIVAL LOPES DA SILVA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA NEREU (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GENY CHAGAS DE ARAUJO	SD	BELÉM	GOIANÉSIA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GEORGE VICTOR DOS S. AGEIM	3º SGT	BELÉM	JACUNDÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GERALDO ANDRADE	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA CAMPOS VERDES	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR	1º TEN	BELÉM	GURUPÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
GERMINIANO GONCALVES DE SOUZA	SD	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GERSON LUIS DE SOUSA PEREIRA	CB	SANTARÉM	FARO	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GETULIO DO CARMO SOUZA	SUB-TEN	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GILBERTO CORREA DA SILVA	2º SGT	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GILBERTO PAULO PINTO UCHOA	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GILDSON DOS SANTOS SOARES	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GILMAR GOMES SAMPAIO	SD	SANTARÉM	FARO	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GILMARIO ARAUJO BARROS	SD	PARAUAPÉBAS	SERRA PELADA (CURIONÓPOLIS)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GILSON MARTINS MENDES	SD	REDENÇÃO	PAU D'ARCO	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GILVAN MONTEIRO CARVALHO	SD	BELÉM	JACUNDÁ	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GIOVANILDO ALMEIDA DOS SANTOS	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GISRAEL RODRIGUES FERREIRA	SD	REDENÇÃO	S. T. DAS BARREIRAS	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	SD	MARABÁ	ABEL FIGUEIREDO	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GLEIDE HELENA DIAS AZULAY	SD	BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
GRACA MARIA DE BRITO	2º SGT	BELÉM	GOIANÉSIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GUAJARINA RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	3º SGT	BELÉM	SANTA MARIA DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GUILHERME BARROS E SILVA	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	JONCON - LT 08 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
GUILHERME CELSO ROBERT JUNIOR	TEN	PARAUAPÉBAS	SERRA PELADA (CURIONÓPOLIS)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
HAMILTON ROCHA DA SILVA	SD	MARABÁ	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
HAROLDO DA SILVA COSTA	3º SGT	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
HELDE ALAIN CORREA DA SILVA	2º TEN	ITAÍTUBA	TRAIRÃO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
HELDER DOUGLAS CUMAR MOREIRA	2º SGT	BELÉM	COLARES	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
HELENO CHAGAS DO ESPIRITO SANTO	CB	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
HELIO DIAS MARTINS	SD	XINGUARA	ÁGUA AZUL	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
HENRIQUE C. DE MELO E SILVA HEIDTMANN	3º SGT	BELÉM	PORTEL	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
HENRIQUE SALOMÃO PEREIRA DA CRUZ	1º TEN	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
HERIBERTO CLAUBER DOS S. FURTADO	CAP	MARABÁ	BREJO G. DO ARAGUAIA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
HERMOCILDO GOMES DE MOURA	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
HUMBERTO DIAS DA SILVA	3º SGT	BELÉM	ALTAMIRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
IBSEN LOUREIRO DE LIMA	TEN	MARABÁ	BOM JESUS DO TOCANTINS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
IDASILDO CORREA PRAZERES	SD	ABAETETUBA	RIO PANACUERAZINHO (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IDEL CORREA PRASERES	SD	ABAETETUBA	RIO ITACURUCA BAIXO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
ILKA PEREIRA MARINHO DE OLIVEIRA	SD	BELÉM	TUCURUI	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
ILTA MARIA DA SILVA FERREIRA	2º SGT	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
IOLANDA DA SILVA SOARES	SD	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IRALDO AGUIAR DE AZEVEDO	3º SGT	SANTAREM	ALTAMIRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
IRANEIDE DOS SANTOS SILVA	2º SGT	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
IRANILDO SILVA OLIVEIRA	SD	BELÉM	JACUNDÁ	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IRLENE MARIA DIAS	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
ISAIAS DE SOUZA FERREIA	CB	BELÉM	CAPANEMA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
ISAUQUE COSTA RODRIGUES	1º TEN	SANTAREM	ALTAMIRA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
IVALDO DOS SANTOS LIMA	1º SGT	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
IVANETE MIRANDA NUNES	SD	BELÉM	CAPANEMA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IVANIL QUARESMA PANTOJA	SD	ABAETETUBA	RAMAL ITACUPE (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IVANILDE MAGALHAES DE ARAUJO	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IVANILDO ARAÚJO CONÇALVES	SD	MARABÁ	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
IZOLINA GOMES SIDÔNIO	2º SGT	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00

JACINETE NASCIMENTO TRINDADE	CB	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JACKELINE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AINETT	2º SGT	BELÉM	SANTA MARIA DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JACKSON FELIX DE SOUZA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA XADAZINHO (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JACKSON SOARES REIS	CB	CONC. DO ARAGUAIA	NOVA CANAÃ (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JADERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA	CAP	BELÉM	TAILÂNDIA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
JADSON DOS SANTOS OLIVEIRA	SD	SANTARÉM	CURUÇÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JAILSON REBELO PICAÑO	3º SGT	SANTARÉM	CURUÇÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JAIR DO CARLOS CALDAS DE MEDEIROS	SD	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JAIR MIRANDA DE CASTRO	SD	CAMETÁ	CURUCAMBABA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JAKSON LUIS REIS LEÃO	3º SGT	SANTARÉM	TERRA SANTA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JAMILSON DE SOUSA FEIJÃO	SD	BELÉM	MOJU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JANIS DA SILVA ARAUJO	SD	S. FELIX DO XINGU	SUDOESTE (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JANUARIO DE SOUZA RIBEIRO	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA FOGAO QUEIMADO (OURILÂNDIA DO NORTE)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JANUARIO NAZARENO DA COSTA BARROS	3º SGT	BELÉM	MUANÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JAOA BATISTA PIRES	SD	PARAUPEBAS	SERRA PELADA (CURIONÓPOLIS)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JARBAS AUGUSTO MARTINS OLIVEIRA	2º TEN	BELÉM	CURRALINHO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JARBAS FERREIRA AGRASSAR	CB	BELÉM	WISEU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA	SD	BELÉM	MAGALHÃES BARATA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JAUDÉMY QUIXABEIRA DE JESUS	SD	S. FELIX DO XINGU	VICINAL P/6 (TUCUMÃ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	SD	BELÉM	STª MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JEFERSON RODRIGUES GAIA	SD	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JEFFERSON GERALDO CASTRO GONCALVES	SD	ABAETETUBA	STA MARIA DO ICATU (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JEREMIAS MOREIRA DE ANDRADE FILHO	SD	BELÉM	BOA VISTA (SALVATERRA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JERGELITON LOPES TAVARES	SD	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JESUS DE NAZARE FERREIRA DOS SANTOS	SD	ABAETETUBA	RIO MARACAPUCU BAIXO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO ARNALDO SOARES OLIVEIRA	SD	MARABÁ	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOÃO BATISTA SIQUEIRA CUNHA	SD	SANTARÉM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO BATISTA CRUZ DOS SANTOS	1º TEN	BELÉM	SOURÉ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JOÃO BATISTA DA SILVA	CB	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOÃO BATISTA DE JESUS SANTOS	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOAO BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS	SD	ABAETETUBA	RIO ITACURUCA BAIXO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	SD	S. FELIX DO XINGU	SETOR "T" (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO BOSCO VIEITAS DE SOUZA	2º SGT	BELÉM	MOCAJUBA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOÃO CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA	SD	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOÃO EZAQUIEL DA SILVA	SD	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO KENNED CAMPOS MIRANDA	2º SGT	SANTARÉM	FARO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOAO LUIZ DOS SANTOS	CAP	XINGUARA	RIO MARIA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
JOÃO MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	2º TEN	BELÉM	TOMÉ-ÁÇU	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JOÃO MATOS CARDOSO JUNIOR	3º SGT	BELÉM	S. JOÃO DA PONTA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOÃO NIVALDO DA S. AMORAS	CB	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOAO PAULO DA SILVA	SD	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOÃO SANTOS	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOCINEIDE DE SOUSA PEREIRA	CB	SANTARÉM	CURUÇÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JODIEL FARIAS DE SIQUEIRA	SD	ITAITUBA	TRAIÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOEDSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOEL ROGER NASCIMENTO DA SILVA	CB	BELÉM	SANTARÉM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOELSON JESUS TRINDADE	SD	BELÉM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JOMIRES REBELO PIRES	1º TEN	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JONATAS RODRIGUES VIEIRA	CB	CONC. DO ARAGUAIA	CAMPOS ALTOS (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JONHY CLEBER RIBEIRO DE LIMA	SD	SANTARÉM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JORGE LUIS MIRANDA DE MORAES	1º SGT	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JORGE CARLOS GONCALVES VASCONCELOS	CAP	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
JORGE CLAUDIO DE OLIVEIRA	SD	ITAITUBA	AVEIRO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JORGE DA SILVA FERREIRA	CB	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JORGE FLAVIO DA CUNHA DIAS	SD	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JORGE LUCIANO FERREIRA PANTOJA	SD	BELÉM	TUCURUI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA	2º TEN	BELÉM	NOVO REPARTIMENTO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JORGE NAZARENO DE SOUZA CALANDRINI	SD	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE ADALBERTO DO E. S. CORREA	1º SGT	BELÉM	MOCAJUBA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSÉ AFONSO DE SOUZA ALMEIDA	SD	BELÉM	AURORA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSÉ ALEXANDRE LIMA SANCHES	SD	BELÉM	CAMETÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE ANEL CARDOSO PEREIRA	2º SGT	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO	CAP	BELÉM	GOIANÉSIA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
JOSÉ ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	SD	SANTARÉM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS COSTA	SD	CAMETÁ	CURUCAMBABA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SALES	3º SGT	BELÉM	DISTR. DE AMERICANO (S. IZABEL)	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00

QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2004

JOSE BALBINO S. PEREIRA	1º SGT	BELEM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE CARLOS DE SOUZA QUEIROZ	CB	BELEM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA	CB	ABAETETUBA	RAMAL ITACURUCA BAIXO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE CARLOS PINHEIRO CARVALHO	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA NEREU (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSÉ CLÁUDIO SILVA ALEIXO	SD	BELEM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE CUPERTINO LEAL	1º SGT	TUCURUI	MOJU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE DA MATA DE SOUZA NETO	2º SGT	BELEM	LIMOEIRO DO AJURU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE DE DEUS PINHEIRO FERREIRA	SD	ABAETETUBA	RIO MARACAPUCU MEDIO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE DE RIBAMAR ASSIS OLIVEIRA	CB	PARAUPEBAS	CANAÃ DO CARAJÁS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE DE RIBAMAR GONÇALVES	1º SGT	BELEM	INHANGAPI	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
JOSE DE RIBAMAR RODRIGUEZ DA COSTA	CB	MARABA	BREJO G. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE DIAS SANTOS	SD	ITAUTUBA	TRAIRÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	CB	MARABA	BOM JESUS DO TOCANTINS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE GILBERTO DA SILVA MARTINS	3º SGT	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSÉ JESUS NOGUEIRA DE FARIAS	SD	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE JOEUDER GALVÃO DA SILVA	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE JORGE COLARES	CB	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE LEOBALDO DA VEIGA VALENTE	CB	CAMETA	JUABA (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSÉ LEVY SILVA DE OLIVEIRA	CB	SANTAREM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE LUIS MIRANDA ARACATY	1º SGT	BELEM	IGARAPÉ-AÇU	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
JOSÉ MARIA ROSA PEREIRA	CB	SANTAREM	FARO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSÉ MARIA SOARES MENDONÇA	1º SGT	BELEM	PEIXE-BOI	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE MARIA VILHENA DOS SANTOS	CB	ABAETETUBA	RIO ARUMANDUBA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE MAURO CAVALCANTE	CAP	BELEM	WISEU	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
JOSE ORLANDO GONÇALVES PENHA	SD	ITAUTUBA	FORDLANDIA (AVEIRO)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE PEDRO BENTES DA SILVA	3º SGT	BELEM	TOMÉ-AÇU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE RAINIER DO CARMO MACHADO	1º SGT	BELEM	OEIRAS DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA RAPOSO	SD	BELEM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JOSE RIBAMAR FILHO	SD	XINGUARA	BANNACH	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE RIBAMAR RIBEIRO FILHO	CB	S. FELIX DO XINGU	LINDOESTE (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE RODRIGUES LIMA	SD	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE SALES GUIMARES	SD	REDENÇÃO	CUMARU DO NORTE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSE SARAIVA DA CRUZ	2º SGT	REDENÇÃO	B. V. DO ARAGUAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE SOBRINHO ALVES DA SILVA	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS	TEN	MARABA	ITUPIRANGA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JOSE VICENTE DE LIMA RODRIGUES	SGT	ABAETETUBA	RAMAL DO MARANHÃO (ABAETETUBA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSE WALMEI ALENCAR LIMA	CB	BELEM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JOSE WILSON CLEMENTE DE SOUZA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	CAMPOS ALTOS (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSEVALDO FRANCISCO TELES	SD	CONC. DO ARAGUAIA	CURRAL DE PEDRA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSIAS DA SILVA SAMPAIO	SD	SANTAREM	ÓBIDOS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSIAS MOURA SANTOS	3º SGT	SANTAREM	ALENQUER	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSIEL DA SILVA	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JOSIEL DE SOUZA	2º SGT	SANTAREM	ALTAMIRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JOSIMAR LEÃO QUEIROZ	1º TEN	BELEM	IRITUIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
JOSIMARIO DOS SANTOS REIS	CB	PARAUPEBAS	CURIONOPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JUAREZ PEREIRA DA COSTA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA DO CUCA (TUCUMÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JUCESLINO RIBEIRO CUNHA	SD	BELEM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JULIO CESAR DA SILVA SARAIVA	1º TEN	BELEM	S. FRANC. DO PARA	A-3	R\$ 88,00	R\$ 440,00
JURACI LOPES DE MORAES	CB	BELEM	TOMÉ-AÇU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JURANDIR MARINHO DE AZEVEDO JUNIOR	SD	SANTAREM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JURANDIR PINHEIRO MAGALHÃES	SD	BELEM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
JURANDY COSTA DA CRUZ	SD	S. FELIX DO XINGU	LINDOESTÉ (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
JUSCELINO OLIVEIRA GOMES	2º SGT	XINGUARA	AGUA AZUL	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
JUSIRENE DILZA COSTA RIBEIRO	SD	BELEM	GOIANÉSIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
KATIA CILENE SOUZA SILVA	SD	BELEM	ABADE (CURUÇA)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
KATIA DO SOCORRO MELO SANTOS	SD	BELEM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
KATIA NAZARE TEIXEIRA RODRIGUES	SD	BELEM	IRITUIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
KÁTIA REGINA DE O ROCHA	1º SGT	BELEM	MARACANÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
KEYTHSON VALENTE GAIA	1º TEN	XINGUARA	AGUA AZUL	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
KLEBER GOMES DE SOUZA	ASP OF	REDENÇÃO	PAU D'ARCO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
KLEBSON MODESTO CARVALHO	SD	BELEM	SANTAREM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LAERCIO OSORIO DE LIMA E SILVA	SGT	S. FELIX DO XINGU	VILA NOVA VIDA (S. FELIX DO XINGU)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LAERSON DE SOUZA LOBO	SD	S. FELIX DO XINGU	TABOÇA (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LAURIMAR MONTEIRO DA SILVA	CB	BELEM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LAURO DO ROSARIO	2º SGT	REDENÇÃO	STº M. DAS BARREIRAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LAURO MOURA LIMA	CB	CONC. DO ARAGUAIA	CURRAL DE PEDRA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LAZARO FERREIRA DE SOUZA	SD	XINGUARA	SAPUCAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

LÉIA GONÇALVES CUNHA	SD	BELÉM	UISEU	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
LEIDIVALDO DE SOUZA LOBO	CB	S. FELIX DO XINGU	TABOCA (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LEILA FERNANDES DA SILVA	SD	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
LENICE OLIVEIRA BATISTA	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LEONALDO PANTOJA ARAUJO	2º TEN	TUCURUI	MOJU	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
LEONARDO SILVA MONTEIRO	SUB-TEN	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LEUDECI DIAS SOARES	SD	REDENÇÃO	ALACILANDIA (C. DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LEVI GOMES DE SOUZA	CB	CONC. DO ARAGUAIA	NAZARE - LT 24 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LIDEMBERG MEDEIROS BEZERRA	CB	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LINDALVA CAMPOS ALMEIDA FILHA	SD	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LOURENÇO LOPES DA SILVA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA TANCREDO (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUCIANO ARAUJO	SD	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUCIO ELIAS P. DE ALMEIDA	CB	BELÉM	OURÉM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUCIVAL GONÇALVES DA SILVA	CB	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIS DA CONCEIÇÃO	SD	CONC. DO ARAGUAIA	NAZARE - LT 24 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO MONTEIRO	CB	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA	1º TEN	BELÉM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
LUIZ CARLOS MARTINS	3º SGT	BELÉM	MÃE DO RIO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LUIZ DOS SANTOS ASSIS	SD	S. FELIX DO XINGU	VICINAL CAMPINHO (OURILÂNDIA DO NORTE)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ ELENO DA SILVA MODESTO	SD	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ FERNANDO M. DE ARAUJO	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ GUILHERME MENEZES DA SILVA	SD	BELÉM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
LUIZ MARCIO BEZERRA DE OLIVEIRA	SD	BELÉM	ULIANÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
LUIZ MARIO BARBOSA DE OLIVEIRA	3º SGT	BELÉM	OURÉM	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LUIZ MARTINS DE BRITO	3º SGT	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
LUIZ OCTÁVIO LIMA RAYOL	TEN	MARABA	ABEL FIGUEIREDO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
LUIZ PEDRO CARNEIRO DA CUNHA	CB	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
LUIZ ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JR.	1º TEN	BELÉM	CHAVES	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
LUIZ ROOSEVELT DE CARVALHO MAUES FILHO	1º TEN	BELÉM	BONITO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
LUPERSE REIS ROCHA	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	SÃO JACINTO (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SOARES	TEN	CONC. DO ARAGUAIA	CAMPOS ALTOS (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MANOEL MARIA NUNES DE OLIVEIRA	CB	BELÉM	PRIMAVERA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL MARINHO DE SOUZA FILHO	CB	MARABA	NOVA IPIXUNA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL MESSIAS DE MACÊDO	SD	MARABA	BREJO G. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL MESSIAS TEVARÉS VIEIRA	SD	CAMETA	PORTO GR. DO CARAPAJÓ (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL MOURA SANTANA NETO	TEN	MARABA	PIÇARRA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MANOEL ODILOMAR SANTANA DE SENA	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL PAULO M. CARVALHO	1º SGT	BELÉM	CURUÇÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
MANOEL PINHEIRO DA SILVA	SD	MARABA	BREJO G. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS	CB	TUCURUI	PACAJÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL RAIMUNDO C. DOS SANTOS	1º TEN	SANTAREM	ALENQUER	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MANOEL SOUZA E SILVA	SD	S. FELIX DO XINGU	SUDOESTE (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANOEL TADEU NUNES DA SILVA	SD	BELÉM	BARCARENA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MANUEL AFONSO CARVALHO DA SILVA	SD	ABAETETUBA	STA MARIA DO ICATU (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO	SD	BELÉM	MARUDÁ (MARAPANIM)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARCELO AUGUSTO FERREIRA OLIVEIRA	1º TEN	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARCELO CAETANO SOUZA DA SILVEIRA	3º SGT	BELÉM	GURUPÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARCELO PEREIRA DE HOLANDA	ASP OF	MARABA	NOVA IPIXUNA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARCIA ANDREA REIS PASSINHO	CB	BELÉM	SANTA MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCIA CRISTINA DOS S. MIRANDA	3º SGT	BELÉM	CHAVES	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARCIA DO SOCORRO ALVES	SD	BELÉM	TERRA ALTA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MÁRCIA NAVEGANTES DE SOUZA	CB	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCIO ANDRÉ FEITOSA MALCHER	SD	BELÉM	MAGALHÃES BARATA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARCIO MARCELO DANTAS REIS	SD	TUCURUI	PACAJÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCIO MONTEIRO DE SOUZA	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	2º SGT	XINGUARA	RIO MARIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA	3º SGT	BELÉM	AUGUSTO CORREA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES	1º TEN	BELÉM	REDENÇÃO	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARCOS JOSE FEIO RODRIGUES	SD	ABAETETUBA	ROD. PA 151, KM 15 (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCOS NEI DOS SANTOS CAMPOS	SD	BELÉM	AURORA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARCUS AUGUSTO DE SOUSA RABELO	2º SGT	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARCUS VINICIUS DE CASTRO ALVES	2º TEN	BELÉM	MARABÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARCUS VINICIUS OEIRAS FORMIGOSA	1º TEN	BELÉM	CONCORDIA DO PARÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARGARIDA MARIA FERREIRA	CB	BELÉM	MARACANÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARIA ALVES DELGADO	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA ANGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO	1º TEN	BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MARIA APARECIDA DE SOUSA	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

MARIA APARECIDA RODRIGUES DIAS	SD	BELÉM	BARCARENA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA BENEDITA DOS SANTOS FEIO	SD	ABAETETUBA	RIO AJUAI (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA DAS GRAÇAS DA S. BEZERRA	SD	BELÉM	MARACANÃ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARIA DE LOURDES DA GAMA QUEIROZ	SD	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA DEUZARINA BRITO PICAÑO	SD	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SOARES	SD	BELÉM	SOURÉ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA DO SOCORRO LISBOA LOPES	1º SGT	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA	SD	BELÉM	PARAUPEBAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA FRANCINETE DA S. RODRIGUES	3º SGT	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	2º SGT	MARABÁ	S. GERALDO DO ARAGUAIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARIA ILMA DA SILVA	SD	ITAÍTUBA	FORDLANDIA (AVEIRO)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA MIRIAM P. DOS SANTOS	SD	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA ONETE MOEAS DAMASCENO	SD	BELÉM	MOJU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA ROSELENE MELO DA SILVA	SD	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA ROSENITA GUIMARAES DA SILVA	CB	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIA RUTH PEREIRA FERREIRA	2º SGT	BELÉM	BONITO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARIELZA ANDRADE DA SILVA	CAP	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
MARILDA DA CONCEIÇÃO R. FERREIRA	SD	BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARILEIDE RIBEIRO MIRANDA	SD	BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARILIA GOES SANTANA	SD	BELÉM	MARUDÁ (MARAPANIM)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARINA FERREIRA DA SILVA	SD	BELÉM	MARUDÁ (MARAPANIM)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
MARINALDO DE SOUZA GALVÃO	CB	BELÉM	SOURÉ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARINALDO PINHEIRO DE SOUZA	SD	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIO ALVES NASCIMENTO	SD	BELÉM	SOURÉ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIO ANDRE GOMES DE LIMA	1º TEN	BELÉM	SANTA LUZIA (CACHOEIRA DO ARARI)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MÁRIO ANTÔNIO AMADOR	SD	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIO BRAGA MONTEIRO	SUB-TEN	BELÉM	TAILÂNDIA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MÁRIO FERDINANDO FERREIRA	SD	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARIVALDO DE SOUSA PINHEIRO	SD	ABAETETUBA	VILA DE BEJA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARLI DO SOCORRO MELO FURTADO	SD	BELÉM	PEIXE-BOI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARLISE DE LIMA SILVA	3º SGT	BELÉM	BUJARU	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MARLISSON MOTA DE ANDRADE	SD	ITAÍTUBA	AVEIRO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MARLUCIA NEIVA C. MARQUES	3º SGT	BELÉM	CURUÇÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
MAURO DE SOUZA BARROS	SD	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MAURO LIMA AMARAL	CAP	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
MAURO MARIA DIAS SILVA	SD	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MAX ALEXANDRE PANTOJA BARROS	SD	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MAXI MIANO EVANDRO DA SILVA	1º SGT	BELÉM	ABADE (CURUÇÁ)	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
MAZURKIEWICZ AQUINO VIEIRA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	NOVA CANAÃ (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MÉRCIA DAIANE MATOS SANTOS	1º TEN	BELÉM	BARCARENA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
MERIA DE NAZARE NEGRÃO DE ANDRADE	SD	BELÉM	AURORA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA	2º TEN	BELÉM	MARAPANIM	A-3	R\$ 88,00	R\$ 440,00
MIGUEL ANTONILSON LOBATO REÇA	SD	SANTARÉM	ÓBIDOS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MIGUEL LAGO RODRIGUES	SD	BELÉM	GOIANÉSIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MIRAZILDO XAVIER MEIRELES	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MIRLANDI MOURA DE OLIVEIRA	SD	ITAÍTUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MODESTO DE JESUS SANTANA	CB	BELÉM	NOVA TIMBOTEUA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
MÔNICA LUCIA DOS SANTOS LUZ	SD	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NAIA TEREZA VIANA DOS SANTOS	SD	BELÉM	SANTA LUZIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NAILTON SOUSA DOS SANTOS	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NAIRA LUISA SILVA DO NASCIMENTO	CB	TUCURUI	NOVO REPARTIMENTO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NARDINO MACEDO GONCALVES DE MOURA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA NOVA VIDA (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NASCIMENTO MARQUES DOS SANTOS	SD	MARABÁ	B. JESUS DO TOCANTINS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NAZARENO DOS SANTOS SILVA	SD	ABAETETUBA	RIO MARACAPUCU BAIXO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NAZARENO FERREIRA ALVES	1º SGT	BELÉM	BAIÃO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
NAZARENO MONTEIRO MARINHO	SUB-TEN	BELÉM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
NAZARENO SOUZA LIMA	SD	BELÉM	AUGUSTO CORREA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NELMA PEIXOTO DOS SANTOS	2º SGT	SANTARÉM	FARO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
NELSON GOMES GONÇALVES	SD	MARABÁ	B. JESUS DO TOCANTINS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NELSON MOURA LIMA NORAT	1º TEN	BELÉM	LIMOEIRO DO AJURU	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
NEURACY SOUSA DA SILVA	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NEURIMAR ARAUJO DE FREITAS	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NILCÉIA DO SOCORRO R. CAMPOS	CB	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NILSON AUGUSTO BORGES FERREIR	SD	MARABÁ	B. JESUS DO TOCANTINS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NILTON CEZAR BATISTA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	JONCON - LT 08 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
NILZA SILVA CABRAL	SD	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
OCELIO DE MOURA DA SILVA	SD	TUCURUI	PACAJÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

ODAIR JOSE ALVES DE MELO	SD	CAMETA	PORTO GR. DO CARAPAJÓ (CAMETÁ)	B-5	R\$ 98,00	R\$ 480,00
ODAIR JOSÉ REGO FREIRE	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ODENILSON VIERIA MOTA	2º SGT	SANTARÉM	FARO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ODENIR JOSE DOS SANTOS LOPES	SD	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ODICLEIA SOUSA SERRA	3º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ODILEIA ARAUJO DE OLIVEIRA	SD	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ODILIO ANOS CRUZ	CB	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ODILMA R. DO SOCORRO DA COSTA ANDRADE	CB	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA	1º TEN	BELÉM	AURORA DO PARÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
OFIR DOS SANTOS CORREA	CB	BELÉM	REDENÇÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ORIVALDO BRAGA FREIRE	SD	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
OSMAR DE MELO SANTOS	2º TEN	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ	SD	BELÉM	SANTA LUZIA DO PARA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
OTAVIO TRINDADE BARROS	2º SGT	BELÉM	BAIÃO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
OZIEL ARAÚJO DE LIMA	SD	BELÉM	STª MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PASCOAL DA CONCEIÇÃO E SILVA	SD	BELÉM	MARABÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO CEZAR LEÃO DA SILVA	SD	MARABA	PALESTINA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO CILAS BRAGA DE CAMPOS	SD	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO DAS NEVES SOARES	CB	BELÉM	TERRAALTA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
PAULO GUILHERME ALVES DA SILVA	CB	S. FELIX DO XINGU	VILA IRIRI (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO MARCELO C. PERDIGÃO	3º SGT	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PAULO REGINALDO SANTOS DA SILVA	SD	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO ROBERTO LOPES PINHEIRO	SD	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO SÉRGIO ARAÚJO DE SOUZA	2º SGT	BELÉM	BOAVISTA (SALVATERRA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PAULO SÉRGIO IUCO SOUZA	SD	BELÉM	BAIÃO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PAULO SÉRGIO SANTANA GARCIA	MAJ	BELÉM	SANTARÉM	B-1	R\$ 120,00	R\$ 600,00
PAULO VALDIR CORREA PEREIRA	2º SGT	SANTAREM	ALENQUER	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PEDRO AILTON A. FARIAS	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PEDRO BATISTA MONTEIRO DA COSTA	SGT	S. FELIX DO XINGU	VILA DO CUCA (TUCUMÃ)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PEDRO FERREIRA BARBOSA	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	NAZARE - LT 24 (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO	CAP	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
PEDRO MARINHO CARDOSO	SD	SANTAREM	TERRA SANTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
PEDRO P. SANTA RODRIGUES	1º SGT	PARAUPEBAS	SERRA PELADA (CURIONÓPOLIS)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO	CAP	ABAETETUBA	CAPIM E JAMBUAÇU (ABAETETUBA)	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
PEDRO PAULO GUIMARAES RIBEIRO	SD	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDA DE JESUS SODRÉ DA SILVA	SD	BELÉM	CASTANHAL	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RAIMUNDA NONATA CARVALHO DA SILVA	2º SGT	PARAUPEBAS	ELDORADO DO CARAJÁS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO ASSUNÇÃO ALMEIDA	SUB-TEN	SANTARÉM	CURUÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO AUGUSTO COSTA DE SOUZA	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO BEZERRA DE SOUZA	3º SGT	MARABA	NOVA IPIXUNA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO CARLOS AGUIAR CARDOSO	CB	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO DE ABREU	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO GILBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	CB	SANTARÉM	FARO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	1º SGT	BELÉM	SOURE	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO HENRIQUE M. ARACATY	SD	BELÉM	MAGALHÃES BARATA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RAIMUNDO LEZIR ROCHA MENDES	SD	MONTE ALEGRE	PRAINHA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO LUCENA PINHEIRO	SUB-TEN	CONC. DO ARAGUAIA	CURRAL DE PEDRA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO MONTEIRO SILVA	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	ASSENT. BRADESCO (C. DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO N. ABREU DE LIMA	1º SGT	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO NONATO ARAUJO	3º SGT	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO NONATO BARBOSA COSTA	SD	MARABA	PALESTINA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO NONATO DIAS BRITO	CB	TUCURUI	PACAJÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAIMUNDO NONATO FILHO	3º SGT	MARABA	PALESTINA DO PARÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA GUIMARAES	1º SGT	BELÉM	SOURE	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RAIMUNDO NONATO R. MONTEIRO	3º SGT	BELÉM	IGARAPÉ-ACU	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
RAIMUNDO NONATO SOUZA DE LIMA	1º SGT	BELÉM	MARUDÁ (MARAPANIM)	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
RAIMUNDO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	TEN	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RAIMUNDO SERGIO MARQUES DIAS	CAP	BELÉM	SANTA LUZIA DO PARA	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
RAUL JOSÉ SAMPAIO LAMEIRA	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RAUL PAULO PENELVA DOS SANTOS	CB	ABAETETUBA	VILA MAIAUATA (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
REGINALDO DO N. DE SOUZA	SD	BELÉM	SÃO FÉLIX DO XINGU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
REGINALDO MESSIAS DA SILVA	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
REGINALDO PEREIRA PINTO	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
REGINALDO SILVA MORAES	SD	CAMETA	VILA DO CARMO (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
REGINEIA NUNES DA LUZ	SD	BELÉM	PRIMAVERA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

RENATO ALVES DA SILVA	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RENATO DUMONT VIEGAS LEAL	CAP	BELÉM	IGARAPÉ-AÇU	A-2	R\$ 90,00	R\$ 450,00
RENATO EWERTON GONÇALVES MARTINS	CB	BELÉM	CASTANHAL	A-6	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RENATO MORAES DA CUNHA	ASP OF	ITAITUBA	FORDLANDIA (AVEIRO)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RICARDO BAIA POLARO	1º TEN	BELÉM	SALVATERRA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RICARDO BATISTA DA SILVA	TEN	MARABÁ	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RICARDO BOVOLON	2º SGT	BELÉM	MARAPANIM	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
RICARDO BRUNO DE FREITAS ALMEIDA	1º TEN	BELÉM	OURÉM	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RICARDO NASCIMENTO RAMOS	2º TEN	TUCURUI	PACAJÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
RICHARD FARIAS DE SOUZA	SD	BELÉM	S. S. B. VISTA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RITA DAS G. FERREIRA L. LAGO	SD	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RITA MARIA CHAGAS MENDES	2º SGT	BELÉM	JACUNDÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
RIVADAVIA ALVES DOS SANTOS	CB	BELÉM	PARAGOMINAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RIVANILDE DA ROCHA MENDES	SD	BELÉM	SANTA MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RIVELINO PEREIRA DA ROCHA	SD	SANTAREM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROBERTO DE LIMA FERREIRA	SD	ABAETETUBA	RIO PANACUERAZINHO (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROBISON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA	CAP	BELÉM	MARACANÁ	A-2	R\$ 90,00	R\$ 450,00
ROBSON CLEI GONÇALVES DA SILVA	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROCIMAR FONSECA GARCIA	3º SGT	BELÉM	JACUNDÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROGERIO DA SILVA SOARES	TEN	S. FELIX DO XINGU	OURILÂNDIA DO NORTE	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ROGÉRIO NASCIMENTO RODRIGUES	SD	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROGERIO OLIVEIRA PEREIRA	ASP OF	XINGUARA	SAPUCAIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
ROQUE MAXIMIANO COSTALUZ	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA BELA VISTA (S. FÉLIX)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSA MARIA DE ASSIS MONTEIRO	SD	BELÉM	SANTA LUZIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSA MARIA FERREIRA MATOS	SD	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSÁLIA MARÍLIA A. COSTA	3º SGT	BELÉM	PEIXE-BOI	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSÁLIA RODRIGUES DE SOUZA	2º SGT	MARABÁ	BOM JESUS DO TOCANTINS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSALVO MARINHO JÚNIOR	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSANGELA FIGUEIRA COSTA	SD	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSANGELA HELOISE M. FEIJÃO	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSEANE CAMPOS LEAL	CB	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSEANE FERREIRA DE SOUZA	SGT	CONC. DO ARAGUAIA	MARIA LUIZA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSELY DOS SOCORRO BATISTA NUNES	CB	CAMETÁ	JUABA (CAMETÁ)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSEVANA MARIA SOUSA DA SILVA	SD	BELÉM	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSILENE PINHEIRO DE LEÃO	2º SGT	BELÉM	ULIANÓPOLIS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSIMA LÚCIA DA SILVA BARROS	SD	BELÉM	MARAPANIM	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
ROSIMEIRY SOUZA PORTO	SD	BELÉM	CURUÇÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
ROSINALVA DE NAZARE DE SOUZA MONTEIRO	SD	BELÉM	SOURE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSINETE SILVA DOS SANTOS	2º SGT	SANTARÉM	BELTERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
ROSINEUDO LIMA DE SOUSA	SD	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSIVALDO DA COSTA PEREIRA	SD	ITAITUBA	RURÓPOLIS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
ROSIVALDO PEREIRA RIBEIRO	SD	BELÉM	TAILÂNDIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUBENS MONTEIRO DE SOUZA	CB	BELÉM	BARCARENA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUBENS NEVES TEIXEIRA	SD	ABAETETUBA	STA MARIA DO ICATU (IGARAPÉ-MIRI)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUBERVAL DIAS PINHEIRO	CB	S. FELIX DO XINGU	SETOR "T" (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUBINALDO DE JESUS	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA MINERASUL (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUBTERSON QUEMEL R. GONCALVES	CB	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUITHER COSTA ARAGAO	SD	TUCURUI	PACAJÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
RUTH ELENA A. DA CONCEIÇÃO	SD	BELÉM	MAGALHÃES BARATA	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RUTH ELENA S. BAIA	SD	BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
RUTH HELENA MACEDO SOUZA	SD	BELÉM	IGARAPÉ-AÇU	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
SALATIEL GUEDES DA SILVA	CB	BELÉM	WISEU	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SALATIEL OLIVEIRA PRATES	SD	XINGUARA	RIO MARIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SALUSTIANO RODRIGUES	CB	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SAMUEL SOUZA ARAUJO	CB	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SANDRA HELENA DIAS GAMA LIMA	SD	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SANDRA SUELY BALDEZ LEAL	CB	BELÉM	SOURE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SANDRO DO SOCORRO PINHEIRO DA CUNHA	CB	BELÉM	CURRALINHO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SANDRO LUIZ REBELO DA SILVA	SD	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO	TEN	CAMETÁ	CURUCAMBABA (IGARAPÉ-MIRI)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
SEBASTIAO DE JESUS VILHENA DE MORAES	SD	ABAETETUBA	RAMAL MURUTININGA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SEBASTIAO PEREIRA DE MELO	CB	S. FELIX DO XINGU	VILA FOGAO QUEIMADO (OURILÂNDIA DO NORTE)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SEBASTIÃO RIBEIRO BARROS	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SELEZILDO JOSE BERNARDO DOS SANTOS	SD	SANTAREM	ALTAMIRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SEMÁIAS ALVES DA SILVA	2º SGT	MARABÁ	ABEL FIGUEIREDO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00

SERGIO AUGUSTO MORAES DE VASCONCELOS	2º TEN	REDENÇÃO	SANT. DO ARAGUAIA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
SÉRGIO DA SILVA TRINDADE	3º SGT	BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
SERGIO HUMBERTO B. NACIMENTO	1º SGT	BELÉM	TERRAALTA	A-4	R\$ 66,00	R\$ 330,00
SERGIO PASTANA RIBEIRO	CAP	PARAUPEBAS	ELDORADO DO CARAJÁS	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
SERGIO RICARDO FIALHO ANDRADE	CAP	BELÉM	JACUNDÁ	B-2	R\$ 110,00	R\$ 550,00
SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA	1º TEN	BELÉM	DOM ELIZEU	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
SIDNEY RAMOS MELO	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SIDNEY VASCONCELOS DE SANTANA	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SILVAN ITABARACI DA SILVA FILHO	SD	SANTARÉM	PLACAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SILVIA HELENA DA COSTA WANZELER	SD	BELÉM	BREVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SILVIA MARGARETH S. SANTOS	3º SGT	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
SILVIA NAZARE VASCONCELOS COUTO	SD	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SILVINO SAMPAIO SEREJO	SD	SANTARÉM	CURUÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SIMONE CRISTINA DOMINGOS CAMPOS	SD	BELÉM	MUANÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SIMPLICIO DE SOUZA AMORIM	SD	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SINAMOR TAVARES ESQUERDO	3º SGT	BELÉM	SALVATERRA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
SINTIA SANTOS SILVA	3º SGT	BELÉM	CACHOEIRA DO PIRIÁ	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
SOLANGE DO SOCORRO F. PANTOJA	CB	BELÉM	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
SOMARA LIMA	SD	BELÉM	SANTARÉM NOVO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SUE ANNE FERREIRA DE ARAÚJO	SD	BELÉM	GARRAFÃO DO NORTE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
SUELY CASTRO NEVES	2º SGT	BELÉM	CAPITÃO POÇO	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
TARCISIO MORAES DA COSTA	1º TEN	BELÉM	PEIXE-BOI	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
TATIMAR MIRANDA DA SILVA	SD	ABAETETUBA	RIO ARUMANDUBA (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
TAYLOR BRUNO A. DE O. PEREIRA	2º TEN	MONTE ALEGRE	ORIXIMINÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
TELMA DO S. B. DE ANDRADE	SD	BELÉM	ABADE (CURUÇA)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VALDED MARQUES VIEIRA	SD	MARABÁ	PIÇARRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDEMAR RODRIGUES CUNHA	SD	REDENÇÃO	ALACILANDIA (C. DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDEMILSON FREITAS D'ASSUNCAO	SD	TUCURUI	NOVO BREU BRANCO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDEMIR FIGUEIRA DE ANDRADE	SD	SANTARÉM	BELTERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDENISIA RODRIGUES DOS SANTOS	SD	XINGUARA	RIO MARIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDENOR RODRIGUES DA SILVA	SGT	S. FELIX DO XINGU	VICINAL P/6 (TUCUMÁ)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
VALDOCIR SARAIVA DA PAIXÃO	SD	BELÉM	PORTEL	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALDONEZ FERNANDES DA SILVA DIAS	SD	REDENÇÃO	CUMARU DO NORTE	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALENTIN FERREIRA DA SILVA	SD	S. FELIX DO XINGU	VILA TANCREDO (S. FELIX DO XINGU)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALLERIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	1º TEN	SANTAREM	TERRA SANTA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
VALMIR COSTA ARAUJO	SD	REDENÇÃO	B. V. DO ARAGUAIA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALMIR MARQUES MOURA	CB	MARABÁ	PIÇARRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VALTERIANO SILVA E SOUZA	SD	MARABÁ	PIÇARRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VANDILMA ATRI M. ALMEIDA	SD	BELÉM	MARACANÁ	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VANDILMA KATIA MOREIRA ALMEIDA	SD	BELÉM	MOCAJUBA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VANESSA COSTA DA SILVA	SD	BELÉM	BONITO	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VANI SANTOS LIMA	SD	ABAETETUBA	RIO TUCUMANDUBA MEDIO (ABAETETUBA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VÂNIA LÚCIA COSTA DE MOTA	CB	BELÉM	PEIXE-BOI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VANIA QUEIROZ	1º TEN	BELÉM	CACH. DO ARARI	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
VERA LUCIA SANTIAGO DE AZEVEDO	CB	BELÉM	CHAVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
VERALDO MARQUES DO NASCIMENTO	1º SGT	BELÉM	PONTA DE PEDRAS	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
VERÔNICA DOS S. ALMEIDA	SD	BELÉM	IGARAPÉ-AÇU	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
VIVALDO ARAUJO VIEIRA	CB	MARABÁ	PALESTINA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WAGNER PEREIRA WANDERLEY	1º TEN	BELÉM	OEIRAS DO PARÁ	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
WALBER CAVALCANTE DE SOUZA	SD	BELÉM	SALVATERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WALDECI DA LUZ CORRÊA	CB	BELÉM	BREVES	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WALDECY RUIZ LIRA	CB	BELÉM	ABADE (CURUÇA)	A-5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
WALDIR EUGENIO DE SOUZA MAUÊS	3º SGT	BELÉM	ACARA	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
WALDO FERREIRA SERRAO FORMIGA	SD	BELÉM	IGARAPÉ-MIRI	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WALNIR LAMELA ABUD	SD	BELÉM	SALVATERRA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WANKER LUCIVALDO S. DO NASCIMENTO	1º TEN	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
WASHINGTON DE SOUZA SILVA	SD	CONC. DO ARAGUAIA	MARIA LUIZA (CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA)	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WEDEN MARCIO LOPES DE ARAUJO	SGT	ABAETETUBA	RAMAL MURUTININGA (ABAETETUBA)	B-4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
WELLINGTON CASTRO DE LIMA	SD	SANTAREM	ALENQUER	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WERLYS CARDOSO NEGRÃO	TEN	CONC. DO ARAGUAIA	ASSENT. BRADESCO (C. DO ARAGUAIA)	B-3	R\$ 107,00	R\$ 535,00
WILLAMES FREITAS NASCIMENTO	SD	BELÉM	GURUPÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WILSON DA SILVA AOUZA	SD	BELÉM	STª MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WILSON GOMES SOARES	SD	BELÉM	SANTA MARIA DO PARÁ	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
WILTON PESSOA DE ALMEIDA	CB	ITAITUBA	JACAREACANGA	B-5	R\$ 96,00	R\$ 480,00

TOTAL

#####